SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1747

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PP 17/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - PMS: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água, destinada a atender as Secretaria Municipais, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiro.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 30 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:99283AEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTES (ARGILA, GESSO EM PÓ, PINCÉIS, AVENTAL INFANTIL, CAVALETE PARA PINTURA, COLA PARA TECIDO, ESPÁTULA DE PINTURA, GODÊ, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO, LÁPIS FACIAL, PLACA EM MADEIRA MDF, SECANTE PARA TINTA A ÓLEO, PLÁSTICO BOLHA, ROLO PARA PINTURA, SOLVENTE, TELA, TINTA GAUCHE E TINTA A ÓLEO), A FIM DE ATENDER AS POSSÍVEIS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
Tipo: **Menor Preço por Item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 de maio de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 30 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CCE12125

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º012/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:92606490

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 012/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 012/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	BENITES & MARUCHI LTDA ME
OBJETO:	Solicitação para aquisição de equipamento aspirador para utilização nos serviços de limpeza pública do município de Sarandi.
VALOR:	R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sarandi, 29 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ADE36799

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1692/2019

SÚMULA: Desclassifica candidata por não cumprir as exigências do edital 90/2018.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital n.º 90/2018 que abriu o concurso público para provimento de vagas a cargo efetivo no quadro do Município.

R E S O L V E

1º - Desclassificar a candidata ROSANA SILVA DAMAZIO, que após convocada pelo edital nº 144/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e nomeada pela Portaria n.º 1602/2019 publicada em 08 de março de 2019, não cumpriu a exigência contida no item 20.1.14 do Edital n.º 90/2018, qual seja tomar posse para exercer a função de Médico Ginecologista.

2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 25 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3090D001

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1694/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 170/2019 de 05 de abril de 2019.
R E S O L V E

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
ANGELITA DE OLIVEIRA ANTONIO	70815478	02/03/1980

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9BEE7C97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 178/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de maio de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
377	86	FABIANA CARMO DIAS MORENO	77

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8C77CC17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 179/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em)

na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 06, 07 e 08 de maio de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).
- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0394706069	10	JOCIMAR ARANTES RODRIGUES	94

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B281EC6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1701/2019

SÚMULA:- Designa o servidor Municipal, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor Municipal DAVID DE SOUZA CRUZ, portador do CPF n.º 061.501.139-06 para exercer interinamente, além de suas atribuições, a função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:E7A86431

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1018/2019

SÚMULA: EXONERA ANA LUIZA BERTOLINI NAVARRETE, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019 de 28/01/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ANA LUIZA BERTOLINI NAVARRETE**, portadora do CPF n.º 091.384.179-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 998/2019 de 29 de março de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7A740C5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1017/2019

SÚMULA: EXONERA NAYARA LORENA DE SOUSA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **NAYARA LORENA DE SOUSA**, portadora do CPF n.º 088.230.639-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cotação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 928/2019 de 1º de fevereiro de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D24F60DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 06, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a rejeição do VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei 06/2019

A Câmara Municipal de Agudos do Sul FAZ SABER a todos que o Plenário aprovou, e eu Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1° Fica rejeitada a Mensagem de Veto Integral ao Projeto de Lei 06/2019, vetando o Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Agudos do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2FAC17C7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 935, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Denomina Quadra Esportiva Sintética como "Quadra Multiuso Jairo Do Nascimento".

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o bem público quadra esportiva sintética, localizada na Rua Afonso Odias Zollner, S/N, Centro, de Agudos do Sul/PR, como "Quadra Multiuso Jairo do Nascimento".
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 30 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:8FA13619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n° 002/2019, protocolo nº 127/2019, no prazo de 60 dias.

I. MARIA SEBASTIANA MIELKE, matrícula n° 401, RG n° 5.280.485-0/PR, servidora desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
II. DEBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA, matrícula n° 2248, RG n° 10.559.528-0/PR, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III. GISLAINE MUNHOZ MARTINS, matrícula nº 2242, RG 7.933.398-0/PR, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Carteira B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EDAD003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 47 e 48 e Anexo IV da Lei Municipal n° 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo de professor, em suas respectivas classes, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE
379	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER	PROFESSOR	H
447	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK	PROFESSOR	H
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	PROFESSOR	B
380	ARACELI APARECIDA KONOPIK PIRES	PROFESSOR	H
2446	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	B
2462	CECILIA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	B
382	EDITE SCHMANSKI BUBA	PROFESSOR	H
421	ELENISE DO CARMO FRAGOS DOS SANTOS	PROFESSOR	F
322	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	I
383	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	H
449	EMIDIA SINATRA DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	H
2278	ENILDA APARECIDA SCHUEDA	PROFESSOR	D
2258	FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	D
2451	GERALDA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	B
2141	GREICI KELI NOGUEIRA	PROFESSOR	E
74	IEDA TEREZINHA MAHS	PROFESSOR	M
450	IEDA TEREZINHA MAHS	PROFESSOR	H
77	IVETE DO ROCIO FERREIRA	PROFESSOR	M
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA	PROFESSOR	I
478	JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ	PROFESSOR	G
451	JANICE CAVALHEIRO DREVEK	PROFESSOR	H
422	JISELE DREVECK DA CRUZ	PROFESSOR	H
386	JOSELI DE JESUS LIMA	PROFESSOR	H
323	JULIANE KROLL	PROFESSOR	H
423	JULIANE KROLL	PROFESSOR	I
2469	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR	B
82	LUCIANE LEAL DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR	M
405	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	H
2252	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	D
454	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	H
2253	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	D
452	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG	PROFESSOR	H
408	MARIA DE FÁTIMA MAOSKI	PROFESSOR	H
2453	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	PROFESSOR	B
431	NATÁLIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	H
2471	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	B
2470	NOEMI CHAVES DA ROCHA	PROFESSOR	B
2257	ROSANE KROLL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	D
180	SANDRA CARVALHO DE JESUS MARKOWICZ	PROFESSOR	M
439	SILMARA DE LIMA DA LUZ	PROFESSOR	H
440	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	H
105	SILVIA SCHMANSKI	PROFESSOR	M
2254	SILVIA SCHMANSKI	PROFESSOR	D
2464	VANIA GONÇALVES	PROFESSOR	B
433	VANESSA DE FÁTIMA MELO	PROFESSOR	H

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C73988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, a Servidora **Danielle Suomiski Negrello**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 10.927.784-3/PR e CPF nº 098.030.999-90, matrícula sob nº 2751, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Assuntos Estratégico de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2609899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA B na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, sob regime estatutário;

I. **ANDERSON JOSE BONFIM CLARO,** RG nº 9.158.571-5/PR e CPF nº 062.928.949-24, matrícula sob nº 2752;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:832AAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – Transporte Escolar**, sob regime estatutário;

I. **VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO,** RG nº 7.290.698-5/PR e CPF nº 025.430.229-70, matrícula sob nº 2753;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0D471A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 092/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NAMIARE MOVEIS EIRELI ME.**

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos equipamentos/mobiliários) será em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados após o recebimento do empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 12.817,80 (doze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Data de Assinatura: 21.03.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00–2500 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:DED9F49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 035/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 01/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO PSS-2016,** a comparecer no **dia 09 DE MAIO DE 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e ATESTADO MÉDICO**.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 13.3 do Edital 001/2016 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 001/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 09 DE MAIO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: Psicólogo – PSS/SMAP

CLASS.	CANDITADO
6º	DJENANE CRISTINA DA SILVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:64CCFE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ABERTURA DOS PREÇOS TOMADA 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 10h30min do dia 29 de abril de 2019, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail obras@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8643

25 de abril de 2019

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC3330CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 036/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 003/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos (as) contidos no **ANEXO I** ao cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO**, determinado no item 12.3 do Edital 027/2019 – PSS/SMRH

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicados no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 14.4 do Edital 027/2019 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.4, letra "m" do Edital 027/2019 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 14.4 do Edital 027/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO – PSS
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO

CLASS.	CANDIDATO	PROVA TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	TOTAL
1º	ROSIANE HORODENSKI	42	12	28	82
2º	CARLA VLADIANE ALVES LEITE	45	15	21	81
3º	ROCHELI REGINA FARIA DE MELLO	47	12	20	79
4º	GISELE MACHADO NOGA	42	11	14	67
5º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	41	7	10	58

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 09 DE MAIO DE 2019 - Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO

CLASS.	CANDITADO	R.G.
1º	ROSIANE HORODENSKI	9.331.796-3 /PR

ANEXO III
De acordo com o item 14.4 do Edital 027/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1AEE5038

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018

Protocolo n.º 0018.0000854/2019
Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 032/2018
Objeto: execução de pavimentação em CBUQ, 10.856,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual - Bairro São Cristóvão e Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 011/2017 - Concorrência, fornecida pelo Contratante.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes procedem a prorrogação da execução do contrato, nos termos do processo administrativo n.º 0018.0000854/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 12 de março de 2019 e finalizando em 09 de julho de 2019.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes procedem a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do processo administrativo n.º 0018.0000854/2019, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 01 de junho de 2019 e finalizando em 28 de setembro de 2019.
Da Supressão: As partes procedem a supressão no montante de R$13.525,74 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, setenta e quatro centavos), do valor contratual.
Parágrafo Único: As supressões quantitativas referem-se a glosas de serviços suprimidos e/ou reduzidos, conforme Planilha de glosas constante do processo administrativo nº 0018.0000854/2019.
Do Acréscimo: O valor acrescido no presente contrato será de R$48.433,66 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos), respeitando o limite de 25% estipulado pelo artigo 65 da lei n.º 8666/1993.
Parágrafo Único: O acréscimo quantitativo refere-se aos serviços aos acréscimos quantitativos, conforme Planilha de aditivo constante do processo administrativo n.º 0018.0000854/2019.
Do Valor a ser acrescido ao Valor Original do Contrato Administrativo nº 032/2018 em Função da Compensação: As partes concordam que o valor correspondente às supressões referidas na Cláusula Terceira e o valor relativo aos acréscimos referidos na Cláusula Quarta, sejam compensados, passando-se o preço da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 032/2018 para o valor de R$34.907,92 (trinta e quatro mil, novecentos e sete reais, noventa e dois centavos).
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para a cobertura da despesa oriunda deste Segundo Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações
Data de Assinatura: 08.03.2019

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:06CD8313

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2018

Protocolo n.º 0018.0004152/2019
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 136/2018
Objeto: *aquisição parcelada de materiais de expediente.*
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAPELARIA KALLEL EIRELI- ME**
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 044/2018 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2019 e terminando-se em 27 de abril de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo de R$ 147.836,09 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos), conforme informado no processo.
Da dotação orçamentária: Para a prorrogação do contrato, será utilizada a seguinte dotação:
02.01 – SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 5
04.125.0004.2.004 – Manutenção da Controladoria Municipal
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 13
05.153.0008.2.003 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 19
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0004.2.005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 34
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 41
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008 – Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 61
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 75
04.122.0004.2.014 – Departamento de Licitação
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 84
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 119
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretária de Obras e infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 141
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 211
3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 895
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 228
3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 866
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária de Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 230
10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 234
10.301.0015.2.039 – Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 239
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 240
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 274
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 275
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 276
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 295
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 296
10.304.0016.2.041 – Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 346
10.305.0016.2.042 – Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 353
3.3.90.30.00 – 3497 – Material de Consumo 901
10.305.0016.2.043 – Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 356
10.01 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 378
3.3.90.30.00 – 1936 – Material de Consumo 380
3.3.90.30.00 – 3936 – Material de Consumo 955
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 401
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 403
09.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 412
3.3.90.30.00 – 1940 – Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 – 3940 – Material de Consumo 882
09.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 423
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 424
3.3.90.30.00 – 3934 – Material de Consumo 881
27.812.0034.2.083 – Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 442
10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 463
08.243.0013.6.003 – Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1832 – Material de Consumo 480
3.3.90.30.00 – 3832 – Material de Consumo 956
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo 525
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo 535
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 549
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 550
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 573
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 574
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 575
12.365.0019.2.074 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 625
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 626
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 627
11.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.813.0023.2.079 – Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 663
13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 670
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 686
13.01 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 702
13.02 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 724
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 725
18.541.0027.2.091 – Manutenção de Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 730
14.01 – SECRETARIA MUNIC.DE IND., COMÉRCIO E TURISMO E TRABALHO

23.691.0031.2.092 – Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 750
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 774
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 788
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 – Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 797
14.422.0010.2.057 – Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 824
26.782.0024.2.018 – Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 831
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 – Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 839
19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 847
Data de Assinatura: 08.03.2019

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8C9E4822

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2018

Protocolo n.º 0018.0003590/2019
Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 136/2018
Objeto: Aquisição parcelada de curativos especiais para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, portadores de feridas crônicas e que necessitam de terapia continuada.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 60 (sessenta) Lenços Hidratante com A.G.E., e 40 (quarenta) Hidrogel com Alginato de Cálcio e/ou Sódio, totalizando o valor de R$ 1.251,20 (mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), que corresponde a 25% do contrato.
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será de R$ 6.256,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 274
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 275
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 295
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 296
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 298
3.3.90.30.00 – 3341 – Material de Consumo 896
Data de Assinatura: 25.03.2019

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:323AF313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora Sra. **ELZA SIQUEIRA DA CRUZ,** Matrícula nº 3529, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 650/2017, de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AB6C58A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA,** Matrícula nº 6458, Função Gratificada no percentual de 21% (vinte e um por cento), a partir do dia 1º de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CE1D4B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2019

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de coordenadora pedagógica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019**,** a funcionária **CRISLAINE GALVAO TAVELA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.080.404-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF 060.394.559-77** e matrícula nº **508630**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL para exercer a função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA no Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário base a título de gratificação conforme Art. 12 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério).*
Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:29CF7D2E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2019

SÚMULA: Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2019, o funcionário* ***ANTONIO ALVES SILVA SOBRINHO****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 3.598.638-3-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 607.896.119-53*** *e matrícula nº* ***13358,*** *ocupante até a presente data o cargo efetivo de MECANICO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

Art. 2.º *- Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Nº 131/2005, Estatuto do Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DF770A39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2019

SÚMULA: Exonera conselheira tutelar ocupante do cargo eletivo.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Art. 1° – EXONERAR *a pedido a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2019, a conselheira tutelar* ***IVONE CORREIA BRAZ DE OLIVEIRA,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG*** *nº* ***8.653.146-1-SSP/PR****, inscrita no CPF nº* ***055.422.309-03*** *e matrícula nº* ***508511****, lotada na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de 30 (trinta) de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B26D01BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 165/2019

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR *a pedido a partir do dia 30 (trinta) de abril de 2019, a funcionária* ***SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE,*** *portadora da Cédula de Identidade RG nº.* ***6.256.870-4-SESP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***726.935.339-53*** *e matrícula nº* ***508543****, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, lotada no Secretaria de Assistência Social (CREAS).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:963E7575

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que foi prorrogado o prazo de abertura do Processo de Licitação 045/2019 – Pregão Presencial 019/2019, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

NOVA DATA DE ABERTURA: 14 de Maio de 2019, ás 14:00 horas

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Termo de Referencia e valores dos lotes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 02/05/2019.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 30 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BB2EA75B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **LUIZ EVANGELISTA CAETANO - CPF 742.671.599-04**.

OBJETO: Execução de 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros de cerca em arame liso com palanques em eucalipto tratado, para proteção de área denominada "Parque Ecológico Municipal", no Município de Altamira do Paraná.

VALOR DA DIÁRIA: R$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Avista, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 - 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

JUSTIFICATIVA: O Município de Altamira do Paraná instituiu no ano de 2010, o Parque Ecológico Municipal, com o objetivo de criar um local de lazer e preservação ambiental. O parque foi criado através da Lei Municipal 333/2010, de 18/09/2010, sua extensão é de 30,10 alqueires e está registrado na matricula 6.279 no CRI, da comarca de Campina da Lagoa. Importante frisar, que a referida área está cadastrada junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e garante uma receita considerável ao Município, através do ICMS ecológico. Neste sentido e considerando que uma das obrigações do Município é garantir a preservação ambiental da referida área, além de realizar ações que possam aumentar o índice de preservação e conseqüentemente a participação na repartição do ICMS ecológico é que estamos realizando a referida ação, com implantação de nova cerca de contenção, melhorando o aspecto estético, bem como garantindo que não haja intervenção humana não autorizada pela Legislação Ambiental. Além de todo o exposto, o presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei. Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, Termo de Referencia, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2019

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:540F71AE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

OBJETO: Execução de 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros de cerca em arame liso com palanques em eucalipto tratado, para proteção de área denominada "Parque Ecológico Municipal", no Município de Altamira do Paraná.

De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 056/2019 Dispensa de licitação nº 031/2019, bem como as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 027/2019, para a contratação supramencionada com a empresa **LUIZ EVANGELISTA CAETANO - CPF 742.671.599-04**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Abril de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D4D6A3E0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: LUIZ EVANGELISTA CAETANO, brasileiro, agricultor, cerqueiro, portador do RG 5.301.645-6 e CPF 742.671.599-04, residente e domiciliado na Comunidade Bela Fonte, em Altamira do Paraná.

OBJETO: Execução de 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros de cerca em arame liso com palanques em eucalipto tratado, para proteção de área denominada "Parque Ecológico Municipal", no Município de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.695,00 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Avista após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 - 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

DATA DO CONTRATO: 26 de Abril de 2019

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Altamira do Paraná – CONTRATANTE

LUIZ EVANGELISTA CAETANO
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A9186726

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2019 DE 24/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

13 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

28 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

411 - 3.1.90.05.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 100,00
SERVIDOR OU DO MILITAR
410 - 3.1.90.94.00.00 102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

176 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

385 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

231 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

312 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

Total Suplementação: 16.500,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

52 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

177 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

199 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

313 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

Total Redução: 16.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 24/04/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A757C112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.180 DE 30 DE ABRIL DE 2019

(*PROJETO DE LEI Nº. 22/2019 – PMA)*

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.646,28 (Oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.20.93.00.00.3131 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*87.646,28*
10. SECRETARIA MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2018, da fonte 3131 - Convênio 656862/2009 Pro infância - Construção Creche, no valor de R$ 87.646,28 (Oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SECRETARIA MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	*87.646,28*	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*1.000,00*
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*1.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

Ação	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004. Manter Indenizações e Restituições	*87.646,28*	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*1.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE98AC4C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA DATA DA NOMEAÇÃO PORTARIA Nº. 12.587 DE 29 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 29 de abril de 2019.*

Presidente: Tatiane Aparecida Marchiori
Secretária: Adriana Bertesin de Almeida Silveira
Membro: Allan Pierre Barbezani

Art. 2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 29 de abril de 2019.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário,* ***em especial a Portaria nº. 11.577 de 08 de junho de 2018.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***29 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6347EB3

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR ATA-ABRIL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Assistência Social, em reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Secretário. Pauta: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; apresentação do Ofício n. trinta e dois de dois mil e dezenove, que informa a exoneração do Sr. Antonio Carlos Picolo Furlan, ex-Diretor Presidente do Samae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; votação de presidente para compor a direção do Conselho, conforme determina a Lei Lei mil novecentos e um de vinte e três de dezembro de dois mil e dezoito, art. sessenta e dois, inciso sexto. Prosseguindo fez a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Fez a leitura do Ofício encaminhado pelo atual Diretor Presidente, o Sr. Glauco Toroni Garcia que informou a exoneração do ex- Diretor Presidente, do Samae, Antonio Carlos Picolo Furlan, que automaticamente, deixou de representar a entidade e o cargo de Presidente. Na sequencia relatou a necessidade de eleger novo representante do Conselho para o cargo de presidente. A conselheira Ruth relatou que o mandato para a atual diretoria é até agosto do corrente ano. Foi aberta a candidatura ao cargo que teve dois concorrentes, o conselheiro José Odécio Furlan Junior e a conselheira, suplente, Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni. Os conselheiros que votaram no candidato, José Odécio: José Eucides da Cunha Pires, Antonio Carlos Papa, João Henrique T. Hatori, Robson Ricardo Stefanuto e Julio Cesar Suzze. Votaram na candidata Ruth: Odair Batista de Oliveira Junior, Ailton Fernando de Souza, Alexandre Mendes Pereira, André Luiz Maluzi, Jaqueline Aparecida Bocato, Cleberson B. Borges da Silveira. Da contagem dos votos: Junior, cinco votos. Ruth, seis votos. Eleita para o cargo a conselheira Ruth. Na sequencia a Presidenta teceu alguns comentários importantes como a efetiva atuação dos conselheiros e conta com a colaboração de todos. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim. Os demais assinaram o livro presença. Andirá, vinte e sete de março de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:414916B3

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - ATA DEZEMBRO - 2018

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reunião da Assistência Social, em reunião extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo secretário, para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho, tendo como pauta: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; análise do requerimento para inclusão de área no perímetro urbano; análise do requerimento de quatorze de dezembro de dois mil e dezoito, referente à liberação de habite-se e análise do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de aprovação do desmembramento no Parque Industrial. O secretário deu inicio a reunião fazendo a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos conselheiros. Prosseguindo fez a leitura do pedido do Sr. Fernando dos Santos, de carta de viabilidade de inclusão de área, matrícula dezessete mil, cento e cinqüenta e nove, no perímetro urbano, após discussão, os conselheiros formaram comissão técnica, composta pelos conselheiros: Charles, José Elcides, Junior e André, para avaliarem o caso, isto porque o Sr. Fernando juntou ao pedido uma prévia de um futuro loteamento de chácaras. Prosseguindo fez a leitura do requerimento do Sr. Valdirlei Vicente Massola que solicita a liberação de habite, após analisarem o pedido e verificarem que se trata de obra que, existe uma galeria de águas pluviais dentro do lote do requerente, o conselho formou comissão técnica, composta pelos seguintes conselheiros: José Elcides, André, Alexandre e Luiz Henrique, para avaliarem a situação. Continuando expôs o pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico acerca da aprovação do desmembramento no Parque Industrial. O secretario explanou a situação do parque Industrial, disse que a Copel ao analisar o pedido de extensão de rede elétrica, indeferiu o pedido e instruiu que para aprovar o projeto, pediu para que a prefeitura aprove o desmembramento. Ocorre que esse desmembramento foi aprovado em administração anterior, ano de dois mil treze, Os conselheiros concordaram em recomendar ao secretário que assine a aprovação retroativa, considerando que a liberação de energia fomentará a geração de emprego no município, em virtude das instalações de empresas no Parque Industrial. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença.

Andirá, vinte de dezembro de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B50887A0

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR ATA-FEVEREIRO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Assistência Social, em reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Presidente para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho. Pauta: leitura da ata da reunião anterior; Apresentação do pedido de aprovação da empresa Luiz Carlos Bertola – Eireli, encaminhado pelo Diretor de Departamento de Tributos e Cadastro; apresentação da solicitação, protocolo Processo Tipo um, n. seiscentos e noventa e oito de dois mil e dezenove, da Sra. Hayane Aparecida Silva Soares, referente à análise de documento para inversão de lotes. O Secretário deu início à reunião fazendo a leitura da ata da última reunião que foi aprovada por unanimidade. Na seqüência após leitura do Ofício para provação da atuação da empresa Bertola – Eireli formou-se comissão para estudo que será apresentado em reunião extraordinária que se realizará no dia oito de março de 2019. Prosseguindo fez a leitura da solicitação de análise de documento, da Sra. Hayane para inversão de lote onde ela construiu residência. Ocorreu que o engenheiro responsável técnico da sua obra trocou o lote de sua propriedade e ela não consegue fazer averbação da residência junto ao cartório de registro de imóveis. Após discussão foi deliberado que o engenheiro que cometeu o erro deve verificar o procedimento, junto à agência credora Caixa Econômica Federal e corrigi-lo atendendo sua cliente. Também foi marcada a reunião extraordinária para apresentação do relatório no dia 08 de março, mas não deu quorum e a reunião ordinária de 26 de março não foi realizada, tendo em vista que o Conselho ficou sem Presidente para emitir a pauta de reunião. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o

livro presença. Andirá, vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86AB692E

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR ATA-JANEIRO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Assistência Social, em reunião ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, convocados pelo Presidente para tratarem de assuntos pertinentes a este Conselho. Pauta: leitura da ata da reunião anterior; Apresentação do pedido de aprovação da empresa Luiz Carlos Bertola – Eireli, encaminhado pelo Diretor de Departamento de Tributos e Cadastro; apresentação do requerimento da Sr. Hayane Aparecida Silva Soares, referente a análise de documento para inversão de lotes. O Secretário deu início à reunião fazendo a leitura da ata da última reunião que foi aprovada por unanimidade. Na seqüência após leitura do Ofício para provação da atuação da empresa Bertola – Eireli, formou-se comissão para estudo que será apresentado em reunião extraordinária que se realizará no dia oito de março de 2019. Prosseguindo fez a leitura do pedido da Sra. Hayane para inversão de lote onde ela construiu residência. Ocorreu que o engenheiro responsável técnico da sua obra trocou o lote de sua propriedade e ela não consegue fazer averbação da residência junto ao cartório de registro de imóveis. Após discussão foi deliberado que o engenheiro que cometeu o erro deve verificar o procedimento junto a agencia credora Caixa Economica e corrigi-lo. Também a reunião extraordinária para apresentação do relatório no dia 08 de março, não deu quorum e a reunião ordinária de 26 de março não foi realizada, tendo em vista que o Conselho ficou sem Presidente para emitir a pauta de reunião. Não havendo mais nada a constar, encerou-se a reunião e eu André Luiz Maluzi, secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinaram o livro presença. Andirá, vinte e sete de março de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C36C0450

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.493 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS	*30.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66ACA287

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.601 DE 30 ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 11.619 de 27 de junho de 2018, a qual concedeu 30 dias de férias a Servidora;
***Considerando** a Portaria nº. 11.707 de 31 de julho de 2018, a qual interrompeu o período de férias da Servidora;*
***Considerando** a Portaria nº. 12.088 de 04 de Dezembro de 2018, a qual concedeu 15 dias de férias Remanescentes,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. **Conceder 13 dias de férias remanescentes, a partir do dia 20 de maio de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI.** A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8193C471

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.494 DE 30 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeado o Sr**. HUGO ROBERTO DALOSSI,** para exercer o cargo de **MÉDICO - 20 HORAS, a partir do dia 02 de maio de 2019**.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:661597F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR,(VEICULOS LEVES, VANS, KOMBI, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/05/2019 à 14/05/2019
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 15/05/2019.
ABERTURA: Às 14h:00m (quatorze) horas do dia 15/05/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Abril de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:931CB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 17 de maio de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E RECAPEAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO NELSON GIROLDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 857005/2017/MCIDADES/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1040718-71 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 02/05/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m..

Andirá, 29 de abril de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF90D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 20 de maio de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS BAIRROS TIMBURÍ II E JARDIM BELA VISTA III, SENDO INTERVENÇOES URBANÍSTICAS PARA MELHORAMENTOS DE PRAÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 02/05/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m..

Andirá, 29 de abril de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9C634F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 21 de maio de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO NOS SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, LOCALIZADO A RUA ITÁLIA E RUA BRASÍLIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 02/05/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m..

Andirá, 29 de abril de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DAF81759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 12.600 DE 30 DE ABRIL DE 2019

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (ADITIVO) no mês de abril de 2019, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANA LAVIZIO GOZI: 40 HORAS
ANA MARIA FARINHA: 40 HORAS

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA: 27 HORAS
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA: 10 HORAS

FRANCISCO ESTEVAN NETO: 40 HORAS
INGRID JENIFER MAZZARO: 10 HORAS

LUIZ ANTONIO NOGUEIRA : 04 HORAS
OSVALDO YOSHIO NAGITA: 10 HORAS

SEBASTIÃO BALABEM: 13 HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA: 11 HORAS

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***30 de abril de 2019****, 76º da Emancipação Política*

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5F44B7CF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 29/2019 PREGÃO Nº 08/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.
.
EMPRESA VENCEDORA:
GUSTAVO DE AZEVEDO PINTO –ME CNPJ: 08.688.131/0001-15
VIGÊNCIA: 30/04/2019 a 29/04/2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GUSTAVO DE AZEVEDO PINTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B1BEA20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE - ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RETIFICAÇÃO: Adequação do Termo de Referência com inclusão de exigência de laudo técnico.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 03/05/2019 à 16/05/2019;
PROTOCOLO: Até às13h:50m (Treze Horas e Cinquenta Minutos) do dia 16/05/2019;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 16/05/2019;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – PR, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 30 de Abrilde 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC213817

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1746, DE 30 DE ABRIL DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 26/2019

LEIA-SE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 29/2019

ANDIRÁ-PR, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBCAC767

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N°334 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quedetermina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, pararesponder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintecontrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**09/2019**	**Vigência:**	**30/04/2019 à 29/04/2020**
ID da ATA:	**27/2019**		
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL**		
Nº Licitação:	**08/2019**		
Contratado:	**GUSTAVO DE AZEVEDO PINTO - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de abril de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2F5DE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 042/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2019

DO OBJETO
contratação de estande "59", no 25º Salão Paranaense de Turismo que ocorrerá nos dias 03 e 04 de Maio de 2019 na Expo Unimed Curitiba.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando - que a contratação da empresa **JOÃO GABRIEL RIBEIRO** a qual tem os direitos exclusivos para comercializar o estender, através de declaração de exclusividade, onde esta contratação se faz necessário, pois o Fórum de Eventos reúne os principais da área de turismo, em uma experiência completa de aprendizado e evolução, "Realidade do Turismo Rodoviário Nacionacional e suas Perspectivas, deve receber cinco mil visitantes.
Considerando – que este evento 25º Salão Paranaense vai reunir representantes dos estados como: Foz do Iguaçu, Maringá, Londrina, Sta Catarina, Porto Alegre e demais cidades.
Considerando – que a Secretaria de Turismo e Cultura de antonina, com o intuito de estimular o TURISMO vem se empenhando em alavancar: o Turismo de Aventura, Turismo atrativos naturais, Turismo Rural e o Atrativo Cultural conhecendo o Centro Histórico. Um passeio pelo centro histórico de Antonina permite aos visitantes apreciar uma paisagem natural e cultural de rara beleza e importância, tanto para a história da cidade, quanto para a história do Paraná e do Brasil. A arte presente no traçado de suas ruas, praças, igrejas e edifícios com estilos e técnicas variadas ilustram diferentes contextos.
Considerando – que tendo umas das povoações mais antigas do Paraná, Antonina é um município que tem em seu patrimônio cultural a narração de sua história. Com uma população média de 18.891.00 habitantes, oferece aos moradores e visitantes opções de lazer ecológico e imersão no passado local, através da visitação pública de seus monumentos. Tendo vivido sua fase áurea no Ciclo da Erva-mate, Antonina tem na indústria a principal atividade economia dos dias atuais.
Considerando – que o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), apresentado pela empresa detentora dos direitos comerciais, para a locação de estender, no período de 03 e 04 de maio de 2019, onde fica demostrado que o valor esta compatível com a proposta apresentado processo e dentro dos padrões para evento como o 25º Salão Paranaense de Turismo.
Considerando - ainda que as decisões sobre o evento, bem como a escolha da empresa foi realizada por uma comissão de eventos do município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: JOÃO GABRIEL RIBEIRO
CNPJ 32.280.833/0001-40
Endereço: Travessa Baltimori Q11 / 2, 100, Bairro Porto Fino.
CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR.

DO VALOR
O Valor é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DA BASE LEGAL
Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 30 de abril de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:EBD0A002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº PMA 290/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REF:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Antonina - PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, torna público que realizará o **Chamamento Publico PMA nº. 001/2019**, com o objetivo de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo o prazo para o credenciamento de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente Edital.

INFORMAÇÕES:
SITE: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Abril de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da CPL/ Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7819A77E

SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 013/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
SILVIO NUNES DA SILVA		2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 02 de maio a 31 de Maio de 2019. **Retorno em 03/06/2019**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 30 de abril de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE
Decreto Nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:2A838702

SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDORES SAMAE

PORTARIA Nº 014/2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DIRCEU PINHEIRO GOULART	OPER DE ETA	2017/2018
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX TEC ADM	2018/2019
LUIS AUGUSTO CARDOSO	ENCANADOR	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 08 de maio a 27 de Maio de 2019. **Retorno em 28/05/2019**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 30 de abril de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE
Decreto Nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:64FB6002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 02 e 04 do lote nº 01;

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, foi reprovada a amostra referente ao item nº 01 do lote nº 01;

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74, não foi encaminhada a amostra referente ao item nº 10 do lote nº 01;

CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, não foram encaminhadas as amostras referentes aos itens nºs 01 e 03 do lote nº 01.

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EF4A930A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, foi reprovada a amostra referente ao item nº 03 do lote nº 01;

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 24.142.114/0001-34, foram reprovadas as amostras referentes ao item nº 42 do lote nº 01 e item nº 14 do lote nº 03;

QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, foram reprovadas as amostras dos itens nºs 04, 05, 07, 08, 15, 16, 18 e 43 do lote nº 02;

ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 25.080.324/0001-08, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 60, 132 e 181 do lote nº 01;

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.310.533/0001-51, foi reprovada a amostra do item nº 92 do lote nº 01;

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F89BA6D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; considerando, ainda, constar no referido cadastro um Ato Declaratório de Impedimento de Licitar em nome da empresa N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER EPP, CNPJ: 29.777.840/0001-47; torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no presente certame licitatório.

- Fica intimada a licitante N. DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER EPP, CNPJ: 29.777.840/0001-47, para apresentação de recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:78DD9660

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 12.591.321/0001-97, apresentar amostra referente ao item nº 14 do lote nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C1D0A4B1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 08/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EDSON MARTINS GIMENES, CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03 e 04 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 50.657,50 (Cinquenta mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) para o lote nº 01; e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 116.812,50 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) para o lote nº 02.

Astorga, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:79BA8973

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Comissão Especial para Análise das Amostras, referentes ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, foram reprovadas as amostras referentes ao item nº 34 do lote nº 01 e item nº 03 do lote nº 02;

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, foi desclassificado o item nº 35 do lote nº 01 por não encaminhamento de amostra pela empresa;

CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, foi desclassificado o item nº 64 do lote nº 01 por não encaminhamento de amostra pela empresa.

- Ficam as licitantes acima mencionadas, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1C14ACCA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido em 25/04/2019, que informou que a licitante INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57, não apresentou a parte do Ativo de seu Balanço Patrimonial impossibilitando a correta análise dos índices, fica intimada a referida licitante, para apresentação do Livro Diário Original, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

Astorga, 30 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:72E6058A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **HELINETE MARIA ROMAGNOLI SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-C, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, **parcialmente,** sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-848/2019, de 05/04/2019, **com início em 04 de Abril de 2019, exclusivamente no período da manhã**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D012B48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1052/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1052/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **OSWALDO DIAS DOS SANTOS**, matrícula 3092-1, turismólogo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de abril de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B097A32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 51/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **51/2019** com a **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.257.026/0001-73, com sede/domicílio na(o) Rio do Sul RUA ANTONIO DOLZAN, 1382 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO PARA VIVEIRO MUNICIPAL**, pelo **valor total de R$ 35.661,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, com vigência até **02 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:17133B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL DE MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DE VALE - AFONSO BENEDITO GONÇALVES, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA EM ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital
VALOR MÁXIMO: Valor máximo da licitação: R$ 254.938,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
ABERTURA DOS ENVELOPES (Habilitação e Proposta de Preços): Será as 14h00min. do dia 20/05/2019, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa, nº96, Centro.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
O Edital de Licitação Tomada de Preço Nº 14/2019, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de abril de 2019.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA1067EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1235 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.539,80 (Oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2062 Manutenção do Departamento Agropecuário
04240 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2069 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04583 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 785 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6084 Merenda Escolar - PNAEF - FR 110
05490 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.000,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6103 Manutenção Merenda Escolar – CEMEI
06540 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 2.489,80
TOTAL...R$ 8.539,80

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
110 - R$ 5.489,80
785 - R$ 50,00
SUBTOTAL..R$ 5.539,80

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2060 Manutenção Viveiro Municipal
04070 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
04080 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SUBTOTAL... R$ 3.000,00
TOTAL... 8.539,80
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de Abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79AC35F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 032/2018 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Caroba
Contratada....: L B ENGENHARIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS DAS COMUNIDADES DE COXILHA BONITA E BOA VIDA ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 297/2017 - SEAB.
Valor.....: R$ 0,00
Vigência.....: Início: 04/05/2019 Término: 02/07/2019
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP1/2018

Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:16F11398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS
AV. RIO GRANDE DO SUL - SN
CEP: 85745-000 FONE: (46)3557-1180 RAMAL 224
BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ
CNPJ: 18.352.090/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores pais e membros da APMF a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no CMEI de Bela Vista da Caroba, Centro, em Bela Vista da Caroba – Pr, às 13 horas do dia 27 de Maio de 2019, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:

ü Eleição da Nova APMF mandato 2019 a 2021;
ü Assuntos Gerais de andamento do CMEI;

Bela Vista da Caroba – Pr, 26 de Abril de 2019.

MAURO CEZAR WONS
Presidente

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:B496A869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2019

CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social – PR.
Rua Mato Grosso do Sul, s/n, centro, CEP: 85745-000
E-mail: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br. Tele: 46 3557-1206

Resolução CMAS 04/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se extraordinariamente no dia 30 de abril de 2019 e resolve.

Art. 1° Aprovar em reunião Plenária o Certificado de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2° Aprovar o Relatório de Atividades 2018 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3°Aprovar o Plano de Ação 2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de abril de 2019.

KELI APARECIDA BORTOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:AFF1B1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: LUCAS GONÇALVES RIBEIRO, portador do RG nº 8.846.631-4 SSP/PR e CPF nº 075.600.079-37, do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0ABD697A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: TAINA ADRIELLE PEREIRA PINTO, portadora do RG nº 9.311.263-6 SSP/PR e CPF 071.653.169-06, do cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2BEBFE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2051/2019

Autoriza o Poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do paraná s.a.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 400.00,00 (quatrocentos mil de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Plano Diretor Municipal;
II – Equipamentos de informática e Comunicação;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B24A89A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(177) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
(458) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:	**103.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(119) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
Total Anulação:	**103.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:83932AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:	**140.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Anulação:	**140.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de Abril de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6052B8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA nº 015/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
AUTORIZAR o pagamento de diferença de vencimentos, junto a folha de pagamento do mês 04/2019, ao servidor Gilnei Luis Kunast, , constatado através do Processo Administrativo nº 01/2019 atinente a não concessão das progressões horizontais que lhe eram de direito à época, compreendido num período de 20 (vinte) vencimentos, entre julho de 2014 à agosto de 2018, perfazendo o total de R$ 3.715,96 (três mil setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de abril de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:87C53E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.
Entrega das propostas e documentações: dia **14 de maio de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 041/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E69AC501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38 – PSS - 01/2019

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 38 – PSS - 01/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro LUCIANE IGNACHESKI.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a): LUCIANE IGNACHESKI, residente e domiciliado(a) a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, nº 620, Bairro CENTRO, na cidade de TURVO - PR, CEP: 85.150-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.479.337-0 e do CPF 050.385.599-56, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANE IGNACHESKI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F7F955B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,09 (Nove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,43 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos) e Óleo Diesel S10 em R$ 0,10 (Dez Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AA47CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/01/2019, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,13 (Treze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,61 (Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) e o Etanol em R$ 0,12 (Doze Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,42 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/04/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:94C875DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMOVEL DE DOIS ANDARES, MEDINDO 200 M², COM 04 (QUATRO) BANHEIROS E 11 (ONZE) SALAS, LOCALIZADO NA AVENIDA DALZOTTO ESQUINA COM A RUA SALDANHA MARINHO SN, PARA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR GLOBAL: 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:873DFA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: VALTAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 039.436.529-12, residente na (o) RIO DO GRISSE, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO FRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 90m2 (noventa metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Rua Tereza K. Ferreira, s/n - Centro - Boa Ventura de São Roque, neste município, que o "Locatário" utilizará para a Instalação da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: 10.350,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), **sendo R$ 862,50 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6410	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALTAIR CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8F397563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria medindo 90 m², Térreo, Sito á Avenida São Roque, S/N, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 587,15 m², constituida pelo lote de terras sob Nº. 169, da quadra Nº.124, do perimetro urbano desta cidade, objeto da matricula Nº.

29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR, de propriedade do "LOCADOR" Será utilizada para a instalação da Secretaria de Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), **sendo R$ 937,00 (Novecentos e Tinta e Sete Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7620	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*MAURO CELSO JAGHER*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F6FA6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 546.716.049-49, residente na (o) AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 96 m² (noventa e seis metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na avenida Dalzotto, S/N, Centro, neste municipio, que será utilizada para a Instalação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*MARIO DE BASTOS VIDAL*
Prefeito Municipal	Proprietária
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8172CB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 060.244.869-79, residente na (o) AVENIDA DALZOTTO, 853 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81,96 m2 (oitenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Travessa Central, lote nº 200 - Centro, neste município, que o "Locatário" utilizará para a Instalação do Banco Social e DETRAN, departamento pertencente a este município.

VALOR GLOBAL: 10.344,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), **sendo R$ 862,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5911F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MOISES MIRANDA AO LADO DA PREFEITURA, A SER UTILIZADO PARA O DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS.

VALOR GLOBAL: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:8CEEC5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ELIANE APARECIDA GOMES, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 057.856.999-07, residente na (o) AVENIDA DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. SITO NA RUA TEREZA K FERREIRA, 195, CENTRO NESTE MUNIICPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR LOCALIZADO SOBRE O IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDA PELO LOTE Nº 165, QUADRA 206. DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR" SERÁ UTILIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COSTURA E DEMAIS CURSOS.

VALOR GLOBAL: 9.480,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), **sendo R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7240	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*ELIANE APARECIDA GOMES*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EF89F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81 m², (oitenta e um metros quadrados. Térreo, Sito á Rua João C. do Nascimento - Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 595,28 m², constituída pelo lote sob Nº. 06, da quadra Nº. 05, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula Nº. 28.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para o funcionamento da Sala de Fisioterapia..
VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4140	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1C547479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total 80 m2 (oitenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Rua Moisés Miranda- Centro, neste município, que o "Locatário" utilizará para a Instalação do Departamento de Tributação.

VALOR GLOBAL: 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais). **sendo R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1080	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/04/2020 (trinta dias de abril de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019(trinta dias de abril de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/04/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	**GEMA CANOVA ZAFARI**
Prefeito Municipal/Locatário	**Proprietária/Locador**

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9211A18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 DE 2019

DECRETO Nº 107/19
Data 29/04/19

Súmula. Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 6º DA LEI 051/2009, E A DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na 1ª reunião do novo Conselho Municipal de Saúde do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, gestão 2019 a 2023, ficando com a seguinte composição:
Presidente: Mário Danilo de Martini;
Vice-Presidente: Erli Lopes da Silva;
Secretária Executiva: Juliana Cristina Zanotto;
Vice Secretária: Solange Gatti.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3DD1C655

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 DE 2019

DECRETO Nº 108/19
Data 29/04/19

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNIIPAL Nº 160/16.
D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam nomeados os do Conselho Municipal de Educação, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ficando com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Membro Titular: Jocélia Zatta Araldi
Suplente: Cláudio Antônio Reimondi
Membro Titular: Ondina de Fátima Teixeira Cardoso
Suplente: Sandra Cristina Moretti Iop
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Membro Titular: Silvia Regina Texeira Fidel
Suplente: Ana Flávia Gonçalves
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Regiane Begnini
Suplente: Juliana Tabita Weiss Sebold

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES – APM's DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Janete Inácio Araújo
Suplente: José Valci Gomes
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Membro Titular: Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso
Suplente: Osmar da Cruz
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIs:
Membro Titular: Salete Aparecida Campos
Suplente: Maristela Aparecida Alves da Fonseca
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Membro Titular: Leomar Paulo Granetto
Suplente: Joailson Marchetti
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Membro Titular: Salete Bonetti
Suplente: Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D984CD56

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109 DE 2019

DECRETO Nº 109/19
Data 30/04/19

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 090/19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 090/19, que atribuiu o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensal, para a concessão remunerada para exploração da copa em eventos do Estádio Municipal José Nogueira Gomes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 30 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DD998CA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: OSMAR MOTTA 80272770000.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de serviços de implantação da UBS Alto da Colina.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27 de abril de 2019.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 27 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DD3F4170

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 106 2019

DECRETO nº 106/2019
Data: 30/04/2019

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professora, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Adriana Silvestro Panisson	1167-3	Professora	08/02/1995
Adriana Silvestro Panisson	117861-0	Professora	12/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:49DDE8D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093 2019

PORTARIA nº 093/2019
Data: 30/04/2019

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Florinda Cirino Miguel	11596-7	Técnico de Enfermagem	02/05/2019 a 31/05/2019	2016/2017
Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	117849-0	Agente de Limpeza e Esterilização	06/05/2019 a 04/06/2019	2017/2018

Art. 2º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:011A6B51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094 2019

PORTARIA nº 094/2019
Data: 30/04/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cleiton Kroni da Silva	117426-6	Guardião	02/05/2019 a 16/05/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:89C240AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095 2019

PORTARIA nº 095/2019
Data: 30/04/2019

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 20 (vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Elaine Machado Fabris	117708-7	Enfermeiro 40 hrs	20/05/2019 a 08/06/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:28195E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S. J. SCHULZ E CIA LTDA**
OBJETO: realização de Show junto as festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha.
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/07/2019.
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação 4/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6145B0F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
OBJETO: realização de Show junto as festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha.
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/07/2019.
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação 5/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F30FACFA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 4-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº

8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do grupo musical S.J. SCHULZ & CIA LTDA – ME (nome de fantasia HERANÇA), inscrita no CNPJ sob nº 09.493.999/0001-22, com endereço na Av. Paraná, nº 1855-B, Centro, na cidade de Tamboara, no Estado do Paraná, para a realização de Show junto às festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha a ser realizado no dia 7 de julho deste ano, com início às 13:40 horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor de grupo musical S.J. SCHULZ & CIA LTDA – ME (nome de fantasia HERANÇA), cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A34A42CE

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 5-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do grupo INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.969.070/0001-64, com endereço na Rua Prof. Nicolau O. Hartmann, nº 80, Bairro Brasília, na cidade de Cerro Largo, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de Show junto às festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha a ser realizado no dia 5 de julho deste ano, com início às 23:45 horas até às 04:00 horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor de grupo INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C48D80E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/05/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B68232CB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de fogão industrial, colchões para berço e tecidos para atender o Departamento de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 17/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 17/05/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5E22D3EB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de panificados a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades dos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 20/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 20/05/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:945C979D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 636/2015 e 774/2017
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do incentivo FIA, referente a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR do período de julho a dezembro de 2018 do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 636/2015 de 01 de abril de 2015 e 774/2017 de 03 de outubro de 2017;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 10 de abril de 2019, registrada sob ata nº 005.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas período de julho a dezembro de 2018 do incentivo FIA, em relação às metas alcançadas, serviços prestados de acordo com as normativas vigente, na disponibilidade dos recursos, bem como na execução orçamentária referente a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de abril de 2019.

CLAUDERI FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F232633F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-91/2019.
DATA: 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Art.1º- Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, Cargo REGENTE DE CLASSE, lotadas no Departamento de Educação, para SUBSTITUIÇÃO:

200566	Ana Maria Druz	Substituição 15/02/19
200155	Dirce Correia Machado Almeira	Substiuição 15/02/19
202321	Elizabete Hernandes M Soares	Substituição 10/03/19
202387	Nilza Maciel de Oliveira	Substituição 10/03/19
202333	Vilma Maria Santana	Substituição 15/02/19
200559	Zilda Ferreira	Substituição 15/02/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as datas acima.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C4C99E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 096, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 1 (uma) diária de viagem, no dia 29 de abril de 2019, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Município, para acompanhar o Sr. Prefeito em Eventos e Audiências, conforme segue:
· **Para tratar de assuntos relativos ao padrão do Colégio Estadual Castelo Branco;**
· **Casa Civil, tratar de recursos que serão viabilizados para o Município.**
· **Assembleia Legislativa do Paraná;**
· **COPEL, tratar de assuntos de linhas de transmissão;**
· **SEIL/DER – entrega de documentos;**
· **SEDU.**
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF747151

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.691, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1413/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através de recursos do FUNDEB, a serem apurados no corrente exercício na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino – FUNDEB**		
12.361.0010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (294)	102	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1413/2018 de 29/11/2018, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (66)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1405/2018 de 26.09.2018– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D1B48561

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 097, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 30 de abril de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente para tratamento na consulta Hematológica, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7291927A

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 02/2019,** convoca o Médico Clinico Geral - ESF classificado no processo seletivo, relacionado abaixo, para comparecer, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 09 de maio de 2019, das 8:00h ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga.

Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	0,0	5º

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8EE5E1A7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 098, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, para a cidade de Cascavel – PR., o qual realizou o transporte de paciente com alta hospitalar de urgência do CEONC da cidade de Cascavel para Bom Sucesso do Sul – Pr., no dia 28 de abril de 2019, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C84DBCE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FACE A PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FEITO PELA PROPONENTE IVANILDA DE LURDES VICCINI & CIA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **IVANILDA DE LURDES**

VICCINI & CIA LTDA, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.544.619/0001-08, com protocolo nº2019/04/286578 na data 08/04/209**, a qual questionou que a proponente **IRACI MARIA DA SILVA – ME**, não apresentou a proposta em papel timbrado e não apresentou a marca em sua proposta na parte do refrigerante. Todavia em analise ao edital foi verificado que não consta nenhuma irregularidade referente ao exposto pela empresa. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer jurídico e em anexo decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa IVANILDA DE LURDES VICCINI & CIA LTDA. Não acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas mantido para o dia **07/05/2019, às 14h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9F70644B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADE DE PREÇOS Nº 03/2019.

EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção do Centro Público de Convivência – com área de 897,65 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 03/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** toda as proponentes, sendo:

MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA CNPJ: 15.987.122/0001-90	**HABILITADA**
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 24.486.212/0001-99	**HABILITADA**
BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME CNPJ: 23.903.344/0001-06	**HABILITADA**
T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS CNPJ: 18.578.392/0001-36	**HABILITADA**
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI CNPJ: 17.681.193/0001-96	**HABILITADA**
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 16.700.335/0001-52	**HABILITADA**
PLANO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.602.725/0001-20	**HABILITADA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste edital de habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Findado esse prazo estará automaticamente aberto o prazo para as contrarrazões dos interessados. Após a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, convocando as proponentes para a abertura dos envelopes "2 ou B", contendo as propostas de preços.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA,

LUCIANO COMUNELLO,

LETICIA COMOCENA E

DIECKSON ALAN DE LIMA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42723897

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019.
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 29/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de preços para futuras aquisições de utensílios e equipamentos para copa, cozinha e atividades de educação nutricional e outros materiais, destinados ao atendimento do departamento da Educação e Administração municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 15/05/2019 às 09h:01min**, na Sede da Prefeitura – Rua Candido Merlo, 290. Edital disponível no site do município no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:82362902

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018
COTRATADA: LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 20.777.790/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 5 da Ata de Registro de Preços n° 250/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 250/2018, celebrado na data de 29/11/2018, cujo objeto de contratação é a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e recuperativa dos veículos da Frota Rodoviária do município. Esta, se deu em razão, dessa Administração Pública ter realizado uma nova licitação através do Pregão Presencial n° 22/2019 para aquisição do mesmo objeto sendo necessário novas inclusões, a qual proporcionou preços mais vantajosos para o município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 250/2018. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:07057EF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2018

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018
COTRATADA: GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES - EIRELI
CNPJ: 95.377.990/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 5 da Ata de Registro de Preços n° 251/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 251/2018, celebrado na data de 29/11/2018, cujo objeto de contratação é a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e recuperativa dos veículos da Frota Rodoviária do município. Esta, se deu em razão, dessa Administração Pública ter realizado uma nova licitação através do Pregão Presencial n° 22/2019 para aquisição do mesmo objeto sendo necessário novas inclusões, a qual proporcionou preços mais vantajosos para o município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 251/2018. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:AAF8CF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 03/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003*/2019*

Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Feriado Nacional do dia 01 de maio (dia do trabalhador), quarta feira e 03 de maio Feriado Municipal, sexta feira, DECRETA:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, no dia 02/05/2019, em decorrência do Feriado Nacional de quarta feira, 01/05/19 (dia do trabalhador) e de sexta feira, dia 03 de maio, Feriado Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EF3A9D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2019 - SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011, considerando a Deliberação Plenária realizada em 25 de Abril de dois mil e dezenove,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.696/2012 de 25/07/2012;
CONSIDERANDO a Resolução n° 170/2014 de 10/12/2014 CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão Especial Eleitoral para organização e condução do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR, para o quadriênio 2020/2023, com a seguinte composição:
Lucas Milouski,
Josiani Caimi,
Elvira Maikot Macedo,
Fernanda Sanagiotto Rodrigues,
Elza Cristina de Souza Jesus.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,29 de abril de 2019.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:39AD7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2019 - SÚMULA: CONVOCAR A IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY/PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey, no uso de suas atribuições legais,e em consonância com a Lei Municipal n° 376 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 02 de Abril de dois mil e dezenove,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey/Paraná,que será realizada no dia 15 de Maio de 2019.

Art. 2° - A IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey será realizada no dia 15 de Maio de 2019, com inicio as 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores ,sito a Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro.
Art. 3° - A IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey/Paraná é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que conta com o apoio da Prefeitura Municipal e a Secretaria de Assistência Social, e será representada pela comissão Organizadora Composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Publico, da Seguinte forma:
Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Elza Cristina de Souza Jesus
Nivaldo Bissi
José Berino Correia
Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 29 de abril de 2019.

FERNANDA S. RODRIGUES
Presidente do CMDI
Braganey/Paraná

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0A81D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.27.813.0020.1.002.		REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
549 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.1.014.		Aquisição de Veiculo para Secretaria de Assistencia Social	
548 - 4.4.90.52.00.00	3794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:			**325.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BC0A7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 – CMDCA - ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2020/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braganey/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.696/2012: Normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como, pela Lei Municipal nº 432/2011: e Lei Municipal nº 617/2015: Lei Municipal nº 585/2014, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e fiscalização do Ministério Publico, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o **PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA** dos membros do Conselho Tutelar de Braganey/PR (Quadriênio 2020/2023), aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 04/2019, do CMDCA local, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo Eleitoral, nos seguintes termos:
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 432/2011: e Lei Municipal nº 617/2015, Lei Municipal nº 585/2014.
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019,** sendo que a **Posse** dos eleitos ocorrerá em data de **10 de Janeiro de 2020.**
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 432/2011: Lei Municipal nº 585/2014: Lei Municipal nº 617/2015.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR visa preencher 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto na Lei Federal nº 8.069/90; Lei Municipal nº 432/2011; Lei Municipal nº 585/2014; Lei Municipal nº 617/2015, e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Braganey, constantes nos termos do presente Edital, os candidatos a membro do Conselho.
a) Reconhecida idoneidade moral (mediante apresentação da Certidão Civil e Criminal da Comarca em que reside);
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 02 (dois) ano;
d) Estar no gozo de seus direitos políticos, ou seja, em dia com as obrigações eleitorais;
e) Apresentar no momento da inscrição comprovação de Conclusão do Ensino Médio;
f) – Não ter sido condenado por crime ou contravenção penal nos últimos 08 (oito) anos;

G) – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;
H) Apresentar no momento da inscrição Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
i) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
I- Apresentar um laudo ou atestado Psicológico e nos quais conste que o candidato está apto para assumir as funções de Conselheiro Tutelar; deverá ser apresentada por ocasião da posse do Conselheiro.
j) Possuir Carteira de Habilitação Categoria "B";
I - A Carteira Nacional de Habilitação – CNH deverá ser apresentada por ocasião da posse do Conselheiro, sob pena de nomeação do Suplente, Lei Municipal 617/2015
k) Apresentar resultado de exame toxicológico realizado com no Maximo 15 (dias), deverá ser apresentada por ocasião da posse do Conselheiro,.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto normal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento mensal será de:R$ 1291,31 (mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),regulamentando pela Lei Municipal nº 585/2014, reajustáveis na mesma forma que os Servidores Públicos.
4.3. Os Conselheiros Tutelares serão remunerados mensalmente através de subsídio pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou quaisquer pagamentos a título de horas extras e assemelhados.
4.4. O atendimento no Conselho Tutelar ocorrerá de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h30min as 17h00min, sendo que o registro do ponto se dará da mesma forma dos Servidores Públicos, ou seja "Registro Digital".
4.5. A jornada de trabalho referida no item 5.4, quando não cumprida integralmente devido atrasos e faltas sem a devida justificativa, acarretará em descontos na remuneração do Conselheiro.
4.6. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço a ser estabelecido pelo Colegiado do Conselho Tutelar, compreendida das 12h00min ás 13h30min e das 17h00 ás 08h00min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
4.7. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos á carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo qualquer tratamento desigual.
4.8. A escala de plantões e sobreaviso deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social até o 5º dia útil de cada mês, a qual será encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
4.9. O disposto no item 5.1do presente Edital, não impede a divisão de tarefas entre os Conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter Colegiado das decisões tomadas pelo Conselho Tutelar.
4.10. As férias adquiridas após 01(um) ano de efetivo exercício na função deverão ser programada pelo conselho tutelar, podendo goza – las apenas um conselheiro tutelar em cada período, devendo ser informado por escrito CMDCA, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
4.11. Se escolhido para integrar o conselho tutelar,os servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro, ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
I – O retorno ao cargo emprego ou função que exercia assim que findo o seu mandado;
II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção e por merecimento.
4.12. O descumprimento injustificado das regras previstas a legislação vigente (Federal e Municipal), no regimento interno do conselho tutelar e as previstas nesse edital, acarretará a ampliação de sanções disciplinares.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
5.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5.3. Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja por período superior a 6 (seis) anos.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, já instituída através da Resolução n.º 04/2019 do CMDCA:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Eleição em data unificada para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. A Comissão Especial Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. O impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste participação no presente Processo Eleitoral iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento Edital;
8.2. A inscrição dos Candidatos (as) será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Bolssolan nº 1058 (Anexo a Biblioteca Municipal Cidadã), das 08h30mim as 11h30mim, e das 14h00mim as 17h00mim entre os dias 22 de Julho de 2019 a 12 de Agosto de 2019.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com a certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais da Comarca onde reside;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de residência, onde possa se auferir que reside no município há mais de 02 ano;
f) Certificado de Conclusão de Curso equivalente ao Ensino Médio ou documento oficial equivalente;
g) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou equivalente (observando o disposto no item 3.2. do presente edital).
h) Apresentar comprovante de numero do PIS/PASEP, impresso na pagina CQC – eSocial.
8.3. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.4. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo estipulado no anexo edital, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo estabelecido no anexo edital, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estabelecido no anexo edital, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral no prazo estabelecido no anexo edital decidirá eventuais impugnações;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo estabelecido no anexo edital;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Cabe ao Poder Publico, através dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Complementar, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
10.10. E vedada a vinculação político- partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda, ou inserções na mídia de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes e fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
10.11. Os candidatos poderão dar inicio a campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos habilitados, ou seja, no dia 04/09/2019, com encerramento ate as 00h00min do dia 05/10/2019, sob pena de cassação da candidatura para os que realizarem campanhas fora do prazo estipulado.
10.12. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
10.13. E verdade a propaganda, ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, radio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
10.14. E vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
10.15. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da realização do Processo de Escolha, em qualquer publico ou aberto ao publico, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizara manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
10.16. A violação das regras de campanha importara na cassação do registro de candidatura ou Diploma de Posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e de ampla defesa.

11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

11.1. A Eleição em data unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR realizar-se-á no **dia 06 de Outubro de 2019.**
11.2. A votação ocorrerá em urnas de lona, cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
11.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
11.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
11.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
11.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
11.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
11.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
11.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
11.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos como titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
11.12. O candidato mais votado será eleito como o 1º (primeiro) Titular do Conselho Tutelar de Braganey/PR e os outros quatro candidatos mais votados serão eleitos como os demais Titulares, na respectiva ordem decrescente de votação, assim como os suplentes;
I - Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
II - Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior grau de escolaridade.

12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, bem como as demais vedações previstas na legislação local ou regulamentadas pelo CMDCA ou Comissão Especial Eleitoral, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura

ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
12.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
14. DA POSSE:
14.1. A posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local e Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020.**
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral;
15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha Complementar do Conselho Tutelar;
15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se, encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Poder Executivo Municipal.

Braganey , 17 de abril de 2019.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2020/2023.

Publicação do Edital.	29/04/2019
A inscrição dos Candidatos (as) será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Bossolan nº 1058 (Anexo a Biblioteca Municipal Cidadã), das 08h30mim as 11h30mim, e das 14h00mim as 17h00mim.	22 /07/2019 a 12/08/ 2019
Análise dos requerimentos de inscrições.	13/08/2019 a 19/08/ 2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	26/08/ 2019
Prazo para recurso.	27/08/2019 a 29/08/ 2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial.	30/08/2019 a 02/09/2019
Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	03/09/2019
Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos.	04/09/2019 a 05/10/2019
Dia da votação.	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação.	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA.	07/09/2019 a 09/10/2019
Publicação de Resolução homologando o resultado definitivo do Processo de Escolha.	14/10/2019
Capacitação para os Conselheiros eleitos.	02/12/2019 a 20/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes.	10/01/2019

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F41405EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para organização/realização de Rodeio Country, com montaria em touros e cavalos, a ser realizado na 2ª edição da EXPOBRAGA nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2019, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	J. C. VENEROSKI-EVENTOS ME-CNPJ 21.253.780/0001-51.	R$ 78.500,00
TOTAL		R$ 78.500,00

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:28684548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2019 VINCULADO AO PREGÃO 031/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **J. C. VENEROSKI-EVENTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.253.780/0001-51, com sede a Avenida Planalto, 820, centro, Cep: 85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS VENEROSKI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.282.443-1, e do CPF nº. 026.933.839-00, residente e domiciliado na cidade de BRAGANEY, na Avenida Planalto, nº 820, centro, Cep 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para organização/realização de Rodeio Country, com montaria em touros e cavalos, a ser realizado na 2ª Edição da EXPOBRAGA nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2019, com estrutura que atenda a todos os requisitos mínimos do estabelecidos pelo município (presentes no Anexo I do Pregão no 031/2019.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	J.C.VENEROSKI-EVENTOS-ME – CNPJ 21.253.780/0001-51	R$ 78.500,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 06(SEIS) meses, compreendendo o período entre **30/04/2019 até 29/10/2019**

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 30 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7A674226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de brinquedos, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para uso nas festividades do 37° aniversario de Emancipação Política do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 038/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	FABIANO CORBARI 78664276900 – CNPJ 28.531.520/0001-40.	R$ 9.900,00
TOTAL		R$ 9.900,00

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F49DE2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2019 VINCULADO AO PREGÃO 038/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FABIANO CORBARI 78664276900** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Getulio Vargas, nº 791, na cidade de Braganey-Pr.** inscrita no CNPJ nº **28.531.520/0001-40,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Proprietário Fabiano Corbari portador da cédula de RG: **6.065.371-2-SSP-PR** e CPF nº. **786.642.769-00**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de brinquedos, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para uso nas festividades do 37° aniversario de Emancipação Política do Município de Braganey-PR.

PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	FABIANO CORBARI 78664276900- CNPJ nº 28.531.520/0001-40	R$ 9.900,00

VIGÊNCIA - Este contrato vigorará pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, compreendendo o período entre **30/04/2019 até 29/08/2019.**

SUCESSÃO E FORO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey 30 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:86821B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 024/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais hospitalares para utilização pela equipe de socorro e emergência que atuará nos eventos em comemoração ao 37º aniversario do município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26	ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20	R$ 8.949,00 (Oito mil novecentos e quarenta e nove reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BF0EAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**, o Registro de Preços visando à contratação de empresas especializada para fornecimento de fogos de artifícios, montagem e disparo, para realização de Show Pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-pr., foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas que protocolaram os envelopes para participar do certame foram desabilitadas por não atender a documentação exigida no Edital do pregão. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Braganey 30 de abril 2019.

JEAN MARCELO ROCHA
Pregoeiro

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E77C45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO Nº 003/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000**, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento de valor demandado pelo fornecedor em 23 de abril de 2019, ficam os valores dos itens alterados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de aumento	Valor corrigido
01	ETANOL	R$ 3,02	21,35 %	R$ 3,66
02	GASOLINA	R$ 4,36	12,68 %	R$ 4,91

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 30 de abril de 2019.

Município de Braganey
Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

JOAO CARLO CAPPELLETTO
Joao Cappelletto & Cia.LTDA,
CNPJ sob nº. 07.726.735/0001-46
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:32E2D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PREGÃO Nº 003/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000**, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento de valor demandado pelo fornecedor em 23 de abril de 2019, ficam os valores dos itens alterados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de aumento	Valor corrigido
03	ÓLEO DIESEL S 500	R$ 3,36	6,25 %	R$ 3,57
04	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,45	6,40 %	R$ 3,67

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 30 de abril de 2019.

Município de Braganey
Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & Cia LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:73778E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 04(quatro) Tendas com cobertura em lona térmica medindo 05x05 metros e de 01 (um) Palco Baixo medindo 14,00x3,00x30,00m, incluindo deslocamento para montagem, desmontagem e assistência, que serão utilizados utilizado nas festividades do 37º aniversario do município de Braganey-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.	J. D. MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ SOB N.º 03.491.956/0001-21	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A11A015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 025/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, J. D. MIRANDA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Internacional, 647, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste**,** inscrita no **CNPJ: 03.491.956/0001-21,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **Juvenil Donizete Miranda**, portador da cédula de RG: **4688260-1/Sesp-Pr.** e CPF nº. **662.087.509-20**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 04(quatro) Tendas com cobertura em lona térmica medindo 05x05 metros e de 01 (um) Palco Baixo medindo 14,00x3,00x30,00m, incluindo deslocamento para montagem, desmontagem e assistência, a ser utilizado nas festividades do 37º aniversario do município de Braganey-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

ITENS	Proponente	Valor (R$)
01, 02, 03	J. D. MIRANDA & CIA LTDA- CNPJ: 03.491.956/0001-21	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

O prazo de vigência deste contrato é de **30/04/2019 até 29/06/202** totalizando **02(DOIS) meses** podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:89D14607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2019

SÚMULA: CANCELA o Processo Licitatório na Modalidade Pregão presencial nº. 041/2019 Registro de preços nº. 023/2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. [1º - CANCELA o Pregão presencial nº. 041/2019 Registro de preços nº. 023/2019 , com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 30 dias do mês abril do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7D5B27F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2019**, visando Contratação de empresa para locação de um gerador de energia a ser utilizado nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2019 nas festividades do 37º aniversario do município de Braganey-PR, foi declarada **CANCELADA**, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey 30 de abril 2019.

ADRIANA HELENA HEINECH
Presidente da C.P.L.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6CBA2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral para organização e condução do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR, para o quadriênio 2020- 2023, com a seguinte composição:
Lucas Milouski - Representação Governamental
Josiani Caimi - Representação Governamental
Elvira Maikot Macedo - Representação Não Governamental
Fernanda Sanagiotto Rodrigues - Representação Governamental
Elza Cristina de Souza Jesus - Apoio técnico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3A1C7EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa especializada para

fornecimento de fogos de artifícios, transporte, montagem, manuseio e detonação dos fogos, para realização de Show Pirotécnico, a serem utilizados nos festividades do 37º aniversario do município de Braganey-Pr, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, transporte, montagem, manuseio e detonação dos fogos, para realização de Show Pirotécnico, a serem utilizados nos festividades do 37º aniversario do município de Braganey-Pr, conforme especificações contidas no Anexo I.	ZAGO EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ sob n.º 28.888.085/0001-05,	R$ 14.000,00(quatorze mil reais

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:94A1DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para Locação e montagem de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, com higienização, reparação e manutenção; a serem utilizados nos festividades do 37º aniversario do município de Braganey-Pr, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de Empresa para Locação e montagem de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, com higienização, reparação e manutenção; a serem utilizados nos festividades do 37º aniversario do município de Braganey-Pr, conforme especificações contidas no Anexo.	**EFICAZ LOCADORA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01**	R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:0BA04973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 028/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa, EFICAZ LOCADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01, com endereço na Rua Bélgica, nº1805, JD. Igapó na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Humberto Baptista, portador da cédula de identidade RG nº. 16.372.007 SSP-SP e CPF: 055.667.748-06 residente e domiciliado na Rua Rubens Carlos de Jesus n° 111, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para Locação e montagem de Banheiros Químicos Tipo Convencional e PNE, com higienização, reparação e manutenção; a serem utilizados nos festividades do 37º aniversario do município de Braganey-Pr, conforme especificações contidas no Anexo.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).**

ITENS	Proponente	Valor (R$)
01	**EFICAZ LOCADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01,**	**R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).**

O prazo de vigência deste contrato é de **30/04/2019 até 29/06/2019** totalizando **60 (sessenta) dias** podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:DF50A487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 04/2019

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/04/2019, Aposentadoria com proventos integrais com redutor, conforme *Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003,* com provento correspondente a Média Aritmética, (com redutor de 20,00%), dos maiores salários corrigidos desde julho de 1994, no valor de R$ 1.724,49 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), à servidora DEUZA MARIA RIZZATTI DE MARCHI, brasileira, casada, portadora do R.G. nº. 4.483.164-3 e do CPF M/F nº. 611.419.509-44, residente e domiciliada na Rua Alfredo Borges Monteiro, 120, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 78 admitida em 01/11/1985, no cargo de Bibliotecária e desde 01/09/1997, no cargo de Professora, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 01 de abril de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9538049F

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1717/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.108,76-(Treze mil,cento e oito reais e setenta e seis centavos) conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 104 R$ 13.108,96
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 13.108,96

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 104, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo I , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 26 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15BE6553

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 044 de 26 de abril de 2019, publicada no D.O.M. de 29/04/2019. Edição 1745.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 2º da EC 41/2003 (Regra de Transição), com proventos proporcionais, no valor de R$ 1.721,73 (Hum mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), devendo ser observado o disposto no Art. 80, §2º da Lei Municipal nº 354/2011 (garantia de salário mínimo vigente).

LEIA-SE: Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 2º da EC 41/2003 (Regra de Transição), com proventos proporcionais, no valor de R$ 1.724,49 (Hum mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), devendo ser observado o disposto no Art. 80, §2º da Lei Municipal nº 354/2011 (garantia de salário mínimo vigente).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cafeara-PR., 30 de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F9AC891

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, Tipo Menor Preço Por LOTE, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA PARA A TERCEIRA IDADE- ATI E ACADEMIA PARA PESSOAS CADEIRANTES- APC), realizado no dia 16/04/2019, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Cafeara-PR 30 de abril 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07391DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 052/2019.

ATA Nº 052/2019.

Aos vinte e nove dias de abril de dois mil e dezenove, (29/04/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº044/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto consiste no registro de preços VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. Considerando que as empresas classificadas e habilitadas em itens de marcas diferentes das pré-aprovadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17/04/2019 para apresentarem as amostras, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 23/04/2019: Considerando o Ofício nº 18/2019 do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas tempestivamente pela empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, referente aos itens 01, 04, 05 e 06, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01**, a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.2 do edital, fica a empresa **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, dispensada de apresentar amostra, pois a marca constante na proposta de preços é pré-aprovada. Tendo em vista que a atual arrematante não ofereceu lance, o Pregoeiro convoca para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 4**, a amostra apresentada foi **aprovada,** sendo assim a empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** foi declarada vencedora do item por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 05**, a amostra

apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.2 do edital, fica a empresa **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. **ITEM 06**, a amostra apresentada foi **reprovada**, portanto a empresa **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** foi desclassificada do item. Diante do exposto e conforme item 2.2 do edital, fica a empresa **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS,** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, convocada a apresentar amostra no prazo de 02 (dois) dias úteis. As amostras deverão ser entregues na Secretária de Saúde para avaliação até o dia 03/05/2019. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:011305FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **K BELETINI K FELLIZZETTI - TERRAPLENAGENS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.297.018/0001-28, endereço RUA ERICO FLORIANI, 256 - CEP: 85415000 - BAIRRO: RESIDENCIAL PIONEIROS III, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL fiscal1@escritorioconsultec.com.br>, TELEFONE: 45999272672 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KATIA BELETINI KOROPKA FELLIZZETTI, portador da cédula de identidade RG Nº 9.203.535-2, devidamente inscrito no CPF N° 058.624.089-67.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO/TERRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor Total: R$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e KATIA BELETINI KOROPKA FELLIZZETTI
Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020.
Data da Assinatura:29/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F783FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 59.104.422/0024-46, com sede a Avenida Carlos Pedroso Da Silveira, 10.000 - Cep: 12.043-000 - Bairro: Piracangagua, Telefone (11) 4347-2355, e-mail: gerencia@gelicprime.com.br, na cidade de Taubaté/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA,** portador da cédula de identidade n° 7.391.327-6, devidamente inscrito no CPF n° 033.188.679-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA 09430.164000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA
Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2020.
Data da Assinatura:29/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4C897829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, portador do R.G. nº 6.415.997-6 - SSP/PR, 01 ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do lançamento do Programa Nacional Lixão Zero promovido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Data do retorno: 30 (trinta) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AC534EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 01 ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 29 (vinte e nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 17h00min.
Motivo:
* Participar do lançamento do Programa Nacional Lixão Zero promovido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Data do retorno: 30 (trinta) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:75157C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Gerson Rocha, portador do R.G. nº 6.189.857-3 - SSP/PR, 1 (uma) diária, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 01 (um) de maio de 2019.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo:
* Levar mãe para visitar filho internado em Clínica Psiquiátrica de Recuperação.

Data do retorno: 01 (um) de maio de 2019.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE2B7C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO, inscrita no RG nº 9.346.326-9 e CPF nº 076.917.089-71, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK**, 134 – L 17, NOSSA SENHORA DA PENHA na cidade de Corbélia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/05/2019** e término em **01/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11268BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: LEONILZA LUZIA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 8.161.073-8 e CPF nº 028.312.699-03, residente à **RUA NICANOR SGANZERLA**, 1072 –na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/05/2019** e término em **01/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Leonilza Luzia dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26CB6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: ROSEILDE DOS SANTOS BORGES, inscrita no RG nº 6.345.498-2 e CPF nº 015.544.549-99, residente à **RUA SEBASTIÃO FUZÃO, 126, CENTRO** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/05/2019** e término em **01/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Roseilde dos Santos Borges.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46E33F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SILVANA ZIECKOWSKI, inscrita no RG nº 10.427.262-2 e CPF nº 088.339.129-57, residente à **LINHA COSTA CURTA, DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA** na cidade de Corbélia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/05/2019** e término em **01/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Silvana Zieckowski.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49DC8DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SIMONE REGINA RIBEIRO, inscrita no RG nº 6.696.749-2 e CPF nº 022.172.089-85, residente à **RUA PEDRO VIRTUOZO, 134, DANIEL FOLLE** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/05/2019** e término em **01/11/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Simone Regina Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8D641F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 653/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 653/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Altera o Artigo 34º e Artigo 42º Inciso I, da Lei 494 de 01 de Abril de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Artigo 34º da Lei nº 494 de 01 de Abril de 2015, qual tem a seguinte redação: (**Artigo 34º - O conselheiro tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, no valor de R$ 1.170,00)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 34º - O conselheiro tutelar faz jus a um subsídio a título de remuneração, conforme Símbolo “CC7” do Anexo II da Lei 626/2018 de 05/06/2018 e suas alterações futuras.

Art. 2º Fica Alterado o artigo 42º inciso I da lei nº 494 de 01 de Abril de 2015, a qual tem a seguinte redação: **(I – reconhecida idoneidade moral)**, passando a vigorar com a seguinte redação: (I – reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas da Justiça Federal e Justiça Estadual.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná em 30 de abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8927DCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 13/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **14 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 30 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CE16F6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 14/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 14/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora do **lote 02**, com valor de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) e do **lote 03**, com valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), totalizando **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e a empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, vencedora do **lote 04**, com valor de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1D1B699C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 627, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas para utilização racional e eficiente da água disponibilizada para consumo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a utilização racional e eficiente da água disponibilizada para consumo no Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Esta lei poderá ser aplicada tanto nas localidades onde a responsabilidade pela distribuição direta é do Município, quanto nas localidades atendidas pela concessionária do serviço público de água, para viabilizar a fiscalização com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água.

Art. 2º Constitui desperdício de água para os fins desta lei, dentre outros, os seguintes usos sem moderação:
I - lavar calçadas, ruas, varandas, pátios e quintais;
II - lavar veículos em domicílios ou via pública;
III - lavar telhados, paredes, vidraças ou calhas;
IV - aguar gramados ou jardins, com uso de mangueira;
V - manter abertos ou ligados, indevidamente, torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água e reservatórios, tubos ou mangueiras, despejando água de forma continua e intermitente;
VI - aguar vias públicas;
VII - manter água correndo além da estrita necessidade técnica em construções e obras civis em geral;
VIII - não consertar vazamentos constatados nas redes prediais;
IX - encher piscina, tanque ou poço;
X - usar para agricultura.

§1º As hipóteses de uso irracional e desperdício de água previstas neste artigo caracterizam-se ainda que utilizada mangueira acoplada a torneira e válvula, aspersor e congêneres.

§2º Em caso de comprovada necessidade de uso de água na forma vedada por esta lei, o interessado deverá obter prévia autorização, mediante requerimento formal com a devida justificativa, protocolado na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

§3º Para efeitos de cálculo de consumo de água para verificação de desperdício, considera-se, em média:
I – para uso residencial unifamiliar, 22m³ (vinte e dois metros cúbicos) por mês;
II – para uso comercial, 15m³ (quinze metros cúbicos) por mês.
Art. 3º Fica autorizada a lavagem de veículos, calçadas, passeios, pátios, quintais, varandas, telhados, paredes, vidraças e calhas com uso de balde e pano, bem como, aguar gramados e jardins com uso de balde, regador ou gatilho no bico da mangueira, para controlar a quantidade de acordo com a efetiva necessidade.

Art. 4º A fiscalização do uso irracional e do desperdício de água será realizada por agente público deste Município.

§1º Além dos agentes públicos, caberá a qualquer cidadão solicitar auxílio da fiscalização, quando presenciar o uso irracional ou desperdício de água, expondo os fatos com todas as suas circunstâncias, descrição do endereço a ser autuado, rol de testemunhas e, se possível gravação de áudio e vídeo.

§2º O poder Executivo poderá, a qualquer tempo e sem prévio aviso, instalar medidor de consumo de água nas residências atendidas de forma direta pelo Município, para verificação do consumo.

Art. 5º Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano, fica o agente público responsável pela fiscalização, autorizado a advertir o munícipe com notificação, com garantia ao contraditório e ampla defesa.

§1º Em caso de reincidência, será aplicada multa aos proprietários, locatários ou possuidores do imóvel autuado, seja ele residencial, comercial ou industrial, nos seguintes valores:
I - 50 (cinquenta) Unidades de Referência Fiscal, para imóvel residencial;
II - 100 (cem) Unidades de Referência Fiscal, para imóvel comercial ou industrial.

§2º Aplicadas as penalidades de advertência e multa, no caso de nova reincidência poderá se aplicada a suspensão do fornecimento pelo período de 03 (três) dias.

§3º Quando da negativa do proprietário para que o agente público adentre em sua propriedade a fim de realizar a verificação de irregularidade, o abastecimento de água deste poderá ser suspenso até que seja constatada a existência ou não de irregularidade e se constatado, continuará suspenso até que a mesma seja sanada, além da possibilidade de aplicação da pena de multa fixada no parágrafo anterior.

Art. 6º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a responsabilidade pela operação dos sistemas de água nas localidades cuja distribuição é de responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em relação à sua captação, reservação e distribuição, sendo vedada a interferência de outrem, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º No caso de problemas na operação dos sistemas de captação, distribuição e fornecimento de água de responsabilidade do Município, o Munícipe prejudicado deverá comunicar imediatamente o órgão municipal responsável que deverá solucionar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo técnico devidamente justificado.
§2º O Poder Executivo divulgará o número de telefone para que os consumidores de água destas regiões, tenham acesso a comunicação todos os dias da semana incluindo sábado, domingo e feriados.

Art. 7º Em caso de não pagamento da multa até a data do vencimento, o valor será inscrito em dívida ativa no Município para fins de protesto e execução judicial.

Art. 8º Poderão ser mantidos, de forma sistemática, programas de controle de perda de água nos sistemas de produção e distribuição, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população em relação à situação dos recursos hídricos do Município, bem como, da problemática de desperdício de água.

Art. 9º Constatado o desperdício de água em Prédios Públicos Municipais, imediatamente deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 10. O responsável por danificar os cavaletes ou hidrômetros deverá ressarcir os cofres públicos na importância de 11 (onze) URF.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria por Decreto Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0DC6214C

GABINETE
DECRETO Nº 1.119, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Institui a Comissão Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e nomeia os respectivos membros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a necessidade e importância de uma Comissão específica para realizar o planejamento qualificado das ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

Considerando que constitui um dos objetivos dessa Comissão assessorar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim;

Considerando que a execução e a gestão tanto do Cadastro Único como do Programa Bolsa Família devem ser feitas de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social, conforme o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004;

Considerando que as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estão estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto será responsável pelo desenvolvimento de estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação e pelo apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social, bem como pelas ações necessárias à correta e adequada gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e

ainda, pela apuração de irregularidades que, porventura venham a ser identificadas.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, os seguintes membros:
I - Representantes Governamentais:
a) Fabiana Magrin Zanetti – Gestora Municipal do Programa Bolsa Família;
b) Helen Dienifer da Silva Fonseca – Coordenadora e Operadora Máster do Cadastro único – Bolsa Família;
c) Célia Regina Braga – Operadora Máster da Frequência Escolar – Bolsa Família;
d) Carolina Rejane da Silveira – Técnica Responsável Municipal de Saúde – Bolsa Família.
II - Representantes Não Governamentais:
a)Beatriz Souza Paternoster – Sociedade Hospitalar Angelina
b)Caron;Carlos Rodrigo Israel – Centro Terapêutico Hadash;
c)Isabel Costa Ferrarini – Usuário da Assistência Social;
d)Norma Lurdes Rodrigues – Associação de Moradores Jardim Paulista.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto, será presidida pela Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e sua estrutura está diretamente vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social, que será responsável pelas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C315BEA0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 24/2019
ID n°. 201999
Modalidade: Dispensa : 28/2019. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, JD. PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇAÕ PSICOSSOCIAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: DERLI ROSSETTI, CPF: 724.114.309-49, Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.Data de assinatura: 29 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF19237F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 96/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM MARIA EUGÊNIA, MORADIAS TIMBU, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA E JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Decorrente de Concorrência n°. 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência de execução do contrato nº. 96/2018 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 29/04/2019 à 29/05/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAB8EAC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA - Matrícula nº. 183091,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A04 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C04 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF922BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael de Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, RESOLVE:
Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ESCRITA à servidora Jéssica Dias Castro, matrícula nº. 325616, com base nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº. 001/2017.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2019.

WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED934CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

LUIZ CARLOS GOMES	60 HORAS
DIRCEU RODRIGUES	60 HORAS
VALENTIM DA SILVA	60 HORAS
ELVIS VIEIRA DE MENEZES	60 HORAS
IRINEU FABJINSKI	60 HORAS
ACIR GONÇALVES	60 HORAS
ANTONIO CORREA	60 HORAS
ANTONIO MARTINS	60 HORAS
ALUISIO MARTINS	60 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	60 HORAS
JOSÉ CORREA	60 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	60 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	60 HORAS
JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA	60 HORAS
MARCIO ZANARDINE CARNEIRO	60 HORAS
GILMAR CAVALHEIRO	60 HORAS
CLODOALDO KUHL	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
JOÃO CARLOS CARDOSO	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	60 HORAS
CLAUDIO JURANDIR TEIXEIRA	60 HORAS
IRINEU DREWENAK	60 HORAS
JOSÉ CELSO FRANCISCO DE LIMA	60 HORAS
MICHAEL FELTRIN	60 HORAS
RUBENS PEDRO BORA	60 HORAS
TIAGO SANTANA WOSNIACKI	60 HORAS
WALMIR XAVIER	60 HORAS
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	60 HORAS
SERGIO PEREIRA	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido de 15 de abril a 15 de maio de 2019;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 30 de abril de 2019

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:970E8A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2018 - CARTA CONVITE N.º 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME
CNPJ: 19.657.644/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, veículos, equipamentos e ferramentas, conforme especificações contidas neste edital e em todos os seus anexos.
DOS PRAZOS: 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BED076D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP
CNPJ: 04.094.110/0001-10
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros e carnes em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO REEQUILÍBRIO: O valor para os itens discriminados neste aditivo ficam reequilibrados, passando de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) unitário para R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) unitário, referente ao Item 59, Lote 03, e passando de R$ 2,80 (dois reais e cinquenta e nove centavos) unitário para R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) unitário, perfazendo o valor total de **R$ 1.836,38 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D3D4021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.795.248/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de agasalhos e uniformes esportivos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 20.040,44 (Vinte mil e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2019 a 17 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D28480C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOZA & SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.163.057/0001-37

DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de saibro, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2019 a 17 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:538A9CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2017 - DISPENSA N.º 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ANTONIO BOZA NETO; LOURDES NEIDE MANFRON BOZA
CPF: 080.574.439-87; **CPF:** 918.680.179-15
OBJETO: Locação de 1 (um) campo de futebol, e suas instalações, incluindo vestiários e banheiros, situado na Rua Ângelo Manfron, n.º 590, CEP: 83535-000, em Campo Magro-PR, para implantação de aulas gratuitas de futebol para crianças e adolescentes, destinada a Secretaria Municipal de Ação Social.
DA VIGÊNCIA: 12 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020.
DO VALOR: **R$ 2.691,62 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)** mensal, resultando no valor de **R$ 32.299,44 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para o período dos 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D46C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BORGUEZAM LTDA - EPP
CNPJ: 12.422.766/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para construção de abrigos, com recursos oriundos do contrato de repasse do ministério das cidades e município de campo magro. com características e especificações constantes no anexo i do presente edital.
DOS PRAZOS: 30 de abril de 2019 para 30 de julho de 2019.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86C9630B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO N.º 55/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 14.754.482/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos com o fornecimento de peças, em caráter preventivo e corretivo, nas unidades de saúde do município.
DO VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 16 de abril 2019 para 16 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:471E010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.854.496,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2019 a 12 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64E5D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.197.924/0001-55
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.006.526,00 (dois milhões, seis mil e quinhentos e vinte e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2019 a 12 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57F2D06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.555.459/0001-09
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos e etiquetas para implantação do armazém da família, em atendimento à secretaria municipal de agricultura e abastecimento.
DO VALOR: R$ 9.551,45 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2478C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.914.149/0001-03
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos e etiquetas para implantação do armazém da família, em atendimento à secretaria municipal de agricultura e abastecimento.
DO VALOR: R$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:75DBE56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos e etiquetas para implantação do armazém da família, em atendimento à secretaria municipal de agricultura e abastecimento.
DO VALOR: R$ 3.974,00 (Três mil e novecentos e setenta e quatro reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BEF4C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 02.980.039/0001-48
DO OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos eletroeletrônicos, equipamentos e etiquetas para implantação do armazém da família, em atendimento à secretaria municipal de agricultura e abastecimento.
DO VALOR: R$ 4.690,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2020.
DATA ASSINATURA: 26 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D8990950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de telefonia fixa.
DO REAJUSTE: O valor fica reajustado, com base no **IGP-M**, em **R$ R$ 3.833,93 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)** mensal, perfazendo o valor de **R$ 46.007,16 (quarenta e seis mil e sete reais e dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2019 para 30 de abril de 2020, conforme art. 57, inc. II e § 4º da Lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8429DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em R$ 2.418,86 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) mensal, resultando num valor anual de R$ 29.026,32 (vinte e nove mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2019 para 30 de abril de 2020, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EBEFA013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 26 a 31, do protocolo n.º 2035/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 1º REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8 L 4X4, PLACA BCU-5F91, ANO 2018, MODELO 2019",** cuja empresa contratada é a **RODO SERVICE LTDA**, no valor global estimado em **R$ 1.949,08 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 25 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DD0C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 34 a

40, do protocolo n.º 0270/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX",** cuja empresa contratada é a **RODO SERVICE LTDA**, no valor global estimado em **R$ 120.000,00 (doze mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93BA697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2019.

A Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 39/2019, vêm por meio deste ato **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 17/2019** para dar continuidade na sessão pública da licitação em epigrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ensaios tecnológicos de pavimentações em execução e a executar neste Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 07/05/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Abril de 2019.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A77971F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2019

Ementa: Designa comissão de análise da aplicabilidade da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006), visando fornecimento detalhado de estudo jurídico sobre a questão.

O Prefeito municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de análise da aplicabilidade da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006), responsável pela emissão de relatório detalhado sobre a questão.
Art. 2º. A Comissão ora designada terá a composição dos seguintes membros:
Pedro Adircio Nunes (Presidente)
Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese;
Carmem Lucia Bueno Turra Leineker
Parágrafo Único: caberá a presidente providenciar o fiel cumprimento dos objetivos da presente comissão, convocando membros e/ou outros servidores para prestar informações e esclarecimento pertinentes durante a execução das obrigações impostas.
Art. 3º. A Comissão ora criada terá, dentre outras inerentes ao objeto de sua criação, as seguintes atribuições:
Proceder ao levantamento completo quanto aos procedimentos de confecção e eventual aplicação da Lei Complementar Municipal nº. 02/2006:
Requerer quaisquer documentos que entender pertinentes, aos departamentos municipais, à Câmara Municipal e outras instituições em quaisquer níveis (federal, estadual), dentre outros procedimentos cabíveis;
Proceder confecção de relatório detalhado da comissão, sobre a questão, enviando ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói-PR, ao 30 dia do mês de abril de dois mil e dezenove (2019).

Registre-se e Publique-se,

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68F2BF92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2019

Ementa: Designa comissão de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento da legislação e demais procedimentos legais quanto às empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de serviços de Candói – PLACAN, Instituído pela Lei 448/2001,

O Prefeito municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização, visando averiguação detalhada quanto ao cumprimento da legislação e demais procedimentos legais quanto às empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de serviços de Candói – PLACAN, Instituído pela Lei 448/2001.
Art. 2º. A Comissão ora designada terá a composição dos seguintes membros:
Melissa Cassiana Carrer – Presidente
Silvestre Gonçalves Ferreira Filho;
Eliza de Matos.
Parágrafo Único: caberá a presidente providenciar o fiel cumprimento dos objetivos da presente comissão, convocando membros e/ou outros servidores para prestar informações e esclarecimento pertinentes durante a execução das obrigações impostas.
Art. 3º. A Comissão ora criada terá, dentre outras inerentes ao objeto de sua criação, as seguintes atribuições:
Proceder ao levantamento completo quanto ao cumprimento da legislação em vigor por parte das empresas beneficiadas:
Efetuar vistorias "in loco" a fim de averiguar se há residências no local destinado às instalações, bem como também todas as informações pertinentes no caso de haver tais acomodações, bem como a sua destinação;
Proceder o envio de relatório completo à Secretaria de Indústria e Comércio para proceder as notificações pertinentes, se necessário for, acompanhando até a efetivação de tais cumprimentos, emitindo relatório final;

Proceder as notificações que entender pertentes, objetivando fazer cumprir as imposições legais e avenças entre o Poder Público municipal e as empresas instaladas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói-PR, ao 30 dia do mês de abril de dois mil e dezenove (2019).

Registre-se e Publique-se,

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D08CFBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2019

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
SERVIDOR (A)	**TAMMARA PINHEIRO KIRSCHIBANER**
MATRÍCULA	3163-1
CARGO	**ASSESSOR DE PROJETOS II**
CPF	088.105.689-82
CNH/Nº	05560735049

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05571839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2019

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE
Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
SERVIDOR (A)	**KAUANA KUKUL**
MATRÍCULA	3164-1
CARGO	**ASSESSOR DE PROJETOS II**
CPF	088.093.749-16
CNH/Nº	06069183533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4BF01EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAQUELINE OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.004.002-0/PR e inscrita no CPF nº 088.264.769-50, para o cargo de cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – BAIRRO PIONEIROS** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 02 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A47DF834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELE CRISTIANE OBADOVSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.106.224-2/PR e inscrita no CPF nº 073.036.829-70, para o cargo de cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – BAIRRO SANTA CLARA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 02 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:367831B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2019

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	**FRANCIELE CRISTIANE OBADOVSKI**
MATRÍCULA	3165-1
CARGO	**CHEFE DE SETOR**
CPF	073.036.829-70

CNH/Nº	05648430409

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 02 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F820565

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder a servidora pública municipal, abaixo relacionada para compor ***Comissão de Concurso Público***, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município, em substituição a professora **ANGELA MARIA DESCHK DA ROCHA**.

EDIMARA MATHIAS TAVARES – Professora

Parágrafo Único: A presente cessão será somente pelo tempo de realização de todas as fases do *Concurso* Público da Câmara Municipal de Candói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:422FBD25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 044/2019,** que designava a servidora **ANA LUCIA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.278.480-0/PR e inscrita no CPF n° 037.044.429-92, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C06**,** nomeada pela Portaria nº35/2003, matrícula: 1621-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, para responder temporariamente pela **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES**, em substituição a Diretora Claudia Suzana Barcelos que encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:352421BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **ANA LUCIA PEDROSO,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.278.480-0/PR e inscrita no CPF n° 037.044.429-92, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C06**,** nomeada pela Portaria nº35/2003, matrícula: 1621-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Art. 2º Conceder 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0EEC664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 227/2019

Cria a CIRF – Comissão Integrada de Regularização Fundiária, instituída pela Lei Municipal 1.257/2014, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.465/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.257/2014, a Lei Federal 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF, no âmbito do Município de Candói, que será responsável pela identificação e formalização do processo de Regularização Fundiária da Comunidade da PAZ, distrito do município de Candói, Paraná.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:
Luciano Henrad;
Nilmar Pussinini
Nilson José Rodrigues
Pedro Adircio Nunes;
Amauri Antonio Ferreira
Nilton Fazolo Junior
Carmem Lucia Bueno Turra Leineker
Tiago turco
IX - Helio Padilha da Silva
X - Sabrina do Nascimento

Parágrafo Único: a presidência da CIRF ficará sob a responsabilidade do Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos, Sr. Luciano Henrad, a quem compete a convocação e todos os procedimentos para o fiel cumprimento das obrigações da Comissão.

Art. 3º - a presente comissão deverá identificar e promover a regularização fundiária no âmbito do município do Candói, no distrito da Paz, aplicando a legislação vigente em âmbito nacional, estadual e municipal, em especial a lei municipal 1.257/2014, a Lei Federal nº. 13.465/2017, a lei federal 8629/93, lei federal 6766/79, lei municipal 1.477/2018 e suas respectivas e eventuais alterações posteriores, além de outras normas e princípios aplicáveis.

Art. 4º - Todos os servidores e repartições deverão atender com rapidez e atenção à Comissão, informando e fornecendo quaisquer documentos solicitados o mais rápido possível.

Art. 5ª. A comissão se reunirá em qualquer dependência pública ou privada, e participará de qualquer evento/reunião com órgãos responsáveis pela emissão de documentos na esfera federal, estadual e municipal, possuindo plenos poderes de deliberação, naquilo que lhe couber legalmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:28AE7F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2019

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO XXII CANTA CANDÓI 2019 .

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
D E C R E T A
Art. 1º Prorrogar até 03 de maio de 2019 o prazo das inscrições do XXII Canta Candói 2019 conforme previsto no item 3.5 do Regulamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ADM/ EDINA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REGULAMENTO DO XXII CANTA CANDOI - 2019

A comissão organizadora do XXII CANTA CANDÓI - 2019, nomeada pela portaria n. 119/2019, art. 2º, no uso das atribuições previstas em Regulamento, devidamente aprovado pelo decreto 209/2019, resolve:

Prorrogar o prazo para inscrição do XXII Canta Candói para o dia **03 de maio de 2019**, até as 17h.
Os demais itens permanecem inalterados.

Publique-se:

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E124702A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL 02/2019 BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA

Segue a lista de inscritos para as aulas da Banda Municipal, por ordem de classificação, conforme item 2.4 do Edital 02/2019 da Secretaria de Cultura e Turismo:

Instrumento	Turno	Classificação
Bateria/percussão	Manhã	Luiz Felipe Chaves
Bombardino	Manhã	Não houve inscritos
	Tarde	Não houve inscritos
Clarinete	Manhã	Não houve inscritos
	Tarde	Não houve inscritos
Flauta	Tarde	Emili Walter Nascimento
Sax Alto	Manhã	Iasmin Brandeleiro
Sax Tenor	Manhã	Rafael Lenz
Sax Horn	Tarde	Jackson Santos do Carmo
Trompete	Tarde	Saido Ceso Schirmer Neto
Tuba	Manhã	Não houve inscritos
	Tarde	Não houve inscritos
Trombone	Manhã	Não houve inscritos
	Tarde	Não houve inscritos
Trompa	Manhã	Não houve inscritos
	Tarde	Não houve inscritos

Conforme item 2.5 do Edital 02/2019 da Secretaria de Cultura e Turismo, qualquer interessado poderá interpor recurso no prazo legal de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com protocolo no protocolo geral da prefeitura de Candói. O recurso será analisado juntamente com o Chefe de Setor de Cultura e o Instrutor de Bandas, no mesmo prazo legal.

Candói, 30 de Abril de 2019.

ADILSON KRUK DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CBA0B691

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº. 1.519 DE 27 DE ABRIL DE 2019

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores de Leite de Santa Marta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores de Leite de Santa Marta, inscrita no CNPJ sob Nº 29.943.050/0001-94, instalada na Comunidade de Santa Marta, Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FB4421C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 046/2019, cujo objeto é "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link de internet para escolas municipais do interior do município** conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - ME	10.206.689/0001-69	18.900,00
Total Geral		**18.900,00**

Candói, 26 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:14D73068

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA PARCIALMENTE a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 033/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Lote	Valor adjudicado R$
DOLORES DE FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES – ME	08.948.579/0001-20	3	95.294,88
JOSÉ ADELIO BATISTA & CIA LTDA	29.752.676/0001-13	6	45.913,50
LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES	23.878.842/0001-46	4	126.471,60
LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES	23.878.842/0001-46	5	54.942,30
M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP	01.216.264/0001-40	1	94.118,40
Total			**416.740,68**

Candói, 30 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:075F7CCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 048/2019, cujo objeto é a "**Locação de gerador de energia para uso durante a realização das eliminatórias do XXII Festival Canta Candói e desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVII Festa Nacional do Charque**", conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	07.203.347/0001-80	R$ 7.150,00
TOTAL		**R$ 7.150,00**

Candói, 30 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CBD3D6C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA PARCIALMENTE a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019, cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário escolar municipal"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Lote	Valor adjudicado R$
VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES	29.047.819/0001-96	1	56.498,40
Total			**56.498,40**

Candói, 29 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:11B15AF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES - CNPJ nº. 29.047.819/0001-96
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR: R$ 56.498,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/04/2019 à 29/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/04/2019 à 19/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C806F277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº. 93.588.234/0001-82).
EDITAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show baile com o conjunto de música gauchesca "Os Monarcas" na XVII Festa Nacional do Charque.
VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses a contar de sua assinatura, iniciando em **28 de março de 2019** e terminando em **28 de novembro de 2019**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 26 de agosto de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:32346A7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA EPP - CNPJ nº. 01.216.264/0001-40
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR.
VALOR: R$ 94.118,40 (noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2019 à 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FDC2F90E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - CNPJ nº. 23.878.842/0001-46
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR.
VALOR: 54.942,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2019 à 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:337F9D51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - CNPJ nº. 23.878.842/0001-46
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR.
VALOR: R$ 126.471,60 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2019 à 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:683B635A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: JOSÉ ADELIO BATISTA & CIA LTDA - CNPJ nº. 29.752.676/0001-13
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR.
VALOR: 45.913,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2019 à 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B545476A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME - CNPJ nº. 10.206.689/0001-69
EDITAL: Pregão Presencial nº. 046/2019
OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link de internet para escolas municipais do interior do município"
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 29/04/2019 à 29/04/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/04/2019 À 29/04/2020.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1C725907

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADO: DOLORES FATIMA REMOR ALGERI - TRANSPORTE - ME - CNPJ nº. 08.948.579/0001-20
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR.
VALOR: R$ 95.294,88 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2019 à 18/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:638CC16B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 230/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.730,00 (noventa e dois mil setecentos e trinta reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25.092,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2630 E 0103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONST/ FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 19.823,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2640 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 35.085,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 E 0107 SALARIO EDUCAÇÃO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.730,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2930 E 0107 SALARIO EDUCAÇÃO

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25.092,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2660 E 0103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONST/ FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 19.823,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2670 E 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 42.815,00
004 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2041 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2680 E 0107 SALARIO EDUCAÇÃO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2960 E 0107 SALARIO EDUCAÇÃO

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5C1C5DB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº. 004/2019** cujo objeto é: "**Contratação de pessoa jurídica para ministração de curso de responsabilização de agentes políticos e servidores públicos por atos de gestão na administração pública**".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ nº. 27.662.256/0001-10).
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses à contar da assinatura.

Candói, 30 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9CCC3B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2019

DECRETO Nº 120/2019
DATA: 30.04.2019

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 64.350,00(setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/FMS.
Fonte: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos Para Saúde.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 34.350,00

Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos Para Saúde.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019, na Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros no valor de R$ 34.350,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais) e na fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos o Valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F342559B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2019

DECRETO Nº 121/2019
DATA: 30.04.2019

Abre Crédito suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária. Com a seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração.
03.01 – Departamento de
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
04.122.1052.1.504 – Ampliação e Conservação da Frota Municipal.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2019, da fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos o Valor de R$ 110.000,00(cento e dez mil reais). Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:8A2E2B35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2019.
Dispenso a licitação, no valor de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor do Sr. ***MAURO AZEVEDO DA SILVA,*** portador do CPF sob n. º 932.222.116-04, para a locação de um imóvel, barracão industrial de 558m², sito à Rodovia BR 163, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da criação da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos – fabricação de móveis, com predominância de madeira).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 164/2019.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: MAURO AZEVEDO DA SILVA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, barracão industrial de 558m², sito à Rodovia BR 163, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da criação da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos – fabricação de móveis, com predominância de madeira).
VALOR: Valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-934/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C3CADAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 353/2019 de 30.04.2019
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 059/2019 de 16.04.2019,** que teve como objeto o fornecimento de "testes do WISC-IV" conforme especificados no termo de referência 134/2019- Anexo I, para uso dos profissionais de psicologia, afim de investigação psicopedagógica aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia da aprendizagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGOGICOS LTDA***, com o valor total de R$ ***1.822,00 (um mil oitocentos e vinte e dois reais),*** conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 163/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de "testes do WISC-IV" conforme especificados no termo de referência e proposta da contratada, para uso dos profissionais de psicologia, afim de investigação psicopedagógica aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia da aprendizagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.822,00 (um mil oitocentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-391/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AAB2FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 13 de maio de 2019 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na adequação de acessos no CMEI Primavera e Escola do Campo Bom Jesus, conforme Termo de referência n. º 145/2019, a fim de atender as normas que constam no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, visando a segurança e acessibilidade dos alunos, e exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 13 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 8.612,39 (oito mil seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da

transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:757E77AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3659/2019

DECRETO 3.659/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

20 – GABINETE DO PREFEITO
20.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0331.2400 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Chefe do Executivo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00692 – Fonte de Recursos: 00000 – R$ 50.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Departamento de Serviços Rodoviários
15.122.0331.2465 – Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00691 – Fonte de Recursos: 00000 – R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único – Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reis);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2DACF977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO INTERNO Nº 89/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Aquisição de protocolos do teste psicológico Wisk escala Weschslr de Inteligência para crianças, para avaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30AF3283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO Nº 088/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de câmeras de segurança e prestação de serviços de instalação,para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/05/2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 30 de abril de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F0F962CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 46/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	000	R$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F4213923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Município de Centenário do Sul - PR, CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67, situado na **Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro, CEP: 86-630-000**, Centenário do Sul-PR, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ NICACIO,** brasileiro, casado, contador, residente à Rua Vereador Sulaiman Felício, nº 340, em Centenário do Sul-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.113.349-0, Órgão Expedidor SSP/PR, e do CPF/MF nº. 622.353.899-53, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Privado de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n° 78.973.021/0001-80, com sede à Rua Vereador Antonio Soares Pinto, n° 401, Centenário do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. CLAÚDIO MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 4.570.350-9, inscrito no CPF. sob n° 748.253.219-68, denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE, a título gratuito, autoriza o (a) CESSIONÁRIO (A) a fazer uso do **veículo 0 KM, adaptado, com capacidade mínima de 03 lugares, com um cadeirante, na cor branca, motorização mínima 1.4 8 v, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, combustível flex, contendo todos os itens exidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito, tipo passeio/automóvel, da marca chev/spin SM, ano/modelo 2018/2018, cor branca, placas BCT – 2050,** objeto do Processo Licitatório n° 114/2018, modalidade - Pregão Presencial n° 065/2018.

Parágrafo Único – O (A) **CESSIONÁRIO** (a) deverá indenizar terceiros por danos materiais ou morais resultantes de qualquer ato ou fato decorrente do uso do veículo ora cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obriga-se o (a) CESSIONÁRIO (A), sob pena de rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, a:

Efetuar o pagamento do seguro obrigatório do veículo, após tomar posse do veículo;

Permitir a realização, por servidor da Prefeitura do Município, de vistoria técnica no veículo cedido.

Contratar apólice de seguro de danos, sinistros do veículo e a terceiro, após o vencimento da vigente;

Pagar todas as multas de trânsito que incidirem sob o veículo após tomar posse do mesmo;

Manter regularizada sua situação documental;

Realizar a manutenção do veículo, bem como todas as revisões necessárias e na data estipulada, enquanto perdurar o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado ao CEDENTE, o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem e o fiel cumprimento do presente TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de desistência, constatado o abandono, mau uso ou a não utilização do bem ora cedido, o presente Termo será rescindido, oportunidade em que a posse do bem será retomada pelo CEDENTE, que dará ao mesmo a destinação que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – É lícita às partes, a qualquer tempo, a rescisão unilateral deste Termo de Cessão de Uso, desde que haja prévia notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – O presente TERMO será rescindido, de pleno direito na hipótese de descumprimento, por parte do (a) CESSIONÁRIO (A), de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição do bem ora cedido ou de indenização devida por perdas e danos, porventura existentes, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste termo será de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo estipulado no caput da CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento, e não sendo renovada esta CESSÃO DE USO, obriga-se o (a) CESSIONÁRIO (A) a devolver o bem/veículo ora cedido ao CEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao Município providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de CESSÃO DE USO, no jornal de circulação local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem, desde já, por foro do presente termo a Comarca da cidade de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e cientes, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Centenário do Sul, 30 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO	*CLAUDIO MENDES*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

_____
Nome: Marcos Aparecido Nicacio
CPF:
R.G:

_____
Nome: Marcos Antonio Leite
CPF:
R.G:

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EC1733BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura do Pregão Presencial Nº 16/2019, para o dia 14/05/2019, às 09 horas, devido alteração de valor nos itens 01 e 02 ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. A realização da licitação se fará na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.587.455,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete Mil, quatrocentos e Cinquenta e cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DC773969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Homologo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial no 021/2019, que tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Casa de Saúde Dr. Ênio Costa mantida pela Secretaria de Saúde e Abrigo Municipal mantido pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

GISLEI RODRIGUES- ME - CNPJ: 24.184.153/0001-02, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R$ 14.994,22 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

LEANDRO SCREMIN - ME - CNPJ: 32.124.070/0001-48, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R$ 15.694,94 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

ALTAIR DO CARMO CORDEIRO - ME – CNPJ: 09.028.145/0001-75, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R$ 15.670,15 (quinze mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C9ADE1E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2019

Dispensa de Licitação no 005/2019
Processo Administrativo no 038/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços públicos, relativos a assistência especializada em ginecologia, para atender a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1(um/uma) profissional, o qual prestará atendimento em 2 dias da semana, durante o período de 8 meses.

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 051/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2027A5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 47-2019 PE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para atualização do Sistema de Identificação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Gênero: Equipamentos e Material Permanente. Valor máximo: R$ 6.070,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel,

nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE9D4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 48-2019 - PP RP SERVIÇOS ESTRUTURAS METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 369.553,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF9989A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - TP1-2019

Extrato da Tomada de Preços nº 1/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 03 (três) Unidades Habitacionais de Interesse Social. Elementos de despesas: 925 (F000). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 161/2019 – VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 153.627,22 VIGÊNCIA: 10 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 6 (meses) dias a partir da emissão da ordem serviço.

Chopinzinho-PR, 10 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34D6E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 1-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	153.627,22

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39ED6876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Espécie: Extrato do Termo de Cooperação nº 02/2019. Celebram entre si, de um lado o Município de Chopinzinho e de outro lado a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL. CNPJ: 01.521.241/0001-49. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Festa em Comemoração ao dia do Índio. Valor R$ 22.987,52 (vinte e dois mil novessentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019. Elementos de despesa: (1650) Fonte: 504. Data da assinatura 18/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ademir Batista, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B932A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 4/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARCIO GALLINA CONSTRUÇAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
4	PLANO ENGENHARIA LTDA EPP
5	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
6	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA
1	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2	GENN CONSTRUÇÕES LTDA
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
4	DANIEL SIMIONATO ME
5	CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI – EPP
6	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de abril de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B05B924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO IMPEDIDO DE LICITAR CIDADE BELA

DECLARAÇÃO
O Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, com fulcro no Art. 87, III, da Lei nº

8.666/1993, declara a empresa CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA, CNPJ: 01.905.960/0001-63, situada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2210, Jardim La Salle, Toledo/PR, CEP: 85.902-000 suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta.

Publique-se.

Chopinzinho, PR, 30 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:199EC125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento,** RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal das Atas nºs 161/2019 e 162/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 096/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6FA62333

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Winkler Marques Machado,** RG nº 7.222.355-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 169/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 031/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de módulos de lipídios para nutrição oral e enteral visando suprir a demanda de pacientes do Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E12F727A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Jair Luiz Kuiaski de Camargo**, RG nº 7.721.311-2, para atuar como Fiscal da Ata nº 170/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 095/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Grutas do Bacaetava, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CEE08CE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 236/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 171/2019, 172/2019, 173/2019, 174/2019 e 175/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Albino Wanke; Rua Indianapolis, Rua José da Silva Santos, Rua Manuel Soares de Almeida e Rua Teixeira de Lara**, do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E048B36C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, **Mariza Menegusso de Souza**, RG nº 5.096.419-1 e **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuarem como Fiscais das Atas nºs 176/2019, 177/2019, 178/2019,

179/2019, 180/2019, 181/2019, 182/2019, 183/2019, 184/2019, 185/2019, 186/2019, 187/2019, 188/2019, 189/2019, 190/2019 e 191/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para diversas Secretaria Municipais do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3A75475A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Jucimari Kanha Soares,** RG nº 4.573.819-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 192/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2019, que tem por objeto a Contratação de Engenharia para execução de reformas e reparos do Projeto Procriando Alto da Cruz, compreendendo serviços de Alvenaria, paredes e revestimentos, instalações hidráulicas, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas, pintura e demais serviços, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1AAF3439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, RG nº , para atuar como Fiscal da Ata nº 194/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 103/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar, para o ano letivo de 2019, da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), para o atendimento das necessidades das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CDA447A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 227/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 5794/2019;
R E S O L V E:

I– **Conceder licença**sem vencimentosàServidora Pública Municipal Darlene Oliveira de Souza**,** matrículan° 12016, a partir de 02de maiode 2019,até 31/12/2019, devendo após esse período retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 22de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6DDF5D1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 242/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal**Daniele Costacurta Gasparin**, Matrícula nº 11.860, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 29de abrilde 2019á13de maiode 2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 29de abrilde 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EDB76A63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 238/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **PRISCILA MINGORANCE,** matrícula nº 11.098, da função de Gestora do Núcleo das Unidades de Saúde, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

II-**Exonerar** o Servidor Público Municipal **JAMERSON CELIO DE LIMA,** matrícula nº 8577**,** da função de Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências (RUE) da UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - MARACANÃ, da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC), do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

III - **Designar**o Servidor Público Municipal **JAMERSON CELIO DE LIMA,** matrícula nº 8577, para função de Gestor do Núcleo das Unidades de Saúde, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 02/05/2019;

IV - **Designar**aServidora Pública Municipal **CLEIA DADAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 14.303**,** para a função de Gestora do Núcleo de Urgências e Emergências (RUE) da UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - MARACANÃ, da Coordenação de Média e Alta Complexidade (MAC), do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

V - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA GABRIELE LEPINSKI,** matrícula nº 14.278, da função deGestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

VI - **Designar**a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA GABRIELE LEPINSKI,** matrícula nº 14.278,para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa Hiperdia, daCoordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

VII - **Designar**a Servidora Pública Municipal **JULIANA RUSSO,** matrícula nº 13.727, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

VIII - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **ANELIZE GEIER WIENBECK,** matrícula nº 12.443**,**da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Capivari, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019;

IX - **Designar**a Servidora Pública Municipal **EGISELE APARECIDA PONTES,** matrícula n14.228**,** da função deGestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Capivari, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2A970753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 35/2019

Processo:	26278/2018- Dispensa 35/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. CNPJ: 03.541.088/0008-13.**
Objeto:	Contratação de empresa para Desenvolvimento de Cursos de Capacitação profissional direcionados aos técnicos, adolescentes e/ou famílias do Programa Especializado de Medidas SócioEducativas - PEMSE.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 100.000,00 (cem mil reais
Embasamento Legal:	Artigo 24,XIII - Lei nº. 8.666/93
Data:	30/04/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:159A04CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 193/2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 PROCESSO: 15760/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
Contratada: MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 13.266.239/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 336.998,00 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth / José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CA87626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2019. PROCESSO: 28451/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.967.775/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 77.160,00 (Setenta e sete mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1481/18.
Prazos: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Abril de 2019.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:56225E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 038/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2018

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração dos servidores Aldimir José Lopes e Diogo Pedroso Antonovicz, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Valdecir Neves Ferraz dos Santos	48º	Motorista	003/2018
Sandra Regina de Lima	49º	Motorista	003/2018

Colombo, 30 de abril de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FCC9A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 039/2019

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2019
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Amanda Franco de Sousa Almeida	18º	Médico Generalista - 20 horas	001/2019
João Jorge Santiago Antunes	19º	Médico Generalista - 20 horas	001/2019

Colombo, 30 de abril de 2019.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AEA78B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em serviços de informática a serem realizados em equipamentos instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo 01 e nos termos estabelecidos no Edital.
Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 31.216,08 (trinta e um mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/05/2019 às 08h00min. do dia 17/05/2019.
Abertura das Propostas: das 08h05min. do dia 17/05/2019 às 09h00min. do dia 17/05/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 17/05/2019.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 30 de abril de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A5CEEF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Quadra Poliesportiva Coberta, Acessibilidade e Mini Quadra de Areia na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, situada na Rua Quatorze de Novembro, nº 280, Jardim Esplanada, Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 502.680,22** (Quinhentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 23 de maio de 2019 (23/05/2019) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Contenda, 29 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 007/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2FF4C41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para Conclusão da Execução de Obra de Pavimentação asfáltico de via pública urbana em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Isídio Sicuro trecho entre a Avenida Estefano Graboski e a Rua Goiás, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 301.391,62** (Trezentos e um mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 06 de junho 2019 (06/06/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 29 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 07/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9D8123B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha integrada entre os municípios Contenda – Araucária - Curitiba, para os funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses,
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 8.001,00 (Oito mil e um real)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
03.001.02.062.0005.2004 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
06.002.12.361.0013.2023 3.3.90.39.00.00 FONTE 00/103/104
07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
CONTRATADA: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, CNPJ 14.682.109/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:43A679C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças necessárias e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo – **ÔNIBUS MODELO VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO V PLACA BCM 5399- REVISÃO 10.000 KM,**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
VALOR TOTAL: 2.194,61 (Dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA – CNPJ 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4256B7DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 2.643,20 (Dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:002DFEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e confecção de jalecos
VALOR TOTAL: R$ 5.323,50 (Cinco mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
DATA: 16/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D35B310A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e acessório
VALOR TOTAL: R$ 1.254,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, **inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94**
DATA: 17/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5946F382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1110/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA** portadora do CPF nº. 073.531.619-81 e do RG nº 9.544.154-8 e CTPS 2038881 /00020 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA** matricula funcional nº. 1088-1, admitida em 11/08/2014, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que a mesma ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:23876E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072/2019 - SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2019
Decreto nº 72/2019 de 30/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.503,00 (cento e dezoito mil quinhentos e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
61 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12,60
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.992,50
100 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.255,75
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
137 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.244,72
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
234 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.438,03
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
482 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.527,14
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
481 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,64
484 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,09
483 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435,53
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
318 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
417 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
Total Suplementação:			**118.503,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.248,25
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
293 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.130,63
Total Redução:			**108.778,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 30 de abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2755DA2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2019

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2019 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, através do Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2019, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA ULYSSES DIGITAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**", marcada para o dia 02/05/2019 às 09h00, está sendo ***REMARCADA***, para o dia 06/05/2019 (segunda-feira), a partir das 09:00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Sala de Licitações no 2º Andar do Paço Municipal, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

O Edital com a nova data estará disponível no Site: www.doutorulysses.pr.gov.br através do Link ***Licitação***, e também poderá ser adquirido na Superintendência de Compras e Licitações no endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 30 de abril de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D114C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço por lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 020/2019:

Vencedor: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42
Valor Global: R$ 64.697,40 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Vencedor: T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.151.415/0001-85
Valor Global: R$ 174.755,95 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de Abril de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B7EDDDB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 020/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ: 25.195.083/0001-42
Valor Global: R$ 64.697,40 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Vencedor: T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.151.415/0001-85
Valor Global: R$ 174.755,95 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, 30 de Abril de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F20820E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS SERIGRAFADAS/SUBLIMADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pelo critério de Menor Preço por lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 021/2019:

Vencedor: SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Valor Global: R$ 35.299,70 (Trinta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de Abril de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:125FEFF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 021/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS SERIGRAFADAS/ SUBLIMADAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Valor Global: R$ 35.299,70 (Trinta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Fernandes Pinheiro, 30 de Abril de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:846F26C6

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2019 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Resolução Nº 02/2019

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do recurso Incentivo IV referente ao segundo semestre de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que

lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo IV referente ao segundo semestre de 2018 conforme ata nº 136/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2019.

SERGIO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:F300C4BD

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2019 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Resolução Nº 03/2019

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do recurso PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao segundo semestre de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, referente ao segundo semestre de 2018 conforme ata nº 136/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2019.

SERGIO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:685CD6CF

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2019 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Resolução Nº 04/2019

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do recurso PPAS III – Piso Paranaense de Assistência Social III e PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos referente ao segundo semestre de 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso PPAS III – Piso Paranaense de Assistência Social III e PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, referente ao segundo semestre de 2018 conforme ata nº 136/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2019.

SERGIO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:55030CFD

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 04/2019

Súmula: Aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA, conforme Ata de Reunião nº173/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1044B7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMALIZAÇÃO DE SEGURA PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob nº.

61.198.164/0001-60. aditivam o contrato com término 26/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 30 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CAD52F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Processo n° 64/2019

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de maquinas de costura industrial.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.292,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 16 de maio de 2019, as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 30 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DF19B52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.203, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.203, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Hionatas dos Santos Tavares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada nesta data

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, para o período de 28 de abril de 2019 a 27 de outubro de 2019, sendo de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2019.

Flórida, 30 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3C139C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.201, DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3.201, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta a forma de pagamento de licença prêmio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no Acórdão nº 1790/18, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina que a Administração deverá regulamentar a forma de pagamento da indenização, em âmbito administrativo, de licença prêmio não usufruída pelo servidor público que se desliga do serviço público por qualquer motivo, inclusive aposentadoria, fica definido que o servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Flórida que se desligar do serviço público por qualquer motivo e que não tenha usufruído de licença prêmio receberá o valor correspondente ao período de licença não usufruída, quando do pagamento dos valores atinentes à rescisão, divididos em três parcelas mensais, com base no valor da remuneração mensal atual do servidor.

Art. 2º Fica estabelecido, para todos os fins, que o pagamento previsto no art. 1º possui expresso fundamento em decisões do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (REsp 693.728/RS, 5ª Turma, Rel.ª Min.ª Laurita Vaz, DJU de 11/04/2005), em decorrência da aplicação do art. 37, §6º da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de abril de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:19FC93E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.202, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N° 3.202, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Designa Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Flórida.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53, **caput** da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado como LEILOEIRO da Prefeitura Municipal de Flórida o Senhor Carlos Henrique Gilio, o qual ficará responsável pela direção da condução dos trabalhos nos atos de julgamento de licitações na modalidade de leilão, podendo valer-se do auxílio dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:80D1C2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
211_19 - DESIGNAÇÃO IPPUB - APROVAÇÃO PROJETOS - DALCY SALVATTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 211 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, sob responsabilidade do servidor DALCY SALVATI, para análise e aprovação de projetos que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, sob responsabilidade do servidor DALCY SALVATI, para prestar analisar e aprovar projetos de que trata os Arts. 8º, 15, 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.613 de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D890FD49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
284_19 - AUTORIZA SUBDIVISÃO RUA CLEVELANDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 284 DE 29 DE ABRIL 2019

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 36, da gleba n.º 15-FB, para realizar abertura de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no processo administrativo 7985/2018, na forma do Art. 4º, incisos XI e XII e Art. 46, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote nº 36 (trinta e seis), da gleba nº 15-FB (quinze "fb"), com área de 24.062,45 m2 (vinte e quatro mil e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), matrícula nº 38.751 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º A área de 24.062,45 m2 (vinte e quatro mil e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I – Lote 36-remanescente, com área de 14.061,79m² (quatorze mil e sessenta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados).

II – Lote 36-S, com área de 6.885,09m² (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco metros e nove decímetros quadrados).

III – Lote 36-R, com área de 3.115,57m² (três mil e cento e quinze metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Art. 3º Os imóveis descritos neste Decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo arquiteto IVAN HENRIQUE CATUSSO CASAGRANDE - CAU nº A96166-3, conforme RRT nº 0000007348638.

Art. 4º A subdivisão autorizada neste Decreto decorre da necessidade de atendimento ao interesse público consistente na abertura de via pública, continuidade da Rua Clevelândia até a Rua Acácio Apollo, finalidade exclusiva do Lote descrito no inciso III do Art. 2º, de acordo com a Lei Municipal nº 4.617/2018.

Art. 5º A autorização subdivisão decorre de obrigação da proprietária do imóvel em promover a doação, sem encargos, ao Município, do imóvel destinado à via pública, inclusive promovendo sua abertura e pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente, lancil e sistema de iluminação pública, bem como elaborar os projetos complementares, as suas expensas.

Art. 6º O titular da subdivisão constante do presente Decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 7º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 8º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DFE0C8C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
283_19 - ALTERA 258_17 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 283 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto Municipal n.º 258 de 3 de abril de 2017 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 070 de 2019 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 258 de 3 de abril de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 2º .....

I - .....
a) Titular: NEIDE BELLANDI;" (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso III, do § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 258 de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
III - .....
a) Titular: TANIA MARA DE COSTA;
b) Suplente: ANA PAULA VALANDRO." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAA29926

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_19 - COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Cria e designa Comissão Especial de Licitação para CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2019 da execução da "fase 01" do sistema de contenção de cheias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação para CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2019 da execução da "fase 01" do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Licitação para CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2019:

I - Presidente:
a) NILEIDE T. PERSZEL, RG n.º 3.362.707-6.

II - Membros:
a) DIANARA GRABRIELE KLIM KRUKOSKI, RG n.º 9.529.044-2;
b) PRISCILA DE LUCA, RG n.º 8.212.765-8;

III – Técnicos responsáveis para análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil - CREA/PR n.º 26006/D;
b) CAMILA DAIANE CANCELIER, Engenheiro Civil - CREA/PR n.º 136170/D;
c) DALCY SALVATI, Arquiteto e Urbanista - CAU A3511-4;
d) HELOISA BORTOT, Arquiteta - CAU A66955-5, RG n.º 10.161.515-4;
e) GUILHERME SEIFERT NETO - CAU A17839-0, RG n.º 3.096.524-8;
f) LEANDRO SCHMIDT, RG n.º 9.730.209-0;
g) EDER MARQUES DA ROSA, RG n.º 9.038.262-4.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 161 de 26 de março de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3533455

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_19 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 004_17

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 26 DE ABRIL DE 2019

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA para concessão de direito real de uso resolúvel de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DHANTTON GILMAR FERREIRA, Engenheiro Civil, CREA/PR n.º 175618/D, para acompanhamento da execução do contrato de concessão decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de concessão de direito real de uso resolúvel, a titulo oneroso, de áreas publicas localizadas no Aeroporto Municipal Paulo Abdala destinado a construção e exploração de hangares utilizados para fins de abril de aeronaves, nos termos da Lei Municipal n.º 4.500 de 23 de agosto de 2017 - CONCORRÊNCIA n.º 004 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66347243

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207_19 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 169 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.152 de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 4.516 de 29 de setembro de 2017, e do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018:

I - Titular: TIAGO MARCELLO e Suplente DÉBORA KRISTINIUCK;

II - Titular: ADRIANA FERNANDA LISE e Suplente MARCOS RONALDO KOERICH;

III - Titular: VICTOR ANTÔNIO GALVÃO e Suplente IGO GIBIKOSKI;

IV - Titular: MIRANDI JOSÉ BONISSONI e Suplente SERGIO MIGUEL TOSETO;

V - Titular: ADENILSON MIRANDA e Suplente WILLIAN NATHAN MADRUGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:53F5595F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
208_19 - REMOÇÃO - EVANDRO WESSLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal EVANDRO WESSLER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, o Servidor Público Municipal EVANDRO WESSLER, matrícula n.º 112590-7, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56170EFB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
209_19 - REMOÇÃO - IZAQUE ANTONELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 209 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal IZAQUE ANTONELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal IZAQUE ANTONELLI, matrícula n.º 112618-9, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A65B11F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_19 - REMOÇÃO - VARLEI DE SIQUEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Remove o Servidor Público Municipal VARLEI DE SIQUEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal VARLEI DE SIQUEIRA, matrícula n.º 20135-1, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C07E994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de maio de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0FB9F631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 – Processo nº 124/2019.

OBJETO: Aquisição de bancos com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira conforme memorial descritivo para utilização em praças públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME. CNPJ nº 95.370.730/0001-90. Item 001 R$ 289,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D9D333F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 275/2019 - referente a Pregão nº 58/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92F9EB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALÚRGICA E VIVIERO DACKO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 276/2019 - referente a Processo dispensa nº 42/2019.
OBJETO: Aquisição de filme plástico para utilização na estufa de produção de mudas do viveiro municipal, incluindo a instalação.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6400	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:418458E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTA

Francisco Beltrão, 30 de ABRIL de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81352B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de maio de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal e tambores de Liquido Gerador de Espuma (LGE) para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 16 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E54A6B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de maio de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega**.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **16 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7B2057CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marilia.

A comissão especial de licitação para obras, constituída pela Portaria Municipal nº 230/2018 de 17/05/2018 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ nº
1	HANSEN & MELLO LTDA EPP	28.014.669/0001-51
2	M. S. KLAUCZEK & CIA LTDA	10.699.348/0001-72
3	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	07.289.188/0001-89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital de habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 10 de maio de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos Envelopes nº 2 contendo Propostas de Preços. Havendo interposição de recurso o processo está automaticamente suspenso para analise do mesmo.

Francisco Beltrão – PR, 30 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
PRISCILA DE LUCA

_____
EDER MARQUES DA ROSA

_____
GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BAB10F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema CONTRATANDO SEM LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR, ASSESSOR PARLAMENTAR E SERVIDOR COMISSIONADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 356.028,41

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2019

Valor: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:488272CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção III art. 86, fica concedido ao Sr. MARLON DAVID MACIEL SODRE, MOTORISTA E, portador do RG nº. : 86826437/ SSP/PR, retorno da LICENÇA SEM VENCIMENTOS a partir de 02/05/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro/ PR, 30 de Abril de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0AEE673C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇAO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido Srª. LUCIANA BARBOSA PINTO, portadora do RG N.º 10.551.791-2/PR, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de General Carneiro, conforme processo eletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:53F7B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **057/2019**
Pregão Presencial N° **031/2019**

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Maio de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **031/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas de Informática Básica; Cabeleireiro; Bordado, Crochê e Tricô; Manicure e Pedicure; Corte e Costura; Artes Marciais, em cumprimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.

General Carneiro, 30 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D3B6DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 024/2019 Processo Nº 049/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.
Critério de julgamento das propostas, Menor preço Global.
Situação: Deserto

General Carneiro Estado do Paraná 30 de Abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6E1DDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial - nº 023/2019
Homologação: 30/04/2019
Contratadas: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME;
B. W. FERREIRA MENDES ME;
DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME;
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME;
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI;
PATRICIA APARECID MUNHOZ ME;
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA;
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 133.281,00 (cento trinta e três mil duzentos oitenta e um reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C756F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA** sediada na Auto Via João Paulo Redon, 5987, Parque Industrial, União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pelo Sr **Carlos Agustini**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	43	Óleo motor a Gasolina/alcool GNV-API SL 15W40 Semi-sintetico. Caixa com 24 lts.	PACKBLEND	213,00	9.159,00
7	25	Oleo Diferencial 80W90. Balde com 20 litros	PACKBLEND	158,00	3.950,00
22	8	Graxa Grafitada – Tambor de 170 kg	INGRAX	1.280,00	10.240,00
24	100	Arla Galão com 20 lts.	RODOARLA	33,00	3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 26.649,00 (vinte e seis mil seiscentos quarenta e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.
CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:42FA0552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **B. W. FERREIRA MENDES ME** sediada na Av. Celso Garcia Cid, 3454, Zona 1, Umuarama – PR, inscrita no CNPJ nº. 32.233.709/0001-23 neste ato representada pelo Sr **Benedito Wanderlei Ferreira Mendes**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	10	Oleo Hidraulico 10W – Balde c/ 20 litros	JOCLE	163,40	1.634,00
12	20	Fluido Freio DOT3 40X500 ML Caixa com 40 unidades	RADNAQ	294,50	5.890,00
19	5	Oleo p/ Motor 10W40 Sintetico Gas/Alcoll – Caixa com 24 lts	INGRAX	431,00	2.155,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.679,00 (nove mil seiscentos setenta e nove reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A24C29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME** sediada na rua Rafael Drabik, 63, Área Industrial, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.358.045/0001-06 neste ato representada pela Sra **Leda Venturin Dalgallo**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	25	Oleo p Motor Diesel 5W30 Sintetico Caixa com 24 lts	IPIRANGA	411,00	10.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.275,00 (dez mil duzentos setenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.
CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:934F3624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME** sediada na rua Rio Grande do Sul, 2528, Centro, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. 13.553.143/0001-72 neste ato representada pelo Sr **Andrey de Jesus Zornitta**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	20	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 140 API GL5. Galão de 20 litros	MULT LUB	159,00	3.180,00
5	20	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 85W140 API GL5. Balde com 20 litros.	MULT LUB	164,50	3.290,00
15	10	Oleo 140 - Balde com 20 lts	MULT LUB	159,50	1.595,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.065,00 (oito mil sessenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.
4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.
CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D2FA0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** sediada na Rodovia BR 467, s/n, Jardim Europa, Toledo – PR, inscrita no CNPJ nº. 30.572.270/0001-38 neste ato representada pelo Sr **Fernando Fabiano Favero**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	66	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 90 API GL5. Galão de 20 litros	MULT LUB	158,00	10.428,00
6	27	Oleo multi funcional 10W30. Balde com 20 litros	MULT LUB	158,80	4.287,60
8	65	Oleo Hidraulico AW68 – ISO VG68. Balde com 20 litros	MULT LUB	114,00	7.410,00
11	10	Oleo Hidraulico XP – Balde c/ 20 litros	MULT LUB	129,00	1.290,00
13	18	Fluido Freio DOT4 40x500 ml Caixa com 40 unidades	POWER BRIL	339,90	6.118,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 29.533,80 (vinte e nove mil quinhentos trinta e três reais oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.

4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:706302B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PATRICIA APARECID MUNHOZ ME** sediada na Av. Brasil, 2435, Região do Lago, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. 10.494.712/0001-68 neste ato representada pela Sra **Patrícia Aparecida Munhoz**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	37	Óleo ATF – Balde com 20 lts	VR LUBRIFICANT	158,50	5.864,50
14	6	Óleo Lubrificante 2 Tempos 500ml. Caixa com 40 unidades	VR LUBRIFICANT	233,00	1.398,00
16	5	Óleo p/ Motor Gasolina Sintetico 5W30 Caixa com 24 lts.	VR LUBRIFICANT	308,50	1.542,50
18	2	Óleo p/ motor 20W50 – Caixa c/ 24 lts	VR LUBRIFICANT	194,80	389,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 9.194,60 (nove mil cento noventa e quatro reais sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.
4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.
CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6136725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2019
Pregão Presencial - nº 022/2019
Adjudicação: 30/04/2019
Contratadas: COMPANHIA ULTRAGAZ S. A
GLAUCIA STANKEVICZ ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO TIPO P-13 E P-45 E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2CF2130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2019
Pregão Presencial - nº 022/2019
Homologação: 30/04/2019
Contratadas: COMPANHIA ULTRAGAZ S. A
GLAUCIA STANKEVICZ ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO TIPO P-13 E P-45 E ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor da despesa: R$ 96.550,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:908B275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABARITO TESTE SELETIVO ESTAGIARIOS 2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Pres. Getúlio Vargas, 695 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2878
smedc@generalcarneiro.pr.gov.br

GABARITO
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
REALIZADO NO DIA:28/04/2019

1.	A	B	C	D	E	
2.	A	B	C	D	E	
3.	A	B	C	D	E	
4.	A	B	C	D	E	
5.	A	B	C	D	E	
6.	A	B	C	D	E	
7.	A	B	C	D	E	
8.	A	B	C	D	E	
9.	A	B	C	D	E	
10.	A	B	C	D	E	
11.	A	B	C	D	E	
12.	A	B	C	D	E	
13.	A	B	C	D	E	
14.	A	B	C	D	E	
15.	A	B	C	D	E	
16.	A	B	C	D	E	
17.	A	B	C	D	E	ANULADA
18.	A	B	C	D	E	
19.	A	B	C	D	E	
20.	A	B	C	D	E	
21.	A	B	C	D	E	
22.	A	B	C	D	E	
23.	A	B	C	D	E	
24.	A	B	C	D	E	
25.	A	B	C	D	E	
26.	A	B	C	D	E	
27.	A	B	C	D	E	
28.	A	B	C	D	E	
29.	A	B	C	D	E	
30.	A	B	C	D	E	

Este Gabarito entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de Abril de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4BBFF37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.296/2.019

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal sobre Drogas de Goioerê/Pr conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Cristina Braz Coelho pela senhora Gabriela Fabricio dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura
Suplente: Pollyana Moreno Santana pelo senhor Marcelo Monteiro dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues pelo senhor Gustavo Murillo Machado Meireles

Art. 2° Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 29 de abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1FE65C58

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.297/2.019

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê/Pr conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Cristina Braz Coelho pela senhora Gabriela Fabricio dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues pelo senhor Gustavo Murillo Machado Meireles

Art. 2° Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 29 de abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6AD6D84A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6298/2.019

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1° Substituí membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/Pr conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Cristina Braz Coelho pela senhora Gabriela Fabricio dos Santos

Art. 2° Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 29 de abril de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64756967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M R BENTO ACADEMIA - ME
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 02 de maio de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 065/2.019.
Pregão: Nº: 028/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
669	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000

O Presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PISCINA AQUECIDA PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA do Grupo da Terceira Idade.

Goioerê, 30 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C9C9D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 306.635,32 (trezentos e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de maio de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 290/2.019.
Pregão: Nº: 139/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
174	09.03.	04.122.0005.2.018.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000
216	10.02.	04.121.0003.2.011.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000
243	11.01.	04.123.0003.2.104.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000
253	11.02.	04.121.0005.2.019.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000
285	11.04.	04.129.0005.2.021.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000
355	12.02.	10.302.0010.2.064.	3.3.90.39.00.00.00.00.	0303
678	14.02.	08.244.0014.2.078.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1936
697	14.02.	08.244.0014.2.081.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1935
956	20.02.	04.122.0005.2.017.	3.3.90.39.00.00.00.00.	1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SFTWARE integrado com acesso ilimitado de usuário e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados de IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA para a GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência., conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 139/2018.

Goioerê 30 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3A736DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 050/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (CARGA E VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/05/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de abril de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:10313DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/04/2019	215,01
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/04/2019	638.970,00
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	30/04/2019	294.879,42
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/04/2019	1.160,68
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/04/2019	106.436,90

Goioerê, 30 de Abril de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A7056E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 07/2019 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 32/2017 de 10 de agosto de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo Família Paranaense IV – Deliberação 38/2017 CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 30 de abril de 2019.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:A67BF2A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011 2019

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 011/2019 de 30/04/2019. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL. Adjudico as empresas KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ 29.401.447/0001-54, RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado. Valor total R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 30 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D2F79B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2019

PORTARIA Nº 62/2019
Data:30/04/2019

Altera horário de servidor e revoga a Portaria nº 48/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O horário laboral do servidor Israel Francisco dos Santos, advogado efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, regime 36 horas semanais, fica assim definido: de segunda feira a quinta feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 e na sexta feira das 7h30 às 11h30.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de maio de 2019 e revoga a Portaria nº 48/2019..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8E7462F9

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2019

AUTORIZO: o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada em lavagem de fachadas, toldo, vidros e janelas internas e externas nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n. º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**

CONTRATADA: A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS, CNPJ sob nº 27.488.194/0001-72.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.7899 Limpeza e conservação demais setores da administração.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Guaíra, Paraná, 29 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3429F37E

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2019

AUTORIZO: o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objetivo a aquisição de lâmpadas para reposição da iluminação da Câmara Municipal de Guaíra nos termos do artigo 24, inciso II da Lei n. º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**

CONTRATADA: J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ sob nº 08.347.543/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 3.250,09 (Três mil, duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 Material de consumo, Subgrupo 3.3.90.30.2600 Material elétrico e eletrônico.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.
Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:030857DB

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 16/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 16/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 16/2019
A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 16/2019, autoriza a concessão de 3 (três) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), para a servidora efetiva Durcelina dos Santos Titotto, Contadora, matrícula nº 809, para participar do treinamento *CPI, Cassação de Mandato e Sindicância- As investigações no Legislativo*, promovido pela UNIPÚBLICA-Escola de Gestão Pública, em Curitiba/PR, de 08 a 10 de maio de 2019. Diárias referentes a pernoite em ônibus convencional nos dias 7 e 10 de maio e em meio de hospedagem nos dias 8 e 9 de maio.
Evento: *CPI, Cassação de Mandato e Sindicância- As investigações no Legislativo*,
Período: 8 a 10 de maio de 2019
Local**:** UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública, Rua Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/PR

Guaíra,30 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1CD7E48F

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 17/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2019

Referente a: Requerimento de Diárias nº 17/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2062/2018, e de acordo com o Requerimento de Diárias nº 17/2019, autoriza a concessão de 3 (três) diárias no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), para a servidora efetiva Andréa Marta Salamon Schimmel, Oficial Legislativo e Administrativo, matrícula nº 876, para participar do treinamento *CPI, Cassação de Mandato e Sindicância- As investigações no Legislativo*, promovido pela UNIPÚBLICA-Escola de Gestão Pública, em Curitiba/PR, de 08 a 10 de maio de 2019. Diárias referentes a pernoite em ônibus convencional nos dias 7 e 10 de maio e em meio de hospedagem nos dias 8 e 9 de maio.
Evento: *CPI, Cassação de Mandato e Sindicância- As investigações no Legislativo*,
Período: 8 a 10 de maio de 2019
Local**:** UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública, Rua Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/PR

Guaíra,30 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A5052A53

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 25/2019 – DISPENSA Nº 19/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS CASCAVEL LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de sofá, para atender as necessidades do CONSAMU, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 45 (quarente e cinco) dias.
DATA: 29 de abril de 2019.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Cezer Luiz da Silva Lima

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:193967BE

PROJUR
PORTARIA Nº 172/2019 DATA: 30.04.2019

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 173 e seguintes;

Considerando o memorando sob o nº 990/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de **L. F. DO C.**, para apurar a conduta de ter em tese dormido durante o trabalho, não cumprindo com o dever de vigilância, guarda e conservação do patrimônio Municipal, violação do artigo Art. 87, inciso III da Lei nº 2.025, de 11/10/2017.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos Municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente	Emerson Alexandre Baches	matrícula nº 29368-1
Membro	Denise Maria Pinto Vieira	matrícula nº 29378-1
Membro	Cezar da Silva Motta	matrícula nº 17744-2

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (trinta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:339F9487

PROJUR
DECRETO Nº 091/2019 DATA: 30.04.2019

Ementa: nomeia candidata para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 004/2019, e o Memorando sob o nº 2309/2018,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 06 de maio de 2019, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
LuanaMayarade Almeida	**Fisioterapeuta**	**40**

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de maio de 2019, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C04F42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear **JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.393.398-0/PR, no cargo em comissão de Chefe de Setores como Chefe do Setor de Compras, símbolo CC-02, a partir de 02 de maio de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de maio de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BCD9CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	444/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 77.461.366/0001-92

COLACITE, COLACITI & CIA LTDA - CNPJ 77.461.366/0001-92

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ETANOL	LT	55.500,00	3,1900	177.045,00
Total:				177.045,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 177.045,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:223A745B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **MICHELLI DE SOUZA SOARES**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de maio de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6CD136F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar as servidoras abaixo relacionadas, devido ao término do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, conforme segue:

Nome	Emprego	Data do desligamento
Alessandra Cristina Vitorino	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2019
Elza Cristina de Toledo	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2019
Jessica Ariane da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2019
Andrea Aparecida de Oliveira	Enfermeira	04/05/2019

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D4D50E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº103 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear os conselheiros Daiane de Souza Freire e Maria Neves Barbosa da Silva e as servidoras Daniele Panicio e Soraya Greiziele Gouveia para compor a comissão de avaliação de AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, dentro do estado do Paraná, sobre hospedagem e alimentação, conforme disposição da Lei Municipal **Nº** 1.531/2019 a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:931CF9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS – SAÚDE

PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Claudinei Amancio
Cargo: Motorista
Início do Contrato: 02/05/2019 a 30/07/2019
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS – SAÚDE

PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Mauro Anselmo
Cargo: Motorista
Início do Contrato: 02/05/2019 a 30/07/2019
Carga Horária Semanal: 40 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D0405FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi e do servidor Anderson Castilho Zago, para participar da reunião do Comitê POP RUA, no dia 30 de abril, na cidade de Londrina.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipal Claudinei Amâncio e Mauro Anselmo para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina.
Conceder 24 (vinte e quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Valdir Alves Martins, Sérgio Davi e Edinaldo de Jesus da Silva para levar estudantes para faculdade, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B956C66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 028/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos

reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 250 ..... R$ 56.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 333 .....R$ 17.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃ..... R$ 73.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 247 ..... R$ 56.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 337 ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PJ - Cód. 338..... R$ 7.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 73.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5487BC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1211/2019

SÚMULA: Altera Anexo I, da Lei Municipal nº. 611/2011 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargo, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º, alínea "s" e artigo 137, da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Ficam criadas as vagas de provimento efetivo, em conformidade com a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações 3311-05, conforme abaixo:

Nº Vagas	Cargo de Provimentos Efetivos	Carga Horária Semanal
04	Professor de Educação Infantil	40 horas

Parágrafo Único – A(s) vaga(s) acima passarão a integrar o **Anexo I** – Tabela de Vencimento Base da Lei Municipal 611/2011.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E758D3D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1212/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 82.652,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....74.652,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....8.000,00
Total .....R$ 82.652,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....82.652,00
Total .....R$ 82.652,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6C411CE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1213/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....160.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....35.200,00
Total .....R$ 195.200,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....195.200,00
Total .....R$ 195.200,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B0379A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1214/2019

SÚMULA: Estabelece a destinação do imóvel denominado como "Loteamento Industrial Gervásio Pinto Pereira" e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9, alínea "a" e "c", da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido que o "Loteamento Industrial Gervásio Pinto Pereira" terá destinação tanto industrial como residencial.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, à seu critério estabelecerá quais imóveis serão destinados a uso habitacional ou industrial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4170D0E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4064/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2043-5	LUIZ ALBERTO BREZINSKI JUNIOR	Assistente Administrativo	IV NIVEL 8	V NIVEL 8	02/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:35BFEA39

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4065/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2668-9	TANIA MARISA HERMES	PROFESSOR	E – III	F – III	02/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:52019FC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4066/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
3092-9	MARIA FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	IV – NIVEL 1	V – NIVEL 1	02/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AE2735A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4067/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
3086-4	RENATA MARIA BROETTO	PSICÓLOGO CLINICO	IV - NIVEL 1	V – NIVEL 1	02/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8CFE1B39

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º4068/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1212/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.652,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 000.....74.652,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....8.000,00
Total .....R$ 82.652,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....82.652,00
Total .....R$ 82.652,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:75B3D86A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4069/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1213/2019:**

R E S O L V E

Art. 1.º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....160.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....35.200,00
Total .....R$ 195.200,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....195.200,00
Total .....R$ 195.200,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C0ED1823

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3385/2019

SÚMULA: Revoga Licença sem remuneração para o exercício do serviço militar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3053/2018**, que concede Licença sem Remuneração para o exercício do serviço militar ao servidor **Marlon Henrique Posso Bom Piva**, portador do documento de Identidade Civil RG/PR n.º 12.477.564-7 SSP/PR, Auxiliar de serviços gerais – Mat. 3034/1, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:79A9C256

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3386/2019

SÚMULA: Revoga Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 2850/2017**, que concede Licença sem Remuneração ao servidor **Sebastião Novak**, portador do documento de Identidade Civil RG/PR n.º 3.672.029-8 SSP/PR, Servente de Obras – Mat. 138/4, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C882B432

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 03/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Denize Cavichioli – Mat. 29-1	Contadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2019.

Guaraniaçu, 30 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E56CC0B1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 03/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO
Luciele da Cruz – Mat. 7-1	Zeladora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2019.

Guaraniaçu, 30 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:AE4D7222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 88/2019 de 30 de abril de 2019.

SÚMULA: Nomeia a coordenação Municipal Inter Setorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo identificados para integrar a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, sendo:

- Cesar Augusto Pessetti – Departamento Municipal de Assistência Social
- Luiz Adalberto da Silva – Departamento Municipal de Educação
- Bruna Maria Boldori Costela –Departamento Municipal de Saúde

A Coordenação Municipal seguirá orientações da Coordenação Estadual Inter setorial do Programa Bolsa Família – SEDS/SEED/SESA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 30 de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:13015463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO BOLSA FAMILIA

Decreto nº 88/2019 de 30 de abril de 2019.

SÚMULA: Nomeia a coordenação Municipal Inter Setorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo identificados para integrar a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, sendo:

- Cesar Augusto Pessetti – Departamento Municipal de Assistência Social
- Luiz Adalberto da Silva – Departamento Municipal de Educação
- Bruna Maria Boldori Costela –Departamento Municipal de Saúde

A Coordenação Municipal seguirá orientações da Coordenação Estadual Inter setorial do Programa Bolsa Família – SEDS/SEED/SESA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 30 de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A809F424

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 87/2019 de 23 de abril de 2019

SÚMULA: Revoga Decretos, que concedeu Gratificação aos servidores Municipais com base na Lei Municipal 755/2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos a seguir descritos que concederam gratificação aos servidores municipais com base na Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETO Nº 61/2019 de 19 de março de 2019 – Mariceli Antunes da Rocha;
DECRETO Nº 63/2019 de 19 de março de 2019 – Solange Camargo;

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:BDE48571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO BRUNA

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 85/2019 de 17 de abril de 2019.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao funcionário Bruna Maria Costella Boldori

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes, Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a funcionária Bruna Maria Costela a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Saúde deste município, especificamente na coordenação das equipes de saúde na atenção a básica.

Artigo 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2019 entrando em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:2AA451DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA

PORTARIA N° 09/2019 de 30 de abril de 2019

O cidadão, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento ou com qualquer outro ônus ao Município de Honório Serpa, a funcionária, Mariceli Antunes da Rocha, portadora do RG nº. 8.227.962-8 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos , a contar da data de 01 de maio de 2019 à 01 de maio de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:48F2BB6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 87 RESTITUIÇÕES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

DECRETO nº 87/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 813/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 18.207,26** (Dezoito mil duzentos e sete reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1810 R$ 4.659,30
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1815 R$ 12.606,66
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1816 R$ 941,30

SUB-TOTAL: R$ 18.207,26

TOTAL : R$ 18.207,26

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos; Fonte 1810 no valor de 4.659,30. Na fonte 1815 o valor de 12.606,66, e na fonte 1816 o valor de 941,30. Totalizando R$ **18.207,26**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de Abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FDBF32E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu - SAAE, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Supermercado Borlina Ltda, com sede na Av. Brasil, 420 - centro - Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 82.654.211/0001-02, no valor total de R$ 14.064,82 (quatorze mil sessenta reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2019**.

IGUARAÇU/PR., 29/04/2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BB18C773

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2019

Ref: Contrato n.º 003/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: Supermercado Borlina Ltda, com sede na Av. Brasil, 420 - centro - Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 82.654.211/0001-02.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu - SAAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 29 de Abril de 2019.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8D2D1507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 047/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 047/2017
Pregão Presencial n° 003/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Presmipu – Execução de Serviços Elétricos Ltda - ME, com sede à Av. Munhoz da Rocha, 373 – sala 01 – centro, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.564/0001-38.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 19/04/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9AE65824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019

Súmula: Ret-ratifica a Portaria n.º 20/2019, de 08/03/2019.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 51 e ss. da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ret-ratificar a Portaria n.º 20/2019, de 08/03/2019, dando nova redação ao art. 1.° e acresce respectivo parágrafo único, o qual passará a viger com a seguinte redação.

"Art. 1.° - Conceder à servidora Sra. Rosangela José Mariano Barbosa, matrícula n.° 10902, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 01/08/2006 à 31/07/2011, a ser usufruída no período de 11/03/2019 à 09/04/2019.

Parágrafo único – O saldo da licença ora concedida (60 dias), fica garantido à interessada, cujo gozo, dar-se-á em época oportuna, nos termos da LM n.° 005/1997." (NR)

Art. 2.º - As demais disposições da Portaria n.º 20/2019 não alcanças pelo presente ato restam ratificadas.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, com fulcro no art. 55 da LF 9.784/99, de 29/01/1999, à partir de 08/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C930E59D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2019

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica excluída a pedido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de abril de 2019, a servidora **ROSANGELA JOSÉ MARIANO BARBOSA** portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.006.183-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 170.821.058-7
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5C9E67E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços para prestação de serviços para elaboração de projetos entre outros serviços referentes à obra da 3ª Etapa do Centro de Eventos desta municipalidade, conforme descritivo em anexo, em favor da empresa Taipa Projetos e Construções Ltda, com sede na Av. Brasil, 4312- sala 409 – zona 01 - Maringá/PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.607.329/0001-64, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2019**.

IGUARAÇU/PR., 29/04/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EC722B97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2019

Ref: Contrato n.º 052/2019
Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Taipa Projetos e Construções Ltda.
CNPJ N.º 07.607.329/0001-64.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos entre outros serviços referentes à obra da 3ª Etapa do Centro de Eventos desta municipalidade, conforme descritivo em anexo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 022/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 29 de Abril de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:65078762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

Aditivo de reajuste de valor, que entre si celebram, de um lado o Município de Iguatu e de outro lado **MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47.**

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Francisco Santos Gandra** e a empresa **MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3**, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 012/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de alimentos que serão destinados á merenda escolar do Município de Iguatu.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
A Alteração se faz, em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis entre os dias 23/04/2019 a 25/04/2019. Fica alterado o valor unitário do item abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
Melão: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	R$ 3,55	R$ 4,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iguatu - PR, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Mercado Gama EIRELI – ME
SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:45099C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aditivo de reajuste de valor, que entre si celebram, de um lado o Município de Iguatu e de outro lado **JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA, CNPJ Nº. 07.726.735/0001-46.**

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Francisco Santos Gandra** e a empresa **JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA, CNPJ Nº. 07.726.735/0001-46,** sediada na Av. Bossolan, n°. 890, Centro, na cidade de Braganey - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo seu administrador o **Sr. João Carlo Cappelletto,** portador do **RG: 4.119.380-8 E CPF: 955.259.049-34**, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 012/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
A Alteração se faz, em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis entre os dias 23/04/2019 a 25/04/2019. Fica alterado o valor unitário do item abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,64	R$ 4,97
ETANOL	R$ 3,31	R$ 3,63
ÓLEO DIESEL S 500	R$ 3,62	R$ 3,77
ÓLEO DIESEL S 10	R$ 3,72	R$ 3,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iguatu - PR, 30 de Abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA
Sr. João Carlo Cappelletto
Contratada

Testemunhas:

Tania Machado campos
CPF: 082.299.269-80

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DD0F01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 084/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 30/04/2019, o Senhor Amarildo Jose Sofientini, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.157.167-5 SSP/PR e CPF sob nº. 751.889.299-53, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de CHEFE DE GABINETE CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:3B4F3F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.085 , DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concede Gratificação de Função á Servidora Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/05/2019, Gratificação de Função, de 20% (vinte por cento), à Servidora Municipal Senhorita SIRLENE FREITAS FERREIRA, inscrita no Registro Geral sob n° 12.410.116-6 e CPF sob n° 088.061.159-60, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o Art. 42, § 1º, alínea "a", da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EDBCA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.061 /2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
ANA MARIA PEREIRA	02/05/2019 a 31/05/2019
ROSELI LOURENÇO DOS SANTOS	13/05/2019 a 11/06/2019
VANDERLEI ALFREDO	13/05/2019 a 11/06/2019
CARLA SAMARA GOMES	15/04/2019 a 14/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:91D0D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. FRANCISO SANTOS GANDRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a Senhora CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA, RG Nº. 10.178.643-9, CPF Nº. 066.249.819-46 e PIS/PASEP Nº 131.91533.50-7, residente Rua Blumenau, 305- Casa- Bragantina Cidade de Braganey/PR, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para ministrar aulas, em Regime de Trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, no Estabelecimento Municipal de Ensino indicado pela Chefia da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu.
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/05/2019 e término em 31/10/2019, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por 6 (seis) meses, fixado pelo Edital nº 04/2018, processo seletivo para professor.

Iguatu - Paraná, 26/04/2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício
Contratante

CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

Ana Maria Pereira
CPF: 618.661.489-15

Sirlene Freitas Ferreira
CPF: 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:676805AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. FRANCISCO SANTOS GANDRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a Senhorita SAMARA TOSTA JORDÃO, RG Nº. 13.343.744-4, CPF Nº. 098.695.789-50 e PIS/PASEP Nº 203.61810.15-0, residente Rua Corbélia, 327-casa-Centro, Cidade de Braganey/PR, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para ministrar aulas, em Regime de Trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, no Estabelecimento Municipal de Ensino indicado pela Chefia da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu.
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/05/2019 e término em 31/10/2019, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por 6 (seis) meses, fixado pelo Edital nº 04/2018, processo seletivo para professor.

Iguatu - Paraná, 26/04/2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício
Contratante

SAMARA TOSTA JORDÃO
Contratado

Testemunhas:

ANA MARIA PEREIRA
CPF: 618.661.489-15

SIRLENE FREITAS FERREIRA
CPF: 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:2704F8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-REGIME ESPECIAL PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Centenário, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. FRANCISCO SANTOS GANDRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a Senhora VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, RG Nº. 8.839.747-9, CPF Nº. 045.650.179-70 e PIS/PASEP Nº 209.15076.66-1, residente Rua Geraldo Gusson, 98- Casa- Centro Cidade de Iguatu/PR, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:
OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para ministrar aulas, em Regime de Trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, no Estabelecimento Municipal de Ensino indicado pela Chefia da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu.
VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/05/2019 e término em 31/10/2019, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por 6 (seis) meses, fixado pelo Edital nº 04/2018, processo seletivo para professor.

Iguatu - Paraná, 26/04/2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício
Contratante

VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES
Contratado

Testemunhas:

Ana Maria Pereira
CPF: 618.661.489-15

Sirlene Freitas Ferreira
CPF: 088.061.159-60

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:C2277A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1649/2019 datado de 24/04/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2019, a Servidora, **SARA BONAMIM VAZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.034.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 138/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D7673FF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1299/2019 datado de 02/04/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2019, a Servidora, **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2019, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD4B9D2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2019

APOSENTA A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014 – Atividade Nocivas à Saúde ou à Integridade Física – Provento Integral –Sem Paridade, Media da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- Acórdão n. 1041/2016 do Tribunal Pleno de Contas do Paraná;

DECRETA;
Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição com proventos integrais, sem paridade a partir de **02 de maio de 2019**, a Senhora **MEIRE LUCI FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.355.828-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 709.902.479-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 057/1996 de 01 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social., concedendo o benefício garantido no Art. 40, §4°, III da CF. Aposentadoria especial ao servidor público.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"X"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.521,39 (Um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 21% (vinte e um por cento), no valor de R$ 319,49 (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), Insalubridade Lei 835/2006 no valor de R$ 145,86 (cento e quarenta e cinco reais e oitentas e seis centavos) que totalizou o montante de R$ 1.986,74 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quarto centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 a 08/1995 e 08/1996 a 03/2019, resultando no valor de R$ 1.905,98 (Um mil novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

c) que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 1.905,98 (Um mil novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos) , demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***trinta*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***dezenove***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58C1BBBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6099F128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.301/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.736/19 (LOA), cc com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 232.380,95 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.128	**AQUISIÇÃO DE CBUQ**		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	31768	232.380,95
TOTAL DO CREDITO			***223.380,95***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: CONTRATO DE REPASSE N.867111/2018-M CIDADES/CAIXA			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal do Brasil - C/C. n° 6.00647095-2			
RUBLICA DA RECEITA: 17.18.99.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSADO	31768	232.380,95
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO (A)			***232.380,95***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de abril de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:833209C7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.303/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.736/19 (LOA), cc com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 43.715,25 (Quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.128	**AQUISIÇÃO DE CBUQ**		
33.90.30..00.00	Material de Consumo	01000	43.715,25
TOTAL DO CREDITO			**43.715,25**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**		
05.001.15.452.0023.2.015	**Manutenção do Cemitério**		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01000	43.715,25
TOTAL DA ANULAÇÃO			**43.715,25**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de abril de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:E7C01914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4302/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária concursada Célia Maria Santini de Andrade , do cargo de Agente Administrativo do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pela concessão de Aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:98D7A838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 14/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 14/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William	Motorista	Abatiá	07 e 13/04/2019	Transporte de	R$ 60,00

Medeiros da Silva				estudantes para participação em jogos	
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	23 a 24/04/2019	Eleição AMP; DER projeto asfalto; SEDU e IAP revitalização praça ginásio de esportes	R$ 1.200,00
Jorge Roberto Camarini	Secretário de Obras	Curitiba	23 a 24/04/2019	DER projeto asfalto; SEDU e IAP revitalização praça ginásio de esportes	R$ 1.100,00
Sebastião Viveiros da Silva	Oficial Adm.	Curitiba	23 a 24/04/2019	DER projeto asfalto; SEDU e IAP revitalização praça ginásio de esportes	R$ 600,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	22 a 26/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho	27/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	20/04/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
Paulo Rafael Martins Sant´ana	Agente fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	30/04/2019	Reunião Técnica na18ª RS	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0FBCBFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de medicamentos diversos de A a Z de referência (éticos), genéricos e similares, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com base na tabela da ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer jurídico emitido em 29/04/2019, torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE ANULAR o Pregão em epígrafe, em razão da necessidade de sanar ilegalidades/irregularidades encontradas no Processo Licitatório, que gerou o certame em referência, e com vistas a refazer procedimento com vistas a uma aquisição satisfatória.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 30 de abril de 2019

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E01F288E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2019; Proc. Administrativo: nº 009/2019. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Agregados Minerais para Pavimentação Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Brita Graduada. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05, com valor de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 30 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0FD19715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019 – Credenciamento nº 001/2019; **Proc. Administrativo**: nº 010/2019; **Objeto**: **CREDENCIAMENTO** de Profissional para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos (as) Clínico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 (doze) meses.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **MEDICAL CLINICA MEDICA CALIXTO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 11.310.667/0001-07, foi considerada habilitada para o Credenciamento em epígrafe a atuar na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" do Município de Itambaracá/Pr. Houve apenas uma empresa credenciada.

Itambaracá Pr, 22 de abril de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C9385407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2019

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo de Itambé, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2017.

O Sr. JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Ficam julgadas e **APROVADAS,** com ressalvas, as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2017, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o Acórdão do Parecer Prévio nº 471/2018, emitido pela Primeira Câmara, da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2018, constante no Processo nº 284930/18, encaminhado ao Legislativo Municipal através do Ofício nº 494/19-OPD-GP, de 14 de março de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Paragrafo único: O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, O Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60

dias, conforme determina o §3º, do art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:BB898523

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002.2019

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 631/94 (Estatuto Municipal),
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NADIR SAUGO DO AMARAL brasileira, portadora da RG nº 6.345378-1 SSP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de zeladora, 90 (noventa) dias de sua licença prêmio que fez jus no período de 09 de fevereiro de 2009 a 09 de fevereiro de 2014; usufruindo a partir de 30 de abril de 2019 e vencível em 28 de Julho de 2019.

Publique-se e Afixe-se

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:04E6C6CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1309/2019

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o art. 227, da Constituição Federal e do CONANDA

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 227, da Constituição Federal e do CONANDA.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.
§ 1º. Os serviços e programas já existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos art. 4º, parágrafo único, "b" c/c art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.
§ 2º. O município também destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§ 3º. É vedada a criação, alteração ou extinção de programas de atendimento à crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA.
§ 4º. Os programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Il - Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar:
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico-social;
f) colocação familiar:
g) abrigo;
h) liberdade assistida;
i) prestação de serviços à comunidade;
j) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas.
§ 1º. O atendimento a ser prestado a crianças e adolescente será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio e tratamento à família.
§ 2º. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em beneficio de Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art, 5º. O Município propiciará à proteção Jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de órgãos e entidades de defesa dos direitos da Criança e do adolescente.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais paia Organização, bem como para a criação dos programas e Serviços à que se refere o artigo 4º, desta Lei.

CAPÍTULO Il
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado do planejamento e/ou finanças, de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, Inciso II, da Lei nº 8.069/90 nos seguintes termos:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais, dando-se prioridade as entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo, escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito de cada Departamento Municipal responsável pelos setores de: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e finanças, serão Indicados mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.
§ 3º. Os processos de renovação dos conselheiros não governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados conforme orientação dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e Adolescente.
§ 4º. Somente poderão ser eleitos os conselheiros cujas entidades representativas:
I - tenham sede no Município de Itambé;
II - estejam cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades às quais pertencem.
§ 6º. Em qualquer Caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde a sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.
§ 7º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:
a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente dos Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;
b) de 02 anos, permitida uma única recondução, no caso dos conselheiros representantes da sociedade.
§ 1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇAO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo, ocupantes de Cargo em comissão no respectivo nível de governo.

SEÇÃO III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará é aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.
Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros:
a) A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13, § 3º, desta Lei;
b) As datas e horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que se garanta à presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
c) A forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
d) A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
e) A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante do Conselho Tutelar;
f) O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que não deverá ser Inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não Seja aquele atingido;
g) A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial,
orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
h) A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do Órgão, ao qual compete à tomada da decisão respectiva;
i) A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
j) Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
k) O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre à matéria em discussão, querendo;
l) A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não Integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
m) A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da solução da questão no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;

n) A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
o) A forma como serão analisados os pedidos de cadastro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, bem como as entidades não governamentais que pretendam atuar na área, tudo "ex vi", do disposto nos arts. 90, § 1º e 91, ambos da Lei nº 8,069/90.

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, dentre seus membros, na forma do regimento Interno.
§ 1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência à condução das reuniões do Órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.
§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultada ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.
§ 3º. Quando da ausência ou impedimento do presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, suas atribuições serão exercidas pelo vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.
§ 4º. O presidente e demais membros da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 2 (dois) anos, sem possibilidade de recondução e observada à alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.

Art. 13. Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 1º. A cassação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a Instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.
§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.
§ 3. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público Para à tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 14. Será excluída do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a entidade não governamental que:
| - deixar de comparecer, por Intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;
II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das Sanções previstas no art. 97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;
III - perder, por qualquer outra razão, o registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será Imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, até o mês de março de cada ano, plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observados o disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 8.069/ 90;
II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal,
IV- mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;
V- realizar campanhas de arrecadação, visando à captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2º, incisos II e III e 4º, desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
VII - elaborar seu regimento interno;
VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;
IX - gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados observado o disposto nos arts. 25 a 30 desta Lei;
X - propor modificações nas estruturas dos Departamentos e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/ 90;
XI - participar da elaboração das propostas de Leis Orçamentárias dos setores ligados à saúde, educação, esporte, cultura, lazer, família, criança, adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os Conselhos Setoriais respectivos, bem como com o Conselho Tutelar, e zelando para o efetivo respeito ao disposto nos arts. 4º parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da politica formulada;
XII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XIII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo a seu recadastramento periódico, na forma do disposto no art.19, parágrafo único, desta Lei, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;
XIV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XV - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e à posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros do Conselho Tutelar;
XVI - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente à função e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando Imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;
XVII - solicitar assessoria às Instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e as entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;
XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;
IXX - organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor administrativo para atuar conjuntamente com o Órgão e com outro Departamento Municipal.
Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 18. Na forma do disposto nos arts. 90 e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90:
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 19. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
d) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
e) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
f) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 20. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, por Intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha à exigir, via resolução própria.
§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos.
§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 21. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos art. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.
§ 1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão.
§ 2º. A realização de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.
§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo.
§ 4º As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.
§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 6º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 8º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar à captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a IV e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.
§ 3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - por outros recursos que lhe forem destinados;
VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único. Para acompanhar, fiscalizar, gerir e assinar cheques sobre este Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica estabelecido os cargos de Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e de Tesoureiro Municipal.

Art. 25. Os recursos captados pelo Fundo Especial para à Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo Único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos l e Il e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

Art. 26. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a Cargo do orçamento, dos Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 27. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, “ex vi” do disposto no art, 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.
§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 28. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por forca do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso Vl, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 29. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 30. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇAO |
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada com os demais municípios do território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 4º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

Art. 33. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei.
Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.

Art. 34. O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a resolução regulamentadora e do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar com a resolução do CONANDA.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 35. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 36. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I - Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
III - Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr;
IV - Idade superior a 23 anos e inferior a 60 anos;
V - Ter residência comprovada no município por mais de 03 (três) anos;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no Município por no mínimo 03 (três) anos;
VII - Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA e ter realizado curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente, conforme artigo 75 desta lei.
VIII - Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
IX - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com os psicólogos indicados pela comissão;
X - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório a ser formulada pelo Ministério público junto com esquipe técnica, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
XI - experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento à crianças e adolescentes;
Xll - Certidão de que não exerce função pública, conforme artigo 75 desta Lei.
XIII – Ter conhecimentos básicos de informática.
Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 37. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 38. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Intimação, apresentar defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 39. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos a ser elaborada pelo Ministério Público juntamente com um técnico da área e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

Art. 40. Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:
I - Os examinadores atribuirão conceitos de “A” a "E" aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.
II - A prova será constituída questões objetivas e dissertativas, envolvendo casos práticos.
III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.
§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado. A análise do recurso

consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. O resultado do teste de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado em locais de públicos.

§ 3º. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica e psicológica.

Art. 41. O candidato, que for membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição.

SEÇÃO IV
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio de imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
§ 1. A Comissão organizadora promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos.
§ 2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:
I – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pinturas em residências particulares (desde que haja autorização do proprietário), até o número limite fixado pela Comissão organizadora, de modo a evitar o abuso do poder econômico;
II – Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
III – Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.
§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a este vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.
§ 1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de oficio ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão especifica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério público.
§ 3º. Em sendo constatado a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.
§ 4º. Da decisão da Comissão organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
§ 5º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO V
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 44. O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º. A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, tentara obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TER, para esta finalidade.
§ 2º. A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:
a designação, junto ao comando da Polícia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
a escolha e divulgação dos locais de votação;
a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
§ 3º. Cabe ao município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho tutelar.

Art. 45. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com inicio da votação às 09:00 horas (nove horas) e término às 19:00 horas (dezenove horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no art. 27, § 2º, desta Lei;
§ 2º. Cada eleitor poderá votar em um único candidato;

Art. 46. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber noticias de violação de regras estabelecidas a realizar diligências para sua constatação.
§ 1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§ 2º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.
§ 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 47. Encerrada a votação, se procederão imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Paragrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados, poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo

apurados, cabendo a decisão à própria Comissão organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 48. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representantes do Ministério Públicos e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e no hall da Prefeitura.
§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art. 23, inciso VII desta lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais velho.
§ 3º. Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os eventuais recursos no prazo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao juiz da infância e juventude.
§ 5º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservadas por 06 (seis) meses e, após poderão ser destruídos.
§ 6º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia 10 de janeiro do ano seguinte, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Paragrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes despesas necessárias.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 50. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicilio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.
§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 51. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

SEÇÃO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 52. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Lei Federal nº 8.089/90 e desta Lei.

Art. 53. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelo colegiado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais velho, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Paragrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará seu regimento interno e o encaminhará ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento, sendo que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art. 54. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma à atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, excluído os plantões para os quais forem escalados. Sendo o horário de funcionamento deste Conselho das 07:30 às 17:30 horas.

Art. 55. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

Art. 56. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da Psicologia, Pedagogia e Assistência Social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90.

Art. 57. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, o voto de desempate.

Art. 58. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividade do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 20 (vinte) horas de serviço semanais, excluídos os plantões.

Art. 59. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providencias adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.
Paragrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providencias tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 60. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de politicas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado

das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
§ 2º. O Conselho Tutelar deverá também ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento publico de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º caput e paragrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 61. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuados pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma no disposto no art. 4º, paragrafo único, alínea "b", da Lei 8.069/90.

Art. 62. A função do conselheiro tutelar é temporária e não implica vinculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 63. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço publico relevante e estabelece presunção de idoneidade.

Art. 64. O subsidio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.
Paragrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do INSS (Instituto nacional da Seguridade Social).

Art. 65. Aos integrantes do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina.

§ 1º. As férias anuais remuneradas de que trata o inciso II (dois), podem ser gozadas em até 04 (quatro) períodos de idêntica duração.
§ 2º. A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período.

Art. 66. Constará na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 67. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerada;
III – falecimento.

Art. 68. Nos casos de vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.
§ 1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.
§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas sendo que os conselheiros eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 69. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:
I – para concorrer a cargo eletivo;
II – em razão de maternidade;
III – em razão de paternidade;
IV – para tratamento de saúde;
V – por acidente em serviço.

Paragrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 70. O conselheiro terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 71. A conselheira tutelar gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.
§ 1º. Ocorrendo o nascimento prematuro, a licença terá inicio no dia do parto.
§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 72. A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do nascimento.

Art. 73. Será concedida licença ao conselheiro para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.
§ 1º. Para a concessão de licença, considera-se acidente de serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.
§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 74. O conselheiro pode ausentar-se do serviço:
I – por 1 (um) dia para doação de sangue;
II – por 3 (três) dias em razão de casamento;
III – por 3 (três) dias em razão de falecimento dos pais, madrasta, padrasto ou irmão;
IV – por 7 (sete) dias em razão do falecimento do cônjuge, companheiro (a), filho ou enteado.

Art. 75. O exercício efetivo da função publica de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço publico para os fins estabelecidos em lei.
Paragrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado publico municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para a promoção por merecimento.

Art. 76. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – licenças regulamentares.

Art. 77. São deveres e atribuições do conselheiro tutelar:
I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – atender com presteza ao público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII – ser assíduo e pontual;
VIII – tratar com humanidade as pessoas;
IX – orientar e tomar medidas legais quanto aos proprietários de estabelecimentos comerciais que venderem, fornecerem ainda que gratuitamente ou entregarem, de qualquer forma, a criança ou

adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Art. 78. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligencias ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI – aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 79. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observada o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 80. Se o servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convenio com o Poder Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 81. O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 82. São penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição da função.

Art. 83. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 84. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 78 desta Lei e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 85. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 86. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:
I – prática de crime contra a administração publica ou contra a criança e o adolescente;
II – deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar.
III – faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;
IV – em caso de inidoneidade moral;
V – ofensa física em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
VI – posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;
VII – transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do art. 78 desta Lei.
Paragrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficara a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério público ou qualquer interessado.

Art. 87. A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função Pública no município de Marialva pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 88. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Parágrafo único. Considera-se infração disciplinar, para efetivo desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 89. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar providencias necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurados sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Paragrafo único. Comunicado da ocorrência o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 90. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os tramites previstos na legislação municipal especifica, relativa aos servidores do Município, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:
dois membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
dois membros do Conselho Tutelar;
um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que não faça parte de sua composição local.
§ 1º. Os representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivo Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembleia própria, a ser convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para tal finalidade.
§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.
§ 3º. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em numero não superior a 05 (cinco).
§ 4º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 91. O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que

05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias uteis contados do termino da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público.
§ 1º. Serão fornecidas, a todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para consulta.
§ 2º. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).
§ 3º. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares.
§ 4º. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerão ao disposto no regimento interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º. A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 6º. Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providencias legais cabíveis.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em sua composição inicial, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art. 9º, § 1º.

Art. 93. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrario ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 94. No prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, dar-se-á o primeiro processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 95. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho tutelar, destinando-lhe, o espaço físico, linha telefônica, veiculo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente necessário para o seu bom funcionamento.

Art. 96. A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando tal necessidade.

Art. 97. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal e Tutelar de Direitos.

Art. 98. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, em 30 de abril de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:749A7724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), o **LOTE de terras sob nº 44-F/36-G-A-REM/ 44-F/36-G-A-2-REM /B (quarenta e quatro – F/ trinta e seis - G - A – Remanescente /quarenta e quatro – F/ trinta e seis G- A- dois- Remanescente - B)**, perfazendo uma área de terreno medindo 10.938,35 m2, subdivisão do Lote sob nº 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2-REM, situado na Gleba do Ribeirão Ijuhy, no Perímetro Urbano, do Município de Itambé/PR., lançado para fins de tributação em nome de *João Lemos,* Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2 da matrícula nº 41.595, assim delimitada com as seguintes divisas, metragens e confrontações:
"Principiando no eixo na Rua Aroeira, com o alinhamento predial da Rua Alecrim, segue confrontando com o lote 44-F/36-G-A-REM/ 44-F/36-G-A-2-REM /A no rumo SO 20º47'15" NE, numa extensão de 40,42 metros. Segue confrontando o lote nº 43 no rumo SO 77º49' NE. com 163,49 metros; Com o lote44-F/36-G-A-REM/ 44-F/36-G-A-2-REM /C, no rumo NE 20°47'15" SO, com a distância de 123,93 metros; E finalmente, confrontando com a Rua Aroeira, segue no rumo SE 69°12'45" NO, por 137,39 metros", Todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro. – Origem: Matricula no 36.698. livro 2, deste Ofício Imobiliário.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade de necessária ampliação do Parque Industrial, objetivando o fomento de investimentos locais, incremento na arrecação e a geração de emprego e renda, constituindo-se ação de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 002/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 06.001.15.451.0012.1.007.4.4.90.61.00.0.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itambé, 30 de Abril de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DA5A7B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2019

Designa Comissão de Avaliação de bens móveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 040/2019, de 30/04/2019, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação de bem móvel, determina a constituição de Comissão de Avaliação para avaliar o bem móvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório;

Art. 1º - Para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, ficam designados os seguintes membros, mediante assessoramento da Engenheira Civil Bárbara Santos Garcia (CREA/PR -151589/D):

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Mat.: 2911;
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Públicoa - Mat.: 1131;
- Cláudio Camilo - Servidor Público – Mat: 8055;
- João Augusto Diniz Furlan – Servidor Público – Mat. 8202.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel descrito no Decreto nº 040/2019, de 30 de abril de 2019.

Art. 3º - Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3357CE23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº. 1107/2011, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Itambé-PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 1107/2011.

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar,
b) Analisar e homologar o registro das inscrições,
c) Receber e julgar OS recursos, impugnações € denúncias;
d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
e) Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos,
f) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
g) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
h) Normatizar à propaganda dos candidatos;

i) Atribuir número aos candidatos;
j) Publicar O resultado do pleito,
k) Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
l) Decidir sobre os casos omissos deste Edital,
m) Dar posse aos conselheiros eleitos;

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares se realizará em cinco etapas assim estabelecidas:
I – Inscrição
II – Entrevista psicológica e teste prático de informática
III – Capacitação Profissional
IV – Prova Escrita
V – Eleição

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no CRAS, situada na Rua Santo Indalécio, nº 1044, Centro, no período de 02 a 17 de Maio de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Art. 5º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
III - Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr;
IV - Idade superior a 23 anos e inferior a 60 anos;
V - Ter residência comprovada no município por mais de 03 (três) anos;
VI - Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no Município por no mínimo 03 (três) anos;
VII - Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA e ter realizado curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente, conforme artigo 75 desta lei.
VIII - Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (categoria B: carro);
IX - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com os psicólogos indicados pela comissão;
X - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório a ser formulada pelo Ministério público junto com esquipe técnica, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
XI - experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento à crianças e adolescentes;
Xll - Certidão de que não exerce função pública, conforme artigo 75 desta Lei.
XIII – Ter conhecimentos básicos de informática.
XIV - Caso aprovada e Publicada pelo Senado a recondução do cargo de Conselheiro Tutelar, referente a PL 7879/2017, alterando o art. 132 do ECA os conselheiros tutelares que já estiverem no segundo mandato terão direito ao novo processo eletivo, nos termos deste edital e dentro do prazo previsto no art. 4º deste Edital.

Parágrafo único: O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 6º - Estará dispensado de comprovação da experiência prática com crianças e adolescentes o servidor público que já tenha concluído o estágio probatório e que atue como educador de base, educador social e ou que desempenhe o exercício da docência na esfera pública, junto à crianças e adolescentes, desde que a entidade a que esteja vinculado encontre-se devidamente cadastrada em órgão competente.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares que tenham cumprido integralmente os seus mandatos na atual gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos para a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes no art. 5º deste edital.

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo curriculum vitae e ficha de inscrição, juntamente com os seguintes documentos:

I - Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de domicílio no Município de Itambé há pelo menos 03 anos através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras, que atestem o domicílio do interessado;
III - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
IV - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;

V- Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio, e ou Ensino Superior (em caso de cursando superior apresentar declaração da instituição de ensino);
VI - A comprovação da idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de certidão de antecedentes fornecidas pelos foros criminais da Justiça Federal e Estadual da Comarca de Marialva.

Parágrafo Único: Considera-se afastado o reconhecimento da idoneidade moral do interessado apenas no caso de condenação com trânsito em julgado.

VII - declaração com firma reconhecida do presidente da instituição e de um profissional técnico da área de serviço social (pedagoga, assistente social ou psicólogo) que atue na instituição em que o candidato tenha ocupado cargo ou função, com vínculo empregatício, em atividades voltadas exclusivamente à crianças e adolescentes:

a) No caso de trabalho voluntário, será necessária a comprovação de que o candidato tenha desempenhado carga horária mensal de, no mínimo, 20 horas/mês durante No período dos últimos três anos.

b) Os Conselheiros Tutelares que cumprir integralmente seus mandatos e estiverem aptos nos últimos quatro anos, ficam isentos da apresentação de documento comprobatório de experiência profissional.

Parágrafo Único: Será realizado no dia 03/06/2019, no horário das 08h30min às 11h30min — 13h30min ás 17h00min avaliação psicológica, a ser realizada no CRAS, no endereço citado, com apoio dos psicólogos do município e da psicóloga do SAIJ (serviço Auxiliar da Infância e Juventude).

Art. 8º - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 9º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 10º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 11º - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que foram penalizados com à destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS PROVAS

Art. 14 - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2020- 2024.

Art. 15 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 15 questões objetivas e subjetivas, de acordo com o art. 11. Capítulo 2º do ECA (Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar).

§1º. A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por um membro da comissão organizadora, Ministério Público e um representante da OAB.
§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha
dos Conselheiros Tutelares.
§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 05/07/2019, nas dependências físicas da APAE (Associação de Pais e Alunos Excepcionais) das 9h00min às 12h00min, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.
§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova,
II - apresentar-se para a prova em outro local,
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado,
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova,
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma,
VII - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos,
VIII - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado,
§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (primeiro domingo do mês), das 09h00min às 17h00min, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 17 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Itambé-PR.

Parágrafo Único: No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 18 – A votação será feita por meio de urnas eletrônicas.

Art. 19 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 20 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e
apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3x4 bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§4º - As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 21 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do

CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único: Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 22 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local de votação, no dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica vedado no momento do voto manifestação individual ou coletiva visando induzir ou manifestar voto.

Art. 23 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos
ruidosos.
§1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 24 - Encerrada a votação, a uma deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 25 - Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 26 - O transporte da uma de votação para O colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 27 - A apuração dos votos terá início a partir das 17h15min horas do dia da
Eleição.

Parágrafo Único: Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 28 - A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 29 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 30 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e titulares, ficando os demais 05 (cinco), pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 31 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

Parágrafo Único: Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 32 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 33 - À posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de Janeiro
de 2020.

Parágrafo Único: após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 35 - Às irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e

acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 36 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até
a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 37 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para à prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

ANEXO I – CRONOGRAMA E DATAS

Data	
30/04/2019	- Publicação do Edital
02/05/2019 à 17/05/2019	- Inscrição preliminar dos candidatos
20/05/2019	- Publicação dos candidatos inscritos
21/05/2019	- Comunicação aos candidatos inscritos
22/05/2019 à 24/05/2019	- Análise da comissão e interposição de impugnação

27/05/2019 à 28/05/2019	- Análise de recurso/defesa dos candidatos impugnados
30/05/2019	- Publicação dos candidatos habilitados e desabilitados
03/06/2019	- Entrevista e teste de informática
15/06/2019	- Capacitação
05/07/2019	- Prova Escrita (Local: APAE)
12/07/2019	- Resultado
13/07/2019 à 19/07/2019	- Recurso da prova escrita
18/07/2019 à 19/07/2019	- Análise do recurso
22/07/2019	- Divulgação e homologação da prova escrita
22/07/2019	- Publicação da relação final dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito
24/07/2019	- Reunião para firmar compromisso
25/07/2019 à 04/10/2019	- Campanha eleitoral
05/08/2019	- Solicitações das urnas
26/08/2019	- Seleção das pessoas que trabalharão no dia
02/09/2019	- Reunião de orientação dos mesários
09/09/2019	- Solicitação de apoio da PM e PE
09/09/2019	- Divulgação dos locais do processo eleito
06/10/2019	- Eleição
06/10/2019	- Apuração
07/10/2019	- Publicação do resultado da eleição
08/10/2019 à 11/10/2019	- Recurso sobre o resultado da eleição
21/10/2019	- Publicação do resultado final
10/01/2020	- Posse dos conselheiros na Câmara Municipal

Itambé, 17 de Abril de 2019.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E1D14F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE DE SAÚDE URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	HELENA FELIX RODRIGUES	90,0
2	ANTONIA SILVA DE PAULA	90,0
3	ANGELA MARIA DOS SANTOS	90,0
4	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	90,0
5	MARIA DE FATIMA LARA	90,0
6	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	85,0
7	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	85,0
8	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	80,0
9	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	80,0
10	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	80,0
11	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	80,0
12	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	80,0
13	MARLENE COSTA GOMES	75,0
14	TEREZINHA DA SILVA	70,0
15	IOLANDA GOMES ALVES	50,0

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
6	JAMAYANA CAVALI	40,0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	80,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A41CA31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcia Paula Kieski,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.990.021-4**/PR**,** matrícula 40941**,** ocupante de Cargo de **Conselheira Tutelar,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2018 a 10/01/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Maio de 2019 a 25 de Maio de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.
Art. 2º - Conceder a servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BF247CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.084.62-5**/PR**,**

matrícula 10041**,** ocupante de Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2018 a 10/01/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Abril de 2019 a 24 de Abril de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A030C780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Thaile Augusto Costa Leal de Lima RG 10.821.619-13 Matricula 48051,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 20 (vinte) horas extras.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6EB09A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Terezinha Artigas Natel,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.072.939-9**/PR**,** matrícula 10181**,** ocupante de Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Abril de 2019 a 25 de Abril de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal De Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8438EBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Maycon Dione Legatis da Luz RG 10.387.632-0 Matricula 47131,** ocupante do cargo de **Motorista PSS** o pagamento de 40 (quarenta) horas extras, referente plantão nos finais de semana junto com equipe do tornado do CRAS.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AC09C460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019 - S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor, Sandro Cezar Tomé RG 4.296.055-1 Matricula 4710-1, ocupante do cargo de PSS 001/2018 de Auxiliar Administrativo o pagamento de 40 (quarenta) horas extras, referente serviços prestados no CRAS.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B485F1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019 - S.M.S

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar **40% da gratificação** da servidora **Daniele Massuqueto de Moraes Yositomi,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8543.181-1/PR,** matricula **42641**, ocupante do cargo efetivo de **médica.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretario Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A9D3F160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019 - S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Loglesia Mara Kobelnik,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.207.575-3/PR,** matrícula **38431,** ocupante do Cargo de **Enfermeira,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2017** a **31/05/2018** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **26 de Abril de 2019 a 05 de Maio de 2019**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:171D31A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2019

CONTRATO Nº 070/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
DO VALOR: R$ 246.680,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:C30E2675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de engenharia, inclusive topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil (CREA) Pessoa Jurídica.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200739039000000320
11001164821601207433903900000354O
Sessão de julgamento: 14/05/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:742CB1B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 055/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 055/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS 010/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Insumos de informática - tonners e cartuchos de tinta diversos
Sessão de julgamento: 04/06/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:80436F34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 131/2019 - LICITAÇÃO N.º 029/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 131/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 029/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BRASIL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$264.955,00
VIGÊNCIA: 30.04.2019 a 29.04.2020
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

DIUMAIR APARECIDA PADILHA
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:B4319295

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 132/2019 - LICITAÇÃO N.º 041/2019- PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 132/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Manutenção e Pinturas de Prédios Públicos - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$19.300,00
VIGÊNCIA: 30.04.2019 a 29.04.2020
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO CIOMBALO
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:7BE99FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Moacir Bonin – matrícula nº. 172, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 à 01/05/2019, a partir de 02/05/2019 retornando em 01/06/2019, conforme o Processo Administrativo nº 522/2019 - PMI de 01/04/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDFAF225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ana Paula Ribeiro – matrícula nº 365, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 à 30/04/2019, a partir de 03/05/2019 retornando em 02/06/2019, conforme o Processo Administrativo nº 702/2019 - PMI de 23/04/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59639556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romário Pereira da Silva – matrícula nº 138, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/11/2017 à 19/11/2019, a partir de 06/05/2019 retornando em 05/06/2019, conforme o Processo Administrativo nº 701/2019 - PMI de 23/04/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6F93AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 046/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0005.1.056 – Implantação de Unidades Educacionais – Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01501	7.400,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01304	9.660,00
Valor da Suplementação.....:		**17.060,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes: 01501 e 01304, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
2213.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes – principal – recursos livres	01501	7.400,00
2213.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes – principal – recursos educação	01304	9.660,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**17.660,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDF60F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO 001/2019

Súmula: Aprova a Prestação de contas FEAS PPAS I, de Julho de 2018 à Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 30/04/2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas PPAS I, de Julho de 2018 a Dezembro de 2018, do Município de Jaguapitã – Paraná.

Art. 2º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Município referente a saldo superior a 30 % do repasse do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 30/04/2019.

ADRIELLE BARCELOS PORTO MILOZO
Presidente do CMAS de Jaguapitã - Pr

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:37568F94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2019

PORTARIA Nº. 356/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
SUZANA PAIXÃO	10.386.888-2	Agente Comunitário de Saúde – ACS.	Transferência do PSF 3, para **prestar serviços no PSF2 – Centro Municipal de Saúde Dona Hiuta,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:32C5647B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 357/2019

PORTARIA Nº. 357/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
CLEONICE OSÓRIO DA SILVA	4.481.864-7	Agente Comunitário de Saúde – ACS.	Transferência do PSF 2, para **prestar serviços no PSF3 – Deolinda Consalter,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B52996CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2019

PORTARIA Nº. 358/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
ROSANGELA HONÓRIO	3.900.218-3	Agente Comunitário de Saúde – ACS.	Transferência do PSF 2, para **prestar serviços no PSF1 – Dona Conchita,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:345733F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2019

PORTARIA Nº. 359/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
LUCIANE CRISTINA ACCETE GUSSO	7.660.927-6	Zeladora	Transferência do PSF 3, para **prestar serviços no PSF2 – Centro Municipal de Saúde D. Hiuta ,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:08E38DE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2019

PORTARIA Nº. 360/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
ANA PAULA ALVES	10.029.855-4	Recepcionista	Transferência do PSF 4, para **prestar serviços no PSF3 – Deolinda Consalter,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F7D78EDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2019

PORTARIA Nº. 361/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, conforme relacionada abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG	CARGO	LOCAL
SILVIA KEILA KORDESCK	8.409.526-5	Recepcionista	Transferência do PSF 3, para **prestar serviços no PSF4 – Carlos Nascimento,** a partir de 02/05/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9C8D9E9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 04.507.071/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
DATA: 30/04/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C805AC60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2019

PORTARIA Nº. 345/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dia 29/30 de abril e 02/03/04/06/07/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 1057/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C085F0F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2019

PORTARIA Nº. 346/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01/03/06/07/08 e 11/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1056/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63159717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2019

PORTARIA Nº. 347/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 02/03/06/07/08/09/10 e 11/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 1059/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:875F06DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2019

PORTARIA Nº. 348/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 02/03/06/07/08/09/10 11/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1060/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DF68198B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2019

PORTARIA Nº. 349/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,14 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril 02/03/04/06/07/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 1058/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:97B913AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2019

PORTARIA Nº. 350/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 01/02/03/06/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 1061/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CA22531B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2019

PORTARIA Nº. 351/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 02/03/06/07/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 1062/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D7E51E14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2019

PORTARIA Nº. 352/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis reais) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 02/03/06/07/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 1063/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9B6251B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2019

PORTARIA Nº. 353/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora , referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29/30 de abril e 02/03/06/07/08/09 e 10/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 1064/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7673C8AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2019

PORTARIA Nº. 354/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor pde R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29 de abril e 01/03/05 e 07/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 1065/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1DEC63C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2019

PORTARIA Nº. 355/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES , motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 29 de abril e 01/04/06/09 e 11/05/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.1053/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BFE794AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2019

PORTARIA Nº. 337/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a natureza das infrações cometidas,

RESOLVE

DEMITIR a Srta. SARAH HELOISA PEIXOTO, RG nº 10.914.628-5 SSP/PR, Contrato Temporário do cargo de Recepcionista, na data do dia 30/04/2019, nos termos do relatório da Chefia do Setor de Saúde, conforme protocolo nº 697/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E25B0261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES - O Município da Lapa e Caixa Econômica Federal.

OBJETO – Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Convenente.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses.
DATA E ASSINATURAS - LAPA-PR., 30 DE ABRIL DE 2019 – PAULO CESAR FIATES FURIATI, PELO MUNICÍPIO DA LAPA, ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO, PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3B5A6FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, empresa: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.863.573/0001-81, no valor de R$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 01/2019.

Lapa/PR, 30 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3091DC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e Universidade Estadual de Ponta Grossa(INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 05/04/2019 a 30/05/2019
DATA E ASSINATURAS DIGITALMENTE:04/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UNIDADE CONCEDENTE), MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR(ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO), SIMONE PASDIORA (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E7E7EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 03/04/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.
DATA E ASSINATURAS: 15/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0CD82CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 17/04/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.

DATA E ASSINATURAS: 17/04/2019

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

SANDRA APARECIDA MACHADO POLON

DANIELE GUTERVILLE BARBOSA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD282884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/04/2019 a 30/06/2019

Total de Horas: 60 horas.
DATA E ASSINATURAS: 28/03/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE7F6B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 22/04/2019 a 31/05/2019

Total de Horas: 60 horas.
DATA E ASSINATURAS: 18/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, VANESSA UKAN ZELA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E94124FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e Universidade Estadual de Ponta Grossa (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 15/04/2019 a 15/06/2019
DATA E ASSINATURAS DIGITALMENTE: 15/04/2019 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS (UNIDADE CONCEDENTE), MOACIR ÁVILA DE MATOS JUNIOR(ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO), SANDRO CESAR DE SOUZA (ALUNO).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A81A24C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de espaço poliesportivo com piscina, empresa a ser contratada: EMANUEL THEREZIO GANZERT, CNPJ: 02.550.813/0001-80, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 28/2019.

Lapa/PR, 30 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC33C4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 29° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃÓ PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 4.550,00

(QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SOB O PERCENTUAL DE 1,212313438%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:407;
ÓRGÃO:5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO:2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 03/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DF00C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 31° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 617/2019 - PD 8429/19 (PROCURADORIA GERAL):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1016
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
DATA: 24/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:683084EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 041/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO – LINHA 26, PASSANDO A SER VOLKS/COMIL SVELTO U, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008, DIESEL, 45 PASSAGEIROS, PLACA HHK-5181.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CAB1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 137/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 14.178.211/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 3.427,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 5,1%.
DATA: 22/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3D880D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: MCG PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.993.274/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARCIA CRISTINA GOMES SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “RAFA GOMES E BANDA”.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 947
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2362 – LAPA 250 ANOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 24/04/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BABC7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08.
OBJETO: RETIFICAR O CÓDIGO DOS EQUIPAMENTOS, CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE

OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE EM REQUISIÇÃO Nº 626/2019 (PD Nº 8775/2019):
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8666/93, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018/IL (PD 11515/2018), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL SEGUE EM ANEXO AO CONTRATO, CONSIDERADA A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES OBJETIVADOS:
DISCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS:
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND FROTA 04 NH 12 B 2009 SERIE N9AE10861.
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FROTA 14 NH RG 140 B 2009 SERIE N9AF06266.
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FROTA 01 NH RG 140 B 2015 SERIE HBZN0140CEAF04945.
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FROTA 08 NH RG 140 B 2016 SERIE HBZN0140JFAF05187.
DATA: 24/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A90BC139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 05.788.117/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VINICIUS MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ITENS 25, 28, 29, 30, 72, 77 E 80.
VALOR GLOBAL: R$ 37.244,07 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARA OS ITENS 25 AO 30
CÓDIGO REDUZIDO: 845
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2353 – EQUIPAMENTOS UBS – APSUS – LOTE 7
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL.
CÓDIGO REDUZIDO:845
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2353 – EQUIPAMENTOS UBS – APSUS – LOTE 7
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052330000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
CÓDIGO REDUZIDO: 845
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2353 – EQUIPAMENTOS UBS – APSUS – LOTE 7
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 845
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2353 – EQUIPAMENTOS UBS – APSUS – LOTE 7
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 845
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2353 – EQUIPAMENTOS UBS – APSUS – LOTE 7
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
PARA O ITEM 72
CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2370 – EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2370 – EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
PARA OS ITENS 77 E 80
CÓDIGO REDUZIDO: 847
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2355 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 09477.318000/1140-03
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 847
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2355 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 09477.318000/1140-03
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 26/04/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B078A060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamentos, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **21 de MAIO de 2019, às 16:00 horas**, para discussão do **Projeto de Lei nº 006/2019,** o qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 30 de abril de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:58E2B05D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 27 de MAIO de 2019, às 14:30 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2019.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 30 de abril de 2019

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

Comissão Educação Saúde e Assistência Social

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Membro

ARILDO RODRIGUES VILELA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BBACAC7B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 27 de MAIO de 2019, às 16:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, do 1º quadrimestre do ano de 2019.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 30 de abril de 2019

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7678B7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 068.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 68/2019 de 23/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
795 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	

		MÉDIA COMPLEXIDADE	
1110 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
Total Suplementação:			465.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
719 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
848 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1099 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		DE FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1249 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1381 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			465.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 23 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B0704054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 013/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para realização de evento: Peça Teatral "O MEDO DE TEREZINHA" no Município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, no Cine Teatro Guanabara, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL OCHOA
Rafael Ochoa Produções Artísticas

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8052E934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 027/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 027/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, fone 44 – 3625-1566, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, Km 326, S/N, Zona Rural, CEP 87538-000, Caixa Postal nº 63, na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato por seu representante legal Senhora Marli Aparecida Penariol de Souza, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 3.785, Apartamento 501, Zona II, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.520.909/SSP-SP, e do CPF/MF nº 829.589.049-20, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 027/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência do contrato nº 027/2017 – PML, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo - TST, Rua, com área total a ser pavimentada de 4.401,60 m2, na rua Presidente Bernardes, convenio nº 826496, Processo nº 1028221-64/2015 Ministério das cidades. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 027/2018-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de Vigência ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 30/04/2019 para 28/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 027/2017-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de abril de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplanagem LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28A75B10

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 002/2019

LEI COMPLEMENTAR NO. 002/2019

SÚMULA: Altera os Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº. 008/2014, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos do magistério público municipal.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **João Nicolau dos Santos**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 008/2014, que estabelecem as tabelas de vencimentos para os cargos de Professor e Educador Infantil, passam a vigorar com os novos valores, conforme os anexos, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os reajustes aplicados aos profissionais ativos do magistério, projetados a partir de 1º de maio de 2019, correspondente a 4,17 (quatro vírgula dezessete por cento) alcançarão também os servidores inativos (RPPS e PM).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros decorrentes da aplicação das novas tabelas de vencimentos passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:21E3F400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 199/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosiane das Dores Silva , matrícula 966451, no Centro Municipal de Educação Infantil., até o dia 21 (vinte e um) dias de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9CF97D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RET-RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 018/2019

Republicado por incorreção na edição n.º 1743, de 25/04/2019 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação – COMPRA DIRETA **nº. 018/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº. 018/2019-PML.	
Contratada: SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	**CNPJ/MF:** 00.814.559/0001-55
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
Valor: R$ 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais).	
Data da Assinatura: 24.04.2019	
Dotação orçamentária:	
Red. 354	
08.002.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.10.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FB8D6928

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 17/04/2019, às 09h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas das empresas participantes no Pregão Presencial nº 010/2019, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, BARRACAS E SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E EXECUÇÃO,**

DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES". Aberta a sessão, constatou-se que compareceram para a sessão as empresas J V. LIMA-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (3507), SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME (3954), apresentando os envelopes documentos e propostas**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Feito o julgamento das propostas de preço apresentadas pelas empresas e as mesma foram consideradas aptas para contratação. Após a devida análise dos envelopes **contendo os documentos das empresas participantes,** constatou-se que a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME (3954) deixou de apresentar documento exigido no item 13.4.1.5 do Edital de Convocação. Desta feita, por se tratar da única licitante do item, a pregoeira e equipe de apoio decidiram conceder o prazo de oito dias úteis, fixando o dia 02.05.2019às 09h30min para a apresentação do documento, nos termos do art. 48, §3º DA LEI Nº. 8.666/93. Prosseguindo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril (04) do corrente ano, a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME (3954) se manifestou e apresentou o documento exigido no item 13.4.5 do Edital de Convoação, portanto, dentro do prazo estipulado, sendo assim, a Sra. Pregoeira e equipe de apoio consideraram a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK-PRODUCOES - ME (3954) **HABILITADA e aceitaram a proposta de preço**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 30 de abril de 2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BAE0A9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 095/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, CNPJ: 76.637.305/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, 2.1 do contrato 095/2017, conforme determinações contidas na cláusula 2.2 do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 19 (dezenove) meses, conforme contido na Cláusula II, 2.2 do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 19.592,10 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F7940875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

I – OBJETO:

Contratação de clínicas especializadas em prestação de serviço de atendimento à pacientes em surto psicótico mental, drogaditos e alcoolistas visando o internamento de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, acompanhamento médico-psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para adultos e adolescentes de ambos os sexos residentes no município de Mallet/PR, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de clinicas especializadas em atendimento e internamento médico-psiquiátricos recuperação de dependentes de álcool e outras drogas decorre da dificuldade de obtenção de vagas através da Central de Leitos oferecida pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e, tendo em vista o fato de o nosso município não dispor de profissionais (médico psiquiátrico) e local apropriado para atender essa especialidade.
Além disso, um paciente em surto psicótico pode oferecer riscos a si mesmo e à sociedade, necessitando de remoção imediata para o serviço especializado.
Ademais, a previsão para a contratação de serviços complementares ao SUS prestados pela iniciativa privada consta do art. 3º da Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, elaborada pelo Ministério da Saúde, conforme segue: "*Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada."*
Tendo em vista a ausência de profissional especializado no âmbito municipal para a prestação desse serviço e diante da possibilidade legal de contratação de serviço complementar ao SUS, inclusive prestados por empresas privadas, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser o caso de credenciar instituições com e sem fins lucrativos para a prestação dessa especialidade aos pacientes em surto psicótico, viciados em drogas e álcool.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida pela Secretaria Municipal de Saúde para execução deste objeto é a pessoa jurídica **CLÍNICA MÉDICA H.J. – EIRELI, CNPJ 76.839.588/0001-33**, por ser a empresa que, após a publicação do resultado do Credenciamento nº 001/2019, em Diário Oficial de ampla circulação, não houve interposição de recursos, bem como atendeu as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)** pela totalidade do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.** O contrato resultante do presente processo terá vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura**.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS.
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no processo de Credenciamento, a empresa apresentou os seguintes documentos:

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL NO CNPJ.

CÓPIA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41600650689, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), inscrita sob nº 2568292.

PROVA DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CRM (Conselho Regional de Medicina), inscrito sob nº 809, válido até 08/04/2020.

PROVA DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA NO CRM (Conselho Regional de Medicina), do Diretor Técnico responsável pelo estabelecimento, inscrito sob nº 14213, com validade até 08/04/2020.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O DIRETOR TÉCNICO E A PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE, através de cópia de contrato prestação de serviço de assistência médica psiquiátrica, com vigência até 02 de junho de 2019.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade;

ALVARÁ SANITÁRIO, inscrito sob nº 778, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA, em conformidade com o Anexo IV do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no endereço eletrônico citado no item 9.1 do Edital de Credenciamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da sua assinatura dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6E58D807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 18.030.457/0001-04.

DOMICÍLIO: Rua Samuel Heusi, nº 463, Edifício The Office Business, Sala 808, Centro, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado na conservação de sêmen bovino utilizado em inseminações artificiais pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:293496CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 110.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 110 de 29 de abril de 2019.

Súmula: Cria comissão para elaboração Avaliação Institucional da Rede Pública Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação Institucional dos alunos do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal, composta pelos seguintes membros:

ALCIONE APARECIDA SCHELIGA
CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA
CLAUDIA MELEK
CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI
DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ
DANIELI BACHTCHEN
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV
DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ
DIRCE MARIA FOETSCH
DIVA PROHMANN DE LIMA
ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA
GERALDO MICHALSKI
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ
JULIANE SCOTNICCI
KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI
MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA
SOLANGE DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:08FDD299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 038.2019

PORTARIA Nº 038/2019

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- EULALIA SOBANSKI HORN, portadora da CI/RG nº 5.364.849-5, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, portadora RG nº 9.815.324-1 – PR, Assistente Social;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2020, ficando consequentemente revogada a Portaria Nº 027/2018 de 20 de junho de 2018;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:33F401B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 111.2019

DECRETO N.º 111 de 29 de abril de 2019.

Súmula- Nomeia Membros do Conselho Municipal De Turismo de Mallet-PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná, SR MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º- Os membros do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2019/2020 são os seguintes:

Maria Margarete Grden Szinvelski
Margarete Maksemovicz
Kelly Josélia Calisto Grzeszczyczyn
Valdir Wladyka
Cristiane Przybysz-
MarinêsGrenteski
Lucy Tomal
Maria Helena Dorocinski
Guizelia Ivone De Almeida Wronski
Lúcia Osczuk
Juliano Choma
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8B86A797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 08/2019

PORTARIA Nº08/2019

Súmula: Restabelece o percebimento de vencimentos Do servidor do Legislativo Municipal, Enestor Gomes Martins Junior.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, estado do Paraná, Hudson Efraim Theodoro Guimaraes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos autos sob nº 0000775-94.2019.8.16.0109 de Ação Civil Pública e de decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob nº 0013070-05.2019.8.16.0000, pelo Tribunal de Justiça do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º- Garantir o pagamento de sua remuneração mensal do cargo efetivo de Técnico em contabilidade, enquanto estiver afastado do mesmo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29.04.2019)

HUDSON EFRAIM THEODORO GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6EBB76E7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
7º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

7º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ 78.959.145/0001-01
CONTRATADO: ADRIANO SESINANDO DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 17.753.169/0001-15
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada para o Campus da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN.
VALOR: R$ 13.611,57 (treze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 30/06/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2013

Mandaguari, 30 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A565F523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA-ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Mandaguari, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Torna público a proposta de ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, nos termos da Lei Municipal n. 3.029/2018;

Item:
Área a ser adotada: CICLOVIA

Revitalização e manutenção da ciclovia com início após a faculdade FAFIMAN, especificamente na Rua Rene Taccola, e término na Estrada Vitória de São Pedro, em frente à Transportadora Selisa, totalizando 1,14km de extensão.

Serviços contemplados no projeto:
Manutenção das muretas;
Adequação e manutenção do jardim;
Manutenção periódica de toda a extensão da ciclovia.
Serviços não contemplados no projeto:
Manutenção da iluminação pública;
Serviços de qualquer natureza provenientes de adequação ou melhoria na malha viária do Município.

O prazo para apresentação da proposta é de 15 (quinze) dias à contar da data da publicação.

"**Art. 6 º -** A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.
§ 1 º - Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar regularidade no preenchimento do "Termo de Adoção"."
§2 º - A pessoa jurídica de direito privado interessada deverá apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal."

O prazo para apresentação da proposta é de 15 (quinze) dias à contar da data da publicação.

Local de entrega da proposta:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Endereço: Avenida Amazonas, 500, Centro – Mandaguari/PR.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E57BA57

GABINETE DO PREFEITO
PROÍBE A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO SANEPAR DE APLICAR REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, SEM A HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO PODER CONCEDENTE.

DECRETO Nº. 168/2019

Súmula**:** *Proíbe a concessionária de água e esgoto Sanepar de aplicar reajuste de tarifas dos serviços prestados no Município de Mandaguari, sem a homologação prévia e expressa do Poder Concedente.*

Considerando o vencimento do contrato de concessão de serviço público com a Sanepar, vencido em 10/01/2017, afastando a aplicação das regras previstas no contrato anteriormente firmado.

Considerando que o artigo 29 da Lei Federal 8.987/1995 atribui ao Poder Concedente a homologação das tarifas de serviços públicos.

Considerando as notícias veiculadas na imprensa, no sentido de que a Agepar autorizou reajuste de 12,13% das tarifas de água e esgoto em todo o Estado do Paraná, cujo órgão não possui competência para homologação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pela Sanepar no município de Mandaguari.

Considerando que o percentual de reajuste autorizado pela Agepar extrapola em muito a inflação aferida nos últimos doze meses.

Considerando a necessidade de que o Poder Concedente proceda a análise criteriosa das planilhas de custos dos serviços prestados, com o fim de assegurar a modicidade das tarifas (art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995) e evitar lesão aos usuários dos serviços de água e esgoto do município de Mandaguari.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º *Fica vedada à Sanepar a aplicação do reajuste das tarifas de serviços públicos de água e esgoto sem a prévia e expressa homologação do pedido de reajuste tarifário.*

Art. 2° *Este Decreto entra em vigor da dada de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:97A9ABC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N°. 118/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H.
INSCRIÇÕES:

NOME	CPF
ANDRESSA ZANELLI FERREIRA	070.502.359-11
BRUNO CESAR RUIZ DE OLIVEIRA	074.208.889-81
CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	046.380.049-46
CATHIA REGINA SPERANDIO	021.529.609-55
DAYRAMIS H. MONTEAGUDO ROMERO	066.784.551-85
FAUSTO NOCHI JUNIOR	883.706.079-34
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	186.891249-34
JOHNATHAN G. RODRIGUES APOLÔNIO	088.650.269-10
JULIANA RISA GONÇALVES HASHIMOTO	076.751.799-78
KLEBER RODRIGUES E SILVA	393.844.728-16
MATHEUS HENRIQUE PORCU	086.852.859-50
NATANIELE DA SILVA	707.890.702-78
SINEIA DE OLIVEIRA CRUZ FERRETI	218.821.098-05

Mandaguari, 30 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AADBFB52

GABINETE DO PREFEITO
REESTRUTURA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DECRETO Nº. 174/2019

Súmula: Reestrutura a concessão de diárias, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Este regulamento reestrutura as normas para concessão de diárias na Administração Direta e Indireta no Município de Mandaguari, a fim de custear despesas de viagem com alimentação e estadia para desempenho eventual de atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Mandaguari.
Art. 2° As diárias instituídas pela Lei Municipal n° 992/2005, de 05/08/2005, independerão de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigada a restituí-las quando deixar de seguir para o lugar designado, na época prevista.
Art. 3° O valor das diárias será fixado da seguinte forma:
Para Chefe do Executivo e Vice- Prefeito Municipal:
Brasília e demais capitais, exceto Curitiba.....R$ 780,00
Curitiba e demais localidades que necessitem de hospedagem.....R$520,00
Para Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Controlador Interno e Diretores :
Brasília e demais capitais, exceto Curitiba.....R$ 520,00
Curitiba e demais localidades que necessitem de hospedagem.....R$325,00
Demais Servidores:
Brasília e demais capitais, exceto Curitiba....R$ 325,00
Curitiba e demais localidades que necessitem de hospedagem.....R$260,00
Art. 4° Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente ditas e alimentação.
Art. 5° Quando a viagem for a caráter de treinamento, superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido em 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.
Art.6° O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante ao emprenho prévio a contada da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado.
Art. 7° Para casos em que o deslocamento ocorra no mesmo dia, envolvendo horário normal de expediente, serão concedidas diárias para custeio de alimentação da seguinte forma:

Permanência no destino superior a 05 (cinco) horas .....R$30,00
Permanência no destino superior a 10 (dez) horas .....R$60,00
Parágrafo único: Quando da solicitação das diárias que se refere o *caput* deste artigo, presumir-se-á que o servidor gozou do intervalo intrajornada de uma hora e meia para repouso e alimentação, que se refere o *caput* do artigo 29-A da Lei Municipal n° 3.204/2018.
Art. 8° A diária para alimentação que trata o artigo anterior, independerão de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las quando justificar o não gozo do referido intervalo intrajornada.
Parágrafo único: Apesar de possível o não gozo do referido intervalo, ficam cientificados os servidores que, trata-se de medida extremamente excepcional.
Art. 9° A solicitação das diárias que se referem o presente Decreto deverão indicar:
O nome do servidor beneficiado;
A unidade administrativa onde ocorrerá a despesa;
O fim a que se destina, o local de destino e horário que permanecerá no destino.
Art.10 As despesas relacionadas ao transporte rodoviário (combustível e despesas extraordinárias de viagens), serão pagas pelo total, por conta de dotação orçamentária própria para este fim, mediante apresentação de nota fiscal em nome do Município de Mandaguari, podendo ser por meio de adiantamento, com posterior prestação de contas ou ressarcimento, com comprovação dos gastos em beneficio do serviço público.
Art. 11 As despesas com transporte aéreo dependem de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
§1° Ocorrendo algum fato de urgência, que obrigue o ida ou retorno de transporte aéreo, as razões deverão ser justificadas ao Prefeito Municipal, que poderá acatá-las ou não.
§2° Não sendo aceita a justificativa, aquele que utilizar-se do transporte aéreo arcará com as despesas decorrentes de seu uso.
Art. 12 Na hipótese de não se realizar a viagem, o responsável pela diária deverá proceder a devolução do numerário dentro de 12 (doze) horas.
Art. 13 Quando não for procedida a devolução dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, poderá a autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento daquele que percebeu a diária sem atender as disposições deste Decreto.
Art. 14 No caso de serem custeadas pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, despesas com autoridades convidadas, os gastos serão pagos mediante comprovação com nota fiscal.
Art. 15 As viagens concernentes a estudos, treinamentos, congressos e simpósios deverão ser autorizadas pelo superior hierárquico do servidor solicitante.
Art. 16 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor revogando as disposições contrárias, em especial Decreto n° 202/2005, Decreto n° 168/2011 e Decreto n° 207/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (30.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B574A69

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO : CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLACIANE FAVARO ROSSETO

PORTARIA Nº. 058/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *GLACIANE FAVARO ROSSETO* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **22 de abril de 2019 a 01 de maio 2019,** à servidora pública municipal *GLACIANE FAVARO ROSSETO*, portadora do RG nº6.304.295-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 025.388.969-32, ocupante do Cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando suas atividades dia 02/05/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3F307B0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

DECRETO Nº. 173/2019

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Política Cultural , e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.988/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Política Cultural** os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

I – Doze membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes quantitativos e órgãos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Roberto Almeida do Nascimento
Suplente: Ester Bello da Silva Escudeiro

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
Titular: Jane Maria Soares Marques
Suplente: Felipe Henrique Paiva Carnelos

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo.
Titular: Randhal Guaiume Correa
Suplente: Dayane Aparecida Barbosa

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Aline Freitas Castanho

Suplente: Oriana Perin Nonose

f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Titular: Rosilene Pereira Bonan Machado
Suplente: Dener Robert Ferreira Quincas

II – Doze (12) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e seus quantitativos:

a) 01 (um) representante Fórum Setorial do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.
Titular: Rodrigo Elias Rifan Nunes
Suplente: Lucas Renan Romagnolo de Andrade

b) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Visuais.
Titular: Eduardo Jonas da Silva
Suplente: Marisa Márcia Romagnoli

c) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Cênicas.
Titular: Márcio Cledson Simões
Suplente: Maranto Lopes de Azevedo

d) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular.
Titular: Márcia Cristina Poles
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Fineto

e) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Literatura e Leitura.
Titular: Paulo Campagnolo
Suplente: Lúcia Nice Orsi

f) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Dança.
Titular: Marisa Aparecida Solodorne Aguera Feijó
Suplente: Viviane Rodrigues Fajardo Gonçalves

g) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Música.
Titular: Lucas Silva Almeida
Suplente: Letícia Beni

h) 01 (um) representante do Fórum Setorial Audiovisual.
Titular: Gabriel Guiselini Gil
Suplente: Mariana Guiselini Gil

i) 01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes de Serviços que desenvolvam ações de cunho cultural.
Titular: Divina Suely Maróstica Stroher
Suplente: Nair de Matos Bianchini

j) 01 (um) representante do Fórum Setorial dos Clubes Culturais.
Titular: Ingritt Oswaldo Setter
Suplente: Romilda Vitoriano de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revoga-se o decreto n° 120/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (29.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4A1D6731

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 51/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08h00min do dia 16 de Maio de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 08h00min do dia 16 de Maio de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 30 de Abril, de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07E5DD30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
CONTRATO Nº 146/2014 SMS
PROCESSO Nº 207/2014

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI** situado na cidade de Mandaguari, inscrito no CNPJ sob o nº 12.194.783/0001-17, CNES nº 7250401, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 8.393.161-2 e inscrita no CPF nº 063.885.119-02**,** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da Inexigibilidade Nº 38/2014, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 01 (um) mês, a partir de 01 de maio de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/11/2014.

Mandaguari (PR) 29 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:805A9859

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 105/2015
PROCESSO Nº 212/2015
INEXIGIBILIDADE 33/2015

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 225, sala 02, Centro, nesta cidade de Mandaguari, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.194.783/0001-17, CNES nº 7250401 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 8.393.161-2 e inscrita no CPF sob o nº 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da Inexigibilidade Nº 33/2015, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 01 (um) mês, a partir de 01 de Maio de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 11/12/2015.

Mandaguari, 29 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4E14FABC

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório no que tange ao item **FORMA DE EXECUÇÃO**, prevista no Termo de Referência:

a) Onde se lê:
As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas de acordo com cada item constantes neste termo de referência para assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor e ou fiscal do contrato e em caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, pode ocasionar o não recebimento do produto. A empresa vencedora do item deverá apresentar uma amostra a qual será avaliada e emitida parecer pela aprovação ou não da amostra, considerando as especificações técnicas exigidas, no ato da sessão. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas.

Leia-se:
As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas de acordo com cada item constantes neste termo de referência para assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados para recebimento por gestor e ou fiscal do contrato e em caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, pode ocasionar o não recebimento do produto.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1A148555

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2019
Processo Licitatório Nº 65/2019
(Registro de Preços)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ADULTOS E IDOSOS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 15/05/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 hs do dia 15/05/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Abril de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D269FBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI
CPF Nº: 20.522.473/0001-66
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº: 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
VIGÊNCIA: 01/03/2020
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019
VALOR: R$ 4.708,82

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:31BF60FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019
VALOR: R$ 1.200,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:97D8D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 11.515.243/0001-89
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA, PARA REALIZAÇÃO DA 59ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:33F74FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 164 DE 29 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **DENISE LIMA DOS SANTOS,** matricula n.º 2697, portadora do RG n.º 7.783.637-3/PR e CPF/MF sob n.º 026.162.149-11, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0423D9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DECISÃO PAAR 001/2018

EMPRESA INDICIADA: NG SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.200.114/0001-55
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018
FEITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR N.º 001/2018

ERRATA: onde se lê: *"Mandirituba, 28 de março de 2018"*, leia-se: "*Mandirituba, 28 de março de 2019".*

Publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3308FF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
TIPO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PMM).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

O Município de Marilena – PR, torna público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial n° 016/2019**, tipo **Sistema Registro de Preços**, julgamento por **ITEM**.

Objeto: Aquisição de lanches naturais, salgados diversos, bolos e tortas diversas, pão doce, mini sonho, cueca virada, pão de queijo, presunto e muçarela fatiados e suco natural para atendimento em possíveis eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de abril de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de maio de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:54651636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 113/2019

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município resolve:

Considerando que em razão da Administração do Município de Marilena não dispor de equipamento de telefonia celular adequado e a disposição para uso, foi solicitado pelo Prefeito Municipal a aquisição de um novo aparelho celular, no entanto sem especificar marca ou preço;

Considerando que o aparelho adquirido – Iphone XS 512 GB, junto a empresa Magazine Luiza S/A, por mais que tenha seguido os tramites legais, no entanto, com repercussão negativa perante a comunidade local e, portanto, sem atender o princípio da primazia do interesse público;

Considerando que o valor pago pela administração através da nota de empenho nº 1487/2019 foi devidamente restituído aos cofres públicos pela guia de recolhimento de número 000181780024;

Considerando o princípio da legalidade aplicável ao Direito público, que obriga o administrador público a agir somente na forma em que a Lei estabelece;

Considerando o princípio da Autotutela, consubstanciado ainda na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal[1];

Considerando finalmente o dever de primar sempre pelo interesse público.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a **NULIDADE** do ato administrativo que culminou na aquisição do aparelho de telefonia celular Iphone XS 512 GB no valor de R$ 8.798,00 (oito mil setecentos e noventa e oito reais).

Art. 2° - O bem em questão (celular Iphone XS 512 GB) deve ser desvinculado do patrimônio Municipal, devendo cientificar o responsável pelo departamento de patrimônio sobre o teor desta decisão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 30 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

[1] *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A28EC297

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de papelaria, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, e aos usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, atendidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de Abril de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de Maio de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C7276784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO IO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Cargo de Provimento Efetivo, a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 30 de Abril 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
MARJORIE DE CARVALHO LOPES	032.625.567-26	MEDICO EFETIVO	GOPF10

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2EB7167F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Abril de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	DIRETOR DE GABINETE	206/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:47A60E00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Abril de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS	815.889.099-72	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	090/2017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:825FF908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 30 de Abril de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
ROSANGELA DA SILVA	030.222.799-73	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE PLANEJAMENTO	092/2017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:761D31B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Abril de 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
JUNIOR MARCOS	016.201.999-80	SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	121/2017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A895D8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 040/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor ALEXANDER APARECIDO CASTRO DE LIMA a conduzir o veículo oficial desta Casa de Leis excepcionalmente nos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano para deslocamento à cidade de Curitiba – Pr., com a finalidade de participação em curso de aperfeiçoamento de interesse deste Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 24 de abril de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:691F60B9

GABINETE
LEI Nº 2046/2019

Súmula: "Determina que as instituições de ensino público e privada no Município de Matinhos possuam funcionários habilitados com o curso de primeiros socorros".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as instituições de ensino público e privada possuam, em seu quadro de funcionários de toda Rede Municipal de Educação do Município de Matinhos bem como instituições privadas para exercerem as técnicas de primeiros socorros e estarem preparados para qualquer emergência que exija atendimento imediato às vítimas.

Art. 2° O treinamento em primeiros socorros tem o objetivo de capacitar os professores e os funcionários de toda Rede Municipal de Educação do Município de Matinhos bem como instituições privadas para exercerem as técnicas de primeiros socorros e estarem preparados para qualquer emergência que exija atendimento imediato às vítimas.

Art. 3º O treinamento e a carga horária de que trata essa lei deverá ser realizado anualmente visando a reciclagem do conhecimento e da execução das técnicas em primeiros socorros, e será determinado pela Secretaria competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:44F197AA

GABINETE
LEI Nº 2047/2019

Súmula: "Institui a Semana de Integração Ecumênica e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a "SEMANA DA INTEGRAÇÃO ECUMÊNICA DE MATINHOS", a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2° O Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo deverá estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a primeira semana de setembro, como forma de estimular a integração de todas as religiões, divulgando amplamente os eventos organizados. Estimulará a Promoção de Missas, Cultos, Pregações da Palavra, Louvores, Adorações, Shows Cristãos.

Art. 3º Ficará designado como local principal, para a promoção da SEMANA DA INTEGRAÇÃO ECUMÊNICA DE MATINHOS, a Praça Central de Matinhos, "Praça Hildebrando de Araújo".

Art. 4º A "SEMANA DA INTEGRAÇÃO ECUMÊNICA DE MATINHOS" deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:507BC719

GABINETE
LEI Nº 2048/2019

SÚMULA: Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a AMS – Associação Matinhense de Skateboard".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AMS – Associação Matinhense de Skateboard, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Albano Muller, n° 399, loja 01, Centro, Matinhos – Pr, inscrita sob o CNPJ n° 30.062.446/0001-01, fundada em 23 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembléia, e a Ata de Eleição da AMS – Associação Matinhense de Skateborad – Matinhos – Pr.

Art. 2° Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I – deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal n° 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações Constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".

II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituída;

III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens e dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na Dara de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FB6EB333

GABINETE
LEI Nº 2049/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o posicionamento de caçambas estacionárias de coleta dos resíduos da construção civil e demais resíduos no leito carroçável da via, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – A colocação e manuseio de caçambas para coleta de resíduos da construção civil e demais resíduos, no leito carroçável da via deverá obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e preservar a integridade física do transportador ou agentes que o auxiliem.

Parágrafo Único – As caçambas para coleta de resíduos da construção civil deverão ser posicionadas conforme o sentido da via, sendo vedado o posicionamento que exija manobra do caminhão no sentido contrário ou perpendicular à via; ou ainda, que exija a movimentação da caçamba por um terceiro.

Art. 2º - As caçambas deverão ser bem sinalizadas pintada na cor amarela, contendo faixas refletivas conforme Resolução 132 do CONTRAN, com áreas zebradas, nome da empresa locadora e telefones.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3E4F8217

GABINETE
LEI Nº 2050/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o descarte e o acondicionamento correto de resíduos resultantes de construção ou demolição, lixo, entulho, escombro, destroços, restos, caliças e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° – Determina que o proprietário, locador, locatário, ou responsável direto pela Obra de Construção Civil, Ampliação, Reforma, deverá proceder ao início da respectiva Obra, a contratação de uma caçamba ou objeto para o acondicionamento correto, adequado e sinalizado, de todo e qualquer resto e resíduo procedente e oriundo dos serviços a serem executados no interior da obra ou a ao seu entorno com ligação direta a esta.
Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei considerar-se-á resíduos resultantes de construção ou demolição, lixo, entulho, escombro, destroços, resto, caliça, todo e qualquer objeto que seja descartado ou que efetivamente não for aproveitado para reparo ou construção dos serviços a serem executados.

Art. 2º - O descumprimento do artigo 1°, seja ele por omissão ou pelo lapso do descumprimento da referida lei ou por descarte irregular acarretará ao proprietário, locador, locatário, ou responsável direto pela Obra de Construção Civil, Ampliação ou Reforma, multa pecuniária no valor de ½ meio salário mínimo, No caso de reincidência dos atos praticados poderão acarretar em:

I – Notificação e uma nova penalização pecuniária no valor dobrado.
II – Notificação e interdição parcial da obra.
III – Notificação e interdição total da obra.
Art. 3° - O proprietário, locador, locatário, ou responsável direto pela Obra de Construção Civil, Ampliação, Reforma, deverá proceder a informação do período a ser utilizado por Caçamba ou objeto para acondicionamento dos materiais resultantes a serem dispensados através de placa indicativa quanto ao período e necessidade do objeto, para efeitos de informação à população.
Art. 4° - A caçamba ou objeto que efetivamente servirão para o descarte deverão ser colocados de modo a não atrapalhar os pedestres bem como não interferir no trânsito local.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:73E001F0

GABINETE
LEI Nº 2051/2019

SÚMULA: "Cria no âmbito do Município de Matinhos o "Prêmio Servidor Público do Ano", e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Município de Matinhos o prêmio "Servidor Público do Ano", a ser concedido anualmente a servidores públicos do Município de Matinhos pertencentes ao quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo e que se destaquem no exercício de suas funções a bem do serviço público Municipal.
Art. 2° - Poderão ser indicados ao Prêmio de que trata esta Lei os servidores Públicos que se encontrem em efetivo exercício e pertençam ao quadro de provimento efetivo dos Poder Executivo e Legislativo que exerçam o cargo de maneira digna e com dedicação ao serviço público especialmente quanto a:
I - conduta exemplar, dentro e fora do Serviço Público;
II - espírito público;
III - pontualidade e assiduidade;
IV - Eficiência e Criatividade;
V - Capacidade de iniciativa no desempenho de suas tarefas;
VI - Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais servidores;
VII - Espírito associativo; e
VIII - Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.
Art. 3° - Não poderão ser indicados os servidores públicos que tenham recebido nos últimos 05 (cinco) anos qualquer anotação de advertência ou penalidade ou que ainda tenham faltado ao serviço público injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses contados da data da indicação.
Art. 4° - Cada Vereador da Câmara Municipal de Matinhos, bem como o Prefeito Municipal poderão indicar 01 (um) servidor público para concorrer ao prêmio de que trata esta Lei, cujas indicações deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem o

enquadramento de cada servidor aos requisitos citados nos artigos anteriores.
Parágrafo Único – as indicações deverão ser protocoladas junto ao Poder Legislativo Municipal até o final do mês de agosto de cada ano.
Art. 5° - A Câmara Municipal de Matinhos elegerá 01 (um) servidor dentre os indicados para receber o Prêmio Servidor Público do Ano, o qual será eleito pelo voto da maioria simples dos vereadores através de votação única a ser realizada em Sessão Ordinária no mês de setembro de cada ano.
Art. 6° - A Câmara Municipal deverá realizar a entrega do Prêmio ao servidor eleito conforme o disposto no artigo anterior na primeira sessão ordinária a ser realizada após o dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro.
§1° – O Prêmio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal em formato de Diploma ou Placa de Homenagem contendo o nome e o brasão do Município de Matinhos, nome do servidor homenageado e o nome do Prefeito e Presidente da Câmara à época da concessão.
§2° - Além do diploma ou placa de homenagem tratado no parágrafo anterior, o servidor premiado deverá também ser premiado com um curso de capacitação de sua escolha, desde que voltado à sua área de atuação no Município, sendo o curso custeado pelo Poder Legislativo quando se tratar de servidor lotado na Câmara Municipal de Matinhos e pelo Poder Executivo quando se tratar de servidor lotado na Prefeitura Municipal e suas secretarias.
Art. 7° - As despesas para realização do que trata a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ECBAAEC3

GABINETE
LEI Nº 2052/2019

SÚMULA: "Cria no âmbito do Município de Matinhos a “Câmara Kids” e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Matinhos o programa “Câmara Kids”, com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal e o sistema de ensino fundamental, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá alunos da 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal e particular existentes no Município de Matinhos.
Parágrafo Único - A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os seguintes critérios:
I – 04 (quatro) quatro vereadores mirins que deverão ser escolhidos através de eleição dentro das escolas da rede particular de ensino;
II – 07 (sete) vereadores mirins que deverão ser escolhidos através de eleição dentro das escolas da rede pública municipal de ensino.
Art. 3º As sessões da Câmara Kids ocorrerão sempre na primeira segunda-feira de cada mês, iniciando-se o período legislativo mirim no mês de abril e encerrando-se no mês de dezembro.
Parágrafo Único – Fica a cargo da Mesa Diretiva da Câmara Municipal o acompanhamento dos trabalhos da Câmara Kids durante o período que dispõe o caput deste artigo.
Art. 4º Constituem objetivos específicos do programa:
I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Matinhos;
II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal e dos Vereadores que a integram, e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III - Estimular e favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os assuntos da cidade de Matinhos, que mais afetam a população;
IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, desenvolvam iniciativas no sentido de apresentarem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;
V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Kids e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento, de modo a despertar a responsabilidade cívica dos alunos.
Art. 5º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições em parceria entre Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Elaboração do projeto pedagógico;
II - Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III - Planejamento das atividades;
IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:
a) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
b) Tramitação das proposições.
V - Visita dos alunos para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
VI - Realização de Sessão Especial com os Vereadores Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação dos demais;
VII - Os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Matinhos, sempre que possível.
Art. 6º Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
Art. 7º Os Vereadores Mirins exercerão mandato de um ano, vedada reeleição.
Art. 8º Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, vinculado a presente Lei, a ser elaborado por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal de Matinhos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 10. Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais 968/2005 e 1799/2015.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8A8903E4

GABINETE
LEI Nº 2053/2019

SÚMULA: "Cria no âmbito do Município de Matinhos a “Câmara Kids” e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Matinhos o programa “Câmara Kids”, com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal e o sistema de ensino fundamental, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá alunos da 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal e particular existentes no Município de Matinhos.
Parágrafo Único - A forma de escolha dos alunos que participarão do programa será regulamentada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os seguintes critérios:
I – 04 (quatro) quatro vereadores mirins que deverão ser escolhidos através de eleição dentro das escolas da rede particular de ensino;
II – 07 (sete) vereadores mirins que deverão ser escolhidos através de eleição dentro das escolas da rede pública municipal de ensino.
Art. 3º As sessões da Câmara Kids ocorrerão sempre na primeira segunda-feira de cada mês, iniciando-se o período legislativo mirim no mês de abril e encerrando-se no mês de dezembro.
Parágrafo Único – Fica a cargo da Mesa Diretiva da Câmara Municipal o acompanhamento dos trabalhos da Câmara Kids durante o período que dispõe o caput deste artigo.
Art. 4º Constituem objetivos específicos do programa:
I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Matinhos;
II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal e dos Vereadores que a integram, e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III - Estimular e favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os assuntos da cidade de Matinhos, que mais afetam a população;
IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, desenvolvam iniciativas no sentido de apresentarem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;
V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Kids e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento, de modo a despertar a responsabilidade cívica dos alunos.
Art. 5º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições em parceria entre Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Elaboração do projeto pedagógico;
II - Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III - Planejamento das atividades;
IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:
a) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
b) Tramitação das proposições.
V - Visita dos alunos para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
VI - Realização de Sessão Especial com os Vereadores Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação dos demais;
VII - Os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Matinhos, sempre que possível.
Art. 6º Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
Art. 7º Os Vereadores Mirins exercerão mandato de um ano, vedada reeleição.
Art. 8º Os critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, vinculado a presente Lei, a ser elaborado por uma comissão nomeada pela Câmara Municipal de Matinhos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 10. Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais 968/2005 e 1799/2015.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1DEF551C

GABINETE
LEI Nº 2054/2019

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação RyuzoKan de Karatê".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação RyuzoKan de Karatê, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 910, Centro, Matinhos – Pr., inscrita sob o CNPJ n° 00.325.213/0002-74, filial, fundada em 12 de fevereiro de 2015.
Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação RyuzoKan de Karatê – Matinhos - Pr.
Art. 2º - Será cassada Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:
I – deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe Sobre Normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações Constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".
II – Deixar ou negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituída;
III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1D380288

GABINETE
LEI Nº 2055/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de coletores de chorume em caminhões de lixo no âmbito do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica obrigado todos os caminhões de lixo de empresas terceirizadas que prestam serviço de coleta de lixo no Município de Matinhos a possuírem coletores de "chorume" com válvula de retenção de líquido.
Parágrafo Único – A válvula de que se trata o Artigo 1° deve ser mantida fechada durante todo o período em que é realizada a coleta de lixo.
Art. 2º - Em caso de infração desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I – Multa pecuniária a ser estipulada pelo Poder Executivo;
II – Em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á;
III – Rompimento do contrato firmado com o Município para prestação do serviço de coleto de lixo, com justa causa.
Art. 3º - Ficando também obrigatório a todos os caminhões de lixo de empresas que transitam no âmbito do Município de Matinhos a possuírem coletores de "chorume" com válvula de retenção de liquido.
Art. 4° - Fica vedada a abertura de válvula de retenção de líquido em via pública.
Art. 5° - Fica a cargo do Executivo Municipal destinar o órgão competente para realizar a fiscalização desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei será regulamentada num prazo de 90 (noventa) dias após a sua aprovação.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C7543A3B

GABINETE
LEI Nº 2056/2019

SÚMULA: "Institui no Município de Matinhos o Programa Matinhos Mais Verde, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído no Município de Matinhos, o Programa Matinhos Mais Verde, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, passeio ao longo da Avenida Atlântica, e podendo, para tanto, celebrar termo de cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas.
Parágrafo Único – Entre outras formas de participação no Programa Matinhos Mais Verde, o interessado deverá executar serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outros.
Art. 2° - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, será responsável pela edição das normas técnicas, viabilização, fiscalização e formalização dos Termos de Cooperação.
Parágrafo Único – Os termos de cooperação serão celebrados pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo as partes denunciá-los justificadamente,a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
Art. 3° - As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, de direito privado ou público, interessadas em firmar Termo de Cooperação deverão através de requerimento a ser protocolizado na Prefeitura, manifestar seu interesse, e, através de simples exposição, descrever os serviços que pretendem realizar, podendo ou não apresentar projetos técnicos relativos ao local por eles escolhido.
§1° - Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – cópia do comprovante de residência;
§2° - Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
II – certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado do Paraná;
III – cópia do contrato Social e alterações.
§3° - não se aplicam os itens II e III, do §2°, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).
Art. 4° - Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta legislação e nos atos que sucederem.
Art. 5° - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura expedirá edital destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação.
§1° - O edital deverá ser publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de matinhos, na Internet.
§2° - Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.
§3° - Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no §2° deste artigo, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 3° desta Lei.
Art. 6° - Expirado o prazo de que trata o §2° do artigo 5° desta Lei, ou na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorrido o prazo do §3°, a Comissão de Análise competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, apreciará os pedidos recebidos, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.
§1° - Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.
§2° - Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.
§3° - O prazo máximo de análise, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento.
Art. 7° - Após a celebração, o Termo de Cooperação será publicado, na íntegra, no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.
Art. 8° - Anualmente, até o dia 10(dez) no mês de março, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a suceder, encaminhara, ao Gabinete do Prefeito, lista contendo as áreas disponíveis à celebração de Termo de Cooperação.
Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal publicará no Diário Oficial, no mês de março de cada exercício, Decreto Municipal contendo a relação das áreas disponíveis à celebração do Termo de Cooperação.
Art. 9° - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 10 – Do termo de Cooperação "Matinhos Mais Verde" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramos de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II – denominação do local escolhido, sua localização e detalhadamente as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III – o prazo de vigência da adoção.
Art. 11 – As atividades do participante do Programa Matinhos Mais Verde serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.
§1° - a publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) para canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de no máximo 01 (uma) placa indicativa para cada 100 (cem) metros lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinqüenta centímetros) do solo;
b)para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m(quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinqüenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.
§2° - O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dento outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.

§3° - É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.
§4° - É facultado às empresas, entidades ou pessoa física, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação Programa Matinhos Mais Verde.
Art. 12 – O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I – pelo interesse das partes;
II – no interesse da Administração Municipal;
III – no descumprimento pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.
Parágrafo Único – O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.
Art. 13 – Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§1° - Findo o prazo previsto no caput deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregulares instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.
§2° - O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.
Art. 14 – O Termo de Cooperação para a execução de serviços de ajardinamento, conservação e manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, terá vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo as partes denunciá-lo justificadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias.
§1° - findo seu prazo de validade, os Termos de Cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto nesta legislação.
§2 – Os Termos de Cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto as infrações ambientais, definições e obrigações trabalhistas, tributárias e criminais.
Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto para regulamentar e dispor acerca de possíveis casos omissos a presente Lei.
Art. 16 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C95170AE

GABINETE
LEI Nº 2057/2019

SÚMULA: "Cria a Semana Municipal da Conscientização de Reciclagem e Meio Ambiente nas Escolas Públicas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Todas as escolas da rede pública de Matinhos realizarão, anualmente, na primeira semana de junho, a atividade denominada "Semana Municipal da Conscientização de Reciclagem e Meio Ambiente", tendo em visto no dia 05 de junho ser o dia Nacional de Reciclagem.

Art. 2° - As escolas do Município de Matinhos obrigatoriamente deverão ministrar palestras, seminários, oficinas, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem.

Art. 3° - A "Semana Municipal da Conscientização de Reciclagem e Meio Ambiente" fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

Art. 4° - Para ministrar o conteúdo pertinente durante a "Semana Municipal da Conscientização de Reciclagem e Meio Ambiente", serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C2784F1

GABINETE
LEI Nº 2058/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de seminário municipal antidrogas de Matinhos, no início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social realizarão no primeiro semestre do ano letivo, o Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2° - Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3° - O seminário poderá contar com a participação efetiva de professores, médicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e representantes da Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e outras entidades.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas visando o cumprimento desta Lei.

Art. 5° - A "Seminário Municipal Antidrogas de Matinhos" deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:82172404

GABINETE
LEI Nº 2059/2019

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser realizada, anualmente, entre os dias dezoito e vinte e cinco do mês de setembro.

Art. 2° - A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes e no aprimoramento da educação no trânsito.

Art. 3° - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Defesa Social deverá realizar eventos, atividades, ações, palestras no decorrer da Semana de Educação no Trânsito.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas visando o cumprimento desta Lei.

Art. 5° - A Semana Municipal de Educação no Trânsito de Matinhos deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF843FE4

GABINETE
LEI Nº 2060/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos públicos de qualquer natureza no Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos públicos realizados no Município de Matinhos, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada não será menor do que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Parágrafo Único – Nos eventos em que o número de banheiros químicos instalados for menor que 10 (dez) unidades, deverá ser instalado, pelo menos, um banheiro adaptado às necessidades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CFD4C888

GABINETE
LEI Nº 2061/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, como Playgrounds instalados em jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2° - As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, se houver correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:35E84F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 14 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 30 de maio de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:188C2CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO PETIT PAVET, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.616.450,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 30 de abril de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:68201612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO CONFERENCIA DE DOCUMENTOS PREGÃO 01/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONFERENCIA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Em atendimento a NOTIFICAÇÃO recebida pela Vara Cível da Comarca de Pitanga/Pr, procede-se o **CANCELAMENTO** de Conferencia de Habilitação que estava previsto para o dia **02/05/2019 às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR,

Mato Rico, em 30 de abril de 2019

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 12/2019

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:46275ABB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 08/2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 8/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil setecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
50 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
203 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
276 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
286 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	

10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**59.700,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
472 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Redução:			**59.700,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
494 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de abril de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6A002F6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 10/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 169.682,72 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
136 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.003.16.482.1601.1.024.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS CARENTES	
168 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.072,15
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
179 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
276 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
404 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			49.372,15

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.16.482.1601.1.025.		AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA UNIDADES HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
169 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00
05.003.16.482.1601.1.064.		REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.072,15
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.031.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
407 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Redução:			49.372,15
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.043.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
495 - 4.4.90.52.00.00	31333	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.310,57
Total Suplementação:			120.310,57

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31333	APSUS/TRANSPORTE SANITÁRIO

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de abril de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EADB8883

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante,conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200632	Eliane Cardoso Pereira	2011 2016	01/05/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de ABRIL de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D9F9AFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA EXONERAÇÃO - RETIFICADO

PORTARIA N° 050/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ELISANGELA MOREIRA VIDAL, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 8.246.359-3, inscrita no CPF/MF sob n° 038.384.169-02, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete da Vereadora Marcela da Silva Elias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio do corrente ano.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:51C30701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 331/2019 de 03/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$382.582,64 (trezentos e oitenta e Dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
372 - 3.3.20.93.00.00	33765	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.468,30
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
375 - 3.3.90.30.00.00	331002	MATERIAL DE CONSUMO	105.979,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
373 - 3.3.90.30.00.00	331005	MATERIAL DE CONSUMO	137.205,93
374 - 3.3.90.39.00.00	331005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.929,31
Total Suplementação:			382.582,64

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BB19D4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 343/2019 de 23/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.540,73 (sete mil quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
376 - 3.3.90.39.00.00	331005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.540,73
Total Suplementação:			**7.540,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2E2DD3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 344/2019 de 23/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
369 - 3.3.90.39.00.00	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	211.000,00
Total Suplementação:			211.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte:	1000	211.000,00
Total da Receita:				211.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CC6B4DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2019

DECRETO Nº 346/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 26/04/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC4-A o Sr. **VILSON APARECIDO,** portador do CPF nº 721.186.289-00 e RG. sob n° 5.540.321-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de Abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:D369B040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2019

PORTARIA Nº 73/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:33CDEAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2019

PORTARIA Nº 74/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e

362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:607C3933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2019

PORTARIA Nº 75/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4C4574E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2019

PORTARIA Nº 76/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4AB978F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2019

PORTARIA Nº 77/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 29 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5510C2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09h00min do dia 15 de maio de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de Empresa

para realização de Exames Laboratoriais, através de Laboratório de Análises Clinicas ou Empresa Especializada com vistas à prestação de serviços para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Hospital e Maternidade de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no ANEXO I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 1.821.425,59 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br
Fone: (41) 3462-1266
E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:37E0D75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2019.

OBJETO: Realização do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR

VALOR: R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), até 500 (quinhentos) candidatos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA – IFL, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, Londrina/PR.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2395245B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°11/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 11/2019

CONTRATADA: AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.
CNPJ: n.º 00.737.038/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE, no valor de cada mensalidade é de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), num total de 10 parcelas, com vencimento em 10 de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), cada parcela, num total de 10 parcelas, com vencimento em 10 de janeiro de 2020.

VENCIMENTO:10/01/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8-02.001.02.061.0002.2.202.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
17-02.001.04.122.0002.2.201.3.3.90.39.00.00-1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A4C1EA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	11/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, no valor de cada mensalidade de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), no total de 10 parcelas.

02.061.0002.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE
CNPJ/CPF: 00.737.038/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO PARA ADESÃO A AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE	10,00	R$ 3.120,0000	R$ 31.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0FF80342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°23/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2019

CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 21.863.308/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, playground e equipamentos para a cozinha, para o Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco e reais)

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
378 – 08002123610010280944905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
535 – 08001123650010280833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 do mês de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2E497D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°24/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 24/2019

CONTRATADA: BEMAQUI AGRICOLA EIRELI

CNPJ: 01.655.785/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.549,80 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
38 – 03001041220003230133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
40 – 03001041220003230133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
106 – 05001267820004250233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
126 – 05001267820004250433903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
133 – 06001154520005260133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
136 – 06001154520005260133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
154 – 06001154520005260233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
320 – 08001123610010280733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
321 – 08001123610010280733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
322 – 08001123610010280733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9665E1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	24/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERGIO C. MARCHINI
CNPJ/CPF: 01.655.785/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA1/4 - 02 TRAMAS	15,00	R$ 28,9000	R$ 433,5000
2	MANGUEIRA 3/8 - 02 TRAMAS	10,00	R$ 31,6000	R$ 316,0000
3	MANGUEIRA 1/2 - 02 TRAMAS	10,00	R$ 31,8000	R$ 318,0000
4	MANGUEIRA 1/2 - 02 TRAMAS	10,00	R$ 42,7000	R$ 427,0000
5	MANGUEIRA 5/8 COM 02 TRAMAS	15,00	R$ 43,7000	R$ 655,5000
6	MANGUEIRA 1 POLEGADA – 01 TRAMA	10,00	R$ 49,5000	R$ 495,0000
7	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 1.1/6X3/4 TFJ12 – 1	15,00	R$ 66,5800	R$ 998,7000
8	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 90 7/8 1/2 TFJ 90 – 1	10,00	R$ 51,3700	R$ 513,7000
9	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 90 1.1/16 3/ – TFJ90	12,00	R$ 42,5000	R$ 510,0000

10	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 3/4 3/8 TFJ8-6 3/	10,00	R$ 69,9600	R$ 699,6000
11	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 3/4X1/2 JIC37X1	10,00	R$ 47,0400	R$ 470,4000
12	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 90 3/4 1/2 TFJ90	10,00	R$ 45,9100	R$ 459,1000
13	PRENSA ESPIGÃO F. GIR 90 3/4 3/8 TFJ90	10,00	R$ 36,8300	R$ 368,3000
14	PRENSA ESPIGÃO M FX1/2 NPTX1/2 TMN	10,00	R$ 40,7400	R$ 407,4000
15	PRENSA ESPIGÃO M FX1/2 NTPX 3/8 TMN	12,00	R$ 39,8000	R$ 477,6000

Valor Total Homologado - R$ 7.549,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:566CBDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	12/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, a fim de promover a publicação e divulgação eletrônica de atos dos municípios, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativa.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PR
CNPJ/CPF: 76.694.132/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, a fim de promover a publicação e divulgação eletrônica de atos dos municípios, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas.	9,00	R$ 510,0000	R$ 4.590,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.590,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:20FFBE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n°12/2019, nos termos do Artigo 25, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 12/2019

CONTRATADA: AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

CNPJ: 76.694.132/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no valor de cada mensalidade é de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), num total de 09 parcelas, com vencimento em janeiro de 2020.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

VENCIMENTO: 31/01/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17 – 02001041220002220133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44 – 03001041220003230133903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:132FC272

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA 78/2019

Na publicação da Portaria nº 78/2019, de 15 de Abril de 2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 30 de Abril de 2019. Edição 1746.
Onde se lê: Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: ANIZIO FERREIRA – Ref. 2008/2014. Conforme Dispõe Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994. Cuja licença será concedida no período de 02 de Abril de 2019 à 30 de Junho de 2019.
Esta portaria retroage a data de 02/04/2019.
Leia-se: Conceder licença sem remuneração, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, Art. 113, ao Servidor: RUBENS BRITO AFONSO, portador do RG nº 12.356.615-7, CPF: 080.364.519-80.
A licença será no período de 18/04/2019 à 17/04/2021, para tratar de assuntos particulares.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Abril de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E2E26005

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA 79/2019

Na publicação da Portaria nº 79/2019, de 17 de Abril de 2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 30 de Abril de 2019. Edição1746.
Onde se lê: Conceder licença sem remuneração, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, Art. 113, ao Servidor: RUBENS BRITO AFONSO, portador do RG nº 12.356.615-7, CPF: 080.364.519-80.
A licença será no período de 18/04/2019 à 17/04/2021, para tratar de assuntos particulares.
Leia-se: Conceder licença sem remuneração, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, Art. 113, à

Servidora: RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, portadora do RG: 9.606.472-1, CPF: 056.325.569-21.
A licença será no período de 22/04/2019 à 21/04/2020, para tratar de assuntos particulares.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Abril de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B9A6DF09

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA PORTARIA 80/2019

Na publicação da Portaria nº 80/2019, de 17 de Abril de 2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 30 de Abril de 2019. Edição 1746.
Onde se lê: Conceder licença sem remuneração, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, Art. 113, à Servidora: **RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO**, portadora do RG: 9.606.472-1, CPF: 056.325.569-21.
A licença será no período de 22/04/2019 à 21/04/2020, para tratar de assuntos particulares.
Leia-se: Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: **ANIZIO FERREIRA** – Ref. 2008/2014. Conforme Dispõe Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994. Cuja licença será concedida no período de 02 de Abril de 2019 à 30 de Junho de 2019.
Esta portaria retroage a data de 02/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Abril de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:02A066AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4130/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Simone Migão Balbinot, portadora do RG 10.213.119-3, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 29 de abril de 2019.

Simone Soares da Silva, portadora do RG 10.666.671-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B662384B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para realização de palestra na Conferência Municipal do Idoso, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" a ser realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.
O valor da palestra será de R$ 601,20 (seiscentos um reais e vinte centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2CBFCBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, Inciso II da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD – CNPJ Nº 17.269.926/0001-80, para implantação do Programa Municipal de Atração de Investimentos - PMAI, tendo em vista as dificuldades que o Município vem passando pela falta de emprego e renda, o qual ainda necessita de infraestrutura e ajustes para desenvolve-lo e prepara-lo para o recebimento de novos investimentos, bem como criar um projeto de prospecção de empresas para atração de investimentos produtivos, considerados chave para impulsionar o crescimento local.
Desta forma, com a contratação será possível diagnosticar o perfil e potencial produtivo, econômico e setorial do Município, para que assim seja desenvolvido um planejamento completo da cadeia produtiva e aptidões para atração de novos empreendimentos, sanando assim a carência de empregos e renda e dando uma visão de futuro aos munícipes.
A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD, vincula-se, como ente de cooperação, ao Governo do Estado, que supervisiona sua gestão e administração. A Agência foi criada através de Lei Estadual, com a missão, dentre outras, de identificar as áreas potenciais de investimento e pensar sobre as soluções que existem para introduzir as mudanças necessárias, buscando oportunidades de negócios e fomentando a economia das regiões, com vistas na identidade produtiva de cada um dos municípios.
Com o desenvolvimento do programa, espera-se que algumas metas sejam alcançadas, por exemplo:
Meta 1: Avaliação socioeconômica do Município;
Meta 2: Planejamento estratégico para o desenvolvimento do Município;
Meta 3: Elaboração de projeto para a promoção do desenvolvimento econômico.

O valor a ser desembolsado pelo Município para o desenvolvimento do programa é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:707C9F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: José Antonio Veroneze, brasileiro, casado, Eletricista – PSS, Carteira de Identidade nº 3.798.818-9 – SSP/PR, CPF 544.056.449-68, Carteira de Trabalho nº 28602 e Série 0029/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº37, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de agosto de 2017.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de abril de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 12 de março de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 12 de março de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8064E258

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana de Oliveira Costa, brasileira, divorciada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 43.168.073-5 – SSP/SP, CPF 069.310.439-27, Carteira de Trabalho nº 9874738 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Hermínio Tessaro, nº 569, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de abril de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de abril de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 8 de abril de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de abril de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA6E86D7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elisangela Natal de Oliveira, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 9.832.033-4 – SSP/SP, CPF 052.573.999-89, Carteira de Trabalho nº 3210032 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Fonte Nova, nº 489, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de abril de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de abril de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 08 de abril de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 09 de abril de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7111E7C3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68,

residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosineide da Silva Araújo, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 8.918.904-7 – SSP/PR, CPF: 058.774.929-96, Carteira de Trabalho nº 0892835 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Indianápolis, nº 265, Jardim Canadazinho, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de abril de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de abril de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 8 de abril de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de abril de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91ED0B19

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 147/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 1 de abril de 2019 para a **Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORES DO MUNICÍPIO CEDIDOS À AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS		
MATRICULA	NOME	CARGO
1040	IVANIR OLEGARIO DA SILVA TOMAS	PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL
545	EDER JOSE IAKESTEST	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1220	JOSE ANTONIO VERONEZE	ELETRICISTA PSS

Paiçandu 30 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:607790F6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 015/2019

A senhora Eliane Yakestest, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2019, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ÂNGELA VALÉRIA OLIVEIRA FRUGERIO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.333.077-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.519.239-07, ocupante do Cargo Efetivo de Professora desde 21 de maio de 2007.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 30 de abril de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6FE3E51

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01-2019

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE referente à Contratação de empresa visando aquisição de Livros para o Ensino Fundamental que tem por objeto complementar a quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva, no valor de R$ 209.014,56 (duzentos e nove mil, quatorze reais, cinquenta e seis centavos), em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 79.065.181/0001-94**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de Abril de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:99537491

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO CONTRATO 011/2015 - INEXIGIBILIDADE 001/2015 -P.A.010/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 –
E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3244-1234 Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 011/2015
INEXIGIBILIDADE 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 78.201.068/0001-26, representada pelo Presidente Senhor CARLOS ANTONIO BATISTA, denominado simplesmente Contratante, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no **CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66**, neste ato denomina-se **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato e Reajuste, nos termos do Art. 57, inciso II, Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Quarta do contrato.
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.
PRAZO: início: 23/04/2019 até 23/04/2020.
VALOR: Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de prorrogação de vigência do presente contrato e Reajuste de valor com base no índice econômico IGP-DI, variação dos últimos 12 (doze) meses 7,73%, passando de R$ - 30.752,76 (trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) divididas em 12 (doze) Parcelas Iguais de R$ - 2.562,73 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), para o valor de R$ 33.129,84 (trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 12 (Doze) parcelas Iguais de R$ 2.760,82 (dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Pelo valor da nova mensalidade, a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A** oferta um UPGRADE de velocidade de **25 Mbps** para **45 Mbps**, sem custos adicionais para a Câmara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2019 e qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
01-01.01.031.0001 - Programa do processo Legislativo
01.01.01.031.0001.2.101 - Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.40.00.00.00.00 –Serviços de tecnologia de informação e comunicação

Paiçandu - PR 08 de ABRIL de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D51E955D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 24/2019

Portaria nº 24/2019 de 26 de abril

SÚMULA - Conceder férias e licença prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art- 1º - Concede (20) vinte dias de férias e (10) dez dias de licença prêmio pelo período de 08 de maio/2019 à 06 de junho/2019 a Sra. **Ana Paula Tavares Cardoso**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.938.752-5 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais. As férias são referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2018 à 09 de fevereiro 2019 e licença prêmio refere-se ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2014 à 09 de fevereiro de 2019.
Art 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)
Art 3º - Converte-se 50% (cinquenta por cento) da licença prêmio em espécie, conforme previsto na Lei Municipal 583/91 artigo 117 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art 4º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:6517FE9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 025/2019

Portaria nº 25/2019 de 26 de abril

SÚMULA- Conceder férias e licença prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias e (05) cinco dias de licença prêmio pelo período de 06 à 20 de maio/2019 a Sra. **Marcia Guimarães Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.711.053-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo. As férias são referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018 e licença prêmio refere-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 à 31 de março de 2018..
Art 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)
Art 3º - Converte-se 50% (cinquenta por cento) da licença prêmio em espécie, conforme previsto na Lei Municipal 583/91 artigo 117 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art 4º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (26) vinte e seis dias do mês de abril de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:8F0A5841

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 027/2019

Portaria nº 27/2019 De 29 de abril.

SÚMULA - Conceder prorrogação de licença maternidade a servidora ocupante de cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cerimonial.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art. 1º - Concede, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, sessenta (60) dias de prorrogação de licença maternidade, pelo

período de 01 de maio à 29 de junho/2019 a Sra. **Idaiana Paula Fernandes de Oliveira Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.439.107-7 SSP- PR, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cerimonial.

Art. 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de 2.019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A670247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 61 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância conforme Ofício 36/2018.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 58/2019 de 25 de abril de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C4A0D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6753/2019

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA E ANUIDADE PARA A LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETAIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.A abertura deu-se no dia 29 de abril de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ: 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FD90AEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6753/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA E ANUIDADE PARA A LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETAIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12001278110025209433903900000

Empresa Vencedora: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ: 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais).

Publique-se.

30 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A27753EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6753/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA E ANUIDADE PARA A LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETAIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**Empresa Vencedora**: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ: 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho.

Publique -se.

30 de abril de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3CD84CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3243/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto n°. 12.564 de 12/12/2018, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 26/04/2019, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:64BB2D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME.

Ata de Registro de Preços nº 100/2019.
Processo nº 3451/2019.
Pregão Eletrônico nº 32/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, CNPJ nº: 07.259.843/0001-56.
Valor contratado: R$ 17.587,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais).
Objeto: eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos através da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F660FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - R. HAYAR EIRELI - EPP.

Ata de Registro de Preços nº 101/2019.
Processo nº 3719/2019.
Pregão Eletrônico nº 39/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: R. HAYAR EIRELI - EPP, CNPJ nº: 01.120.085/0001-04.
Valor contratado: R$ 905.475,00 (novecentos e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Objeto: Eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AA1A9989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.854 DE 30/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
249 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.000,00

Total Suplementação: R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

Total Redução: R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ACAB6EEE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.681.157/0001-79

RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 02
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PREÂMBULO

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019

LOCAL: Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, na Sala de Reuniões.
DATA: A sessão de abertura dos envelopes se dará em 15 (quinze) de maio de 2019, às 14 horas, caso incorra em feriado a data de abertura será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4865/2005 e Decreto Municipal nº 4912/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do **Pregão Presencial** será realizada na Sala de Reuniões na sede do RPPS, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 027 de 25 (vinte e cinco) de abril de 2019.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de informática para locação, instalação e manutenção de programas aplicativos de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, Orçamentário, Tesouraria, Prestação de Contas, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitação, Controle de Frotas, Portal Transparência.
1.2. Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;
c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
2.3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido em anexo, deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).
3.6. Atestado de visita técnica demonstrando que o proponente cumpriu com a exigência do item 4.3.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido em Anexo ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.
4.5. O valor máximo da presente licitação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
4.6 A visita técnica ocorrerá nas dependências do RPPS e o atestado de visita técnica será emitido pela contratante. O interessado deverá efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pelo Pregoeiro, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada ao telefone (42) 3252-6798, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência antes da data prevista para licitação.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos cotados, em conformidade com as especificações mínimas constantes no folheto descritivo – Anexo I, deste Edital, acompanhados de prospectos ou catálogos, de forma a demonstrar o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas;
d) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total do item por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
f) Prazo de implantação: 10 (dez) dias.
g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital.
h) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.
5.3. Os preços negociados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto havendo prorrogação da vigência (vide §6º, cláusula quarta, do contrato modelo em anexo), além de serem absolutamente líquidos. Neles, deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, frete etc.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.**REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão da Receita Estadual), e Municipal (Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do RPPS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

6.2.**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI (Documentos para habilitação) e subitens;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.
7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item, incidindo de forma proporcional no preço unitário do item.
7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte e ocorrem empate no valor apresentado no Envelope Proposta.
h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de direito de preferência, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.21. O RPPS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
7.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX -DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.
9.3. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo funcionário do Regime Próprio de Previdência Social responsável pela solicitação da aquisição, no local e endereço indicado neste Edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.
10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério do Regime Próprio de Previdência Social, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social à Contratada, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do objeto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
11.2. Se a nota fiscal apresentar incorreção será devolvida à contratada sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas determinadas neste Edital, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
12.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item acima, aplica-se o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, segundo o qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, convocando para negociação do preço, adjudicação e homologação, com a posterior assinatura do contrato.
12.6. Será publicada no D.O.M. a convocação mencionada no item anterior.
12.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o Termo de Contrato.
12.8. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses.
12.9. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar econtratar com a Administração direta e autárquica do Município de Palmeira, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
14.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, será divulgado nos Diários Oficiais do Município e do Estado.
14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Regime Próprio de Previdência Social, depois da celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do mesmo, sendo posteriormente destruídos.
14.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
14.9. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
14.10. Os esclarecimentos serão enviados diretamente para o licitante que fizer o questionamento por documento protocolado na sede da Contratante.
14.11. O RPPS se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.
14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

Palmeira, 25 de abril de 2019.

SIMONE FOLLADOR
Pregoeiro

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, visando melhorar os processos internos, além de fornecer as informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor, detectou a necessidade de contratar um sistema único de Gestão Pública, este subdividido em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente.
Desta forma, torna-se indispensável a contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços, com experiência no fornecimento e manutenção dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível e com mínimos prejuízos ao

perfeito andamento do trabalho do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, contendo os seguintes módulos:

Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Sistema de Tesouraria;
Sistema de Prestação de Contas;
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Patrimônio;
Sistema de Controle de Frotas;
Sistema de Portal Transparência;

3 - MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

3.1.A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Autarquia.
3.2.A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

4 - IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

4.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.2. Acompanhamento dos usuários, na sede do RPPS, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
4.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
e) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
f) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.4. Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
4.4.1. A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
4.5. Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com o RPPS e a equipe técnica a ser alocada;
4.6. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
4.7. As informações existentes no RPPS de Palmeira deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
4.8. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Autarquia, onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
4.9. No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
4.10. O ambiente de treinamento será alocado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
4.11. Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
4.12. Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor(es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
4.13. Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
4.14. Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exijam o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
4.15. O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
4.16. As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
4.17.**Customizações de softwares:**
4.17.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.
Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
4.17.2.**Todo o serviço de customização deve:**
a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.
b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
4.17.3. Modificações em “rotinas de processo dos softwares”, somente serão efetuados depois de orçados e aprovados os custos pela Autarquia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os Softwares de Gestão Pública Integrado são "Multiusuário", com integração total entre si, garantindo que os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
Possui uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
Nas telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
Mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
Manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema.
Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
Provê controle de restrições de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptográfica e expiração de senhas.
Em telas de entrada de dados, permite a configuração de acesso por usuário. Exemplo: alteração, inclusão, exclusão ou consulta.

Garante a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints.
Possibilita que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
O Sistema permite a realização de "Cópias de Segurança" dos dados, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
O SGDB contém mecanismos de segurança e proteção que impede a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permite a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático, documentado e seguro.
As senhas dos usuários são armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
O gerenciador de banco de dados possui recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
Integrações entre os módulos são de maneira on-line.
Os sistemas possuem interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop.
Os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC.
Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
Os sistemas são desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores.

MÓDULO: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Municípios do Paraná.
Inclusão e alteração de Contas do plano de contas.
Consulta de saldos da conta contábil conforme período balancete de verificação e opção para consultar uma conta corrente específica.
Integração com modulo de Compras e Licitações. Geração dos empenhos através da Nota de autorização da despesa. Vinculação dos empenhos com as licitações e contratos.
Consulta movimentação dos empenhos do exercício e de RAP. Consulta de todos os lançamentos vinculados a execução do empenho. Ex: valor e data de liquidação, estorno de liquidação, anulação, retenções, pagamentos.
Consulta o saldo da despesa e lançamentos. Consulta a dotação orçamentária com a opção de filtrar o período e os lançamentos da dotação orçamentária.
Configuração dos Eventos Contábeis conforme PCASPM. Lançamentos configuráveis para atender aos eventos padronizados pelo TCE.
Modelo da Receita e despesa com códigos definidos pelo TCE. Importação de códigos padrões definidos pelo TCE.
Geração automática de empenhos da folha de pagamento (Integração com Módulo de RH). Importação e geração de empenhos da folha de pagamento, automatizada para gerar os empenhos, liquidações, retenções e notas extra orçamentárias.
Consulta de saldos de fontes de recursos padrões do TCE dos valores lançados no PPA e LOA. Consulta de saldos do PPA para cada exercício da receita e despesa por fonte de recurso para compatibilização dos instrumentos do planejamento.
Conciliação bancária com opção para importar o extrato bancário. Opção de importar o extrato bancário no site do banco do Brasil e Caixa Econômica para geração da conciliação bancaria.
Pagamento por lote de remessa. Geração de arquivo de remessa e leitura do arquivo de retorno o Banco do Brasil e Caixa Econômica para pagamentos de fornecedores e boletos bancários.
Lançamentos da depreciação, reavaliação e incorporação (automático). Conforme ocorre no módulo patrimônio as movimentações referentes à depreciação, reavaliação, incorporação, o sistema já gera os lançamentos contábeis automaticamente.
Faz lançamentos de abertura com a criação das contas correntes de acordo com as normas do MPCASP. O Sistema realiza todos os lançamentos orçamentários, financeiros e contábeis, criando de forma automática as contas correntes necessárias para o controle durante a execução.
Utiliza o plano PCASP sem utilizar vinculação de plano de contas.
Utiliza o plano PCASP, sem artifícios de máscaras ou vinculação de plano.

MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Possui cadastro de funcionários para controle de ocorrências (Nomeações, Licenças, Férias, Gratificações, Movimentações, etc.), marcações e pagamento de salários.
Possui cadastro de eventos que serão lançados na folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurações distintas por classe do funcionário, bem como regras e exceções de pagamento.
Permite a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão), sobre qualquer evento ou base de cálculo.
Possui controle de concursos e editais, desde sua abertura, efetuar a avaliação (resultado das notas) e convocação dos candidatos, bem como efetuar a nomeação dos aprovados.
Controle de progressão e produtividade dos funcionários, com regras e configurações de níveis, faixas ou pesos, no qual os funcionários podem evoluir em sua carreira ou receber um incentivo devido ao alcance das metas na sua produtividade.
Contém geração de arquivos personalizáveis ou criado pelo próprio usuário, bem como a geração dos arquivos bancários e de integração contábeis para pagamento em seu respectivo agente bancário e controle de dotações junto à contabilidade.
Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma frequência ou apenas um determinado número de ocorrências.
Permite a simulação de cálculo de qualquer Folha (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.
Geração de informações para o Tribunal de Contas do Estado em arquivos texto ou XML.
Disponibilizar aos funcionários a emissão de seu holerite via web, controlando a sua emissão via matrícula e uma senha pessoal.
Contém rotinas de férias e rescisões coletivas.
Controle de estagiários e contratos por prazo determinado, emitindo avisos antes de seu término e possibilitando a sua renovação.
Emite relatórios gerenciais e sintéticos para conferências e tomada de decisões.
Importação de lançamentos via arquivo, facilitando a integração entre os sistemas.

MÓDULO: PATRIMÔNIO

Possui registros dos bens e seus dados relevante tais como: número do tombamento, descrição, especificação, valor de aquisição, valor atual, foto do bem, estado de conservação (com histórico de troca), categoria (com histórico de troca), localização (com histórico de troca), campo para observação;
Controla o saldo de empenhos, ou seja, deve manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens;
Flexibiliza os registros de locais em quantos níveis o RPPS necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor (mantendo histórico de troca);
Flexibiliza os registros de categorias em quantos níveis o RPPS necessitar, e também disponibilizar parâmetros para depreciação tais como “Vida Útil” e “Valor Residual” explícitas no sistema em categorias sintéticas, de acordo com o manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
Possui registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte;
Possui registros de todos os tipos de movimento de bens tais como: baixa de bens, correções de valores de bens e transferências de bens. Possibilita a utilização destes registros em lote, bem como o registro de estornos dessas operações;

Possui registro de imóveis com as informações: inscrição cadastral, matrícula, data da matrícula, todo o histórico de controle de registros do imóvel, endereços, coordenadas geográficas (com histórico de mudança), medidas do imóvel (com histórico de mudança), gerenciamento e consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel;
Possui ficha individual de todas as operações já realizadas no imóvel em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa;
Possibilita registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Possibilita consultas/gerenciamentos de todas as operações realizadas por período, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Depreciação automática de bens, com base na vida útil e no valor residual pré-estabelecidos nas categorias e cadastros de bens, o sistema deve depreciar todos os bens adquiridos ou reavaliados após uma data de corte pré-estabelecida, cujas regras estão especificadas no manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional). Apresenta também depreciação mensal ou anual.

MÓDULO: COMPRAS E LICITAÇÕES

Possibilita o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
Controla toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do material/Serviço ao seu destino;
Possibilita a realização e gerenciamentos de contratos (objeto, valor contratado, validade, vigência, cronograma de entrega, pagamento, aditivos, reajustes, rescisões e penalidades pelo não cumprimento). Permite a criação de modelo de contratos com campos de mesclagem. Emite alerta com relação aos contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
Efetua o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
Realiza controle das despesas, gastos por unidade orçamentária, controle de dotação orçamentária através de limites preestabelecidos, controla os limites de cada modalidade estabelecidos na Lei e também o saldo da licitação considerando os aditivos. Restringe o acesso dos usuários a unidades orçamentárias específicas;
Realiza registros gerais dos fornecedores. Permite o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos, bem como o registro de inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação. No ato da inclusão de fornecedores na licitação o sistema verifica possíveis débitos fiscais. Também deve manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
Permite emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
Permite a realização de pedidos de compras por parte das secretarias, permitindo posteriormente o lançamento do Anexo I (Itensdo Edital), em que ocorre o agrupamento e consolidação de vários itens de diversos setores para um novo processo licitatório;
Possui rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
Permite o lançamento de realinhamentos de preços, em que, de acordo com parecer jurídico, o sistema possa realizar solicitações e pré-empenhos com os novos valores estabelecidos;
Acompanha todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
Gerencia todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações. Controla a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;
Gerencia os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93. Registra e emite requisições de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas. Permite que o contrato administrativo oriundo de uma licitação por Registro de Preços também possa ser aditivado, onde de acordo com parecer jurídico, pode ser acrescido um ou mais itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação. Gera automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço;
Cria modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes. O sistema deverá possibilitar também a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
Possui módulo de pregão presencial, capaz de controlar todo o processo. Registra de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão. Permite a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520/2002). Permite a execução do pregão por item ou lote de itens. Possibilita o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão. Ao final emite ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
Permite diversos tipos de consultas dentre elas: Consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
Possui configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;
Gera a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.

MÓDULO: FROTAS

Possibilita registros de veículos eseus dados relevantes tais como: Data de Aquisição, Descrição, RENAVAN, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro;
Possui histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros. E registros de movimentos de medidores avulsos, para casos, em que, o hodômetro/horímetro esteja quebrado e o RPPS queira gerenciar km rodado/ hora executada;
Possui registros de ocorrências/avaria do veículo;
Possui opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino, e possibilita que esses destinos possam estar agrupados por rotas, emitindo alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota possibilitando a realização de uma viagem casada;
Disponibiliza o controle dos débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.;
Disponibiliza um controle de vencimento dos itens do veículo, emitindo um alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vencer. Vencimentos estes que devem considerar o tipo de validade como data ou quilometragem rodada/ hora executada;
Gerencia todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;
Possuir identificação da bateria: marca, registro de trocas e registros de trocas entre veículos;
Possuir Identificação dos pneus incluindo: data de colocação no veículo, identificação específica, posição que foi colocado no veículo (dianteiro direito, dianteiro esquerdo, dianteiro traseiro e etc.), registros de trocas entre veículos, registros de rodízio, quilometragem total, quilometragem após o rodízio e quantidades de ressolagens;

MÓDULO: PORTAL TRANSPARÊNCIA

Gera publicação do balanço consolidado das contas do RPPS;
Gera publicação das relações mensais de todas as compras feitas, pelos diversos meios licitatórios;
Gera publicação das prestações de contas do ente público;

Gera publicação de despensas mensais com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos municipais a membros do poder ou servidores, indicando benefícios, especificando a finalidade da despesa, data e valor;
Disponibiliza uma lista de todos os funcionários públicos concursados, local de lotação, local de trabalho, horário de expediente e responsável pela supervisão, lista de todos os funcionários não concursados (cargos em comissão, terceirizados, cargos temporários e outros), local de lotação, local de trabalho, horário de expediente, responsável pela supervisão e função efetivamente exercida pelo funcionário;
Disponibiliza extrato de fornecedor contendo toda a movimentação financeira;
Possibilita a inclusão do brasão do RPPS;
Gera publicação do patrimônio, descrevendo os bens móveis com valor acima de 40 salários mínimos e todos os imóveis;
Gera publicação do local onde encontra os bens móveis e imóveis e se estão em funcionamento ou uso, com respectivo número de matrícula ou número de patrimônio, bem como se estão cedidos, alugado, comodato, autorização, concessão, concessão de direito real de uso e publicação de todos os atos de cessão;
Gera publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anterior e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária, além dos dados constantes na lei 9.755/98.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIMAENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

(Fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº_____ e CPF sob nº _____, visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e da estrutura tecnológica bem como a forma de trabalho dos diversos setores a serem atendidos pelos sistemas, e comprovou seu vínculo empregatício bem como sua formação superior.
Declaramos que a empresa proponente teve livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Município de XXXXXXXX (UF), ____ de _____ de _____ .

SIMONE FOLLADOR
CPF 636.045.589-72
Pregoeiro

Damaris Figueiredo Antunes & CIA LTDA
CNPJ 08.973.020/0001-50
ODILON ANTUNES
CPF 152.696.978-58
Responsável Técnico TI

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

_____ (Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital. E ainda, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____(Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2015 do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - PR, DECLARA expressamente que:
1º - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

2º - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3º - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa da pessoa jurídica, CNPJ nº_____. (denominação é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de Palmeira.

Local e data

_____
Nome E Assinatura Do Representante Legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços listados no Anexo I do Edital mencionado, a qual apresentamos detalhadamente, sendo que o custo para a licença do software constante desta licitação e manutenção mensal de uso, que será pago após emissão do termo de aceite por sistema, que será emitida pela secretaria competente:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – Mensalidade	Valor mensal (R$)
CONTABILIDADE	R$: 0,00
ORÇAMENTO	R$: 0,00
TESOURARIA	R$: 0,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS	R$: 0,00
COMPRAS E LICITAÇÃO	R$: 0,00
PATRIMÔNIO	R$: 0,00
PORTAL TRANSPARÊNCIA	R$: 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	R$: 0,00
FROTAS	R$: 0,00
Valor Total	R$: 0,00

Item	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Especificação do Serviço – hora técnica.	Valor Hora	Valor Total
1	100:00	Hora trabalhada	Serviços de atendimento técnico local, atendimento técnico via conexão remota.	R$ 00.000,00	R$ 00.000,00
2	50:00	Hora trabalhada	Serviços de customização em softwares.	R$ 00.000,00	R$ 00.000,00
Total:					

Validade da Proposta não inferior a 60 dias.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

_____
Empresa Proponente
Representante Legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EMENTA:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA _____.

O Regime Próprio de Previdência de Palmeira, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.985.943-2 PR, e do CPF nº. 590.677.729-68, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede a _____ Estado do _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à contratação de empresade informática para implantação de **Sistema Integrado de Gestão Pública** (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, , conforme edital de pregão presencial nº 001/2019, pela forma de Execução Indireta por Menor Preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de

programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO e FROTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos da proposta constante nos Processo nº 001/2019, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de Execução Indireta por **MENOR PREÇO**, com cumprimento do objeto deste contrato e dar-se-á da seguinte forma:
a) O prazo para a entrega e instalação dos programas de informática será de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da CONTRATANTE.

b) Caso for necessário à migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus ao RPPS.

c) Serão considerados entregues os sistemas quando realizada a migração das informações, quando for o caso, momento em que será conferida a integralidade das informações.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior será ministrado nas dependências do RPPS e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

3.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ ..... (..... reais), subdividindo-se em:
3.2. R$ ..... valores pertinentes a locação dos softwares.
3.3. R$ ..... valores pertinentes a hora técnica.

§ 1º Ao Regime de Previdência fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, esse não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira.
§ 2º. O pagamento será feito pelo RPPS de Palmeira - PR, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.
§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
§ 6º. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (art. 55, inciso IV).

§ 1º. A empresa vencedora prestará os serviços no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da nota de empenho, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes programas:
Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:
a) Fiscalizar o trabalho da contratada, a fim de atestar o bom desempenho dos serviços;
b) Pagar à contratada os valores devidos pelos serviços contratados, nas datas estipuladas.
c) Assumir as despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos DA CONTRATADA quando em visita a sede do Município, desde que estejam exclusivamente a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

A Contratada se obriga a:
a) Deslocar pessoal tecnicamente qualificado até a sede do RPPS, durante o período de contrato, visando realizar atualizações necessárias à adequação do programa frente às necessidades, como também sempre que for solicitado por algum dos setores beneficiados pelo programa, devendo a mesma responsabilizar-se pelo deslocamento do pessoal até a sede da Autarquia.
b) Responder consultas através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo RPPS, visando esclarecer as dúvidas suscitadas pelas áreas competentes.
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da Carta Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela contratante. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do RPPS, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução dos serviços ora licitado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e a proposta de preços constante no Processo nº 001/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Palmeira, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Palmeira, _____ de _____ de 2019.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:63D6221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.855 DE 30/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 324.500,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.930 de 29/04/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
297 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
303 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 27.700,00

13.001.15.451.0026.1.163. Pavimentação de vias urbanas do Rocio II
305 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 32.800,00

13.001.15.451.0026.1.165. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Bela Vista
308 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 154.000,00

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.000,00
Total Suplementação: R$ 324.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 324.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A0CD59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DAYHANE CRISTINE ARAUJO MEDEIROS .

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Técnico em Enfermagem PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 25 de abril de 2019.

DAYHANE CRISTINE ARAUJO MEDEIROS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DC4F37AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018 - VALDIRENE DE LIMA MARTINS.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 02 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, conforme Processo Seletivo 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 1755/2019

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

· **VALDIRENE DE LIMA MARTINS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48C45984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.839 DE 30/04/2019 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR CAROLINE BACH DIEDRICHS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.180/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 5920/2019, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **CAROLINE BACH DIEDRICHS**, inscrita no RG: 10.752.622-6 e CPF: 093.668.559-03, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 02/05/2019.

Artigo 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.180 de 11/08/2016 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66B8B228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.840 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 559, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4561/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 559, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **MARIS STELA CAPRARO,** matrícula 209593, portadora do RG nº. 1.836.699-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 646.101.529-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$5.057,86 (cinco mil e cinquenta e sete reais, oitenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1F75475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.841 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA MARIS STELA CAPRARO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4561/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **MARIS STELA CAPRARO**, matrícula: 209593, portadora do RG nº. 1.836.699-1- PR, inscrita no CPF sob nº 646.101.529-91, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AFF00D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.842 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 556, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4593/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 556, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **ROSELI DA CONCEIÇÃO COSTA GONÇALVES,** matrícula 201092, portadora do RG nº. 4.037.543-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.112.509-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$4.608,93 (quatro mil e seiscentos e oito reais, noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8AEF4394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.843 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA ROSELI DA CONCEIÇÃO COSTA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4593/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES**, matrícula: 201092, portadora do RG nº. 4.037.543-0 - PR, inscrita no CPF sob nº 742.112.509-49, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:383A811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.844 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 560, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4560/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 560, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **JOSIANE DA SILVA HELLMANN,** matrícula 200797, portadora do RG nº. 40284672 - PR, inscrita no CPF sob nº. 700.402.819-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$5.596,57 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais, cinquenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A98D0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.845 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA JOSIANE DA SILVA HELLMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4560/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **JOSIANE DA SILVA HELLMANN**, matrícula: 200797, portadora do RG nº. 4.028.467-2- PR, inscrita no CPF sob nº 700.402.819-49, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4375BDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.846 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 557, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4715/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 557, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI,** matrícula 201734, portadora do RG nº. 3.572.737-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 532.348.719-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$4.968,08 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais, oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3206F3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.847 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4715/2019, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI**, matrícula: 201734, portadora do RG nº. 3.572.737-0 - PR, inscrita no CPF sob nº 532.348.719-49, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:75FF9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.848 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 558, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4715/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 558, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **DIACIR JANETE VIDA,** matrícula 200113, portadora do RG nº. 161.983-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 242.532.009-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"professor"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$4.698,72 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais, setenta e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:514BAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.849 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA DIACIR JANETE VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4661/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **DIACIR JANETE VIDA**, matrícula: 200113, portadora do RG nº. 161.983-6 - PR, inscrita no CPF sob nº 242.532.009-15, do cargo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3BDD2DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.850 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 561, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4925/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 561, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN,** matrícula 201687, portadora do RG nº. 3.613.978-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 508.551.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Supervisor Educacional"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.519,15 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais, quinze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:77E91494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.851 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4925/2019, resolve:
Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN**, matrícula: 201687, portadora do RG nº. 3.613.978-1-PR, inscrita no CPF sob nº 508.551.749-00, do cargo de Supervisor Educacional**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ED9CF8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.852 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 555, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 29 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5046/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 555, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 29 de abril de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2019, concedida a servidora pública municipal **MARIA ALICE COMIN,** matrícula 201743, portadora do RG nº. 3.315.402-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 611.262.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Orientador Educacional"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à ultima remuneração da servidora, ou seja, R$ 4.675,40 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99E64645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.853 DE 30/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA MARIA ALICE COMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5046/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora, **MARIA ALICE COMIN**, matrícula: 201743, portadora do RG nº. 3.315.402-0- PR, inscrita no CPF sob nº 611.262.769-87, do cargo de Orientador Educacional**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B6D93057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TERRITÓRIO 3 - ROMUALDO ANTUNES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Comunitário de Saúde PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por

Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

ROMUALDO ANTUNES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:95E64EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TERRITÓRIO 3 - JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 02 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Território 3, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10990/2018.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – TERRITÓRIO 3

· **JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:215200BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - FERNANDO GONÇALVES DE LARA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Combate à Dengue PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 25 de abril de 2019.

FERNANDO GONÇALVES DE LARA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E624A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - TAIS CAROLINA PYL.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, dia 02 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5589/2019.

AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS

· **TAIS CAROLINA PYL**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:16B01AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GISLAINE ZALESKI VANTROBA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Agente Combate à Dengue PSS**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de abril de 2019.

GISLAINE ZALESKI VANTROBA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FA3E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ROMUALDO ANTUNES.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, dia 02 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5589/2019.

AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ROMUALDO ANTUNES**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:43234398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018 - SIMONE APARECIDA SAIA DORETTO.

Palmeira, 30 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 02 de maio do corrente ano, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF- PSS, conforme Processo Seletivo nº.01/2018, homologado dia 09/10/2018, e solicitação em processo 6514/2019.

ENFERMEIRO ESF PSS

· **SIMONE APARECIDA SAIA DORETTO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0098C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.510 DE 30/04/2019 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR IRIEL SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6804/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor IRIEL SOUZA OLIVEIRA, matrícula: 204035, ocupante do cargo de Assistente de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias concedidas através da Portaria nº. 15.484 de 16/04/2019, devendo ser considerado 15 dias no período de 09/05/2019 a 23/05/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A492E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.856 DE 30/04/2019 - NOMEAÇÃO DE DAIANE LACERDA DANIEL MACHOTA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 946/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada DAIANE LACERDA DANIEL MACHOTA, portadora do RG nº. 9.458.499-0- PR, inscrita no CPF sob o nº. 051.226.109-16, para exercer o cargo em efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C416671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE ÀDENGUE – PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

PROCESSO Nº. 5589/2019
EXTRATO Nº. 55/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (um mil quatrocentos e quatro reais trinta e um centavos)
Vigência: 02/05/2019 à 31/07/2019.
Data: 30/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E3A43E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMBATE ÀDENGUE – PSS – ELIANE PACHECO COSTA.

PROCESSO Nº. 5589/2019
EXTRATO Nº. 56/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELIANE PACHECO COSTA.
Cargo: – AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.404,31 (um mil quatrocentos e quatro reais trinta e um centavos)
Vigência: 02/05/2019 à 31/07/2019.
Data: 30/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:918D6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – KELLY CRISTINA XAVIER.

PROCESSO Nº. 5354/2019
EXTRATO Nº. 57/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KELLY CRISTINA XAVIER.
Cargo: – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.526,52 (um mil quinhentos e vinte e seis reais cinquenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2019 à 31/07/2019.
Data: 30/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73EB3A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 14 de maio de 2019,** em sua sede, à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de óleo e filtros (lote 01) e serviços de lavagens (lote 02) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h às 19h, pelo telefone PABX (041) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (041) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 29 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:BCC62DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3982

ATO N.° 3982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **DIEGO CARDENA MOLINO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, lotado no Gabinete do Vereador Jozias de Oliveira Ramos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8C1F4DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3983

ATO N.° 3983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **NELSON APARECIDO ZULAI** do Cargo de provimento em comissão de Secretário Geral, Símbolo AP, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:E11C6A50

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3984

ATO N.° 3984

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo AP, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8DFBDA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3985

ATO N.° 3985

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **CAROLINA MATTAR LEISTER** do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo AP, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:55152297

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3986

ATO N.° 3986

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **LORENA LYSI DE SOUZA SCHNEIDER VARGAS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - Legislativo, Símbolo DAS-1A, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:AF01E111

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3987

ATO N.° 3987

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK** do Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo DAS-1B, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:9D3BD10B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3988

ATO N.° 3988

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de maio de 2019, **DIEGO CARDENA MOLINO** Secretário Geral, Símbolo AP, conforme Art.20 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5B63D78E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3989

ATO N.° 3989

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de maio de 2019, **ADELSON JOSE MARTINS VIEIRA** para o Cargo de provimento em comissão Chefe de Gabinete, Símbolo AP, conforme Art.8° da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:17BD2D32

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3990

ATO N.° 3990

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de maio de 2019, **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo-AP, conforme Art.9° da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EC16DA00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3991

ATO N.° 3991

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de maio de 2019, **NELSON APARECIDO ZULAI** para o Cargo de provimento em comissão Assessor Legislativo, Símbolo DAS 1B, conforme Art.11 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução N.°413/2015.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:6F75A88D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3992

ATO N.° 3992

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de maio de 2019, **MARCO ANTONIO FONSECA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - LEGISLATIVO, SÍMBOLO DAS-1A,** desta Câmara Municipal, criado pela Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:CA1E6B41

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3993

ATO N.° 3993

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **ALESSANDRA BALECHE DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,**desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2019/04/1245 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:748C6AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3994

ATO N.° 3994

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **KENIA GONDIM BORGES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2019/04/1255 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:31D88415

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 22/2019 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO - RENATO DA SILVA JUNIOR

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 22/2019
PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 17/2019 e 19/2019 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n.º 17/2019 de Convocação para Entrega da Documentação e o Edital n.º 19/2019 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

1.1. De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

1.2. Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 02 de maio de 2019 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Barone do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – CEP 83.209-340 (Assistência Social – Paranaguá). Para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

1.3. Candidato Convocado:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
67503002	RENATO DA SILVA JUNIOR	79

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

2.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 30 de Abril de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9E9BCF8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 23/2019 NÃO COMPARECIMENTO - MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 23/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 21/2019, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 21/2019 - Concurso Público nº 001/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015, por:

1. NÃO COMPARECIMENTO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
135804002	MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA	15

Paranaguá, 30 de Abril de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:56C8CE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 02/04/2019
Objeto: Contrato nº. 041/2019,Constituio objeto desse contrato a cessão de uso de software da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações), em atendimento à SecretariaMunicipalde Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº. 10451/2019, Inexigibilidade de Licitação nº.0013/2019**

Prazo: 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 20.039,16
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
José Marcelo Coelho
Carlito Melo de Liz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B4BEEDA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 02/04/2019
CNPJ: 13.569.390/0001-67
Objeto: Contrato n° 042/2019. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 5378/2019 .

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.140.100,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Marcelo Medeiros Da Mota Silveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7A933BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
CNPJ: 18.499.902/0001-80
Data: 11/04/2019
Objeto: Contrato nº. 050/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS**.** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Ensino Integral, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 11.922/2019, Concorrência Pública nº 026/2018

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.335.158,32
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Camila Venturin Zappellini Paiva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5B464D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 02/04/2019
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 145/2018.Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a partir de **02 DE ABRIL DE 2019**, devendo encerrar-se em **31 DE JULHO DE 2019 em atendimento à** Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo n° 6826/2019.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:53B0A076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 02/04/2019
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 144/2018.Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a partir de **04 DE MAIO DE 2019**, devendo encerrar-se em **01 DE SETEMBRO DE 2019**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo n° 6822/2019.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1B656B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPRESA CBL- Cia Brasileira de Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Data: 27/03/2019
Objeto: Contrato nº. 033/2019. de locação de imóveis; O LOCADOR oferece em locação o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Coronel José lobo, n°303 Bairro Costeira, situado em Paranaguá/Paraná, em conformidade com a descrição lavrada no laudo

de vistoria.. em atendimento à Secretaria Municipal de administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 7304/2019, dispensa de licitação nº 006/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 90.503,52
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Fabricio Slavieiro Fumagalli
Cristiano Slavieiro Fumagalli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E86FF3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
J.R Ehlke & Cia Ltda
Data: 29/03/2019
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº021/2015, aquisição de kit hemoglobina, com fornecimento do equipamento através de comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº.2169/2019, Pregão Eletrônico nº079/2014

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: 157.820,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
José Romeu Ehlke

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F1B488B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
Data: 10/03/2019
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 073/2018 EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ALARMES E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO VIA GPRS, COM TÁTICO MÓVEL E COLOCAÇÃO DE ALARMES**,** em atendimento à Secretaria Municipal de educação e Ensino Integral, conforme autorização, anexos e pareceres constantes do processo administrativo nº8615/2019 , Concorrência Pública nº 001/2017

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$391.177,76
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A10AC1F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Data: 03/04/2019
Objeto: Contrato nº. 035/2019. **O objeto do presente contrato é a Aquisição de Veículo tipo Micro-ônibus (adaptado) Adesivado/Plotado, novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018 – Registro de Preços nº 034/2018.**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 9257/2019

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 735.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Alessandro Silvano Furlan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9D78B4DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MSD COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 27.643.917/0001-60
Data: 25/03/2019
Objeto: Contrato nº. 031/2019. **O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares instalados nas unidades de saúde, com reposição e fornecimento de peças e mão de obra especializada, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2018 – Registro de Preços nº 027/2018**, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 38052/2018,

Prazo de vigência: 10(dez) meses
Valor: R$ 228.333,33
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Miriã S. Dunga

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:595D093D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATA DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.699.927/0001-40
Data: 08/04/2019
Objeto: Contrato nº 044/2019. Contratação de produtora artística a fim de realizar espetáculo paixão de Cristo 2019, e programação de Páscoa, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 5.901/2019 Pregão Presencial 018/2019.

Prazo de vigência: Até 21/04/2019
Valor: R$ 72.750,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Harisson Moreira de Camargo
Mariana Zanette de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3462B06B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 79.625.216/0001-00
Data: 07/12/2018
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº074/2017, **Para prestação de serviços de assistência social, da política de assistência social de acolhimento institucional em abrigo(alta complexidade) instituição de longe permanência para idoso, para acolhimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e grau de dependências**, em atendimento à Secretaria Municipal de ação social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº36.019/2018.

Prazo: 24 (vinte e quatro) dias.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Joaquim Medeiros Chianca Fernandes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F3BEC0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

OBJETO: Aquisição de Motocicletas 249cc ou Superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. **I.D. 764947**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 14/05/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 163.940,04 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE ABRIL DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BF3B39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO P.P.005/2019

Reforçamos que consta do processo o relatório de lances que comprova negociação durante o pregão quanto ao valor em benefício do erário público.
Quanto ao participante que manifestou intenção de recurso, entendemos quanto ao escrito de próprio punho, que não deve ser deferido uma vez que o modelo é como a própria palavra diz um "modelo". Os quantitativos do produto são explicitados em diferentes partes do edital, inclusive no Anexo II do Termo de Referência, tanto que o outro participante fez a proposta de forma correta.
Por isso é importante ressaltar que, no item 10, sobre procedimento de licitação e critérios de julgamento os sub itens 10.5 e 10.6 devem ser lembrados. No 10.5 destaca que a proposta mais vantajosa para administração e que obedeceu fielmente ao edital e no item 10.6 diz que, em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último. Com este item, entende-se que diante do preço unitário apresentado pelo possível recorrente, extrapolaria o preço estabelecido em edital.
Mantém-se a decisão de que a proposta continha cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos e por isso mantém-se a decisão que consta da ata do pregão.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F8C08E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com Lei Federal nº 13.109/2014, torna público o presente Chamamento, com o disposto na Lei Municipal nº 3.650/2017, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para fins de viabilizar materiais promocionais e decoração da Festa Nacional da Tainha e da Feira das Nações/Aniversário de Paranaguá-Pr, a disponibilização de camisetas promocionais, aventais promocionais, adesivos de mesa, cardápios plastificados, lavabos, flores e folhagens, para as festas, que realizar-se-ão de 27 de junho à 07 de Julho de 2019, e, de 19 de Julho à 29 de Julho de 2019, respectivamente, na Praça de Eventos Mário Roque. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 03/05/2019 à 16/05/2019 – Sessão pública de Abertura: 17/05/2019 às 09:00h. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BDCA843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o chamamento público visando credenciamento para para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração, para Direito ponto de venda de espaços para exploração gastronômica; conforme instruções no instrumento convocatório, para fins de realização da FESTA DA TAINHA E FESTA DAS NAÇÕES do Município a realizar-se dos dias 27 de Junho a 07 de Julho de 2019 e 19 de Julho a 29 de Julho de 2019, na Praça de Eventos "Mário Roque".
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 03/05/2019 à 23/05/2019 – Sessão pública de Abertura: 24/05/2019 às 09:00 horas.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30h e das 13:30h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDB6DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 13.569.390/0001-67

Objeto: "Aquisição de Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico – S.R.P. nº 002/2018, Processo nº 23293.010144.2018-69 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5378/2019, e seus anexos.

Processo Administrativo nº: 5378/2019

Valor total da contratação: R$ 1.140.100,00 (Um milhão, cento e quarenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.333.90.39.0200.01129

Foro: Paranaguá

Data: 30/04/2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D8F754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, que tem por objeto: "Aquisição de Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mediante adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico – S.R.P. nº 002/2018, Processo nº 23293.010144.2018-69 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS", em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 5378/2019, e seus anexos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 13.569.390/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Abril de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DDA15354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.796

PORTARIA Nº 1.796

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Indianara Tilchlher"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo 004/2017 e o contido no protocolado nº 14.506/2019,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de INDIANARA TILCHLHER, Enfermeiro ESF (T), matrícula n° 94939-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de abril de 2019.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B68CEF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.802

PORTARIA Nº 1.802

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.312/2019,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 1.545 de 10 de janeiro de 2019, referente ao PSS 004/2017:

Alyne Dayana Alcântara, matrícula 94800-1;
David Ramos da Silva, matrícula 94110-2;
Guilherme Santos do Carmo, matrícula 94828-1;
Juliana Kischilevski, matrícula 94031-2;
Rosangela Fernandes da Silva, matrícula 11261-3.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:32227223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.804

PORTARIA Nº 1.804

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 8.916, 11.155, 11.314, 12.166 e 14.075/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme Certidões de Nascimento apresentadas nos respectivos requerimentos, a partir das datas que especifica:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
8591-1	DOMÍCIO TOZETTO JÚNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/03/2019
12816-4	EDUARDO ROMÂNIO	ARTÍFICE	21/03/2019
11166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	26/03/2019
95051-1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/03/2019
6056-1	RICARDO DE ARAÚJO MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CD319B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.805

PORTARIA Nº 1.805

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o contido nos protocolados n.ºs 12.927, 13.413 e 14.520/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores abaixo relacionados, com início nas datas que discrimina:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
9944-1	DELAIR RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2019
94655-1	EDITHIELLI FREITAS MENDES PINTO	EDUCADORA INFANTIL	10/04/2019
10692-1 10692-2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13387055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.361.851/0001-58

Objeto: "Contratação de empresa para Serviços especializados no fornecimento de informações relevantes à Procuradoria Geral do Município, para pesquisa e leitura de publicações, inclusive dos Estados da federação e do Distrito Federa-D.F., e envios de recorte (via e-mail) para Acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no Gerenciamento de tais informações. A contratação dos serviços de leitura de Diário da Justiça impresso ou eletrônico, se faz necessária, uma vez que é o instrumento previsto em leis (Lei federal nº 5.869/73 – Código de Processo Civil, e Lei Federal nº 11.419/2006) para acompanhamento de processos judiciais e dos respectivos prazos". Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteir o teor do processo administrativo nº 10.937/2019 da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá.
Processo Administrativo nº: 10.937/2019
Valor total da contratação: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: 05.001.004.2020.3.339039.0100.1000
Foro: Paranaguá

Data: 30/04/2019

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B7FB7169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

A Procuradora Geral do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **017/2019**, que tem por objeto **"Contratação de empresa para Serviços especializados no fornecimento de informações relevantes à Procuradoria Geral do Município, para pesquisa e leitura de publicações, inclusive dos Estados da federação e do Distrito Federa-D.F., e envios de recorte (via e-mail) para Acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no Gerenciamento de tais informações. A contratação dos serviços de leitura de Diário da Justiça impresso ou eletrônico, se faz necessária, uma vez que é o instrumento previsto em leis (Lei federal nº 5.869/73 – Código de Processo Civil, e Lei Federal nº 11.419/2006) para acompanhamento de processos judiciais e dos respectivos prazos". Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 10.937/2019 da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.361.851/0001-58**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Abril de 2019

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:775AFF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.218

DECRETO Nº 1.218

"Exonera Elizabeth Maria Marinho, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

ELIZABETH MARIA MARINHO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2CE7B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.219

DECRETO Nº 1.219

"Exonera Marcela Fusco Di Buriasco, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

MARCELA FUSCO DI BURIASCO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:E30E5584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.220

DECRETO Nº 1.220

"Exonera Renata de Andrade Britto Barboza, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Administrativa, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:DD4CE06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.221

DECRETO Nº 1.221

"Exonera Jose Marcelo Coelho, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR, JOSÉ MARCELO COELHO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Atos Legislativos, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:B52D41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.222

DECRETO Nº 1.222

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCELA FUSCO DI BURIASCO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente da Folha de Pagamento e Benefícios, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2D32188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.223

DECRETO Nº 1.223

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR, de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Profissionalização, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 02 de maio do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6D107A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.224

DECRETO Nº 1.224

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELIZABETH MARIA MARINHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Atos Legislativos, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de maio do corrente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:43C7BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.225

DECRETO Nº 1.225

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016, resolve,

EXONERAR:

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR, do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC6B74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.226

DECRETO Nº 1.226

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016, resolve,

EXONERAR:

JOSÉ SIMPLICIO MARANHÃO NETO, do cargo de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6BB3C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.227

DECRETO Nº 1.227

"Revoga o Decreto Municipal nº 1.086, de 09 de janeiro de 2019, que nomeou Paulo Armanini Godinho, para o exercício interino do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 1.086, de 09 de janeiro de 2019, que nomeou Paulo Armanini Godinho, para o exercício interino do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7BB5071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.228

DECRETO Nº 1.228

"Nomeia o servidor municipal JOSE MARCELO COELHO, Secretário Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

Art. 1º Nomear o servidor municipal JOSE MARCELO COELHO, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 7.696.487-4, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Símbolo AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 919, de 05 de outubro de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2F98FC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de moveis prontos para escritório (mesas, armários e cadeiras) bem como a aquisição de móveis planejados (sob medida), compreendendo a fabricação, montagem e instalação de armários tamponados, a serem montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí, para atender suas necessidades, conforme descrito e especificado no Anexo I do instrumento convocatório.

DIA: 14/05/2019 HORÁRIO 09:00hs.

A**Câmara Municipal de Paranavaí, através**de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIALpara o objeto acima, prevista para o dia 14 de maio de 2019, com início às 09:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h ou, solicitado através do e-mail: **licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br**. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 29 de abril de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:60C0C540

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 005/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – gás de cozinha, conforme descrito e especificado no Anexo I do instrumento convocatório.

DIA: 13/05/2019 HORÁRIO 09:00hs.

A**Câmara Municipal de Paranavaí, através**de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIALpara o objeto acima, prevista para o dia 13 de maio de 2019, com início às 09:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. ou, solicitado através do e-mail: **licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br**. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 30 de abril de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F23F6AF6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/04/2019 até 06/05/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:14D08357

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUELLEN DA MATA SANTOS,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/05/2019 até 15/08/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:9868385A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 108/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI,** Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2019 até 21/05/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:3F0E93BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 10/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW2928	116100E008316196	18/03/2019	58000
ALR9044	116100E008316197	18/03/2019	54870
AWX5184	116100E008232168	18/03/2019	65300

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:34C1C850

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 07/2019 – 26/04/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 25/04/2019, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a utilização dos saldos financeiros das obras de construção de Unidades Básicas de Saúde (REQUALIFICA UBS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 1o. Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a utilização dos saldos financeiros das obras de construção de Unidades Básicas de Saúde (REQUALIFICA UBS), este Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, instituído no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica no ano de 2011, visa contribuir para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica no País.

Art. 2o. O município de Paranavaí possui aproximadamente R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) de saldo dos recursos do Requalifica UBS, sendo que tais recursos deverão ser utilizados para aquisição de bens duráveis como ar condicionado, equipamentos médicos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 25/04/2019.

Paranavaí, 26 de abril de 2019.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidente	Anna Karolline Padilha Severiano – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Milton Sbais – 1º Tesoureiro
Alessandro Pedrosa Govea – 2º Vice-Presidente	Leila Vanda Aguiar – 2º Tesoureira
Rosana Letícia de Oliveira Franco – 1ª Secretária	Lino Zanotto – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1E4AB605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº19.817/2019

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora **FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8304, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 01de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0021619.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B3194DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº19.818/2019

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora **ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI**, Matrícula nº 8326, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 01de Maio de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0021608

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33031FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.813/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.813/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando n° 00447/2019 da Secretaria Municipal de Educação,*

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **CARLA LIDIANE DA SILVA**, **C.P.F. n° 070.576.709-40,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B5F44E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CARLA LIDIANE DA SILVA**, **C.P.F. n° 070.576.709-40,** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.813/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **8 a 22 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Carteira de Trabalho;

• Identidade;

• CPF;

• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

•
Certidão de Casamento ou Nascimento;

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia));

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos;

• CPF dos dependentes;

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);

• Comprovante de Residência atualizado;

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C839F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.814/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LUCINEI PAZ TORQUATO**, **C.P.F. n° 898.085.619-68** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D5E4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCINEI PAZ TORQUATO, C.P.F. n° 898.085.619-68** aprovada no Concurso Público **nº 002/2016**, **Edital nº 002/2016**, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.814/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **8 a 22 de Maio de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Carteira de Trabalho;

•Identidade;

•CPF;

•Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

•Certidão de Casamento ou Nascimento;

•Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe;

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos;

•CPF dos dependentes;

•Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);

•Comprovante de Residência atualizado;

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49E3E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **EDUARDO DE ARRUDA SESTARIO,** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CE0457EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO,** no cargo de Contadora, junto a Controladoria Geral do Município, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EBFC4511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL 266/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA,** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3EA5E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 268/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VANDERLEY BATISTA DA SILVA,** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6859FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA DOS SANTOS CAVALCANTE DIAS,** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C93A2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINE,** no cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9A88A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELLEN DA MATA SANTOS,** no cargo de Professora de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EF2A8B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Nr.: 52/2019 - PE**	
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo Administrativo:**	**45/2019**
	Processo de Licitação:	**67/2019**
	Data do Processo:	**08/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2019		
b) Licitação Nr.:	52/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	30/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS para atender mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	1	0,0000	10.310,30
- 093906 - ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	3	0,0000	64.593,60
L- T0D85A9-66E- SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	3	0,0000	33.070,80
	7		107.974,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 30 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:DD7031B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 50/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**47/2019**
	Processo de Licitação:	**64/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**04/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2019		
b) Licitação Nr.:	50/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	30/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	30/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À SEDUC E ARMÁRIO PLANEJADO DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL ELZA CASELLI, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 097262 - MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE	12	0,0000	71.950,00
Total por Fornecedor:	**12**		**71.950,00**
Lote: 1 - 098805 - BELNIAKI & BELNIAKI LTDA	1	0,0000	8.239,00
Total por Fornecedor:	**1**		**8.239,00**
Total:	**13**		**80.189,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 30 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:2FCDD1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Nr.: 37/2019 - PE**	
	Processo Administrativo:	**12/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo de Licitação:**	**45/2019**
	Data do Processo:	**14/03/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2019		
b) Licitação Nr.:	37/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:			
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIM/POA CONTRATO DE REPASSE Nº 872693/2018/MAPA/CAIXA CONVENIO Nº1056097-74		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097836 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	2	0,0000	183.740,00
	2		183.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.144.4.4.90.52.00.00.00.00 (1023), 2.144.4.4.90.52.00.00.00.00 (1722)

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FDF66CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 19.474 de 11/02/2019, vem pelo presente comunicar às empresas participantes do certame licitatório Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR**, na parte do Lote 19-1-a, Gleba I - Ivaí, sito à Rua Antonio Buzignani, S/N, Vila Operária, Paranavaí-PR, por meio do CONVÊNIO Nº 274/2018 - SEAB, através da Secretaria Municipal de Agricultura, que fará realizar às **14:00 horas do dia 06 de Maio de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, a sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 19.474/2019

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:78CD3A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 RETIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARANAVAÍ* "

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARANAVAÍ, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de 90 (noventa) dias e valor máximo de R$ 139.962,66 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.01.18.541.0012.1.155.4.4.90.51.00.1555 (1479).
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019**.
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 17/05/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:08D202BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
(REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2018

3° (terceiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 049/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa Detentora **ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME.,** na forma abaixo:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME., empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Américo Belay, 2396, Jardim Tóquio, C.E.P. 87.025-811, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° **24.582.776/0001-25**, neste ato representada pela titular Srª. **JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO,** brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis, 455, Zona 06, C.E.P. 87.015-580, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 6.481.033-2 SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob n° 023.229.659-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL
Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018, foi expedida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018, referente ao Pregão Eletrônico n° 066/2018, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO DO ITEM 48 (LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO)
As partes ao final nominadas resolvem celebrar o presente **3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2018,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, Parecer Técnico Contábil e anuência da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 397/2019, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item 48: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO, com aplicação do percentual de 6,92%, considerando a subtração do percentual de desconto lançado pela empresa detentora por ocasião do pregão, o qual passa de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos);** nos termos do Parecer nº 251/2019, expedido pela Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Por este Termo Aditivo, o item 48 da Ata de Registro de Preços n° 049/2018 passa a ter o seguinte preço registrado: **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos).**
Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA -DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 049/2018, datada de 30 de maio de 2018 e publicada em 07 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Atacado J. Bonifácio EIRELI - ME.
JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO
R.G. nº 6.481.033-2 / Titular
Empresa Detentora da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:4436D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Olimpio Rondina, 391, Distrito Industrial, C.E.P. 17.123-208, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº **16.921.417/0001-27**, e neste ato representada por seu diretor, Sr. **CRISTIANO VINICIUS CAMILO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Braz Perni, 318, Jardim Bela Vista, C.E.P. 17.120-210, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 34.530.110-9 SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 359.761.708-54.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS MODALIDADES: DANÇA (1.188/hora) / FLAUTA-DOCE (1.056/hora),** destinadas aos alunos das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 027/2019.
VALOR: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R$ 52.698,36 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos),** sendo o seguinte valor por item: **Item 6 – Dança - Valor Unitário/Hora: R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e Item 9 – Flauta Doce - Valor Unitário/Hora: R$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 06.02.12.361.0005.2.450.33.90.39.00.1104 (510) – Manutenção do Ensino Fundamental.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora designada, a fiscalização do presente contrato e do cumprimento dos deveres da Contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Cristiano V. Camilo Treinamentos -ME
CRISTIANO VINICIUS CAMILO
R.G. nº 34.530.110-9 SSP-SP
Diretor
Empresa Contratada

MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:4D7B21E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO / TABELA DE BASQUETE E CRONOMETRO
Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR ITEMe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação a Aquisição de**EQUIPAMENTOS, (PLACAR ELETRONICO / TABELA HIDRAULICA DE BASQUETE / CRONOMETRO)**, para o Ginásio de Esporte Emílio Garrastazu Médici - Noroestão, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08:30 horas do dia 16/05/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 16/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 horas do dia 16/05/2019.
LOCAL:www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES:Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:95D8056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 03/2019 - CONTRATO 177/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 24 de

abril de 2019 a 29 de setembro 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R$ 1.689,78, que corresponde ao percentual de 1, 716383951% do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 99.140,96 para R$ 100.830,74. Da Dot. Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 06.03 - Departamento de Iluminação Pública – Despesa 1619 e Desdobramento 7798 com o valor de R$ 1.689,78. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Contratante.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0C209D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 05/2019 - CONTRATO 07/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 07/2016.GP. Concorrência nº 38/2015. PARTES: Município de Pato Branco e WI Provedor de Telecomunicações Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura do Município de Pato Branco entre órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica e rádio freqüência, em regime de locação, conforme descrição das características técnicas e forma de execução dos serviços constantes no ANEXO I, Locais de Instalação dos Serviços (Pontos) no ANEXO II e Locais de Instalação dos Serviços de Wi-Fi (Pontos de Acesso) no ANEXO III, do contrato original. ADITAMENTO: Com base na Cláusula Terceira, inciso V do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação levada mediante a termo de protocolo nº 401101/2019, fica prorrogado o prazo de vigência contratual para mais 2 meses, ou seja, até 26 de junho de 2019. Do Valor: O valor a ser pago pela manutenção e locação, referente ao Lote 02 do Contrato original é de R$ 70.599,68 para o período de 2 meses. Da Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 17.04 - Departamento de Incubadora e Tecnologia – Despesa 2120 e Desdobramento 7821. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON RIGO
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:126FEFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2019

Extrato Termo Aditivo 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 42/2019. Pregão Eletrônico nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e **PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta complexidade, **na área de Patologia Clínica**, incluindo coleta, transporte disponibilização dos resultados e materiais necessários, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que venha a necessitar de atendimento em Urgência e Emergência), atendida junto a **UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 H de Pato Branco**, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR em atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 65 e mediante solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 400952/2019, fica alterada a dotação orçamentária, passando para: Repasse HospSUS Instituto Policlínica 08.02 Urgência e Emergência – Fonte 303 – Despesa 2291 – Desdobramento 7791 e Fonte 494 – Despesa 2292 – Desdobramento 7792. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 26 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B70AC54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019/GP. DISPENSA Nº 35/2019

Extrato Contrato Nº 58/2019/GP. Dispensa nº 35/2019, Processo nº 86/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PPR Design de Interiores Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de Piso Laminado com área total de 248,35m² que contempla também – Rodapé 7.0 cm; Redutores de alumínio 2,40 barra; Manta; Testeira de alumínio (cantoneira) – para atender a reparos nas salas do Berçário I e II, Maternal, Jardim I e Refeitório do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. VALOR: R$ 16.305,30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 12.365.39.2.95.339030240000.103 – Despesa 4478 – Reserva 2910. GESTORA: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 24 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARILENE PIAZZA ROSSI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2AA39E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 16/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 278.232,00 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157.

INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:02581927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 17/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e UTR Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CAB70E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 18/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 272.733,72 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:CF43A0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 19/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A369929B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 20/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 38.232,00 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8BB5AFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 21/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 1.401.070,92 (Um milhão, quatrocentos e um mil, setenta reais e noventa e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EE37F83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - PROCESSO Nº 97/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto com diâmetro de 2000 mm, Floreiras em Concreto Armado e Monumento ornamental em forma de Pato, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de abril de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:919C4B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 08/2019

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 08/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo díspares do contido no contrato assinado entre as partes, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos. Constatadas irregularidades no produto, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e consequentemente do seu pagamento. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão. Ata de Registro de Preço nº 84, Partes: Município de Pato Branco e CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, valor total estimado de R$ 1.412.150,05. Ata de Registro de Preço nº 85, Partes: Município de Pato Branco e DARCI ARMANDO LAMBRECHT E CIA LTDA EPP, valor total estimado de R$ 215.341,00. Ata de Registro de Preço nº 86, Partes: Município de Pato Branco e GABRIEL FARY ME, valor total estimado de R$ 36.917,25. Ata de Registro de Preço nº 87, Partes: Município de Pato Branco e GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN E CIA LTDA ME, valor total estimado de R$ 220.389,50. Ata de Registro de Preço nº 88, Partes: Município de Pato Branco e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, valor total estimado de R$ 415.945,75. Ata de Registro de Preço nº 89, Partes: Município de Pato Branco e REFLO COMERCIO DE FERROS LTDA, valor total estimado de R$ 13.999,20. Ata de Registro de Preço nº 90, Partes: Município de Pato Branco e TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, valor total estimado de R$ 35.263,20.

Pato Branco, 26 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AD65021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 08/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 08/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.553.216.0001-23, com o valor total de R$ 1.412.150,05; DARCI ARMANDO LAMBRECHT E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R$ 215.341,00; GABRIEL FARY ME, CNPJ nº 27.517.454/0001-90, com o valor total de R$ 36.917,25; GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN E CIA LTDA ME, CNPJ nº 03.360.177/0001-97, com o valor total de R$ 220.389,50; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, com o valor total de R$ 415.945,75; REFLO COMERCIO DE FERROS LTDA, CNPJ nº 83.496.810/0001-08, com o valor total de R$ 13.999,20; TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, CNPJ nº 00.147.794/0001-10, com o valor total de R$ 35.263,20.

Pato Branco, 26 de Abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F4BD831

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.325, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 5-A, com a seguinte redação:
"Art. 5-A. As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços.
Parágrafo único. As dimensões e as características das demarcações serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, imediatamente após a publicação desta Lei."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3E2A664C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.326, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios afixarem placa ou cartaz informando a gratuidade da emissão de certidão de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os cartórios de Registro Civil do município de Pato Branco obrigados a afixar placa ou cartaz em local visível, com letreiro legível, informando sobre a gratuidade da emissão de certidões de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda.
Parágrafo único. A referida placa ou cartaz deverá ter, no mínimo, o tamanho A4, contendo a seguinte expressão: "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil e o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BC9568AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018

Contrato nº: 77/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 04 de maio de 2018 o Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas Cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Oitava – Da vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de maio de 2019;**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **04 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 29 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A27F1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
LICITAÇÃO Nº 04/2019 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos destinados as Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 7057 – GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 6.799,68.

TOTAL GERAL: R$ 6.799,68.

Paula Freitas, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E615C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2019
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos destinados as Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.799,68 (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 30/04/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A1EA8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 73/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Valor.....: R$ 6.799,68 (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência.....: Início: 30/04/2019 Término: 30/06/2019.
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 04/2019
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (98)
Objeto.....: Aquisição de materiais gráficos destinados as Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:547B985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2206

Institui a Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Membros:
Luis Alberto Moreira de Castilho
Hemerson José Kmita
Rafael Dilay Malucelli
Jones Augusto Dannemann
Cheila Daniele Sandi

Art 2º - Compete à Comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
I-Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural.
II- Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III-Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário:
IV- Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
V- Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
VI- Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI ALEXANDRA WIESE
Prefeito Municipal Secretaria de administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A2959E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR**, E DE OUTRO **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA -**

ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro, Cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 26.775.172/0001-20, neste ato representada por **ADRIANO VITORIANO**, RG nº 6.991.399-7 SSP-PR e CPF n.º 028.231.939-52, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019.**

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 01 de maio de 2019.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato n.º 20/2019 - Processo Licitatório n.º 15/2019 do Pregão Presencial nº. 13/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 30 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Município de Paula Freitas

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:14B0160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Oncologia nos dias 26/04/2019, 30/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67BCF114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 28/04/2019 e 03/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:34C22CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 30/04/2019 e 02.05.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:51F6AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE LÊ-SE:
1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 09/05/2019 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **13h30min do dia 20/05/2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

ONDE LÊ-SE:
ANEXO X – RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO
ITEM 1 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)

ONDE LÊ-SE:
(ARQUIVO AUTO COTAÇÃO) – Item 1 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.

LEIA-SE:
1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 20/05/2019 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **13h30min do dia 20/05/2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

LEIA-SE:
ANEXO X – RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO
ITEM 1 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS.

LEIA-SE:
(ARQUIVO AUTO COTAÇÃO) – Item 1 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 110V.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 30 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FD8ABDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2019/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2019/CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial do 2º semestre/ 2018 do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Crescer em Família. Aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor, relativo à prestação de contas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 11 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada em sua totalidade a prestação de contas parcial do 2º semestre/ 2018 do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo - Crescer em Família, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR.
Art. 2º. O CMDCA de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 006/2019 CMDCA, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 29 de abril de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:C4DF261B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações,

quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **14h00min do dia 16/05/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 30/04/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8F2CE065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 027/2019
DATA 30/04/2019

Súmula: Dispõe sobre a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional é o fórum máximo de deliberação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Art. 2º Conforme a decisão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Paulo Frontin.

Art. 3º O tema central da Conferência será "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?".

Art. 4º A Conferência será realizada no Centro Educacional de Desenvolvimento Rural – CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, S/N, dia 05 de junho de 2019, com início às 13 horas.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas conforme regimento interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 30 de abril de 2019.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:F955FAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO 52/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANA TURRA MOLON HOLSTEN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 52/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 22/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2018 a 29/04/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/04/2019 a 28/04/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F1627880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO 53/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI EPP
ORIGEM: Contrato nº 53/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 22/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2018 a 29/04/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/04/2019 a 28/04/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:00E0DEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO 193/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/09/2017 a 30/04/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **30/04/2019 a 30/08/2019.**
VALOR ORIGINAL: R$ 186.603,76 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).
VALOR ADITIVADO: **R$ 223.924,48 (duzentos e vinte e tres mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7EFD4CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 33-2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do Óleo Diesel comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2019 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 33/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:31E4EEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO 236-2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do álcool comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0C7A06B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora do item: 17.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:95AE4F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora do item: 12.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4A55F280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora dos itens: 02, 10 e 11.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 27.463,20 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:20CC8933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de

Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora dos itens: 03, 04, 07 e 13.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 18.057,00 (Dezoito mil e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E6588354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora dos itens: 14 e 16.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FDB27D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora do item: 5.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 5.322,00 (Cinco mil trezentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:44808EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora do item: 15.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 1.767,00 (Um mi setecentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BCBF7ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 20/2019, vencedora dos itens: 01, 06, 08 e 09.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2019.
VALOR: R$ 13.550,20 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7D03BF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 20-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, referente à **contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares e jogos, nas diversas modalidades esportivas sendo camisetas, calções, meias, toucas, aventais, bonés, toalhas de mesas e bandeiras para ser utilizados nos eventos realizados pelas secretarias de CULTURA, ESPORTE E TURISMO, EDUCAÇÃO E Assistência SOCIAL DA prefeitura municipal de PÉROLA D'OESTE/PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº

8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) COMERCIAL SOETHE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pedro Kossmann, n° 135, Centro, na cidade de Iporã Do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.264.454/0001-40, neste ato representado pelo Sr.(a) Katia Soethe, portador do documento de Identidade RG n.º 41557373 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 008.184.819-60, vencedora do item: 17, no valor de **R$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais). 2) CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Leopoldo Schmidt, n° 133, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.250.293/0001-14, neste ato representado pelo Sr.(a) Celio Lucas Rodrigues Panazzolo, portador do documento de Identidade RG n.º 8.794.698-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 075.429.389-08, vencedora do item: 12, no valor de **R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais). 3) PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Dionísio Spessato, n° 132, Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-444, inscrita no CNPJ sob nº 18.036.328/0001-23, neste ato representado pelo Sr.(a) Douglas Jose Waiand, portador do documento de Identidade RG n.º 6.350.392-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 021.394.299-23, vencedora dos itens: 02, 10 e 11, no valor de **R$ 27.463,20 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). 4) ANDRE ANTONIO SABINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Elias Scalco, n° 327, Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-400, inscrita no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00, neste ato representado pelo Sr.(a) Andre Antonio Sabino, portador do documento de Identidade RG n.º 6.327.184-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 003.442.029-09, vencedora dos itens: 03, 04, 07 e 13, no valor de **R$ 18.057,00 (Dezoito mil e cinquenta e sete reais). 5) ELIAS RAFAEL FRITZEN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Oscar Pommer, n° 78, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.962.892/0001-19, neste ato representado pelo Sr.(a) Elias Rafael Fritzen, portador do documento de Identidade RG n.º 9.353.355-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.815.399-47, vencedora dos itens: 14 e 16, no valor de **R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais). 6) ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Marcilio Dias, n° 2675, São Luiz, na cidade de São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.496/0001-54, neste ato representado pelo Sr.(a) Juliano Lippert, portador do documento de Identidade RG n.º 3.655.694-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 027.589.399-59, vencedora do item: 05, no valor de **R$ 5.322,00 (Cinco mil trezentos e vinte e dois reais). 7) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Quatro, Sala 05, n° 878, Industrial, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, neste ato representado pelo Sr.(a) Edison Alves da Conceição, portador do documento de Identidade RG n.º 6.884.123-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 046.879.589-82, vencedora do item: 15, no valor de **R$ 1.767,00 (Um mi setecentos e sessenta e sete reais). 8) JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Jose Silva, n° 550, Industrial, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.647/0001-50, neste ato representado pelo Sr.(a) Jeverson Ivan Paese, portador do documento de Identidade RG n.º 3.187.066 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 408.132.230-91, no valor de **R$ 13.550,20 (Treze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos),** totalizando um valor de **R$ 71.746,40 (Setenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Pérola D'Oeste/PR, 30 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7047BACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 29-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 29/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor por item tem por objetivo a **contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná** (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO ITEM: R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 16/05/2019 às 08:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E3AF5638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

PROCESSO N° 796/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E

DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **15 de maio de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 15 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54037383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
25/04/2019	156/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018	ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 205 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 173,75 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:19763B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS II

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/04/2019	052/2015 6º ADITIVO	089/2015	PREGÃO PRESENCIAL	SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, SOMENTE PARA O LOTE 02 (DOIS), FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 30/04/2019. II. TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA ACRESCIDO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM MAIS R$ 9.563,40 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:88CA8EC7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS 1

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
25/04/2019	028/2018 1º ADITIVO	046/2018	PREGÃO PRESENCIAL	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	I. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2019. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 22.014,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATORZE REAIS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1415FDEA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

PROCESSO N° 798/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção da rede iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **15 de maio de 2019, às 15:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 02 a 15 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:402CC0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 51/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 051/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 29 e retornando no dia 30 de Abril de 2019, para participação em reunião com o governador representando a AMSOP e visita ao DER ver do convenio do asfalto da PR 481, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:527D9F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 52/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 052/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) RUDINEI BRIEDES**,** CPF 880.266.989-91, para viagem a cidade de CURITIBA - PR, no dia 29 e retornando no dia 30 de Abril de 2019, para participação em reunião com o governador representando a AMSOP e visita ao DER ver do convênio do asfalto da PR 481, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 800,00 (2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:118F837C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 50/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 050/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 29 de Abril de 2019, transporte de pacientes para radioterapia no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:25116C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 53/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 053/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF**,** CPF 901.560.489-49, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 30 de Abril de 2019, para convocação do Ministério Público em Formação para Trabalhar o Projeto Resgate a Infância nas Escolas Municipais, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B4D1326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2019

DECRETO 25/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 conforme Lei 671/2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$115.000,00(Cento e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08.241.0801.2069	**SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-GRUPO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS.**			
4210	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
4220	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	15.000,00
4230	33.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	20.000,00
4240	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.PESSOA JURIDICA	934	20.000,00
08.241.0801.2070	**ATENDIMENTO AO IDOSO**			
4250	33.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
4260	33.90.39.00.00	OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	000	30.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotação orçamentária da conta 2040 o valor de R$15.000,00 conta 2810 R$50.000,00 conta 2820 R$30.000,00 conta 2920 R$20.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 30 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8EF16BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI - CLINICA ASSISTENCIAL - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 16/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Assistente Social, para atuar junto a secretaria municipal de assistência social e centro de referencia de assistência social - CRAS do munícipio de Pinhal de São Bento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:36D28A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 028/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionada, o Enquadramento Salarial e Funcional, conforme art. 17, II, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual
Simone Selenko	Técnica Administrativa Parlamentar	Nível I Referência 1	Classe I Referência 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:ED320479

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 029/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica a servidora de carreira estável **Amanda Cristina Maciel,** ocupante do Cargo de Auxiliar Parlamentar, função Telefonista, pela formação em nível de graduação, conforme art. 29, alínea "a" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B2CF3BFC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 030/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica a servidora de carreira estável **Simone Selenko,** ocupante do Cargo de Técnico Parlamentar, função Técnico Administrativo Parlamentar, pela formação em nível de pós-graduação, conforme art. 29, alínea "b" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de abril de de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:7B93D61F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 001/2019 – **Processo Administrativo** 002/2019 – **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na R. Sant Ana do Itararé, 720, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81920-150 e CNPJ nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 01 e 02, pelo valor total de R$ 11.982,00 (Onze mil e novecentos e oitenta e dois reais).

AMORESI GAS LTDA, com sede na Rua Elvira Lorusso do Nascimento, 447, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, CEP 83301-500 e CNPJ nº 23.807.588/0001-95, vencedora dos itens 03, 04 e 05, pelo valor total de R$ 4.654,76 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de abril de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3E700529

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.305/2019

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Magistério) ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 16.736/2019, Processo de Aposentadoria nº 015/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 203/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 15/03/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) ao servidor municipal**, CÍCERO DANTA DE OLIVEIRA**, portador do CI/RG nº 5.201.508-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 479.017.139-68 e matrícula funcional nº 234181(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professor Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de maio de 2019;**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.788,33 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 015/2019.
Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Piraquara, 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:42F1F45F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.308/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 16.740/2019, o Processo de Aposentadoria nº 017/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 204/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 04/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Público Municipal **JANETE IZABEL ALVES**, portadora da CI/RG nº 4.471.553-8 SESP/PR, inscrito no

CPF/MF nº 650.373.599-53 e matrícula funcional nº 195001, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de maio de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.495,40 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Piraquara, 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:22C73828

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.307/2019

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 17.307/2019, o Processo de Aposentadoria nº 018/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 202/2019 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 10/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **OLAIDE VIEIRA PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 4.694.492-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 672.309.209-06 e matrícula funcional nº 234341, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de maio de 2019;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.581,27 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Piraquara, 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4FE19276

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.306/2019

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 17.306/2019, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 201/2019, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 20/03/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **SONIA MARIA STOCCO** portadora do CI/RG nº 2.092.897-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 985.142.379-34 e matrícula funcional nº 569101, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de maio de 2019.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 016/2019;

Art. 3º - Para efeito de recebimento fica estipulado um salário mínimo como proventos mensais de sua aposentadoria no valor de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2019.

Piraquara, 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7DEFD73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.909/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a **Concorrência nº 07/2019, Processo Administrativo nº 3.909/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação da Rua

Angelo Jacomel com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obra. Trechos: Rua Angelo Jacomel (entre o final do pavimento e a Rua Elias Alves Ferreira), que *após a suspensão da fase externa*, a mesma terá sua **REABERTURA** agendada para o dia **04 de junho de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.005.224,78 (Um milhão, cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de abril de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CA0E72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerônimo Durski, nº 333 – Seminário – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.484/0001-03.**DO OBJETO:** Aditivo de Prazo de Vigência.**PRAZO ADITADO**: 8 (oito) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:547E9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16720/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** LITORAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.207.690/0001-33. **Objeto:** contratação de empresa para **elaboração de projetos de pavimentação**, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, em vias públicas dos Bairros **Planta Araçatuba, Jardim Bela Vista e Recanto das Águas**, com extensão de 11,11 km, no Município de Piraquara. **Valor global**: R$ 68.770,90 (Sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 29/04/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24237547

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7515/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 601.412,59 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.912 de 25 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 601.412,59 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos),** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	678	Serviços de Consultoria	R$ 601.412,59
Total			**R$ 601.412,59**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	589	678	Obras e Instalações	R$ 601.412,59
Total				**R$ 601.412,59**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de Abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:B5DEE2AE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7511/2019

EXONERA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor **Florisval Maier de Oliveira,** a contar de 30/04/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/04/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:372D9C39

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7512/2019

EXONERA E NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Lidiane da Silva Ribeiro,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas –** CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01/05/2019.
Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **Lidiane da Silva Ribeiro** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística –** CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 01/05/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:55ED4FD0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 120/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 110/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	ELI MARIA RODRIGUES	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
11	MARIANE B.MARTINS	AUSENTE
12	ELEINE SHIVALLIER SPINELLI FREITAS	AUSENTE
13	DIANDRA MINATTI	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	SONIA DAMIANA FERREIRA	APTA
49	DIANE DO CARMO BASSO	AUSENTE
50	BRUNO DE LIMA ROCATELI	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E40B39DC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 121/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 120/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
13	DIANDRA MINATTI	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	SONIA DAMIANA FERREIRA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/05/2019, às 10:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C7847A93

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 122/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 111/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
55	LINCOLN RODRIGO PEPA PEREIRA	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
15	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	APTA
16	MARIANNA DOS SANTOS	APTA
17	GISELE SCHMIDT	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E3090888

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 123/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 122/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
15	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	APTA
16	MARIANNA DOS SANTOS	APTA
17	GISELE SCHMIDT	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/05/2019, às 10h.30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E508C15E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 124/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°112/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
22	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
06	RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
35	CAMILLA RENATA DE ABREU	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
34	NATALIE CRISTINE SCROBOT	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BFEA1B69

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 125/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 124/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
22	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
06	RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
35	CAMILLA RENATA DE ABREU	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
34	NATALIE CRISTINE SCROBOT	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/05/2019, às 9h:30 min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:30916B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 126/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 113/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
01	MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B91B67F1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 127/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº. 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 126/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Resultado
01	MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/05/2019, às 9h.30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B73EC54D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 128/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°116/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
07	CAROLINE DA CONCEIÇÃO NOVITZKY	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
36	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	APTA
37	MATEUS CASSIANO LEAL	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1AD86BD2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 129/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 128/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
07	CAROLINE DA CONCEIÇÃO NOVITZKY	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
36	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	APTA
37	MATEUS CASSIANO LEAL	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/05/2019, às 9h:30 min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:86A78691

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 130/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
02	TALITHA JORDANI MUZI	86,00

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
14	FERNANDA DA ROSA BRANDT	68,50
15	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	68,00
16	MANUELA PIMENTEL LEITE	68,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
51	MARINILSE VIEIRA SILVA	50,00
52	ADRIANA RIBEIRO	50,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/05/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:72724359

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 131/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
56	ANE VALÉRIA MURARO	60,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
18	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 07/05/2019, às 8h:00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:730EED81

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7513/2019

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, a contar de 01/05/2019, Gratificação de Função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG
311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	FG07

Art. 2º - Alterar, a contar de 01/05/2019, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	FG09	FG11
524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	FG07	FG11
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG10	FG12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7AA54C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

DATA: 26 de abril de 2019
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os vereadores**: RONALDO ADRIANO SILVA, ALCIDES LISBOA, ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA, OSCIMAR APARECIDOS SABEC, DOUGLAS FELIPE BARBOSA e LUIZ CARLOS DE PINHO,** para participarem da **"3ª Reunião Ordinária – 2019, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 27 de Abril próximo, na cidade de Centenário do Sul, conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder as diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 2, do Art. 3º da Lei Municipal nº 246/2005.

§ 1º - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 26 de abril de 2019.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:47914E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

PROCESSO Nº 15/2019
DISPENSA Nº 07/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toner visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Planalto PR

Item	Quant.	Descrição	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
01	15 Und	Toner D105S impressora Samsung SCX4623F	R$ 73,99	R$ 1.109,85

CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:
Menor preço por item
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de

preço no mercado e tabela abaixo será de **R$ 1.109,85 (um mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	Quant.	Descrição	JULIANO COPINI ABREU	MATRIX CARTUCH S LTDA - ME	MARCIA PAPELARIA E PRESENTES
01	15 Und	Toner D105S Impressora Samsung SCX4623F	R$ 1.109,85	R$ 1.125,00	R$ 1.198,50

DA CLASSIFICAÇÃO
Diante das cotações realizadas, fica declarada vencedora a empresa JULIANO COPINI ABREU, com o valor de R$ R$ 1.109,85 (um mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.
UNIDADE FISCALIZADORA
Comissão de Recebimento de Bens.
PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito Bancário, em até 15 (quinze) dias após a entrega do Item, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.
Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:
Os produto serão adquiridos em compra única, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Planalto-PR, cito na Praça São Francisco de Assis nº 1586, centro de Planalto-PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificação encaminhada pela Contratante e recebida pela Contratada. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Todos os materiais e produtos devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados:
marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas.
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando- se a repor aquele que apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por outros de qualidade igual e/ou superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos.
DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para a presente aquisição, aplica-se todas as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico nacional, em especial as da Lei 8.666/93.

Planalto-PR, 30 de abril de 2019.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
PCL.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDA DIESEL RUP
Secretária

JACSON MARCELO S. BIONDO
Membro

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F00FA2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 07/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toner visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Planalto PR
EMPRESA: JULIANO COPINI ABREU.
CNPJ: 08.387.860/0001-31
VALOR: Da unidade R$ 73,99 (oitenta e nove reais), total de 15 unidades 1.109,85 (um mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA: 30 de abril de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9CD8642E

CONTABILIDADE
DECRETO 4933

DECRETO Nº. 4933
Data: 05 de Abril de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, até o Limite de R$ 218.307,62(Duzentos e dezoito mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Ativ.Departamento de Administração Geral
000150 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00 (Sup)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva

001430 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 53.307,62 (Sup)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Sec.Mun. de Saúde
001480 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)....R$ 50.000,00 (Sup
14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
002830 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00 (Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações, Conforme previsto no inciso III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 115.000,00 (can)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00670– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 53.307,62 (can)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Sec.Mun. de Saúde
001450 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..R$ 50.000,00 (Sup)

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do Mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:ABD5D133

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 161/2018, REFERENTE CONCORRENCIA 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **FELIPE CORTESE VARISCO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 161/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.750 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA) METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 (SEIS) METROS, COM ÁREA DE 28.500M2 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima Primeira – da vigência, constante do contrato administrativo nº 161/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 122 (cento e vinte e dois) dias a partir da data final do primeiro termo aditivo que era 31/03/2019, com vencimento em 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta – dos prazos, constante do contrato administrativo nº 161/2018, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 144 (cento e quarenta e quatro) dias, com vencimento em 31/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

FELIPE CORTESE VARISCO
Caravaggio Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:314D154B

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 011/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.
EMPRESA: Casmore Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar LTDA.
QUANTIDADE: 105 (cento e cinco) horas.
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
DATA: 30 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A6177754

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 099/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Casmore Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparações de equipamentos odontológicos, médico- hospitalares e demais equipamentos de uso geral, instalados e em uso nas Unidades de Saúde do Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:19DC08C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Porecatu - PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1047/2001;

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Porecatu, em 2014, tendo proposta para 10 anos, e revisão a cada 04 anos;

Considerando o Processo Administrativo nº MPP – 0114.19.000470-4;

Considerando a reunião realizada 11/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Porecatu – PR, para o período 2019-2020, conforme o anexo.

Parágrafo único: A próxima revisão se dará para o período de 2021-2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Abril de 2019.

ILIANI MARISA MALACARNE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:245FE567

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA RESOLUÇÃO 03/2019

REVISÃO 2019-2020 DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PORECATU – PR
2019 INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, responsável por deliberar a política de atenção à infância e adolescência, deliberou por aprovado a primeira revisão do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo.
Apresentaremos os objetivos e metas cumpridas, através dos 10 eixos temáticos e antes, porém, faremos alguns apontamentos que sofreram alterações até a presente data.

NO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:
Segundo dados fornecidos pelo Conselho Tutelar do município, no ano de 2015 a 2018 foram registrados:
42 casos de evasão escolar (Colégios Estaduais);
02 casos de evasão escolar (Escolas Municipais);
32 casos de maus tratos;
17 casos de violência envolvendo criança e/ou adolescente.
Segundo informações colhidas no Projeto Crescendo em Cidadania, que atende adolescentes no cumprimento da Medida de Prestação de Serviço a Comunidade, de 2015 a 2018, 14 adolescentes cumpriram a medida socieducatica de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.
E, segundo o Programa de Liberdade Assistida, desenvolvido pela entidade Serviço de Obras Sociais – SOS, de 2015 a 2018, um total de 24 adolescentes cumpriram a medida de Liberdade Assistida – LA.

Ano	PSC	LA
2015	03	03
2016	03	04
2017	04	05
2018	04	12

Vale mencionar que atualmente existem 09 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto, sendo 07 de Liberdade Assistida e 02 de Prestação de Serviço a Comunidade.

REDE DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL

Educação:
Em 2017 - Fechou a Escola Municipal Padre Franco Pasini e foi implantado o Centro de Projetos Menino Mateus, com atividades diversas como: Fanfarra; Ginástica Rítmica Desportiva; Futsal; Teatro; Natação; Informática e Capoeira.
Os Colégios Estaduais implementaram alguns cursos técnicos como: Segurança do Trabalho, Recursos Humanos, Enfermagem, Enfermagem do Trabalho, Segurança do Trabalho e Serviço Jurídico.

Assistência Social
Secretaria de Serviço Social:
No Orgão Gestor da Secretaria de Serviço Social, houve a contratação de 01 técnica de psicologia para compor a equipe da Proteção Social Especial

Esporte e Lazer
A obra da Pista de Skate foi finalizada e está em funcionamento.

Em 2019 além das Escolinhas de Voley e Handebol (masculino e feminino), foram implantadas as escolinhas de futsal, futebol de campo e basquetebol, sendo contratados técnicos para ampliar a oferta ao esporte infanto juvenil.

Repartições e órgãos públicos:
Em 2018, houve a Inauguração do prédio próprio da Vara do Trabalho;
Desde o dia 11 de março de 2019 a Prefeitura Municipal está oferecendo serviços gratuitos da Receita Federal aos interessados, como por exemplo, agendamento de serviços, cálculo e emissão de DARF E GPS, CPF (inscrição, regularização, consulta), Cafir, Certidão negativa de débito, Consulta a restituição IRPF, entre outras.
EQUIPAMENTOS DA REDE PRIVADA:

Comunicação:
Em 2018 a Emissora de Rádio AM Brotense, foi desativada e houve a Implantação da FM Atlântica

REDE DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

Serviço de Obras Sociais
Foi desativado o Grupo de Gestantes (confecção do enxoval do bebê, orientações e palestras);
Foi implantado a oficina de artesanato em MDF

Guarda Mirim
Fechamento/Desativação da Guarda Mirim em 2015

Clube de Convivência Viver Mais e Melhor
Fechamento/Desativação em 2016

Centro de Educação Infantil Maria Helena
Fechamento/Desativação em 18/10/2017

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PSE – Alta Complexidade:

Albergue Noturno Mucio Benedito Limongi Pereira
Fechamento/Desativação em 2018

INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL:
O Comitê Gestor do Bolsa Família, foi incorporado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
EIXOS:
Seguem abaixo as metas atingidas até 2018 e as metas que não foram atingidas no 1º período, continuam como propostas para os próximos períodos.

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE:
- A Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porecatu foi formalizada e o Plano elaborado e aprovado.

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- A estrutura física para atendimento adequado à execução das medidas foi garantida, através de parcerias;
- Foi adquirido um veículo para o Projeto Crescendo em Cidadania;
- Foi implantado oficinas pedagógicas e culturais para proporcionar oportunidade de aprendizagem aos adolescentes, bem como a oferta de serviços que contribue para o desenvolvimento integral do adolescente.

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES
- Foi previsto a participação de adolescentes na Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porecatu, propicianso espaço para ouvir a opinião dos adolescentes. E também houve a participação dos adolescentes na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- As equipes dos programas de L.A. e P.S.C. mantem contato freqüente com Ministério Público e Poder Judiciário.
- Foi providenciado alojamento apropriado na Delegacia local, entendendo que não pode passar do prazo de 5(cinco) dias.

EIXO 5 – PROTEÇÃO E DIREITOS HUMANOS

- Foi formalizada a comissão municipal de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, através de resolução do CMDCA e encontra-se em pleno funcionamento.

EIXO 6 – GARANTIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
- Periodicamente é feito a sensibilização das autoridades competentes na necessidade urgente de oferta de esporte em todas as modalidades visto a falta de apoio no esporte, bem como falta de profissionais habilitados.
- As escolinhas de esporte, como futsal, basquete foram reativadas;
- Houve ampliação das escolinhas de vôlei e handebol;
- Ocorreu e há propostas de continuidade de competições entre as equipes participantes;
- Houve a reativação dos Jogos municipais, como forma de incentivo aos atletas juvenis e também competições esportivas entre os colégios estaduais.

EIXO 7 – DIREITO A SAUDE
- Está sendo garantido o transporte para familiares visitarem os adolescentes internados;
- A equipe técnica dos serviços desenvolvem um trabalho visando envolver a família no processo de tratamento do adolescente;
- Houve a realização de campanhas educativas, como educação sexual, DST/AIDS, drogas lícitas e ilícitas.

EIXO 8 – DIREITO À EDUCAÇÃO
- A partir do trabalho em rede, estão sendo discutidos os problemas que se tem enfrentado nas escolas;
- Houve a possibilidade da participação da equipe técnica, na semana pedagógica;
- Houve novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, visando a inserção de crianças e adolescentes com defasagem idade e série; (nesta meta refere-se às adaptações curriculares para a inclusão escolar, que as escolas realizam), cumprindo assim o artigo 57 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eixo 9 – Direito a Profissionalização e ao trabalho

- Não foi atingida nenhuma meta.

EIXO 10 – FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS
- Existe o trabalho de estimular o contato dos adolescentes com os familiares para a preservação e restabelecimento dos vínculos familiares.

Outras ações realizadas, porém não contempladas no Plano:
Houve a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e,
Adesão ao Projeto Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, do Governo do Paraná, e a criação dos Comitês Local e Municipal do AFAI.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B3213608

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/19

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra, a partir desta data, o Decreto nº 053/19, que Declara Interesse Social as benfeitorias a serem executadas para instalação do campo de golfe no empreendimento denominado Forte Real.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (26.04.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4ECAFE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2019

A Câmara Municipal de Porecatu, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 04/2019, dispensa de licitação nº 04/2019, ratifica o referido processo, para aquisição de itens de informática, da empresa MAPE STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.977.345/0001-30, com as dotações orçamentárias: 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00, no valor de R$ 3.078,82 (três mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor de R$ 303,65 (trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 3.382,47 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Porecatu, 30 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:71F0F76B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 05/2019, dispensa de licitação nº 05/2019, ratifica o referido processo, para aquisição de água mineral, da empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

Porecatu, 30 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:809A6693

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2019, dispensa de licitação nº 06/2019, ratifica o referido processo, para aquisição de 02 (duas) placas de homenagem para a realização de sessão solene, com moção de aplausos, da empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.363.814/0001-90, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Porecatu, 30 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D14E4380

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS - 2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
***Concedente**: Prefeitura do Município de Porecatu- PR*
***Convenente**: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*
***Objeto**: Destinado a complementação da folha de pagamento, encargos, férias e 13º salário dos funcionários que recebem através de recursos próprios da Entidade e Custeio para aquisição de Material de consumo.*
***Valor**: R$- 102.000,00*
***Data**: 02/04/2019*
***Vigência**: 02/04/2019 à 31/12/2019*

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto: Programa de Atendimento ao Adolescente Lucilia Giglio Rossi e Programa Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida.
Valor: R$- 204.000,00
Data: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 à 31/12/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais - SOS
Objeto:Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$- 108.000,00
Data: 02/04/2019
Vigência: 02/04/2019 à 31/12/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Associação dos Estudantes de Porecatu
Objeto: Transporte de Alunos para participação em curso superior
Valor: R$- 102.000,00
Data: 02/04/2019
Vigência:02/04/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D0A2DCB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 60/2019
Dispensa de Licitação nº 24/2019
Objeto: Prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos da frota municipal
Contratado: Paulo Henrique dos Santos 06851704978
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2.027.3390.39.00.00-851
Data de Assinatura: 29/04/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D9D2B47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 61/2019
Dispensa de Licitação nº 25/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para as Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação, Educação e Serviços Públicos
Contratado: Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA
Valor: R$ 49.354,00.
Dotações orçamentárias: 2.037.3390.30.00.00-296, 2.027.3390.30.00.00-293 e 2.064.3390.30.00.00-481.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A9C90281

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 62/2019
Dispensa de Licitação nº 26/2019
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a Secretaria de Saúde
Contratado: Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA
Valor: R$ 100.740,00.
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-299.
Data de Assinatura: 30/04/2019.
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C9CCF614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 GRATIFICAÇÃO TATIANE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 037 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Processo n° 119, de 11 de março de 2019 do Departamento de Educação e Cultura e CONSIDERANDO o art. 8° c/c art. 9° da Lei 482/90.

RESOLVE

Art.1º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal **TATIANE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.793.344-1 e inscrita no CPF n° 069.527.329-93, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 618, para realizar 20 horas semanais de atendimentos de psicopedagogia e neuropsicopedagogia, a partir de 02 de maio de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de abril de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3902FEC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11 - 2019

PAÇO MUNICIPAL "TEORLINO SOLDI"

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0XX 42 3256 1122

DECRETO Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1095 de 14 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2019, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		70.000,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		Acréscimo	70.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		Abertura	
12.361.0006.1006	Construção e Ampliação de Unidades Educacionais		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
530 103	5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb		
TOTAL...			**R$70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos valores previstos no art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementar	Anulação de Dotações		70.000,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		Anulação	70.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		Abertura	
12.361.0007.2007	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
610 103	5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb		
TOTAL ...			**R$70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 30 de Abril de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:805D4B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 05/2019

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016,
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 16 de abril de 2019, na qual foi feita a revisão do Plano Municipal Decenal do Atendimento Socioeducativo para os anos de 2014 a 2023, aprovado em novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 16 de abril de 2019.

GISELDA FERNANDES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4591A44C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 17 de maio de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente para o Consórcio e autarquias consorciadas licitantes**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 94.706,12 (noventa e quatro mil setecentos e seis reais e doze centavos)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: administracao.cispar@consorciocispar.com.br

Maringá, 30 de abril de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:44581FE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2019

Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 488/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da Dotação Orçamentaria abaixo indicada.

17.512.0020.2.001	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 15.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar no artigo anterior, é indiciado como fonte de recurso, na forma do disposto o inciso I, paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro liquido apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido" aos 29 dias do mês de abril de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B440C559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6736/2019

Altera os Decretos 2483/2013 e 3199/2014 que dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Altera os artigos 2° e 4° do Decreto 2483/2013 para que passem a vigora com a seguinte redação:

"Art. 2° A requisição, e após a autorização nos termos do art. 1°, os estágios de empenho e liquidação da despesa deverão ser assinados pelos titulares das respectivas secretarias municipais ou supletivamente pelos secretários interinos designados por meio de decreto."

Art. "4° Na hipótese de vacância, impedimento ou impossibilidade do Secretário Municipal ou seu interino, a competência que se refere o art. 2° deste decreto é do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2° Altera o §1° e o art. 3° do Decreto 3199/2014 para que passem a vigora com a seguinte redação:

"§1° Todos os demais atos administrativos relativos a ordenação da despesa municipal e dos atos pertinentes aos estágios de contratação, do empenho e da liquidação, poderão ser efetuadas pelo senhor Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o titular da Secretaria a que se referir o contrato ou supletivamente pelos secretários interinos designados por meio de decreto."

"Art. 3° Na hipótese de vacância, impedimento ou impossibilidade do Secretário Municipal ou seu interino, a competência que se refere o art. 1° deste decreto é do Chefe do Poder Executivo."

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:10C2B1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6737/2019

Insere o §8° ao art. 11 do Decreto 6009/2018 que Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas de Pronto Pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Insere o §8° ao art. 11 do Decreto 6009/2018 com a seguinte redação:

"§8° Nos casos em que o Secretário ou agente político sejam do quadro efetivo desta Prefeitura, poderá a devolução ser parcelada em

até 4 (quatro) vezes, descontada em folha de pagamento, se assim o servidor solicitar."

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F029DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
Pregão Eletrônico SRP / Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 02/05/2019 às 08h20 do dia 15/05/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 15/05/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/05/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de abril de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3C40F5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI, RG 3.937.698-9/PR, cargo efetivo de "Secretaria (o)" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a partir de 15 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 26 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3DC6925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06712/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1224/19 de 17 de Abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00	(496) -	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	904.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.1.016 4.4.90.51.00.00.00.00	(498) -	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	659.948,00
13.03.15.451.0016.2.175 4.4.90.52.00.00.00.00	(497) -	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.052,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 17 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:096185E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6732/2019

Súmula: Exonera a Senhora VANESSA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a Servidora Municipal Senhora VANESSA DA SILVA SANTOS, RG nº 10.958.072-4/PR e CPF nº. 075.148.019-36, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2019.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5ACDAD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06735/19 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.052,00 (cento e quarenta mil e cinquenta e dois reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES			
10.01.27.243.0015.6.016 4.4.90.52.00.00.00.00	(606) -	1609 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.052,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.1.016 4.4.90.51.00.00.00.00	(498) -	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.052,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 30 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:721D6136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DO ANO DE 2018

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO	
Cordilheira Sistema Contabil	DFC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA-PR	
CNPJ: 02.049.944/0001-89	
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO DO ANO DE 2018	
1 - ATVIDADES OPERACIONAIS	Valor
Superavit do Período	42.142,49
Ajustes por:	
(+) Depreciação	30.569,78
(-) Outras Receitas - Doação Imobilizado	-
(=) Superavit Ajustado	72.712,27
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(-) Novas Aquisições de Ativo Imobilizado	- 44.648,00
(=) Caixa Liquido Consumido pelas Atividades Investimento	- 44.648,00
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
(+) Emprestimos	-
(=) Caixa Liquido Consumido pelas Atividades Financiamento	-
(=) Aumento Liquido de Caixa e Equivalente de Caixa	228.175,61
Caixa e Equivalente de Caixa no início do Período 01/01/2018	249.989,28
Caixa e Equivalente de Caixa do Final do Período 31/12/2018	478.164,89

Quitandinha, 31 de Dezembro de 2018

PRISCILA DOS SANTOS LIMA
Presidente
CPF 072.231.219-98

RECIERE MOISES PRADO
Contador
CRC/PR 49.748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:46A48AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DMPL - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO DE 2018

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO			
Cordilheira Sistema Contabil	**DMPL**		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA-PR			
CNPJ: 02.049.944/0001-89			
DMPL - DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO DE 2018			
	Patrimonio Social	**Superavit Periodo**	**TOTAL**
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	123.644,50	-	**123.644,50**
(-) Ajustes do Exercício Anterior	-	-	**-**
Superavit do Periodo	-	42.142,49	**42.142,49**
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	123.644,50	42.142,49	**165.786,99**

Quitandinha, 31 de Dezembro de 2018

PRISCILA DOS SANTOS LIMA
Presidente
CPF 072.231.219-98

RECIERE MOISES PRADO
Contador
CRC/PR 49.748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F45910D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA EXPLICATIVA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2018

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. QUITANDINHA	
Cordilheira Sistema Contabil	NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA-PR
CNPJ: 02.049.944/0001-89

NOTA EXPLICATIVA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2018
I – CONTEXTO OPERACIONAL:
Nota 01 – A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUITANDINHA – PR é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede no município de Quitandinha - PR na Rua Expedicionário, nº 136, Centro, CEP.: 83.840-000, inscrita no CNPJ nº 02.049.944/0001-89.
II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:
Nota 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2018 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes as praticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 1409/12, que aprovou a NBC ITG 2002, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTABEIS:
Nota 03 – O regime contábil adotado pela referida Associação é o regime de COMPETÊNCIA.
Nota 04 – O Disponível é apresentado pelo saldos em contas bancárias incluída nas mesmas as aplicações automáticas poupança nas referidas contas .
Nota 05 – As aplicações financeiras são de poupança e estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, até a data do Balanço.

Nota 06 - o imobilizado é contabilizado pelo custo do bem deduzidos das depreciações acumuladas as quais foram calculadas pelo método linear com base em taxas determinadas em função a vida útil estimado dos bens.
Nota 07 - O passivo circulantes são demonstrados pelos saldos de impostos à pagar conhecidos ou calculáveis até a data do balanço.
Nota 08 – O Patrimônio Liquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do período Superavit/Deficit.
Nota 09 – A apuração do Resultado é apurado pelo regime de Competência
Nota 10 – As Receitas da Associação é representada pelos seguintes Recursos e Auxílios, os quais estão de acordo com o Estatuto Social:
a) - Os Recursos de subvenções Publicas recebidas são recursos provenientes

RECURSOS DE SUBVENCOES	VALOR
MUNICIPAL – Pref. Quitandinha	185.834,71
ESTADUAL - SEED	352.247,05
FEDERAL - SUS	159.822,75

CONTINUAÇÃO:
b) - As Doações recebidas por pessoas físicas e as receitas de promoções e eventos são recursos provenientes.

RECEITA DIVERSAS	VALOR
CONTRIBUIÇÕES	5.795,60
JANTAR BENEFICIENTE	13.007,00
SHOW PREMIOS – APAE	28.210,00
BAZAR APAE	2.000,00
NOTA PARANA	27.353,33
TOTAL RECEITA EVENTOS	76.635,93

c)- Os Recursos de Projetos realizados em 2018, são recursos provenientes

RECURSOS DE PROJETOS	VALOR
FIA – Material Pedagógico	44.633,07

Nota 11 – As aplicações do Recursos da Associação foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social

APLICACOES RECURSOS	VALOR
MUNICIPAL – Pref. Quitandinha	185.834,71
ESTADUAL - SEED	352.247,05
FEDERAL - SUS	176.671,61
PROJETO FIA	44.648,00

Nota 12 – A contribuição Previdenciária sobre as atividades sociais se as mesmas não tivessem a Isenção estariam acrescentadas com os seguintes valores:

ATIVIDADES SOCIAS COM FUNCIONÁRIOS	INSS 20% Patronal	INSS 5,8% Terceiros	Total INSS
ESTADUAL - SEED	63.044,52	18.282,91	81.327,43
FEDERAL - SUS	30.844,27	8.944,84	39.789,11

Nota 13 – Outras Despesas Operacionais são os encargos de depreciação calculados sobre os bens do Imobilizado no referido ano 2018.
Nota 14 – Outras Obrigações – Subvenções à Restituir: é uma parte do Convênio SEED que será restituída no final do convênio em 06/2019, na qual a Associação não utilizou todo o montante repassado até a data 31/12/2018 e outra parte é do Convênio Prefeitura Quitandinha

CONTINUAÇÃO:
Nota 14 – Outras Obrigações – Subvenções à Restituir:
que será restituída em 01/2019, no qual também a Associação não utilizou todo o montante repassado até a data 31/12/2018 . Obs.: Os valores referente a Subvenções a restituir dos Convênios SEED e Prefeitura Quitandinha não batem com os valores de Banco SEED e Banco Pref. Municipal Quitandinha, pelo motivo da contabilidade ser feita pelo regime competência .
Projetos à Realizar: são saldos do Projeto FUNDEPAR que será realizado em 2019 na Reforma da APAE e do Projeto FIA que será realizado o complemento em 2019 na Compra de Material Pedagógico.
Nota 15 – Operações descontinuadas são os Rendimentos e Despesas sobre as aplicações financeiras na Poupança vinculadas na conta corrente.
Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2018 .

Quitandinha, 31 de Dezembro de 2018.

Associação de pais e Amigos Excepcionais de Quitandinha - PR
Presidente:
PRISCILA DOS SANTOS LIMA
CPF: 072.231.219-98

Contador:
RECIERE MOISES PRADO
CRC- PR 49.748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9B2DA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/07/2019

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde peloperíodo a contar de 02/04/2019 a 30/06/2019 (90 dias) por motivos descritos pelo CID S 52.5 com recebimento de auxilio doença no período de 02/04/2019 a 30/06/2019, Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL I , mediante apresentação de atestado medico em anexo, apresentado pelo Servidor retro ao Conselho Administrativo do Fumprev .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Leie com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXILIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL I ,** a Servidora Pública Municipal , **Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON** , no período de **02/04/2019 a 30/06/2019 (90 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos do Município, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **02/04/2019 a 30/06/2019 (90 dias) , com o recebimento de auxilio doença no período de 02/04/2019 a 30/06/2019.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento dobenefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, com o recebimento de auxilio doença no período de 02/04/2019 a 30/06/2019 .
.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30DE ABRIL DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F449A085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.813/2019 30/04/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza, que correspondem a **sala anexa à Biblioteca Cidadã, localizada na Avenida Bruno Zuttion, 3209.**

Art.2º - A Instituição referida no Artigo 1º utilizará as instalações descritas para atendimento do INSS, não podendo em hipótese alguma utilizá-las para outro fim.

Art.3º - Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar o INSS sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art.4º - É de responsabilidade do INSS a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica o INSS obrigado a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.

Art.5º - A permissão de uso, que possui caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

De um lado o MUNICÍPIO DE REALEZA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001 - 40, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Milton Andreolli, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Realeza, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 4.758.215 - 6 e CPF nº 127.482.138 - 07, doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3107, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Nelson Fernandes de Moraes, brasileiro, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG sob nº 14.059.111-4, e CPF nº 162.809.622-53, doravante denominado PERMISSIONÁRIO ao final assinados, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Permissão de Uso com as condições mencionadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente instrumento o PERMITENTE cede ao PERMISSIONÁRIO em regime de PERMISSÃO DE USO, a título precário e por prazo indeterminado: **sala anexa à Biblioteca Cidadã, localizada na Avenida Bruno Zuttion, 3209.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Constitui obrigação e encargo do PERMISSIONÁRIO zelar pela área, valendo-se, inclusive e se necessário for, de medidas policiais e judiciais próprias, de modo a mantê-la sob sua guarda e segurança, dando-lhe o uso adequado às Leis Civis e demais pertinentes ao destino e impedindo a permanência ou fixação de terceiros. Dessarte, desde já, se responsabiliza por si e por outros perante o PERMITENTE, pelo mau uso que lhe dê, pelos consequentes prejuízos que terceiros sofrerem e por todos os ônus e despesas decorrentes que o PERMITENTE venha a ter.

CLÁUSULA TERCEIRA
A cargo do PERMISSIONÁRIO ficarão todas as despesas decorrentes da adaptação do local para uso, sendo vedadas intervenções que modifiquem a característica do local. Para realização de quaisquer adequações ou benfeitorias é necessária à expressa autorização do Município, importando o descumprimento desses encargos na rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA
Fica o PERMISSIONÁRIO responsável pela manutenção, conservação e limpeza do espaço público cedido no período de vigência da cessão de uso, sendo que o mesmo deverá indenizar o Município de quaisquer prejuízos causado pela sua ocupação.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO, por ocasião da extinção do presente Termo, compromete-se a restituir o espaço público cedido em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA
É vedado ao PERMISSIONÁRIO alterar a destinação da área cedida, bem como a cessão de sua utilização no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
Será de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a reparação de qualquer dano material ocasionado nos bens ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para reparar o dano ou indenizá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Constitui motivo para a imediata rescisão deste Termo o descumprimento de qualquer das obrigações atribuídas às partes.

Parágrafo único. O presente Termo também poderá ser revogado, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, mediante comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
O PERMISSIONÁRIO se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, em caso de rescisão ou revogação do presente Termo, nas mesmas condições em que recebeu, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, que será o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de comum acordo, os representantes legais das partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Realeza, 30 de Abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

_____
NELSON FERNANDES DE MORAES

_____
Presidente Câmara dos Vereadores

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B31EDB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.661/19 30/04/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os senhores para comporem a Comissão Especial para procederem a avaliação de bens, com a finalidade de realização de Leilão Público:

- VILMO BEDIN, Serventuário da Justiça, RG 3.031.363-1;
- JOSELIR CRESTANI, Representante de Comércio de Veículos, RG 6.328.718-0;
- VILMAR MANIQUE BARRETO, Despachante de Trânsito, RG 1.419.447-9;
- SIDNEI TARCISO DALLA COSTA, Diretor de Departamento, RG 407.539.309-78;
- OSVALDO BIANCHI, Motorista, RG 841.695.169-15;
- LEUTÉRIO ANDRETTA, Chefe de Gabinete, RG 1.140.576-2.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância pela Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8C0B937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.662/19 30/04/2019

CONVOCA SERVIDORES PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, **Milton Andreolli**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a reunião realizada com representantes da 8ª Regional de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, onde foram tratados assuntos relativos ao combate à dengue no Município;

Considerando a informação de que o número de notificações de casos de dengue teve um aumento significativo nesses últimos dias, chegando a 101 casos notificados, até a data desta portaria;

Considerando as diversas ações implementadas a fim de combater a epidemia de dengue verificada no Município;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Municipais estabelece, em seu artigo 37, carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas, facultada a compensação de horário, sem estabelecer, contudo, a distribuição desta carga horária em determinada jornada fixa;

Considerando, outrossim, a permissão estatutária de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o acréscimo sobre o valor da hora normal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os seguintes servidores municipais para participarem do mutirão para combate à dengue, marcado para o dia 04 de maio, a partir das 07 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Soares Raposo, nº. 3807, Centro Cívico:

ACE
BRUNO VIAR MARTINI (ACE)
DAIANE DE OLIVEIRA (ACE)
INDIANARA SPISS CORREIA (ACE)
JÉSSICA BONFANTI (ACE)
LUCINÉIA AMARAL PINHEIRO (ACE)
MARILENE DE FATIMA WUICZIK (ACE)
MIGUELINA POTULSKI MELLO (ACE)
NEIVA LUZIA DOS SANTOS (ACE)
ROSANE GARCIA (ACE)
ROSANE DA SILVA (ACE)
CLEONICE FARIAS LOPES (ACE)
ACS
ANA PAULA CZICZACK (ACS)
FABIA FERRAZA (ACS)
IVONIR KRUGER BAMPI (ACS)
JOSÉ ADILSON DUARTE (ACS)
JULIANA FRANCESCON (ACS)
ROSANA ALVES DA SILVA (ACS)
SONIA MORAIS DA SILVA (ACS)
TEREZINHA SCHIMTH (ACS)
SOLANGE CANANEA DA ROSA (ACS)
ANA CLAUDIA O. MAIER (ACS)
ANDRESSA MINSKI (ACS)
DEONILSE F. LOPES (ACS)
ELIEIDI M. HOLSCHUCH (ACS)
JOICE F. OLIVEIRA (ACS)
JUCÉLIA C. PASTRE (ACS)
LUANA CARVALHO (ACS)
ROSANA FERRAZA (ACS)
ROSILENE AP. G. ALVES (ACS)
SELMA AP. TORETTI (ACS)
THAIS DOS SANTOS (ACS)
Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pela Coordenadora do Setor de Combate a Endemias.

Art. 3º A presença será registrada através de boletim de frequência manual, a ser assinado pelo funcionário convocado no local.

Art. 4º Será observada a carga horária máxima semanal, mediante a compensação de horas ou, ainda, o pagamento de horas-extraordinárias, a critério da Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F5993D1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.785/19 29/04/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:571D3DFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.786/19 29/04/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 70.861,09 (setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	70.861,09

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 70.861,09

Valor	70.861,09

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E236C636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 78/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar veterinário para atender as necessidades da secretária municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Maio de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Maio de 2019, às 08H:30Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de maio de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 30 de Abril de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CFD06163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar no dia 23/05/2019 às 14:00h, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de REALEZA, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao@realeza.pr.gov.br a partir do dia 02/05/2019.

Realeza, 30 de Abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6C1C3F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO OS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93:

SERVIÇO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE A ACRESCENTAR	VALOR A ACRESCENTAR
REVESTIMENTO			
Limpeza e lavagem da pista	23.694	1803	R$ 450,75
Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	37.326	5863	R$ 7.621,90
CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	705,20	428,40	R$ 115.668,00
CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	2.117,85	135,23	R$ 36.512,10
Brita Graduada Simples		36	R$ 5.400,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
Faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente – (0,034 m^2/m^2)	735,10	71,1	R$ 1.279,80
ENSAIOS TECNOLÓGICOS			
Ensaio de percentagem de betume-misturas betuminosas	33	3	R$ 150,00
Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	33	3	R$ 150,00
Ensaio de densidade do material betuminoso	33	3	R$ 150,00
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	33	3	R$ 150,00
TOTAL A ACRESCENTAR			**R$ 167.532,55**

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E77E800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019

ABERTURA: DIA: 30/04/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de unidades de "CASA DO TARZAN", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Realeza-PR.

EMPRESA VENCEDORA:

-Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda Me, LOTES 1 E 2 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 108.000,00** (Cento e Oito Mil Reais)

REALEZA, AOS trinta dias de abril de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DC934763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 119/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE "CASA DO TARZAN", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2019
VALOR TOTAL: R$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A219DE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 32/2019, cujo objeto é a Aquisição de unidades de "CASA DO TARZAN", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D8039C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e imunização de Epidemia de Dengue, Zica Vírus E Chikungunya através de aplicação de inseticida com máquinas UBV costal conforme descrição em anexo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C796AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2019

ABERTURA: DIA: 30/04/2019 ÀS 16:29 HORAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e imunização de Epidemia de Dengue, Zica Vírus E Chikungunya através de aplicação de inseticida com máquinas UBV costal conforme descrição em anexo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA
LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.500,00** (Um Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, Aos trinta dias de abril de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9C382A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e imunização de Epidemia de Dengue, Zica Vírus E Chikungunya através de aplicação de inseticida com máquinas UBV costal conforme descrição em anexo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7EA094D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.692.211/0001-59, com sede na TRAVESSA 07, 448 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e imunização de Epidemia de Dengue, Zica Vírus E Chikungunya através de aplicação de inseticida com máquinas UBV costal conforme descrição em anexo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 23/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de Fevereiro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9884BDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rodo Service Veículos e Peças Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de Abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:BCCB56DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA RESPOSTA À ESCLARECIMENTO

RESPOSTA À ESCLARECIMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE VEÍCULOS
Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa AUTENTICASEG CORRETORA DE SEGUROS, após consulta ao setor responsável, como segue:
Pergunta: Vocês colocam na justificativa da licitação o carro reserva, mas não colocam em nenhum lugar se vão querer a assistência e de quantos dias do mesmo ou não vão contratar?
Resposta: Não será contratado carro reserva.
Pergunta: A cobertura de assistência 24 horas não tem especificação de quilometragem, seria guincho básico de 200 km ou ilimitado?
Resposta: O serviço de guincho é ilimitado.

Renascença, 30 de abril de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:CD811838

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Irmãos Rufatto e CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Clausula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
02	GASOLINA	4,38	4,49
03	OLEO DIESEL S-10	3,43	3,58
04	OLEO DIESEL S-500	3,36	3,51
05	ETANOL	3,16	3,39

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de Abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:1713E297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 086

DECRETO Nº: 0086/2019

Súmula: Proíbe a concessionária SANEPAR de aplicar reajuste de tarifas dos serviços de água e esgoto prestados no Município de Reserva do Iguaçu, sem a homologação prévia e expressa do Poder Concedente.

O Prefeito Municipal de reserva do Iguaçu, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 8.987/1995 atribui ao Poder Concedente a homologação das tarifas de serviços públicos;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas na imprensa, informando que a Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR autorizou reajuste de 12,13% das tarifas de água e esgoto em todo o Estado do Paraná, órgão este que não possui competência para a homologação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pela SANEPAR no município de Reserva do Iguaçu;

CONSIDERANDO que o percentual autorizado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR extrapola significativamente a inflação aferida nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que se faz necessário a análise criteriosa por parte do Poder Concedente das planilhas de custos dos serviços prestados, com a finalidade de assegurar a modicidade das tarifas (art. 6º, §1º, da Lei nº. 8.987/1995) e evitar lesão aos usuários dos serviços de água e esgoto do Município de Reserva do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a SANEPAR a aplicação de reajuste das tarifas de serviços públicos de água e esgoto sem a prévia e expressa homologação do pedido de reajuste tarifário.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:FEFA1B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 082

Decreto nº 082/2019

SÚMULA: Decreta FERIADO e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1° - Fica decretado feriado no dia **01/05/2019** em razão do Dia do Trabalhador.
Na quinta e sexta-feira o expediente será normal.

Art.2° - Os serviços essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:ACDC6FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 1045, 09 ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº: 1045 , 09 Abril de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de servidores públicos do município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Através desta lei fica ampliado o número de vagas para provimento de cargo efetivo já existentes no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu, nos seguintes termos:

I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL NO QUADRO	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS PARA APROVEITAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO MENSAL
Motorista	0	10	0	40 horas	R$ 1.341,17

Art. 2° - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da constituição Federal.

Art. 3° - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o chamamento dos aprovados classificados

remanescentes no Concurso Público Municipal referente ao Edital n. 001/2017, nos termos da validade, condições e ordem classificatória disposta no Edital de Homologação n.º 009/2017, para preenchimento das vagas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4° - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I, da Lei 718, de 19 de janeiro de 2011, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito do município de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:114E7C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO D ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Reequilíbrio econômico financeiro

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTENCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PR., SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO MENSAL".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 069/2017
Contratada: JOELSON DA ROSA PACHECO 60159847915, inscrita no CNPJ sob n° 27.070.500/0001-56, localizada na Rua Alemanha, nº.39, casa, Vila da Copel, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por JOELSON DA ROSA PACHECO, CPF: 601.598.479-15;
Do reajuste:

Item	Produto	Preço mensal R$	Preço mensal com o Reequilíbrio R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM NO MÍNIMO 300 CV (TREZENTOS CAVALOS) DE POTENCIA E CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, SUPORTANDO O TRANSPORTE MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENOS ÍNGREMES E IRREGULARES, INCLUINDO MOTORISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NA REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR.	7.520,00	9.400,00
Total em 12(doze) meses			**112.800,00**

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F7C4528B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

AVISO CANCELAMENTO
Pregão Presencial nº. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público para conhecimento dos interessadoso CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº. 014/2019, cujo objeto éa "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0 KM ANO E MODELO 2019/2019, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIAE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃOPOR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIODA SAÚDE",** em decorrência de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que está Pregoeira e Equipe de Apoio informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Reserva do Iguaçu 30 de abril de 2019.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AC89B17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019
(CONTRATO 32/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSOS JUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
CNPJ nº.: 03.541.088/0015-42
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 29 de abril de 2019

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 32/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.33/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
CNPJ nº.: 03.541.088/0015-42
VALOR: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil reais e novecentos reais)
Duração do contrato: 29/04/2019 até 31/12/2019
ASSINATURA: 29/04/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) VITOR SALGADO MONASTIER
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DA980E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019
(CONTRATO 33-34-2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM PARA SERVIR DE PASTAGEM NAS ÁREAS DE FAXINAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO
FAVORECIDO: GIRARDI & PALOSCHI LTDA.
CNPJ nº.: 05.065.604/0001-30
FAVORECIDO: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.
CNPJ nº.: 74.072.513/0015-40
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 30 de abril de 2019

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 33/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIRARDI & PALOSCHI LTDA.
CNPJ nº.: 05.065.604/0001-30
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Duração do contrato: 30/04/2019 até 31/12/2019
ASSINATURA: 30/04/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) SANDRO GIRARDI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 34/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.
CNPJ nº.: 74.072.513/0015-40
VALOR: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)
Duração do contrato: 30/04/2019 até 31/12/2019
ASSINATURA: 30/04/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS
.
(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) LAZARO RAMON BOCK
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A0367DCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2019

DECRETO Nº 71/2019

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à Sra. Circe do Belem Pereira, o uso de residência (casa de madeira), localizada na Rua José Pissaia, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 11.369, de propriedade do permitente.
Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público da área, e por prazo indeterminado, obrigando-se a permissionária ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 29 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A675D1B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2019

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIA: CIRCE DO BELEM PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é **uma casa de madeira, localizada na Rua José Pissaia, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 11.369,** de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar a **PERMISSIONÁRIA** a residir e cuidar do imóvel, evitando que terceiros imbuídos de má-fé nele adentrem depredando-o.
PRAZO: A permissão será outorgada por prazo indeterminado tendo a **PERMISSIONÁRIA** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE,** não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 25.04.2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

CIRCE DO BELEM PEREIRA
Permissionária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5F059188

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n° 10.836 de 09 de janeiro de 2004, no Decreto n° 5.209 de 17 de novembro de 2004, bem como a Portaria Interministerial n° 2.509 de 18 de novembro de 2009 e Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 e na Resolução CIT n° 07 de 10 de setembro de 2009 e também na Resolução n° 18 de 15 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir os membros da **Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Rio Azul/PR**, sendo as seguintes entidades e seus respectivos representantes a compor:
Secretaria Municipal de Assistência Social: Rodolfo Skalisz Solda e Adão Noel de Melo;
Secretaria Municipal de Saúde: Rozeli Mikoski Balem;
Secretaria Municipal de Educação: Marcio Adriani Chauszcz;
Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS: Cleumarise Cardoso e Cristiane Fátima Wionzek;
Conselho Tutelar: Maristela Perchebiliski.

Art. 2° Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de 05 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7E724CF2

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 93/2019

ERRATA DE PORTARIA Nº 93/2019

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 30/04/2019. Edição 1746 – Código identificador: 8E7CF254.
Onde consta:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2017 de 03/05/2019
LEIA-SE: Art. 1º - Revogar a Portaria nº 108/2017 de 03/05/2017

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:0E55D123

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais das servidoras, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Mariany Fronczak Veronez	26	05%	01/04/2019
Marilda Boscardin de Olivira	29	20%	01/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9EE0F1AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	27	10%	01/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9555FAC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2019

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor municipal abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
VALDIR JOSUE BOSCARDIN FRANCO	03225008256	90842927

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:79420634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 253-2018

Av. Rio Branco s s/n CEP: 86848-000	*Fone/fax (043) 34671000*
e- mail contabilrbi@hotmail.com	*www.pmriobrancodoivai.com.br*

DECRETO 253-2018

SÚMULA: Dispõe sobre atualização do plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial 2018 conforme autorizado pela Lei Municipal 362/2011.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial ao art. Nº 04 da Lei Municipal Nº 362/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Atualiza o anexo I da Lei Municipal 362/2011 conforme valores apontados no demonstrativo do Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o exercício de 2018 ajusta os aportes anuais na tabela abaixo.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2018	R$ 292.832,81	R$ 841.629,91	-R$ 548.797,10	R$ 14.575.962,21
2019	R$ 392.395,97	R$ 874.557,73	-R$ 482.161,77	R$ 15.058.123,97
2020	R$ 491.959,12	R$ 903.487,44	-R$ 411.528,32	R$ 15.469.652,29
2021	R$ 591.522,28	R$ 928.179,14	-R$ 336.656,86	R$ 15.806.309,15
2022	R$ 691.085,43	R$ 948.378,55	-R$ 257.293,11	R$ 16.063.602,26
2023	R$ 790.648,59	R$ 963.816,14	-R$ 173.167,55	R$ 16.236.769,81
2024	R$ 890.211,75	R$ 974.206,19	-R$ 83.994,44	R$ 16.320.764,25
2025	R$ 989.774,90	R$ 979.245,85	R$ 10.529,05	R$ 16.310.235,20
2026	R$ 1.089.338,06	R$ 978.614,11	R$ 110.723,95	R$ 16.199.511,26
2027	R$ 1.188.901,21	R$ 971.970,68	R$ 216.930,54	R$ 15.982.580,72
2028	R$ 1.288.464,37	R$ 958.954,84	R$ 329.509,53	R$ 15.653.071,19
2029	R$ 1.388.027,52	R$ 939.184,27	R$ 448.843,25	R$ 15.204.227,94
2030	R$ 1.487.590,68	R$ 912.253,68	R$ 575.337,00	R$ 14.628.890,93
2031	R$ 1.587.153,84	R$ 877.733,46	R$ 709.420,38	R$ 13.919.470,55
2032	R$ 1.686.716,99	R$ 835.168,23	R$ 851.548,76	R$ 13.067.921,79
2033	R$ 1.786.280,15	R$ 784.075,31	R$ 1.002.204,84	R$ 12.065.716,95
2034	R$ 1.885.843,30	R$ 723.943,02	R$ 1.161.900,29	R$ 10.903.816,67
2035	R$ 1.985.406,46	R$ 654.229,00	R$ 1.331.177,46	R$ 9.572.639,21
2036	R$ 2.084.969,62	R$ 574.358,35	R$ 1.510.611,26	R$ 8.062.027,95
2037	R$ 2.184.532,77	R$ 483.721,68	R$ 1.700.811,09	R$ 6.361.216,85
2038	R$ 2.284.095,93	R$ 381.673,01	R$ 1.902.422,92	R$ 4.458.793,94
2039	R$ 2.383.659,08	R$ 267.527,64	R$ 2.116.131,45	R$ 2.342.662,49
2040	R$ 2.483.222,24	R$ 140.559,75	R$ 2.342.662,49	R$ 0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:0D020318

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 08-2019

Exercício: 2019
Decreto nº 8/2019 de 07/01/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 546/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 119.998,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 4.0.00.00.00.00	10059	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	10059	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	10059	APLICAÇÕES DIRETAS	
140 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.998,00
Total Suplementação:			**119.998,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:FFE408B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 25-2019

Exercício: 2019

Decreto nº 25/2019 de 01/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 542/2018 de 06/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 4.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 01 de fevereiro de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:261553F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 122/2019

PORTARIA Nº. 122/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR POR 15 (dias) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. IOLANDA PAES DA CRUZ, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 23 de abril de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7D881CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 125/2019

PORTARIA Nº. 125/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme artigo 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 25 de abril de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7D029EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.316/2019

Súmula: "Nomeia para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, conforme especifica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 1.041 de 26 de junho de 2.013,

DECRETA:
Art. 1º Responde, cumulativamente, a partir de 10 de abril de 2019, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o Senhor **Adyr Antonio Fiorese**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.073.120-2, já no exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O Secretário Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 10 de abril de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CDE2E63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 382/2019

Exoneração à pedido da servidora pública municipal Sandra Mara Bucci Deniz.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 (dois) de maio do corrente, a servidora pública municipal ***Sandra Mara Bucci Deniz,*** matrícula nº 1015-4/1, ocupante do cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Bairro Vila Paraná 1/Centro 7, admitida em 05 de novembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

Rio Negro, 29 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98576ABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a retificação a seguir, pertinente ao Edital nº 002, de 11 de abril de 2019, de Seleção de Projetos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1735, de 12/04/2019, especificamente quanto ao Título XII – Do Cronograma, conforme segue:

XII – DO CRONOGRAMA

Atividades/Atos	Período
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA	15/05/2019
Abertura dos envelopes (sessão pública)	16/05/2019
Publicação no Diário Oficial do Município do resultado da Habilitação documental	17/05/2019
Recebimento dos recursos	20/05/2019
Publicação no Diário Oficial do resultado dos recursos	22/05/2019
Publicação no Diário Oficial do resultado da Habilitação Técnica	29/05/2019
Recebimento dos Recursos	05/06/2019
Publicação no Diário Oficial do resultado dos recursos e lista Classificatória final	07/06/2019
Deliberação dos pareceres da Comissão Avaliadora em reunião Extraordinária do CMDCA	07/06/2019
Publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município	12/06/2019
Recebimento dos Recursos	14/06/2019
Deliberação dos recursos em reunião extraordinária do CMDCA	19/06/2019
Publicação do resultado final do edital	19/06/2019
Formalização da parceria	26/06/2019

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 002, de 2019.

Rio Negro, 29 de abril de 2019.

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Rio Negro-PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE77CCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECISÃO DE RECURSO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO. JULGAMENTO DE RECURSO.

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 14h00, os Senhores **Anderson Franzão e Fernando Despensieri,** componentes da **Comissão Permanente de Licitação,** conforme Portaria nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos recursos e contrarrazões de recursos apresentados pelas empresas

MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e WMBA SERVIÇOS EIRELI, em razão da decisão desta Comissão em desclassificar ambas as empresas por conta de irregularidades na apresentação das planilhas de preços, quando da abertura dos envelopes, em 09/4/2019. **DOS RECURSOS.** Em 12/09/2019 a empresa WBMA defendeu-se da decisão de desclassificação alegando que na sua planilha de preços continha a previsão de custo com indenização adicional do art. 9º Lei 7238, no percentual 0,033%, conforme cálculo copiado do modelo de planilha da auditoria interna do ministério público da União. Quanto às Indenizações do art. 479 CLT e outras, aduziu que tais custos são impertinentes quando se tratam de contratos de trabalhos indeterminados, ou seja, tendo incidência apenas em contratos temporários. Por sua vez, em 16/04/2019 a empresa MSERV apresentou suas razões recursais e defendeu-se da desclassificação alegando que a composição dos custos com reflexo de vale alimentação e assiduidade em férias não foram considerados porque no modelo do anexo X do edital não continha tais encargos e, sendo o edital a lei maior da licitação, a sua estrita observância não pode resultar na desclassificação do concorrente. Ainda, conforme parágrafo segundo da cláusula décima terceira da convenção coletiva da categoria em espécie preconiza que o vale alimentação não tem natureza salarial e não integra ao salário para qualquer fim da relação de emprego. Em especial à ausência de previsão do reflexo de assiduidade nas férias, argumentou que além de não estar previsto no modelo de edital tal encargo, por o contrato com a Administração pública ser de apenas 12 meses, interpretando de forma literal, tem-se que o empregado não teria direito a gozar das férias. **DAS CONTRARRAZÕES.** As empresas MSERV e WMBA apresentaram contrarrazões de recurso em 22 e 23 de abril de 2019, respectivamente, ratificando ambas, em suma, pela desclassificação da outra concorrente. **DO JULGAMENTO.** Primeiramente, conforme regra do edital, a presente licitação visa contratar a empresa que apresentar o melhor preço, pelo que, a proposta mais vantajosa é do tipo MENOR PREÇO. Sendo assim, e considerando que a licitação não é um fim em si mesmo, meras irregularidades e erros materiais que não afetem o princípio da isonomia e concorrência poderão ser desconsiderados para salvar o certame. Sendo assim, esta Comissão entende que o recurso da empresa WMBA merece acolhimento, na medida em que o contrato de trabalho firmado entre a empresa particular e o seu emprego possui natureza temporal indeterminada, isto é, em que pese o contrato firmado com a Administração Pública possuir prazo de 12 meses, coexiste uma outra relação, diversa desta, firmada entre a empresa e seu empregado, cujo prazo de duração é indeterminado, nos termos da legislação trabalhista e cuja observância é obrigatória, não existindo exceção para o caso em comento. Quanto ao recurso da empresa MSERV esta Comissão igualmente vota pela sua procedência, haja vista que os encargos não considerados em sua planilha não faziam parte do modelo de edital, razão pela qual, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei 8666/93, a comissão deve julgar as propostas de forma objetiva, exigindo-se apenas os critérios dispostos no instrumento convocatório. No mais, ressalta-se que em ambas as planilhas os erros cingem-se a encargos trabalhistas, sendo erros de operação matemática, de fácil percepção, e que podem facilmente ser corrigidas e transferidas para margem de lucro da proponente. Tal entendimento foi aplicado no Acórdão 4.621/2009-2C, a saber: *"Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes. Não penso que o procedimento seja simplesmente desclassificar o licitante. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Exemplifico. Digamos que no quesito férias legais, em evidente desacerto com as normas trabalhistas, uma licitante aponha o porcentual de zero por cento. Entretanto, avaliando-se a margem de lucro da empresa, verifica-se que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir os custos de férias e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta. Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes. Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado. Nesse sentido, bastaria observar que a licitante poderia ter preenchido corretamente o campo férias e de forma correspondente ter ajustado o lucro proposto de forma a se obter o mesmo valor global da proposta. Segundo, porque o caráter instrumental da planilha de custos não foi prejudicado, pois a Administração pôde dela se utilizar para avaliar o preço proposto sob os vários aspectos legais. Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico. Rememoro ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação"*. Frisa-se que as omissões das planilhas não são substanciais, não tendo o condão de alterar o valor global da proposta, razão pela qual, podem ser mantidas e consideradas. Neste sentido já decidiu o Plenário do TCU, quando julgamento do Acórdão nº 187/2014, 05/02/2014: "*72. Os equívocos citados não foram substanciais, não alteraram o teor da proposta, nem tampouco o seu valor global, motivo pelo qual, sem razão afirmar-se que sua correção representaria oportunidade de apresentação de nova proposta, ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes (itens 32-52 desta instrução)."* A justiça também já enfrentou o tema e assim decidiu, a exemplo do TJRS e TJSC: "*Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Fornecimento de mão de obra capacitada para prestação de serviços de jardinagem. Empresa inicialmente desclassificada do certame, mas que comprovou por intermédio de recurso administrativo o cumprimento das disposições editalícias. Apresentação de planilha de custos de despesas médico-hospitalares em local diverso do estabelecido. Reavaliação da proposta apresentada. Possibilidade. Ausência de majoração do preço global apresentado. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau".(TJRS. Agravo de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014. Data de publicação: 17/12/2014);* e *"Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho). Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação"* (TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016). Por fim, frisa-se que da análise de todas as propostas apresentadas, em especial das duas recorrentes, infere-se que ambas são exequíveis, cuja diferença mensal de uma proposta para outra não chega a R$ 80,00 (oitenta reais), razão pela qual, não se fundamenta, principalmente com base nos princípios aplicáveis ao caso, na desclassificação de ambas. Neste sentido transcreve-se parte do Acórdão do Plenário do TCU nº 963/2004: "*[...] 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exeqüível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro*." Por oportuno, e no mesmo diapasão, tem-se Acórdão TCU nº 1.791/2006 – Plenário: *"1º) o proponente continuará sujeito a cumprir a lei e os acordos firmados; sua declaração contida na planilha não tem a faculdade de afastar a incidência dessas obrigações; 2º) os valores globais propostos não poderão ser modificados; a proposta obriga o proponente, a quem cabe assumir as consequências de seus atos; e 3º) o procedimento previsto não fere a isonomia entre os licitantes [...]"*. Diante do exposto, considerando o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e

a necessidade de utilização do formalismo moderado, esta Comissão dá provimento aos recursos apresentados pelas empresas WMBA e MSERV, visando classificar ambas as propostas. Ato contínuo, julgando os envelopes "**PROPOSTA**", considerando que a empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ofertou preço Global de R$ 36.955,43 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e que a empresa WMBA SERVIÇOS EIRELI ofertou preço global de R$ 37.874,88 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a primeira, **MSERV** logrou-se vencedora. Obtido o resultado final, este presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudica a proposta classificada em 1º lugar, oferecendo prazo de 05 (cinco) dias para recurso das demais empresas licitadas. Publique-se em edital, diário oficial e sítio eletrônico, bem como envie-se cópia da decisão via fac-símile e/ou e-mail aos demais participantes, nos termos do item 7.5.3, letra "b" do edital. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, envie-se os autos à autoridade competente para devida homologação. Em tempo, justifica-se ausência do membro Lucas Yudi Tokano Pereira por motivo de férias. Não havendo mais nada a tratar, deu-se encerrada a reunião, às 16h30min, da qual para constar lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes, nesta data.

Rolândia, 30 de abril de 2019.

ANDERSON FRANZÃO
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Membro

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0CA05104

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019- CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2018 do Serviço de Abordagem Social para pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2018 do Serviço de Abordagem Social para pessoa em situação de rua.

Art.2º-Aprovar a justificativa, informada no sistema que explica sobre os motivos que impediram o município em executar o Serviço de Abordagem Social para pessoa em situação de rua, ocasionando o saldo superior a 30% do valor do Recurso Financeiro.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17/04/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:C124A94A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019-CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contasdo segundo semestre de 2018 do PPAS IV.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2018 do PPAS IV.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17/04/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:81A970DD

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019-CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de ContasParcial do segundo semestre de 2018 do Incentivo Benefício Eventual/2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018 do Incentivo Benefício Eventual/2018.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17/04/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:180C8086

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMAS

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Aplicação anual/2019 dos Recursos do IGD/Bolsa Família.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar do Plano de Aplicação anual/2019 dos Recursos do IGD/Bolsa Família.

A**rt.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17/04/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:1635B7F5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019- CMDCA

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro a dezembro de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2015, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2018 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12/04/2019

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:EDEC0293

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.260, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Regulamenta os Artigos 161, 178 e 179 da Lei Complementar Municipal 069/2012, quanto as declarações das instituições financeiras que deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF no Município de Rolândia-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de Maio de 2019, mês base de abril de 2019, torna-se obrigatória a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS devido pelas Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2.º A transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado aos contribuintes, através da rede mundial de computadores, internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Rolândia, **www.rolandia.pr.gov.br**, para a importação de dados que a compõem das bases de dados das Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF.

Art. 3.º A validação da declaração, descrita no Artigo 2.º, dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura Municipal de Rolândia – Paraná.

Art. 4.º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 5.º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Apuração Mensal do ISS que deverá ser gerada mensalmente e entregue ao fisco até o **dia 30** do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por COSIF, título e subtítulo contábil e item e subitem da lista de serviços constante da Lei Complementar Municipal 069/2012 ;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal, demonstrada conforme item "a";
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Demonstrativo Contábil deverá ser entregue anualmente ao fisco no mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais contendo todas as contas utilizadas pela instituição;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Informações Comuns aos Municípios que deverá ser transmitido anualmente ao fisco até o dia 15 do mês de fevereiro do ano em curso e sempre que houver alterações no PGCC ou nas Tabelas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente até o dia 15 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, ocorrendo a entrega somente por meio de intimação do fisco, conforme prazo e conteúdo solicitado.

Art. 6.º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 7º O Município, quando do início de procedimento fiscal junto as instituições financeiras, poderá exigir o DES-IF retroativamente, referente ao período a ser auditado.

Art. 8.º O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM-DES IF) gerado pelo Sistema disponibilizado pelo Município, até o dia 30 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou ainda, no primeiro dia útil após o vencimento, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 9.º O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM-DES-IF) será emitido com base nas declarações nos moldes do artigo 5.º.

Art. 10. O pagamento do ISS após o prazo definido no caput deste artigo implicará na atualização monetária do imposto devido, acrescido de multa e juros de mora, conforme artigo 71 da Lei Complementar Municipal n.º 069/2012.

Art. 11. As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas:

I - a manter à disposição do fisco municipal:
a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 12. Os dados declarados no Sistema Informatizado disponibilizado pelo Município são de inteira responsabilidade dos prestadores e ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados.

Parágrafo único. O Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

Art. 13. As Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a

utilizar o COSIF, devem declarar os documentos fiscais recebidos referentes aos serviços tomados, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 069/2012.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B524E5C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.257, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Convoca a 7ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 3027 de 23 de Março de 2004, que institui a Conferência Municipal e define a convocação da 7ª Conferência Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:
Art. 1°. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2019 a ser realizada no dia 04 de Junho do corrente exercício, no período das 17:30h às 23:00h, no Sindicato Rural de Rolândia - sito à Rua Manoel Carreira Bernardino nº 375 - Centro.

Art. 2º. O tema central da 7ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2019 será "CÂMARA TÉCNICA DA ÁGUA", e seus eixos temáticos inerentes.

Art. 3º. Será realizada a eleição de novos membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou dirigente responsável pela área ambiental municipal. Na ausência ou impedimento destes, por membro da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Meio Ambiente serão deliberadas pela Comissão Organizadora e durante a Conferência apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal de Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou de outras fontes.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

MAICO FRANCISCO PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:4FDF35B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.258, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Integrantes da Comissão Organizadora para a VII Conferência Municipal de Meio Ambiente, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a VII Conferência Municipal de Meio Ambiente a ser realizada no dia 04 de Junho de 2019, no Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora para VII Conferência Municipal de Meio Ambiente:

I - RAFAEL NEHRKE, como Presidente;
II - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, como Vice-Presidente;
III - ADEMIR MARCHETTI, como Secretário;
IV - ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, como Segundo Secretário.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros auxiliares da Comissão Organizadora para a VII Conferência, os seguintes servidores:

I - RENAN ANDRADE CARDOSO;
II - LUCIANO SIMONETTI;
III - MARILSA VIALLI SOUZA.

Art. 3 º. Revogadas as disposições em contrárias, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO ANTONIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal Secretário Municipal da Administração

MAICO FRANCISCO PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:73379CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7388.123/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de incubadora para transporte de recém-nascidos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 39.990,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 14/MAIO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/MAIO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 30 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2974FAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 134/2019

PORTARIA Nº. 134/2019

SÚMULA – Designa Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- **DESIGNAR,** a servidora pública municipal **GABRIELA KUNSLER**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.976.516 S.S.P/SC e CPF nº 056.326.069-61, para a partir de 02 de maio de 2019, exercer a Função de Secretaria Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Conselhos Municipais de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comitês local e municipal do Programa Família Paranaense) do município de Salgado Filho – Pr.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 196 de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0AC77932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 135/2019

PORTARIA Nº. 135/2019

SÚMULA- Revoga Portarias que especifica e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 53 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Portaria nº 164 de 30 de junho de 2017, que designou a servidora pública municipal **JULIANA WELTER,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-04, como representante do município junto ao SDH/PR e ao Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, do município de Salgado Filho-PR.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6B4DA2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica para manutenção de bens imóveis.
CONTRATADO:	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA
CNPJ:	02.653.120/0001-13
VIGÊNCIA:	30/05/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 18 de Abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A455C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico
CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	64.440,00
VIGÊNCIA:	30/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de Abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE9CC435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 PROCESSO 76/2019

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 15 de Maio de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 30 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72861911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

OBJETO:	Aquisição de setas de sinalização, placas fotoluminescentes e luminárias de emergência para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO:	GELSOMAR ALVES
CNPJ:	13.221.227/0001-09
VALOR:	6.767,50
VIGÊNCIA:	30/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A636F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº119/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº119/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador ANDRÉ VILALVA LEAL.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 29 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:08F69A03

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº120/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº120/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador LUIZ HENRIQUE RANUCI.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 29 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:802F0911

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº121/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº121/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador FERNANDO FABRICIO PAGLIACI.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 29 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:7526C06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG. 48.402.671-9/SSPSP, à partir do dia 02 de maio de 2019, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nível **X**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:776D8B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.652/2019

DECRETO Nº 1.652/2019

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o **Sr. Luiz Guilherme Cuenca Borsatto** portador do e RG nº 3.920.706.8-Pr e CPF 059.316.709-04., servidor efetivo, como **LEILOEIRO OFICIAL**, para realizar leilões públicos da Administração, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº. 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 104/2017, de 03 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de abril de 2.019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:399CFF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO
CNPJ: 73.274.169/0001-03
Período: 01/2018 a 12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	931.379.14
RECEITAS OPERACIONAIS	931.379.14
RECEITAS - EDUCAÇAO	664.027.43
RECEITAS - EDUCAÇAO	664.027.43
CONVENIO - PDDE	5.500.00
FUNDEPAR	99.996.25
CONVÊNIO SEED	558.531.18
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	60.000.00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	60.000.00
SEDS	60.000.00
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS	55.270.62
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS	55.270.62
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS	2.519.00
RECEITAS DE PROMOÇÕES E CAMPANHAS DIVERSAS	5.891.36
AJUDA DE CUSTO P/ REALIZAÇÃO DE CURSOS E REUNIÕES	1.600.00
FEDERAÇÃO DAS APAES	901.26
DOAÇÃO - ROTARY CLUBE SCMC	2.333.33
DEPÓSITO JUDICIAL (RESSARCIMENTO PIS/FOLHA)	42.025.67
RECEITAS - SAÚDE	129.760.97
RECEITAS - SAÚDE	129.760.97
CREDENCIAMENTO DO SUS	129.760.97
RECEITAS - NOTA PARANÁ	22.320.12
RECEITAS - NOTA PARANÁ	22.320.12
NOTA PARANÁ	22.320.12
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0.00
RECEITA LÍQUIDA	931.379.14
CUSTOS	0.00
LUCRO BRUTO	931.379.14
DESPESAS OPERACIONAIS	822.785.08
DESPESAS OPERACIONAIS	822.785.08
DESPESAS OPERACIONAIS	822.785.08
DESPESAS C/ PESSOAL	678.325.72
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE	93.284.05
CONTRIBUICOES P/ FGTS	9.136.90
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	1.465.30
DECIMO TERCEIRO SALARIO	4.059.29
FERIAS	6.881.37
I.R.R.F.	811.80
ORDENADOS E SALARIOS	70.929.39
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO	583.915.47
CONTRIBUICOES P/ FGTS	39.883.24
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	46.441.03
FERIAS	39.778.14
I.R.R.F.	5.065.86
ORDENADOS E SALARIOS	401.671.20
RESCISAO CONTRATUAL	9.294.21
13° SALÁRIO - SEED	32.653.66
TERÇO DE FÉRIAS - SEED	9.128.13
DESPESAS C/ PESSOAL - RECURSOS PRÓPRIOS	1.126.20
ORDENADOS E SALARIOS	1.126.20
DESPESAS GERAIS - SAÚDE	144.459.36
DESPESAS GERAIS - SAUDE	36.808.67
EQUIP. E/OU MATERIAL TÈCNICO EM GERAL	3.356.92
DESPESAS COM CURSOS E VIAGENS	2.816.44
LOCAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS ELETRÔNICOS	469.50
DESPESAS C/ VESTUARIO	1.810.30
FEDERACAO DAS APAES	327.06
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	6.071.96
ADESIVAGEM EM GERAL	819.00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	2.407.48
MATERIAL DIDATICO EM GERAL	70.00
PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET	820.20
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	986.90
DESP. GERAL DE MANUT. VEICULARES	452.00
GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	46.52
MENSALIDADES DIVERSAS E AFINS	1.440.00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.561,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.990,00
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	995,00
TAXAS E LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	300,66
DESPESAS GERAIS COM ARTES, JOGOS ESCOLARES E AFINS	630,70
ENERGIA ELÉTRICA	775,25
EVENTOS, FESTAS OU PRESENTES DIVERSOS	733,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	250,00
TELEFONIA	269,68
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL	180,00
FERRAMENTAS E PROD. DIVERSOS AGRÍCOLAS	228,50
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	35.932,34
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	15.644,32
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.307,72
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SEED	10.470,62
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO - SEED	1.825,50
TELEFONIA	1.926,63
ENERGIA ELÉTRICA	2.197,15
VESTUÁRIO, UNIFORMES E AFINS	2.560,40
DESPESAS GERAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	11.576,08
DESPESAS GERAIS COM PROMOÇÕES	636,24
BONIFICAÇÕES, COMEM., DATAS FESTIVAS, PRESENTES E AFINS	932,08
DESPESAS C/ VESTUARIO	717,42
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	5.093,81
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	89,00
TELEFONE	242,78
DESPESAS COM CURSOS E VIAGENS	755,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	400,00
DESP. GERAL COM MANUT. VEICULARES	400,00
PROVEDOR DE INTERNET	208,80
LOCAÇÃO DE SOFTWARES E PROGRAMAS DIVERSOS	89,90
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	377,00
DESP. GERAIS COM REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO VEICULAR	1.021,71
SEMENTES, FERRAMENTAS E AFINS	612,34
DESPESAS GERAIS - NOTA PARANÁ	13.126,13
SUPRIMENTOS, MAT. E REPAROS DE INFORMÁTICA	1.634,75
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.521,81
FEDERAÇÃO DAS APAES	442,00
MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS IMÓVEIS DIVERSOS	7.852,57
CURSOS, VIAGENS E AFINS	1.675,00
DESPESAS GERAIS - PROCURADORIA DO TRABALHO	47.016,14

CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS	47.016,14
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	108.594,06
RECEITAS FINANCEIRAS	14.603,93
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	14.603,93
RECEITAS FINANCEIRAS	14.603,93
RECEITAS FINANCEIRAS	14.603,93
RENDAS S/ APLICACAO FINANCEIRA	14.603,93
DESPESAS FINANCEIRAS	318,99
DESPESAS FINANCEIRAS	318,99
DESPESAS FINANCEIRAS	318,99
DESPESAS FINANCEIRAS	318,99
TARIFAS BANCARIAS	318,99
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	122.879,00
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	122.879,00

CARLOS VALERIO
Presidente
CPF 617.853.939-87

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:942A79BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO
CNPJ: 73.274.169/0001-03
Mês/Ano 12/2018

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2018, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ N° 73.274.169/0001-03, CRIADA EM 18/06/2005, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAÚDE E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
I - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 01:
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC n° 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 02:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa.
Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimento no ano de 2018 no montante de R$ 14.603,93.
Nota 04:
Os rendimentos provenientes de Convênio com o Poder Público foram:
Estadual - R$ 848.288, 40
Federal - R$ 5.500,00 Nota 05:
Recursos Provenientes de Campanha:
Promoções, doações recebidas, contribuições de associados e Nota Paraná: R$ 77.590,74
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 06:
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidade alheias a seus objetivos sociais.
Nota 07:
Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no Inciso VI artigo 3° do Decreto n° 2.536/98, foram de R$ 823.104,07 (Oitocentos e vinte e três Mil, cento e quatro Reais e sete centavos), isto é, o total das despesas registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas.
Nota 08:
Os valores das isenções usufruídas foram:
a)Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros) R$ 125.537,60.

CARLOS VALERIO
Presidente
CPF 617.853.939-87

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EABEBA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 803/2019

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Aline Sheila De Carvalho e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Aline Sheila De Carvalho**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.970.107-6 e do CPF n. º 074.795.189-60, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 18/12/2019, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D50E0CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 802/2019

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Maria Aparecida Anastacio Verone e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Maria Aparecida Anastacio Verone**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.789.163-8 e do CPF n. º 109.304.968-50, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Flávio Luiz Botter, em substituição a servidora Paula Daniela Pietro de Souza.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos com retorno da professora Paula Daniela Pietro de Souza, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:820F4FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1129/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora S*ra. Maria Valdelice Falavinha de Carvalho,* e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora ***Sra. Sra. Maria Valdelice Falavinha de Carvalho,*** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.903.276-8 e CPF/MF sob o n.º 048.943.099-63, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/08/2011 a 08/08/2016, a partir de 02 de Maio de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 31 de Julho de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:497DCC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 51/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 34/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941;

Objeto:Aquisição de Flores Naturais para distribuição e utilização em Datas Comemorativas.

Valor:R$ 9.768,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/04/2020.

Prazo de Vigência: 28/04/2020.

Data da Assinatura: 30/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFADB4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019 DATA: 29/04/2019 SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E CONDIÇÕES DAS EMPRESAS INTERESSADAS A INSTALAREM-SE E AS JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 257/200

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído Membro componente da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no Município, conforme solicitação sob Ofício 017/2019, da Câmara Municipal de Vereadores, ficando assim constituída.
Presidente: OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Secretário: DAVID CUPINI
Representantes do Legislativo:
SILVANO TORTELLI
SALÉSIO DE SOUZA
DIEGO JURISCH
Representantes da Indústria e Comércio:
CARLOS ALBERTO PEDROTTI
TADEU CELESTE BEAL
CARLOS ALBERTO DA SILVA
LUCIANO GRANDI

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, em 29 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:A88AA0A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO TERMO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, CELEBRADO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Alaor Zeniewicz, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017, para mais 12 meses, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 2º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques-PR, 30 de abril de 2.019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

ALAOR ZENIEWICZ
Presidente
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE De Capitão Leonidas Marques -PR

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:23CE187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Processo dispensa nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos especificos de acordo com os autos nº 0002889-02.2018.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 3.444,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:41E0FB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO Nº 288/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI,** e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2019 de 25/04/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA.
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 15/05/2019 até as 14:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15/05/2019 às 14:00 horas.
4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:33556D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
PROCESSO Nº 311/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização na sala de Raio-X do município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7C5F3D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Processo inexigibilidade nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº 04.788.615/0001-85
Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN
CPF nº 806.865.839-49
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público n° 002/2019.
VALOR TOTAL: R$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:22F17572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Processo inexigibilidade nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME
CNPJ Nº 06.118.588/0001-69
Representante: ROBERTO SCHIAVINI
CPF nº 554.532.529-87
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público n° 002/2019.
VALOR TOTAL: R$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:32D09753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 01/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte
Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
Valor global: R$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
Prazo de execução: 150 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D6A47FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 05/2018** de 04/10/2018, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
Valor global: R$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
Prazo de execução: 240 Dias para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DBD6FA21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.

Ofício nº 02/2019

Edital de Convocação

A APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu – convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria da APMF, a ser realizada na data de 15 de maio de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18h.
A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Presidente da APMF

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B8050A23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JANE MARLEI SALDANHA DE JESUS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação a partir de 30 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:64858FC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, o servidor NERI RAMOS DE LIMA ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, com 2 (dois) padrões de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação a partir de 30 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C5C43DC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.079/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
EDSON JAIR DA ROCHA	01/03/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:ADCADB80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.080/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desporto do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ELIS MARIA GRADASCHI SCALON	01/03/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:68ECBD52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JOSIANI APARECIDA FARIAS DE VARGAS	01/03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:414E9774

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.082/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
MARISA IRBER ANGONESI	01/03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1540CD77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
NATHANI FUCINA BATISTA	01/03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5D125DC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.084/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
VANDERLEI PEREIRA	01/03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:83E0B28F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.085/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Abril de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Social do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ELIZIANA CARLA NUNES DA LUZ	15/03/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A817D135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a Função Gratificada – FG-13-B, do Sr. **JOÃO ELIZEU BERNARDO, Fiscal de Tributos, RG** 5.764.028-6**,** para FG-3-C, **a** partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5EA7B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CAE

ATA N° 4

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E ELEIÇÕES DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PR.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove ás 18h00 horas reuniram-se no auditório da Biblioteca Cidadã Profª Cleide Fernandes Carvalho de Mello, para a posse os membros eleitos para o quadriênio 2019 à 2022. Foi designado para conduzir a Assembléia a Sra. Paola Aparecida Teixeira de Lara, nutricionista, que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho Social gratuito. Foram empossados os representantes do Poder executivo: Altamir Borges de Sampaio, CPF-450.069.979-15, titular e Célio Borges Corrêa, CPF 515.196.239-68, suplente, do segmento dos profissionais da Educação (professores) Lídia Rodrigues de Souza Teixeira, CPF 024.139.396.66, Corina de Fátima Teixeira de Souza CPF 278.716.149-91, Carina Leão Fonseca 031.588.938-80, Sócrates Júnior da Silva, CPF 030.775.219-46, do segmento de Pais de Alunos, Alyssa Bianca de Oliveira Soares, CPF, 098.238.809-80, André Lopes, CPF, 050.725.869-01, Naila Menezes de França Mota, CPF, 071.312.199-83, Adelita Scheffer Portela, CPF, 037.219.869-46, do segmento da Sociedade Civil, Jacira dos Santos Lopes, CPF, 667.483.219-72, Orocilu Barboza, CPF, 457.903.709-00, Géssica Denora Ribeiro, CPF, 065.940.739-66, e Luciane Novi Vieira Bernardo, CPF, 020.439.219-59. Após a efetivação da posse foi colocada em votação a escolha do Presidente e do Vice Presidente do conselho de alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2019-2022. Após todas as considerações proderem-se as eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Função	Assinatura
Lídia Rodrigues Teixeira de Souza	Presidente	
André Lopes	Vice-Presidente	

Agradecemos a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2019.

1_____ 9_____
2_____ 10_____
3_____ 11_____
4_____ 12_____
5_____ 13_____
6_____ 14_____
7_____ 15_____
8_____ 16_____

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0671CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DE JESUS, Agente Comunitário de Saúde** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 154/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 13/05/2019 devendo retornar ao trabalho em 02/06/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:776B9F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS PEREIRA, PEDAGOGA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 181/16 de 05/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir de 13/05/2019, devendo retornar ao trabalho em 12/06/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:141379B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2019 – CMDPI.

Resolução nº. 01/2019 – CMDPI.

Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Deliberação n° 020/2018 – CEDI que dispõe sobre as conferencias municipais;

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019, e;

Considerando a deliberação favorável da plenária, RESOLVE;

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR
Art. 2º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR será composta em caráter paritário e temporário por 04 (quatro) Conselheiros com a seguinte representação:

I – Representantes do Governo: **Alessandra Correa Kull** e **Adriana Rimovicz**

II – Representantes da Sociedade Civil: **Silvana Maria de Lima** e **Pedro Martins da Silva Neto**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de abril de 2019.

SILVANA MARIA DE LIMA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:708C9FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 040, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº. 040, de 30 de abril de 2019.

Súmula: Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

JOÃO RICARDO DE MELLO, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

ARTIGO 1°. – Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **03 de junho de 2019**, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas".

ARTIGO 2°. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ARTIGO 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, 30 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:43BC7ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 24/2019
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de prateleiras em granito para escolas municipais"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: CRUZ & FIRMINO MÁRMORES E VIDROS LTDA ME no valor total de R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:72610DCA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 75/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e;

Considerando o disposto na Lei nº 561/2003 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de São José da Boa Vista;

Considerando a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em sessão plenária ordinária realizada em 18/04/2019;

Considerando a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Organizadora à qual dirigirá os trabalhos;

RESOLVE:
Artigo 1º - ALTERAR a composição da aludida Comissão indicada nos termos da Portaria nº 62/2019, passando ter a seguinte composição:

Presidente: Adeliane Aparecida da Rosa
Vice-Presidente: Vagner Gravena
Secretária Geral: Ester Mendes de Oliveira
Relator(a) Geral: Cristiane Carla da Silva
Membros: Dircinei de Paulo Dias
Denise Aparecida Rodrigues Kronéis
Vinicius Lara Vilela

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 62/2019.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:25698250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Maringá – PR.
Motivo: Levar paciente: Adilson Olimpio de Oliveiro no Hospital Psiquiátrico de Maringá – PR.
Data: 30 de abril de 2019.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa – BBU – 5483.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 30 de abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7FB1E099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 16 de maio de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:434DEC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 059/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação direta da Banda Sandokan para realização de matinês nos eventos Porco no Tacho (Luz Marina), Pernil Desossado e Recheado (Sede) e Galeto no Espeto (São Judas Tadeu), realizados em comemoração ao aniversário do Município.
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
FAVORECIDO: SANDOKAN PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 334/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D6B72D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 060/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: inscrições de equipes de futsal masculino e feminino no I Circuito Regional de Futsal em Etapas – Edição 2019 Masculino e Feminino Sub 17, que ocorre em diversas cidades do estado paranaense.
FAVORECIDO: GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME
VALOR: R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 326/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5D36254F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 061/2019.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: participação de 06 (seis) professores da Rede Municipal de Ensino nos GTRBS realizado pela AMOP (Associação dos Municípios Do Oeste do Paraná..
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP
VALOR: R$ 3.807,90 (três mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 324/2019.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BA6CAF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E MATERIAIS DE VIGILÂNCIA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/05/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 30 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:99F7DCAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019- REVOGAM ITENS DO DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Súmula: Revogam Itens dos Dados Orçamentários, do art. 3º, da Resolução nº 02/2015, que dispõe sobre o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema, e dá outras providências.

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a **MESA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam revogados os itens "m, n, o, p, q", dos Dados Orçamentários, do art. 3º, da Resolução nº 02/2015, que Dispõe sobre o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1D473E40

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 08/2019- ACRESCENTA E REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Acrescenta e Regulamenta atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Sapopema, e dá outras providências.

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a **MESA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam acrescentadas e regulamentadas as atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 2º. O ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo terá acesso eletrônico ao Órgão Oficial de Publicação do Município de Sapopema e será responsável por todas as publicações oficias da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 3º. Os documentos oficiais deste Legislativo deverão ser protocolizados e recebidos pelo Auxiliar Administrativo em tempo hábil de serem publicados tempestivamente.

Art. 4º. O atraso na entrega/envio de dados são de inteira responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo que deixar de enviá-las no prazo determinado pelos órgãos competentes, sendo que as multas decorrentes de atraso serão custeadas pelo servidor, podendo ser descontadas diretamente em folha de pagamento, salvo motivo alheio a vontade deste e devidamente comprovado documentalmente;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D1D8E7D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2019- REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 89/2013, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: Regulamenta as atribuições inerentes ao Cargo de Contador da Câmara Municipal de Sapopema, de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a **MESA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as mudanças na legislação e órgãos de fiscalização e controle, tais como Tribunais de Contas, Ministério Público, entre outros, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as atribuições inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Sapopema, de acordo com a promulgação da Instrução Normativa nº 89/2013, de 28 de Fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. O objetivo principal do serviço de Contabilidade da Câmara Municipal é exercer o controle e o registro de todas as operações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, gerando relatórios exigidos pela legislação vigente, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Para cumprir com o objetivo apontado no artigo 2º, deve-se observar o Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 4º. Constitui obrigação do Contador da Câmara Municipal de Sapopema:

a - executar as tarefas pertinentes e rotineiras ao programa do SIM-AM, de acordo com as determinações e dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b - a emissão completa dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, os quais deverão ser entregues à Administração em até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo estabelecido pelo TCE/PR para a publicação dos mesmos;

c - informar ao Siconfi tempestivamente;

d - preparar e apresentar a DCTF anual tempestivamente;

e – cumprir fielmente com a agenda de obrigações do TCE/PR nas ações que lhe competem;

Parágrafo único. O atraso na entrega/envio de dados são de inteira responsabilidade do servidor/contador que deixar de enviá-las no prazo determinado pelos órgãos competentes, sendo que as multas decorrentes de atraso serão custeadas pelo servidor, podendo ser descontadas diretamente em folha de pagamento, salvo motivo alheio a vontade deste e devidamente comprovado documentalmente;

Art. 5º. Deve o contador ser fiel ao código de ética profissional, aos princípios de contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e à legislação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

ANEXO I

1. examinar e instruir processos relativos a:

1.1. registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários adicionais;
1.2. contratos, ajustes, acordos e outros que resultem despesas para o Legislativo;
1.3. ordens de pagamento;
1.4. liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;
1.5. requisição de adiantamentos;
1.6. licitações.
2. registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários;
3. manter guardados, para consultas, os processos de contratos e licitações para cotejo com o montante das despesas registradas;
4. guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;
5. escriturar, nas fichas próprias os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
6. lançar em fichas próprias os créditos orçamentários e adicionais, bem como, sua movimentação;
7. anotar em contas-correntes, as responsabilidades de funcionários por adiantamentos registrados e dar baixa na responsabilidade;
8. manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como, os de tabelas de créditos orçamentários;
9. manter em dia a escrituração dos livros contábeis referente ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
10. conferir e instruir as relações "Restos a Pagar", em fase dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
11. coligir e sistematizar elementos para o Relatório das Contas da Câmara Municipal;
12. emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
13. examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
14. elaborar a proposta orçamentária do Legislativo, assim como, o expediente relativo à abertura de créditos adicionais, encaminhando-os à aprovação da Mesa;
15. levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da Mesa;
16. registrar as operações de Contabilidade da Câmara Municipal;
17. proceder mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
18. organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
19. organizar os fichários de Contabilidade e de registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;
20. elaborar notas de despesas, notas de Tesouraria e notas de empenho, assinar os empenhos e apresentar documentos à consideração do Presidente;
21. proceder levantamento dos Balanços Orçamentários, Patrimonial e Financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;
22. manter fichários atualizados, individualizados dos pagamentos feitos ao pessoal, bem como, elaboração dos quadros demonstrativos na forma da legislação pertinente;
23. manter registro de todos os bens patrimoniais da Câmara, anotando as respectivas mutações patrimoniais em cada exercício;
24. manter registro analítico dos bens móveis e imóveis do Legislativo;
25. prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamentos na apreciação da proposta orçamentária;
26. dar cumprimento às Resoluções, Atos e demais determinações quanto à prestação de contas da execução orçamentária das verbas da Câmara Municipal;
27. ter sob sua guarda os livros de Contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, notas de tesouraria, folhas de pagamento e demais documentos relacionados com o serviço;
28. movimentar, guardar, entregar, pagar, restituir valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;
29. manter o registro das contas e dos depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;
30. manter em dia a escrituração do caixa;
31. fornecer à Contabilidade o movimento analítico dos valores sob sua guarda;
32. efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, registrando ao sistema de contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;
33. registrar, em sistema próprio, simples e adequado, o seu movimento diário, do qual deverá remeter relatório ao Presidente, anexando os respectivos comprovantes;
34. zelar pela guarda e segurança do numerário, do título, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregues;
35. não efetuar empenhos senão aos próprios credores ou aos seus legítimos representantes;
36. prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Presidente e demais Vereadores, sobre a situação contábil e financeira do Legislativo;
37. apresentar, nos prazos e convenientemente instruídos o Orçamento das Despesas e o Balanço Anual da Câmara Municipal.
38. instalação, atualização, alimentação, fechamento e envio do Módulo SIM-AM – Sistema de Informações Municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
39. **quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais de gastos com pessoal e folha dar ciência ao Controle Interno e ao Presidente através de comunicação escrita.**
40. gerenciar e organizar as pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e protocolando no Controle Interno as originais destinadas à fiscalização externa até o último dia útil do mês seguinte àquelas referentes ao mês anterior.
41. desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5416A1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 10/2019-REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES INERENTES Á FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Regulamenta as atribuições inerentes à Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Sapopema, e dá outras providências.

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a **MESA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ela promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam regulamentadas as atribuições inerentes à Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 2º. O responsável pela Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Sapopema deverá ser servidor ocupante de cargo em provimento efetivo, a ser designado pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Portaria de Nomeação.
Art. 3º. Compete ao servidor responsável pela Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Sapopema:
I – Programar e elaborar a Folha de Pagamento mensal, promovendo o registro de informações, acompanhando o controle e as operações para o seu processamento;
II – Manter atualizado o cadastro funcional dos servidores, em prontuários ou registros informatizados, de toda a movimentação do servidor em sua vida funcional no Legislativo;
III - organizar e manter em arquivo o prontuário de cada Vereador;
IV - comunicar as faltas ocorridas, bem como, sugerir a aplicação das penalidades;
V - estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade do pessoal e dar parecer a respeito;
VI – Elaborar e enviar a Dirf anual – (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) – tempestivamente;
VII - Elaborar e enviar a Rais anual – (Relação Anual de Informações Sociais) – tempestivamente;
VIII – Manter atualizado o aplicativo do SEFIP mensalmente – (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) – tempestivamente;

IX - executar as tarefas pertinentes e rotineiras ao programa do SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), de acordo com as determinações e dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
X - Manter atualizado o aplicativo do eSocial, tempestivamente.
Art. 4º. Conferir estreita observância ao previsto na presente Resolução, no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica do Município, e demais norma correlatas aos direitos e deveres dos servidores.
Art. 5º. Exercer atividade que seja necessária e correlata ao desenvolvimento pertinente à Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 6º. O atraso na entrega/envio de dados são de inteira responsabilidade do servidor nomeado que deixar de enviá-las no prazo determinado pelos órgãos competentes, sendo que as multas decorrentes de atraso serão custeadas pelo servidor, podendo ser descontadas diretamente em folha de pagamento, salvo motivo alheio a vontade deste e devidamente comprovado documentalmente;
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019).

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:FFA8A118

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA-REFERENTE AO ANO DE 2018.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA, Brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Contador, conforme Portaria nº. 07/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder férias pelo período de 10 (dez) dias correspondente ao período de aquisição 19/06/2017 a 19/06/2018, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema. Destacando que as férias acima citadas são correspondentes ao mês de Junho do ano de 2018.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 29 de Abril de 2019.

PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo ás Férias no período de 06/05/2019 a 15/05/2019.

Cumpra-se.

Sapopema, 29 de Abril de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:623803C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 10/2019- REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA REFERENTE AO ANO DE 2018.

PORTARIA Nº. 10/2019.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
PEDRO DO ROZÁRIO CORREIA	19/06/2017-19/06/2018.	06/05/2019-15/05/2019.
CPF/MF: 160.532.928-26		
RG: 21.667.073-1-SSP/SP		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de Abril de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:110C8D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 072/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a reforma do CRAS, localizado na Vila São Pedro, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VENCEDOR:- CONSTRUTORA BENGOL LTDA com o valor global de **R$ 10.118,56** (dez mil, cento e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos).

HOMOL/ADJ: 30/04/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F1718CD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 130/2018

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se registrado o preço dos serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás medicinal com cessão de cilindro em regime de comodato, conforme especificações técnicas para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTOR DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3DCB3CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2019 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA DE SOUZA SOARES	9.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 30 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9267BBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2080/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 8660 de 29/04/2019,
D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedida à Sra. SELMA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 1541, ocupante do cargo efetivo de Zelador, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 1997/2002, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 29/04/2019 à 27/07/2019.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 30 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4002664B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 368/2019

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

1 - Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

2 – Descrição genérica:

I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade e trabalho com adstrição de famílias em base geográfica definida (microárea);
II. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III. O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, cadastramento de todas as pessoas de sua microàrea e manutenção dos cadastros atualizados;
IV. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde e orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
V. A realização de visitas domiciliares periódicas, preferencialmente ao menos uma vez por mês a cada família, para monitoramento de situações de risco à família e acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
VI. A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
VII. Cumprimento das atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde, em relação à prevenção e controle da malária e da dengue;
VIII. Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
3 – Requisitos para ingresso;

I- Residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do concurso;
II- Ter concluído o ensino fundamental;
III- Ter idade mínma de 18 (dezoito) anos;

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:52DC1340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Edital nº 01/2019 das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2020 á 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sengés/ PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 152/2015 de 01/04/2015 e a Lei Municipal Nº 180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 30/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Edital nº 01/2019 das Eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sengés /PR. Para o quadriênio 2020 á 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de abril de 2019.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EBAAAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 01/2015, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

NOME
ADENILSON DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR
ADRIELLY PEREIRA DA SILVA
ALEX JUNIOR FERNANDES
ALINE CAROLINE REIS
ALISSON MARQUES MARTINS
ALTAMIRO FILOMENO JACQUES FILHO
AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES
ANA CAROLINE DA SILVA
ANA ELIZA CORRÉR RODRIGUES
ANA GABRIELLY LUCAS FERNANDES
ANA PAULA GARCIA
ANDERSON LUCAS CASULA
ANDRESSA CAROLINE DE DEUS
ANE CAROLINE DOS SANTOS
ANELY APARECIDA DE JESUS
ANGÉLICA ARIANE DALCIN
ANGELICA BERVEGLIERI GOMES FERREIRA
ARIANY RAFAELA PEDROSO
ARIEL DO NASCIMENTO
BEATRIZ APARECIDA DE ALBUQUERQUE
BEATRIZ HOFFMANN SALLES BIANCHINI
BRUNA DELAMURA DA SILVA
BRUNO HENRIQUE PERERA
BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
BRUNO RUVIAL SILVA
CAMILA TAIS DE MELO
CARLA ZARANTONELO BURGHI
CARLOS HENRIQUE PEIXOTO SILVEIRA
COSME RIBEIRO DOS SANTOS REIS
DAIANE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA
DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI
DAVID DOUGLAS MAZALI
DAYRA MEIRA DOS SANTOS
DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE
DENIZE TERASSI
EDSON JUNIOR DE SOUZA
ELIAS LADEIRA FELICIO JUNIOR
ELISABETE LINARES
EMANUELLE CRISTINA DA SILVA
EMANUELY VIERIA CASAGRANDE
EMILY CRISTINA GOMES ESQUEZARO
ERICA FERNANDA VIEIRA
ESROM FRANCISCO DE LIMA
EUSA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA
FERNANDA CAROLINA BEZERRA
GABRIEL BARBIERI EUGÊNIO
GABRIEL FELIPE GOMES
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
GABRIEL HENRIQUE FREITAS FOLÉIS
GABRIEL RODOLFO MARTON
GABRIELA CALDEIRA COUTINHO
GABRIELLY ANGELO
GEOVANA TERASSI BERSANETI
GEOVANI APARECIDO DA SILVA
GIOVANNA PIMENTA BARBARINO
GRAZIELA LUZIA FACHINI
GUILHERME FREITAS FOLÉIS
GUILHERME JOSÉ DA VEIGA
GUSTAVO SOARES
HELEN FERNANDA DELAMURA
HELENARA MARIA RAZABONI SOUZA
HELTON CARLOS DE MOURA
HILLARY SOPHIA DE SOUZA JESUS
INDIANARA EMANOELLY EVANGELISTA DA SILVA
INGRED BIANCA PINTO
ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA
JAIR BATISTA DOS REIS JUNIOR
JAQUELINE IZAIAS
JENIFER LOHANA PEREIRA
JÉSSICA SANABRIA DE OLIVEIRA
JESSICA THAIS OLIVEIRA SANTOS
JOÃO MATEUS PIZZOLOTO EVANGELISTA
JOÃO VITOR BARBOSA KOZAN
JORGE LUIZ DE MORAES SOBRINHO
JUALLYNE RAFAELA BARBOSA
JULIA RIBEIRO ARANTES
KARINA FERNANDA PISSINATI
KARINA LEITE DE ALMEIDA
KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA
KARLA CRISTINA REFUNDINI
KELITON ROGERIO BARBOSA SANTANA
LARIANE APARECIDA MAXIANO SILVA
LARISSA COSMO DA SILVA
LARISSA GABRIELLY PISSINATI
LARISSA MARQUES BIACHINI
LEOMARA DOS SANTOS
LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO
LETHÍCIA FRANÇA GESKE
LETÍCIA COGINOTTI MILANI
LETÍCIA FAVARÃO BRAGATTO
LETÍCIA FERREIRA SARAIVA
LETÍCIA RAFAELA DA SILVA CELESTINO
LOHAINE ROMEIRO CARVALHO
LUANA AVANCINI CIPRIANO
LUANA TOTTI AGUILERA
LUCAS VINICIUS AFONSO
LUIZ ANTONIO TORRI LOUREIRO
LUIZ CARLOS AMARAL
LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO
LUIZ GUSTAVO TIROLI
LUIZA TERASSI MARQUES
MARCIANA DE OLIVEIRA
MARIA CAROLINE SETTE
MARIA EDUARDA PELIZARO

MARIA FERNANDA SOUZA PISSINATI
MARIANA BRASSAROTO SOARES
MARIANA CRISTINA RIBEIRO
MARIANA CRISTINA SANTANA
MARIANA FERNANDA ESTEVES
MATEUS MAURICIO PISSINATI CELESTINO
MATHEUS AUGUSTO ALVES DA SILVA
MATHEUS HENRIQUE PELIZARO
MATHEUS HUNGRIO GUIDE
MAYARA STEFANI PISSINATI
MAYKI ENRIQUE SILVA
MAYZA HUNGRIO GUIDE
MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS
MIRIAN REGINA SOARES SANTOS
MONIK GABRIELLY FERREIRA
MONIQUE FERREIRA CARDOSO
MYRELA PAZINATO TOTTI
NATÁLIA GABRIELY DOS SANTOS
NATHAN HENRIQUE LUCAS MAZALI
NEÉLIA LUIZ SILVA
OTAVIO GIANOTTO DE FRANÇA
PATRICIA DE ALMEIDA DE PAULA
PAULO HENRIQUE DA SILVA
PAULO SÉRGIO SOARES
PEDRO ROGERIO GONÇALVES
POLIANA MARIA FARIA
L RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
RAISSA RODRIGUES VITORIANO
RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
RENAN VINICÍUS BORGES DE ARAUJO
RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
ROSIMEIRE SILVEIRO MARQUES
SABRINA THAYNARA FERREIRA DOS SANTOS
SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
TAINÁ FERNANDA CLEMENTINO DE ALMEIDA
TATIANE LEITE DE ALMEIDA
THAINAN FERREIRA DA SILVA
THAÍS SOARES FERREIRA
THAISA CRISTINA COELHO
THAMIRES CAROLINE MARTINS
THAMIRIS PEREIRA MARQUES
THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
THIAGO PEREIRA RAMOS
VALTER MAZALI JUNIOR
VINICIUS GIANOTTO DE FRANÇA
VINÍCIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
VINICIUS SANTOS DE MEIRA
VITOR HUGO BERSANETI SCAPIN
VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOZA
VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
WESLEY CARLOS VIEIRA
YASMIN TOTTI AGUILERA

Cadastro Reprovado:

Nº	NOME
	ANA CAROLINA BORGESA ANDRADE - CURSA EM OUTRO ESTADO

Cadastro de alunos pendentes (não entregaram toda a documentação solicitada):

DAYANE DELAMURA ARANTES (MATRICULA)
RAYANE THAÍSE FREITAS FOLEIS (MATRICULA)
LARYSSA GABRIELLE CARDOSO DE LIMA (MATRICULA)
MARIANA PRISCILA GONÇALVES (BOLETIM ACADEMICO)
RAFAELA NEVES PISSOLOTO (MATRICULA)

Por decisão da Comissão, os alunos com cadastro pendente (vide acima) terão até o dia 06/05/2019 (seis de maio de dois mil e dezenove) **impreterivelmente,** para entrega da documentação pendentes.

Sertanópolis, 29 de abril de 2019.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5DDF884

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo n.º 005/2019

Autorizo a contratação da empresa **PLANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com sede comercial estabelecida na Avenida Duque de Caxias n.º 882, Sala 203, Ed. New Tower Plaza, 2º Andar, Zona 07, CEP 87.020-025, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Cassucce, inscrito no CPF/MF n.º 648.873.679-53, representante exclusiva dos artistas: **"Bruno & Barretto"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 1,5 horas em data de 06/06/2019, por ocasião do Aniversário da Cidade, no valor global de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E30F0CF8

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo n.º 006/2019

Autorizo a contratação da empresa **NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, com sede comercial estabelecida na Rua benjamim Fernandes Dias n.º 404, Jardim Iguaçu, CEP 87.060-180, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Godinho Padilha, inscrito no CPF/MF n.º 417.838.919-04, representante exclusiva dos artistas: **"João de Souza & Bonifácio"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de 1,5 horas em data de 07/06/2019, por ocasião do Aniversário da Cidade, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração local.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:096B74AA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 129/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/17 a 02/03/18 ao senhor **José Elias Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 209.507.059-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-04-19.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9B21C12

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 130/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/18 a 01/03/19 ao senhor **Leandro Wanderley Paghia,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-04-19

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8F62E8F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 131/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/03/18 a 08/03/19 ao senhor **Denilson Carioca,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 090.130.898-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:331693ED

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 132/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/17 a 16/03/18 ao senhor **Ivan Carlos Pinto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89E83C64

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/18 a 03/01/19 ao senhor **Luiz Avelino de Araújo,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 818.299.149-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE6BC5EB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 134 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26-01-2017 a 25-01-2018, a senhorita **Mariana Priscila Gonçalves,** ocupante do cargo auxiliar administrativo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.115.209-65
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04F236A6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 135/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/18 a 13/01/19 ao senhor **Osmar Baiena,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.787.209-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40062585

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 136/2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/18 a 08/05/19 a senhora **Roseani Carvalho,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 042.347.609-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7497B949

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 069/2019

Súmula: Designa a Senhora ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, para responder pelas funções de Secretário (a) de Administração Geral**.**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de Secretário (a) de Administração Geral, a Senhora **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.340.435-7/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **840.748.099-15,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC G, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo do exercício do cargo de Diretora do Departamento de Administração, a ser exercido em regime de cumulação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7EAB127

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de maio de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para locação de gerador de energia, para funcionar nos dias em comemoração ao Aniversário de Sertanópolis

SERTANÓPOLIS, 30 de abril de 2019

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0F00085E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2019
b) Licitação Nrº :	17/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de produtos alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar

12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar
12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOTTI & LOPES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.390.125/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pão francês assado, tamanho uniforme, não amassados, apresentando cor, cheiro, sabor e textura próprios do produto, pesando 30 gramas cada, embalados em sacos plásticos próprios para o transporte de alimentos.	BOM RECHEIO	90.600,00	R$ 0,44	R$ 39.864,00

Valor Total Homologado - R$ 39.864,00

SERTANÓPOLIS, 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:426EDB4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: A PARTIR DO DIA **14/05/2019 ATÉ O DIA 14/06/2019,** NO HORÁRIO: 07H30M ÀS 11H30M E DAS 13H00M ÀS 17H00 M.

DISPONIBILIDADE DO ESDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Pela internet através do site: www.saaesertanopolis.com.br ou na Sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Avenida Seis de Junho, 825 – Centro – Sertanópolis/PR. (De segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00).

INFORMAÇÕES: Através do telefone (43) 3232-1104 – Setor de Licitações.

Sertanópolis, 30 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:922524A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 7.229,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9B0C643C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2017 - ID Nº. 1707

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L P BENTO – FUNILARIA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Lindomar Paulo Bento,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LINDOMAR PAULO BENTO
L p Bento – Funilaria - ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:42A6FBE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2018 - ID Nº. 1860

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 7.611,59 (sete mil seiscentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos), passando o seu valor para R$ 349.325,97 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 08 de Abril de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BAD7FFF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 78/2018 – ID 1911, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E O SR PAULO VITOR CASTILHO SOARES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 1205, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr **PAULO VITOR CASTILHO SOARES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 90590260 SSPPA, CPF Nº 127.763.587-09, inscrição no CREFITO 166937-F, residente e domiciliado na Rua Piraquara, 1143 centro, Tapira Paraná, doravante denominado **CONTRATADO (a)**, resolvem rescindir o presente contrato c cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão de contrato é firmada com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, na cláusula oitava do instrumento contratual, por mútuo consentimento entre as partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 78/2018 – ID 1911, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

DO FORO
CÁUSULA TERCEIRA - O Foro da Comarca de Cidade Gaúcha é o eleito para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Tapira, 01 de Março de 2019.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

_____
PAULO VITOR CASTILHO SOARES

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:71FBB53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 13, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que será encarregada das avaliações anuais dos servidores em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.840, de 26 de abril de 2016.
Art. 2.º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Teixeira Soares será composta pelos seguintes membros, com mandato no período de 02/05/2019 a 01/05/2020:
I – Vereador Claudinei de Souza;
II – Vereador Marcelo Acordi;
III – Servidora Débora Maria Serenato.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:A5326C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.841, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à execução de Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Os recursos da operação de crédito deverão custear as seguintes obras públicas:
I – Pavimentação: destinação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II – Aquisição de imóvel para ampliação do Distrito Industrial: destinação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
III – Construção de barracões para indústrias e infraestrutura: destinação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
IV – Aquisição de imóvel para ampliação do Cemitério Municipal da sede: destinação de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:FA1511FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO INERENTE A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2019 EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TERRA BOA – PARANÁ

ATA DA REUNIÃO INERENTE A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2019 EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE TERRA BOA – PARANÁ.

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Boa, o Sr. Prefeito Municipal Valter Peres, e os Secretário Municipais e responsáveis pelas pastas administrativas, tendo como assunto de pauta a discussão acerca da Recomendação Administrativa n.º 07/2019 proveniente do Ministério Público da Comarca, o qual requer a inclusão de regras e parâmetros sobre o controle das diárias dos Srs. Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Públicos da Administração Pública Municipal. Em análise pormenorizada da Recomendação apresentada, os presentes ativeram-se sobre as diárias pagas aos motoristas das ambulâncias lotados na Secretaria Municipal da Saúde, eis que atualmente recebem a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE, além de diárias fixas, para execução de suas funções, situação esta contrária aos anseios previstos na recomendação. Após acirrada discussão, ficou estabelecido entre os presentes a inclusão no futuro Projeto de lei a ser elaborado sobre as diárias, que o pagamento da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE, devida aos motoristas das ambulâncias permanecerá incólume, excluindo-se as diárias atualmente adimplidas de forma fixas, estipulando que em caso de deslocamentos para o Município de Curitiba/Pr., haverá o pagamento de 01 (uma) diária, ao Município de Cascavel/Pr., ½ diária e demais localidades acima de 200 km de distância da sede do Município de Terra Boa, será procedido reembolsos, desde que devidamente comprovadas as despesas. O senhor prefeito solicitou o comprometimento de todo o secretariado acerca das motivações para deferimentos de diárias aos servidores vinculados a cada pasta, evitando cursos, encontros, palestras e reuniões desnecessárias ao interesse do município. Ao final o Sr. Prefeito Municipal renovou o empenho de todos os Secretários, no que concerne à Recomendação Administrativa, visando o cumprimento integral da mesma. Na sequencia foram tratados assuntos atinentes ao alto índice de acidentes envolvendo veículos automotores de propriedade do município, causando danos materiais à terceiros, não havendo a abertura de procedimento administrativo para apuração da culpa ou não do servidor condutor, fato que vem onerando a renovação do seguro da frota de veículo deste município. O senhor prefeito solicitou a todos os secretários e responsáveis pelas respectivas pastas, para que procedam a abertura de sindicâncias quando ocorrer sinistros envolvendo veículos de propriedade deste município, objetivando eventual regresso das despesas junto ao servidor responsável. Pediu empenho quanto á fiscalização dos servidores de cada pasta quando da atuação no desempenho de suas funções, evitando denuncias as quais maculam o desenvolvimento do trabalho desta administração. Dado e passado na Sala de Reuniões da Prefeitura, eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B07134F8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de maquina de solda e acessórios em atendimento ao Pátio Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 14 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/04/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1BBE9268

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°09/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 311/2018

CONTRATADA: **CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia, aditivar o prazo de execução do referido contrato até 21/08/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63C38150

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 20/04/2019 a 20/04/2020.
Valor: aditivar em R$ 27.648,58 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) pelo motivo de renovação da frota, conforme planilha anexa ao processo.

SEGUNDA: Está publicação terá efeitos retroativos ao vigésimo dia do mês de abril de 2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D9DAE1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOSIAL TIPO I.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes Cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 02 de maio de 2019 e terminando no dia 01 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalterado.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 30 de Abril de 2019.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A5951F39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 29/04/2019 a Ampliação de Jornada da Professora **ADRIANA ANIBALE** concedida através da Portaria Nº 217/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:5579885A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº314/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA** Classe PG, de 29/04/2019 a 26/07/2019 em substituição a Professora Maria Rosa Razera Pezoti, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:E3F1044F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº315/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **HELEN JANAINA POSSE PEREIRA** Classe PG, de 29/04/2019 a 26/07/2019 em substituição a Professora Cristiane de Fatima Astun de Melo, que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:CF99312E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 316/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **MARIA ROSA RAZERA PEZOTI**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/04/2019 a 27/07/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B6301B76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Período aquisitivo de férias da servidora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** concedida através da Portaria Nº 550/2018 para 15 dias(2016/2017) e 15 dias(2017/2018)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4A958EA0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2424/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2424, de 30 de abril de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2424/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 456.487,74(quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.1037.3449051000000000000.00805	456.487,74

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42428109100000000000 - 00805	456.487,74

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:594AF149

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2425/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2425, de 30 de abril de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2425/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 301.190,11(trezentos e um mil, cento e noventa reais e onze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.1037.3449051000000000000.00000	286.190,11
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0244.0003.2093.3339039000000000000.00000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	301.190,11

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EDC1682B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE COMODATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TIJUCAS DO SUL PREV E A ZETRASOFT LTDA
CONTRATO Nº 001/2019
OBJETO: Contratação da empresa Zetrasoft Ltda para a prestação de serviços de cessão do direito de uso de licenciamento do Econsig - Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações com desconto na folha de pagamento.
CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA - CNPJ 03.881.239/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2019.
DATA DA VIGÊNCIA: 22/03/2023.
VALOR: 0,00 (sem custo)

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:0F3E7BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 30 de abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D7C24ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 3° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	0,00
Deficit Orçamentário		—	984.596,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	1.762.000,00
Créditos Adicionais		—	0,00
Dotação Atualizada		—	1.762.000,00
Despesas Empenhadas		302.023,31	984.596,42
Despesas Liquidadas		302.023,31	984.596,42
Superavit Orçamentário		—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		302.023,31	984.596,42
Despesas Liquidadas		302.023,31	984.596,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			1.588.586,99
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	75.091,90	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
EXECUTIVO	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
EXECUTIVO	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
TOTAL:	232.617,25	232.617,25	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a	% Aplicado até o

			Aplicar no Exercício	Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.250,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F3936398

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2018 RREO 3° B OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.250,00	0,00	-	-	-5.250,00
FONTE:					

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F241BD6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
TOMAZINA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 01 de abril de 2019.

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Tomazina e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina-PR, CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e LEI nº 0288/2010 de 22 de março de 2010 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Tomazina.
Art.2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Diane Oliveira Gonçalves
b) Sibele Almeida
c) Danielle Moraes Leal
d) Luís Eduardo Vidal Ribeiro
e) Júlio Cesar Leocadio Barbosa
§ 1º Cabe a Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes, e em caso de empate, o de maior idade.

Art 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprido o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, e demais normas aplicáveis.
II – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de registros e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escola dos membros do Conselho Tutelar.
III – Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos.
IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.
V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da defesa.
VI – Decidir, em primeira instancia administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
VII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolhas aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação local.
VIII – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX – Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias á obtenção de urnas eletrônicas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução n° 22.685/2007 do TSE.
X – Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme o modelo a ser aprovado;
XI – Adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como

proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias e fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
XIV – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI – Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII – Divulgar amplamente o pleito a população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII – Resolver os casos omissos;
Art 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 30 de abril de 2019.

DIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erica Inocência Simão
Código Identificador:1BF0F1DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
TOMAZINA-PR

PORTARIA Nº 01/2019 de 30 de abril de 2019.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tomazina-PR, em conformidade com a LEI 8.069/1990 e o artigo 20 da lei 288/2010, tendo em vista a realização da eleição do conselho tutelar gestão 2020/2023

RESOLVE:
DESIGNAR os conselheiros abaixo para compor a **COMISSAO ELEITORAL** para a realização da eleição do Conselho Tutelar do Município de Tomazina, para atuar durante todo o processo de Registro de candidatos inscritos, ate a posse dos conselheiros eleitos.

DIANE GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

Membros:

SIBELE ALMEIDA

JÚLIO CESAR LEOCADIO BARBOSA

LUÍS EDUARDO VIDAL RIBEIRO

DANIELLE MORAES LEAL

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE INTIME-SE

Tomazina, 30 de abril de 2019.

DIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Erica Inocência Simão
Código Identificador:8C7CCC1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOMAZINA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 0288/2010 de março de 2010, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei nº 0288/2010 de março de 2010 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei nº 0288/2010;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 20 da Lei Municipal nº 0288/2010, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Apresentar certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais do Município;
II – Idade superior a vinte e um anos;
III – Residir no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV – Estar no gozo dos direitos políticos;
V –Apresentar fotocópia de conclusão do ensino fundamental (8ª série);
VI – Apresentar comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone);
VII – Apresentar atestado médico das aptidões físicas e mentais;
VIII – Apresentar declaração de próprio punho que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração Direta ou Indireta na esfera Federal, estadual ou Municipal.

IX – Apresentar declaração que atua ou atuou em área abrangente especifica em atendimento a criança ou adolescente.
X - Reconhecida idoneidade moral;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva e em período integral, sendo que as sessões deliberativas do colegiado funcionarão no horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 0288/2010, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: 1e1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de suas publicações no Diário Oficial do Município, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, de 06/05/2019, à 07/06/2019 Rua Frei Euseario Buffon, nº 107, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Declaração que atua ou atuou em área abrangente a criança ou adolescente (igrejas, entidades pastorais, movimentos, escolas).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 04 (quatro) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cincos) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.7.1 – O Recurso a que se refere o item 10.7 deverá ser protocolizado na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, situado na Rua Frei Euseário Buffon, nº 107, nesta cidade, das 08:00 às 17:00 horas, nos dias indicados em Edital próprio.

10.7.2 – O Recurso a que se refere o item 10.7 deverá ser protocolizado por escrito, pessoalmente por que o assina, em duas vias, acompanhado de documento pessoal oficial com fotografia, indicando a decisão objeto de impugnação e suas razões.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2019**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tomazina, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 0288/2010;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais
Tomazina, 30 de abril de 2019
Diane Gonçalves
Presidente do CMDCA
ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 01/05/2019;
2 - Inscrições no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, das 08:00 do dia 06/05/2019 às 08:00 do dia 07/06/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 10/06/2019 a 14/06/2019;
4 - Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
5 - Prazo para recurso e impugnação de candidaturas: de 18/06/2019 a 26/06/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 27/06/2019 a 01/07/2019;
7 – Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 02/07/2019;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 03/07/2019 a 09/05/2019;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10/07/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 15/07/2019;
11 - Dia da votação: 06/10/2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 18/10/2019;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 23/10/2019;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 25/10/2019;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 28/10/2019 a 31/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 04/11/2019;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 07/11/2019;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Erica Inocência Simão
Código Identificador:451F6B6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 049/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 10.193.712-7 PR e do CPF nº 078.858.319-06, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessor do Diretor de Desenvol. Social Trab. Cidadania"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F501794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 04/2019
Processo Administrativo nº 28/2019

Objeto: Serviço de execução de PROJETO DE ARQUITETURA para implantação do Parque Municipal Antônio José do Nascimento com área aproximada de 23.600,00m2, localizado no perímetro urbano da cidade de Tomazina-PR.
EMPRESA: FENAB-PLANEJAMENTO E ARQUITETURA CNPJ:06.217.201/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 02/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 30 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2019

Contratado: FENAB-PLANEJAMENTO E ARQUITETURA CNPJ:06.217.201/0001-21
Dispensa Nº: 04/2019
Objeto: Serviço de execução de PROJETO DE ARQUITETURA para implantação do Parque Municipal Antônio José do Nascimento com área aproximada de 23.600,00m2, localizado no perímetro urbano da cidade de Tomazina-PR.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGENCIA: 30/10/2019

Tomazina, 30 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9EF473D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 11/2019

RESOLUÇÃO N.º 11/2019

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e membro da equipe de apoio e dá outras providências.

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear e designar o Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal n. 10.520/2002, a seguinte servidora:

Pregoeiro: LENILCE VITORIANO - CPF: 062.262.169-64

Art. 2º - Igualmente nomear e designar membro da equipe de apoio do pregoeiro, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei federal n.º 10.520/2002. A equipe de apoio será composta pelo seguinte servidor:

Membro Titular: ANTÔNIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR - CPF: 101.936.969-83

Art. 3º - A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B5495F18

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 12/2019

RESOLUÇÃO N.º 12/2019

SÚMULA: Nomeia responsável pelo Controle de Frota da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica nomeado por esta Resolução o senhor: Sergio Fernandes CPF: 580.843.639-72 ocupante do cargo efetivo de Contabilista Legislativo, como responsável pelo Controle de Frota da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 30 de abril de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:740C435D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 10/2019

SÚMULA: Dispõem sobre o Controle Interno na Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – O Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores será exercido por servidor vinculado a esta Casa de Leis, devendo obedecer o que se-gue:

I – poderá ser designado servidor efetivo para exercer a função de Controlador Interno;

II – a nomeação de servidor para ocupar a função de Controlador Interno sem formação superior somente será possível desde que não haja no quadro de servidores, servidor que atenda ao requisito escolaridade;

III – ter acesso a quaisquer processos, documentos ou informa-ções, não podendo os mesmos serem negados ao Controlador;

IV – tem autonomia para impugnar atos sem fundamentação legal, como também formular representação em desfavor do autor do ato;

V – tem participação direta nas sindicâncias e processos disciplina-res relativos a servidores desta Casa;

VI – é incompatível a função de Controlador Interno com o ocu-pante do cargo de Contabilista Legislativo e Advogado, bem com o

recebimento de vantagem/gratificação para exercer função em Comissão de Licitações ou Fiscal de Contratos;

VII – deverá o Controlador Interno seguir as orientações do Tribu-nal de Contas do Estado do Paraná no exercício de suas funções.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 30 de abril de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9B481454

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 E Nº 62/2019

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 82.374.646/0001-01**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	13,0 %	18.000,00
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	13,0 %	20.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	15,0 %	40.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	14,0 %	8.000,00
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	14,0 %	10.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	14,0 %	10.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 30/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 17/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:40355A6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CE719E3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:768A7153

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME – CNPJ 11.943.310/0001-66 – R$ 306.069,75 (Trezentos e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:39FC7F2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3574/19

Data 30/04/19

Súmula: Proíbe a concessionária de água e esgoto SANEPAR de aplicar reajuste de tarifas dos serviços de água e esgoto prestados no Município de Três Barras do Paraná, sem a homologação prévia e expressa do Poder Concedente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o contrato de concessão de serviço público com a SANEPAR nº 079/2013;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 717/12, prevê a necessidade de se elaborar aditivo contratual caso seja criada outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, o que não foi efetivado;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal 8.987/1995 atribui ao Poder Concedente a homologação das tarifas de serviços públicos;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas na imprensa, no sentido de que a AGEPAR autorizou reajuste de 12,13% das tarifas de água e esgoto em todo o Estado do Paraná, cujo órgão não possui competência para homologação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pela SANEPAR no Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste autorizado pela AGEPAR extrapola em muito a inflação aferida nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que o artigo 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, veda a elevação sem justa causa do preço de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que não há a previsão legal e/ou contratual de aumento das tarifas sem qualquer autorização do Poder Concedente, e tampouco qualquer previsão legal ou contratual de que o Cessionário possa realizar a fixação ou alteração de tarifas cobradas de forma unilateral;
CONSIDERANDO a necessidade de que o Poder Concedente proceda a análise criteriosa das planilhas de custos dos serviços prestados, com o fim de assegurar a modicidade das tarifas (art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995) e evitar lesão aos usuários dos serviços de água e esgoto do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO que manobras para manutenção da rede, bombeamentos de água, vazamentos e em caso de interrupção do fornecimento, são criados bolsões de ar dentro da rede de distribuição, e quando o abastecimento é normalizado o ar se desloca acelerando os hidrômetros, aumentando a conta de água dos consumidores;

CONSIDERANDO a necessidade de se instalar bloqueadores de ar na tubulação da rede de abastecimento, bem como a adequação dos hidrômetros, para que os consumidores só paguem o que efetivamente consumiram de água;

CONSIDERANDO notícias de que em localidades em que os hidrômetros foram adequados, e foram instalados bloqueadores de ar, houve redução de até 70 % nas contas de água.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada à SANEPAR a aplicação de reajuste das tarifas de serviços públicos de água e esgoto, acima da inflação aferida nos últimos doze meses, sem a prévia e expressa homologação do pedido de reajuste tarifário, pelo Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - A SANEPAR deverá instalar bloqueadores de ar na tubulação da rede municipal de abastecimento, bem como adequar os hidrômetros, para que os munícipes não sejam cobrados pelo deslocamento de ar ocasionado por manobras de manutenção da rede, bombeamentos de água, vazamentos e em caso de interrupção do fornecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR

RAFAEL CHIAPETTI DE MOURA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8643F4B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3577/19

Data 30/04/19

Súmula: Altera o anexo I, da Lei Complementar 04/17, nos termos da Lei nº 1807/18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores descritos na tabela de cobrança, anexo I, da Lei Complementar nº 04/17, de acordo com a Lei nº 1807/18, que atualizou o Valor de Referência – VR do Município de Três Barras do Paraná, passando a vigorar conforme a tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO - I
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17
TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO

CATEGORIA	CLASSE	VR Anual	VR Mensal	VLR MÊS-R$
TAXA SOCIAL LIXO	**AA**	**0,1968**	**0,0164**	5,22
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**AB**	**0,3540**	**0,0295**	9,39
RESIDENCIAL >5m3 e <=10m3	**AC**	**0,5100**	**0,0425**	13,53
RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	**AD**	**0,6276**	**0,0523**	16,65
RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	**AE**	**0,7848**	**0,0654**	20,82
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	**AF**	**0,9804**	**0,0817**	26,01
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	**AG**	**0,4716**	**0,0393**	12,51
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=10m3	**AH**	**0,5892**	**0,0491**	15,63
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	**AI**	**0,9804**	**0,0817**	26,01
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	**AJ**	**1,1772**	**0,0981**	31,23
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	**AK**	**1,5696**	**0,1308**	41,64

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:38A78E10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3578/2019

DECRETO Nº 3578/2019
Data 30.04.19

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Lei nº 85/94 e o artigo 41 da C F,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego aos servidores municipal, aprovados no concurso público nº. 001/2014, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e abaixo relacionados:

Agente Comunitário de Saúde

Nome	CPF	Admissão
Ana Claudia Werner	068.728.909-24	02/02/2019
Andressa Aparecida de Moura	077.053.219-55	22/02/2016
Fabiana Machado dos Santos	097.734.549-16	17/02/2016

Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Nome	CPF	Admissão
Janete Guaragni da Silva	989.784.629-87	02/05/2016

Dentista

Nome	CPF	Admissão
Greici K. Rothbarth Giachini	047.583.549-28	22/02/2016

Enfermeiro

Nome	CPF	Admissão
Giovana Ap. de Moura	046.392.219-08	19/04/2016

Farmaceutico - 40 horas

Nome	CPF	Admissão
Camila Marafon Trevizan	023.337.739-52	04/04/2016

Motorista

Nome	CPF	Admissão
Joao Ferraz dos Santos	499.821.099-87	02/02/2016

Profissional de Educação Fisica

Nome	CPF	Admissão
Marcos Roberto Masaro	081.624.589-48	20/07/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:457115EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3579/2019

DECRETO Nº 3579/2019
Data 30.04.19

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal Lei nº 1742/2018 e o artigo 41 da C F,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego aos servidores municipal, aprovados no concurso público nº. 001/2012, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e abaixo relacionados:

PROFESSOR

Nome	CPF	Admissão
Adriana ap. Bueno Schutz	027.836.329-69	04/04/2016
Camila Cassia Scopel	088.007.629-13	01/02/2016
Elenice de O. Martins	026.315.249-93	01/02/2016
Jessica Mencatto	066.390.759-46	01/02/2016
Suzana Conradi	028.008.679-22	02/02/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9F3D1D15

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3580/2019

DECRETO Nº 3580/2019
Data 30.04.19

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Lei nº 85/94 e o artigo 41 da C F,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego aos servidores municipal, aprovados no concurso público nº. 001/2012, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e abaixo relacionados:

AGENTE DE SAÚDE

Nome	CPF	Admissão
Angela Maria Silverio Amado	080.458.629-20	01/02/2016
Sidynei Padilha	068.221.119-21	01/02/2016

Vigia

Nome	CPF	Admissão
Moacir Tope	080.458.629-20	01/04/2016
Thiago G. de Azevedo	063.223.209-98	05/03/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de abril de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D50CD106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET e MARMITEX,*** *para atender as necessidades das Secretarias,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$16.035,70 (dezesseis mil trinta e cinco reais e setenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 15 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 15 de maio de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparaná.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BE1EF99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Roçadeira Profissional Lateral, *para atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Gerais,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/05/2019 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/05/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98BE9014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM" para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PAPELARIA E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,*** *destinados* a atender o Convênio n.º161/2016 (Adolescente Paranaense), conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 5.965,00 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16 de maio de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 16 de maio de 2019.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparaná.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8EBAE133

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Cadernos e Agendas Escolares personalizados, para atender alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição contida no anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 161.870,00(cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/05/2019 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/05/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 10/04/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 29 de abril de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05650D5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0125/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
Período: 30/04/2019.

Tunas do Paraná, 29 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63C2D0BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0126/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 22 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 660,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019).

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:048D094D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0127/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019).

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D37D452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0128/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019).

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EB44C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0129/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EDSON ANTONIO ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F977586E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0130/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6066D708

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0131/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: FERNANDO CESAR SOARES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D6402F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0132/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GILBERTO STRAUB.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3DC88D74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0133/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31E1153A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0134/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROBSON JOSÉ DE LIMA ZELENSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F8D9C64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0135/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVELINO DIAS DAS NEVES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 10/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B256E201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0136/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 22 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 660,00
DESTINO: CAMPO LARGO / CURITIBA - PR
Período: 01/05/2019 á 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E47A7E14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0137/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 22 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 660,00

DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Abril de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63C62FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 51/2019 em favor da empresa SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95 com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 39.497,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 24/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil 009/2018 e Parecer Jurídico com data de 18/01/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 51/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(s) de materiais para execução de sistema de drenagem. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B1C81657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 40/2019", uma vez que a empresa vencedora foi inabilitada pelo não cumprimento dos itens 10.2.4 e seus subitens do edital regência.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E938F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 34/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 em favor da empresa **S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ N° 03.269.422/0001-55** pelo valor global de R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais);
Lote Nº 03 em favor da empresa **RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES-ME, CNPJ N° 14.962.828/0001-35** pelo valor global de R$ 6.691,32 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
Lote Nº 04 em favor da empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ ME, CNPJ N° 06.718.646/0001-95** pelo valor global de R$ 29.550,00 (vinte nove mil, quinhentos e cinquenta reais);
Lote Nº 05 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA - ME, CNPJ N° 17.330.681/0001-59** pelo valor global de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
Lote Nº 06 em favor da empresa **LEONARDO A VERZA ME, CNPJ N° 07.460.912/0001-95** pelo valor global de R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais);
Lote Nº 07 em favor da empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ N° 09.053.748/0001-27** pelo valor global de R$ 4.224,98 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos);
Tudo em conformidade com a renegociação e Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 08/04/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 063/2019 e Parecer Jurídico com data de 22/02/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis escolar e sob medida, persianas, materiais permanentes e materiais diversos destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Encaminhe-se os autos para a celebração do contrato, porém apenas em relação aos Lotes N° 01,03,04,05,06, e 07. Não obstante, declara DESERTO o Lote N° 02, uma vez que o Lote não acudiu interessados. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes 01,03,04,05,06, e 07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipio

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B312A124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão presencial N° 50/2019", uma vez que a empresa vencedora foi inabilitada pelo não cumprimento dos itens de habilitação conforme estabelece o edital regência. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:258AB825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL N ° 16/2018

A publicação veiculada em 10 de abril de 2019 na Edição Nº 1733 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao extrato do contrato apresenta erro material, de digitação, em que pese a empresa contratada é C.A KATSCHUK MECANICA e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o contrato está com a numeração correta desde sua formalização original.

As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial N° 16/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C2BB1529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 53/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

A publicação veiculada em 03 de abril de 2019 na Edição Nº 1728 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao extrato do primeiro termo aditivo apresenta erro material, de digitação, em que pese o número da Dispensa de Licitação N° 20/2018 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o Termo Aditivo está com a numeração correta desde sua formalização original.

As informações administrativas relativas a Dispensa de Licitação N° 20/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B244E430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Eletrônico N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar sendo 02 (duas) linhas na localidade de Passa Quatro e Rio Belo**,** – **Valor global:** R$ 139.569,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais) - **Vigência:** 02/05/2019 a 01/05/2020 – **Foro:** Turvo (PR) - Data **da assinatura:** 30/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8F597F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material para limpeza e higienização e material para conservação (graxa) automotiva.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 14 de maio de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 14 de maio de 2019

Início da Sessão: 14 de maio de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 45.459,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:16536E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SENDO 02 (DUAS) LINHAS NA LOCALIDADE DE PASSA QUATRO E RIO BELO.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO-COOPERTRAT – MEI CNPJ SOB O Nº 13.095.862/0001-97. **REPRESENTANTE**: ADELCIO JOSE BRASIL JACOB CPF/MF SOB O Nº 060.262.449-56
DATA:	30/04/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 30/04/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 23/04/2019 NA EDIÇÃO Nº 1741 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FF70A65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes de grama transplantada
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 14 de maio 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 14 de maio 2019
Início da Sessão: 14 de maio 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6A8587DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias para nobreak

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 15 de maio de 2019.

Data de abertura: 15 de maio de 2019 às 08h30min

Valor estimado: R$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:52349419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo hatch 0 km

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 16 de maio de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 16 de maio de 2019

Início da Sessão: 16 de maio de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 40.940,00 (quarenta mil novecentos e quarenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B7CB444A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Contrato Administrativo nº 125/2019 – Pregão Presencial N° 118/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.151.588/0001-42, com sede localizada na Rua Prudente de Morais, Nº 621, Jardim Europa, no Município de Toledo, CEP 85.908-200 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de paredes em gesso acartonado (drywall) em ambientes internos do paço municipal e de outros imóveis utilizados pelo município de Turvo/PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/04/2019 e término em 29/04/2020 – **Valor global:** R$ R$ 68.597,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:96EA6352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) EM AMBIENTES INTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL E DE OUTROS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA:** GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA CNPJ SOB O Nº 24.151.588/0001-42 **REPRESENTANTE:** GEVERSON SILVA RODRIGUES CPF/MF SOB O Nº 088.669.819-74
DATA:	30/04/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 30/04/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 30/04/2019 NA EDIÇÃO Nº 1746 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62F24007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 08/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 56/2019", cujo objeto é Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) no trecho entre os Municípios de Irati/PR e Fernandes Pinheiro/PR, às margens da rodovia BR-277. As informações relativas ao presente certame serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de Abril de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:03CEE054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LPI.

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, aLICENÇA PRÉVIA, para o empreendimento Parque Industrial Antonio Bettega, a ser implantado no município de Turvo.

Turvo, 30 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:486BAF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 03 de maio de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
	Luiz Fernando Seguro	135	10/12/1991	80

A presente convocação é para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período em que a professora Jaente Aparecida de Lara estiver afastada de suas funções.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: escola Municipal do Campo Santa Anita

Classif	Nome	Observação:
2ª	Solange Schinemann de Andrade	Reconvocação
4ª	Patricia de Oliveira	Reconvocação

Turvo, 30 de abril de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:99D33F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENDE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Conselho Gestor de PPP de União da Vitória**, COMUNICA, que está suspensa a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que seria realizada no dia 03 de maio de 2019 (sexta feira) das 10:00h às 12:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, 123 – União da Vitória – PR, com objetivo de dar prosseguimento ao processo de Parceria Público Privada (PPP), de modernização e operação da Rede de Iluminação Pública de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

Conselho Gestor de PPP de União da Vitória-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40BD3DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1019/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 29/2019 – Processo nº 46/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de Livros diversos, visando ampliar o acervo bibliográfico dos Centros de Educação Infantil (CEMEIS) de União da Vitória - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros EIRELI, CNPJ/MF nº 30.975.644/0001-66.
Contrato(s):	nº 63/2019 (5153).
Vigência do(s) Contrato(s):	23/04/2019 à 22/04/2020
Fiscal do Contrato	- Catia Luciane da Luz Carneiro.
Fiscal Substituto	- Altiana Angélica P. Bobrowicz.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04772A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 78/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Toldos em policarbonato com estrutura metálica galvanizada, incluindo a instalação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 1: R$ 242.497,50 (Duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 2: R$ 249.997,50 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 3: R$ 227.497,50 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 4: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 16/05/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **16/05/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/05/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2C8920C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PROCESSO N.º 22/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "I" do edital e de conformidade com a solicitação do DTI (Departamento de Tecnologia da Informação).

O Prefeito de União da Vitória, estado do Paraná, decide **REVOGAR** o processo licitatório em epígrafe, considerando a necessidade de adequações no Termo de Referência, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração pública, nos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 49.

Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 16/2019, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto e adequações necessárias.

União da Vitória/PR, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:00FD325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019 – PROCESSO N.º 77/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 19/2019, que tem por objeto a ***Locação de imóvel localizado na Rua Eroclito Tesseroli, nº 1570, bairro Bom Jesus, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.;*** em favor da pessoa física **OLAF GRAUPMANN,** inscrita no CPF n.º 924.122.629-34, com o Valor Global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Eroclito Tesseroli, nº 1570, bairro Bom Jesus, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): OLAF GRAUPMANN – CPF n.º 924.122.629-34.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2019.
TERMO DE CONTRATO: 65/2019 – Sequência 5159.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (30/04/2019 a 29/10/2019).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FC20C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1021/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOCELENE ROSANE LEAO	2014/2019	PROFESSORA	02/05/2019 A 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:367CFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1022/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	30	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	22/04/2019 A 21/05/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:859B5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1023/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MELISSA BANHUK RIBEIRO	2018/2019	PROFESSORA	20/05/2019 a 29/05/2019
MELISSA BANHUK RIBEIRO	2018/2019	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/2019 a 29/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:519F3111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1024/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIORGIO MUNCINELLI	2017/2018	AUDITOR FISCAL	15/05/2019 a 24/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF8222D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1025/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU GOLANOVSKI	2014/2015	OPERADOR MAQUINAS	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E69668EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1026/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA MARIA WOLLMANN MEYER FERREIRA	2018/2019	CIRURGIA DENTISTA	22/04/2019 a 11/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8F8B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1027/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BRANDIZIO BORGES DOMINGUES	2018/2019	SERVENTE	29/04/2019 a 18/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02DDC046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1028/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO	2016/2017	TECNICO ENFERMAGEM	15/04/2019 a 24/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A006B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1029/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA STELMACH DA SILVA	2017/2018	ENFERMEIRA COMUITARIA DE SAUDE DA SAUDE DA FAMILIA	13/05/2019 a 11/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E07DEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1030/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO HENRIQUE HAGERS	2017/2018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	22/04/2019 a 21/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25315299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1031/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALLYSON FERNANDO LOURENÇO	2018/2019	SERVENTE	25/04/2019 a 14/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0211AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1032/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2017/2018	ENFERMEIRA PLANTONISTA	23/04/2019 a 02/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8FD963FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1033/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELLY FINK	2018/2019	PROFESSORA	01/04/2019 a 20/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E561DAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1034/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALTIANA ANGELICA PINTO BOBROWICZ	2018/2019	PROFESSORA	05/04/2019 a 24/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C86DBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1035/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	2018/2019	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/2019 a 04/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEE2CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1036/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GERSON CESAR SARAIVA	2018/2019	SERVENTE	29/04/2019 a 08/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BFD4A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1037/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ CARLOS RUCINSKI	2017/2018	ZELADOR	01/06/2019 a 10/06/2019
LUIZ CARLOS RUCINSKI	2018/2019	ZELADOR	11/06/2019 a 10/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:962C4B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1038/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DIRCE DE FATIMA BERTON ROBERTO	2017/2018	ZELADORA	08/01/2019 a 17/01/2019
DIRCE DE FATIMA BERTON ROBERTO	2018/2019	ZELADORA	06/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7CFF6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1039/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS ANTONIO MELLO	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2019 a 12/01/2019
LUIS ANTONIO MELLO	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2019 a 01/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05C13EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1040/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS CARLOS CASTILHO	2017/2018	COORDENADOR MANUTENÇÃO FROTAS	02/05/2019 a 11/05/2019
LUIS CARLOS CASTILHO	2018/2019	COORDENADOR MANUTENÇÃO FROTAS	12/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1621F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 105/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CELIA RATUSNIAK**, ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 29 de abril de 2019.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:78E10353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 106/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIV 2049 – Manutenção do CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00

ATIV 2050 – Manutenção do CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**40.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIV 2049 – Manutenção do CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00

ATIV 2050 – Manutenção do CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1777	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1561DEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 107/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIV 2050 – Manutenção do CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
845	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CD973AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1041/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	2005/2010	ZELADORA	30/04/2019 A 13/06/2019

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1003/2019.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B149ABF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1042/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER	2018/2019	DIRETORA RECURSOS HUMANOS	09/04/2019 a 18/04/2019

Art. 2º fica revogada a Portaria nº 981/2019.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB87F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇAO 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar

Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

RESOLUÇÃO 04/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012,

Resolve:

Art.1º Considerando a Deliberação n°034/2012 CEAS/PR, que aprovou recursos no valor de R$ 103.140,00 (cento e três mil e cento e quarenta reais) para "Cofinanciamento dos serviços tipificados como de Proteção Social Básica e/ou de Benefícios Eventuais", mais especificamente o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF.

Art. 2º Resolve aprovar a justificativa de prorrogação do saldo de R$ 32.676,17 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis e dezessete centavos), conta corrente Nº 48440-7- Agência 0217-8 – Banco do Brasil , referente a Deliberação Nº 034/2012.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2019.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F15ACF52

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 63/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006 e considerando o Edital n.º 01/2019 de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em virtude da habilitação em Concurso Público **MICHELLE RANCKEL**, RG 3.363.703 SC, para exercer o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível II, no Regime de Trabalho de T32 horas semanais (T32) a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de maio de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DAD41A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 912/2019

Data 30/04/2019

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 320/18 DE 08/10/18.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

12.367.0006.2034 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial

3.3.90.33.00 (102) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (102) Outros Serviços Terceiros PJ.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD3D1F3D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 908/2019

Data 30/04/2019

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor **SILVIO MARCOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n. 031.263.219-33, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o Decreto n° 712/2018 que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor que nele especifica, que passa a perceber 100% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 182/17 de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 30 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4954CCB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 910/19

Data 30/04/19

Súmula. Nomeia LUIZ CARLOS STANGHERLIN para o cargo de CHEFE DA SESSÃO DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada LUIZ CARLOS STANGHERLIN, portadora da carteira de identidade nº 1.328.930-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.942.349-04, para o cargo em comissão de CHEFE DA SESSÃO DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, símbolo CC-04, a partir de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 30 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D6603207

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 909/2019

Data 30/04/2019

Súmula: Altera Lotação de Servidor e Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor **JACSON LONGO**, inscrito no CPF sob o n. 052.113.969-44, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica alterado o Decreto n° 298/2017 que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - ao servidor que nele especifica, que passa a perceber 40% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 072/16 de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 30 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E406F17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital a comparecerem no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner), conforme data e horário indicados no Anexo,** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR– para **ENTREVISTA prevista no Edital 001/2019 - Estagiários,** conforme itens 4.1 e 4.3.

2. O não comparecimento em local e hora determinados no **Anexo I,** deste Edital, fará com que o candidato (a) seja **eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 30 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

DIA 03 DE MAIO DE 2019 - ÀS 9H00
Endereço: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
VANESSA TEIXEIRA CHAVES	10001076631	PEDAGOGIA
VANESSA RAFAELA F. DE OLIVEIRA	10001076631	PEDAGOGIA
VANESSA PEREIRA DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
EMANUELLE DE C. P. NAZARENO	10001076631	PEDAGOGIA
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	10001076631	PEDAGOGIA
CAROLINE SILVA DE ASSIS	10001076631	PEDAGOGIA
ADRIANA DE A. DOS S. RAMINELLI	10001076631	PEDAGOGIA
APARECIDA DE JESUS CAJUELA	10001076631	PEDAGOGIA
ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO	10001076631	PEDAGOGIA
ANNA LIVIA ZAMPIERI	10001076631	PEDAGOGIA
ANA FLAVIA RODRIGUES	10001076631	PEDAGOGIA
ALINE SUELLEN GONÇALVES	10001076631	PEDAGOGIA
ALICE DE SOUZA SALES DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
KEYSI G. RIBEIRO DOS SANTOS	10001076631	PEDAGOGIA
MARIANA C. DE OLIVEIRA SAPATINI	10001076631	PEDAGOGIA
LUCIANA BATISTA	10001076631	PEDAGOGIA
LUANA BENATO	10001076631	PEDAGOGIA
KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	10001076631	PEDAGOGIA
GABRIELA ARAUJO SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
JAQUELINE LARA COSTA	10001076631	PEDAGOGIA
JAQUELINE KLAINA MOREIRA DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
LARISSA REGINA MELKO DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
ALEXSANDRA E. GIBALA LOPES	10001076631	PEDAGOGIA
DANIELI DE OLIVEIRA	10001076631	PEDAGOGIA
CAMILA DA SILVA TINTE	10001076631	PEDAGOGIA
ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	10001076631	PEDAGOGIA
EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10001076631	PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
THAISA VIVIANE HONORIO	10001076631	PEDAGOGIA
VALERIA DO S. REIS ALBUQUERQUE	10001076631	PEDAGOGIA
PATRICIA LIMA DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
KETORA C. DA SILVA GUIMARAES	10001076631	PEDAGOGIA
GENILMA DE JESUS F. V. MUNHENGA	10001076631	PEDAGOGIA
JAQUELINE LIMA DA CRUZ	10001076631	PEDAGOGIA
JUSSARA OTT B. DOS PRAZERES	10001076631	PEDAGOGIA

FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	10001076631	PEDAGOGIA
MICHELLE TEIXEIRA DE JESUS	10001076631	PEDAGOGIA
THAYNARA BRIATORI C. DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
TEREZA DE FATIMA DO NASCIMENTO	10001076631	PEDAGOGIA
SOELI DOS SANTOS	10001076631	PEDAGOGIA
SILVANA BACK	10001076631	PEDAGOGIA
RUTE AGNER DE FARIA	10001076631	PEDAGOGIA
RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	10001076631	PEDAGOGIA
KELLI APARECIDA CAVASSIN	10001076631	PEDAGOGIA
KARINE QUEVEDO	10001076631	PEDAGOGIA
FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	10001076631	PEDAGOGIA
DAYANE PRISCILA VAZ BRANCO WELDT	10001076631	PEDAGOGIA
ANA PAULA TOMAZ	10001076631	PEDAGOGIA

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
THAYLYNE FREIRE	10001076643	ADMINISTRAÇÃO
RENAN MATHEUS RODRIGUES	10001076643	ADMINISTRAÇÃO
MARIANA SWIECKI WINTERS	10001076643	ADMINISTRAÇÃO
DAIANA FELEX DA SILVA DOS SANTOS	10001076643	ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	10001076652	LETRAS
FERNANDA GIANNINI SANTOS	10001076652	LETRAS
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	10001076652	LETRAS
SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	10001076652	LETRAS
KAREN APARECIDA FREITAS	10001076652	LETRAS

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
HAYANA MICHELEY TUREK MACHADO	10001076660	MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	Nº VAGA	CURSO
MATHEUS BERTUCCI BORGES	10001076667	TEATRO
JOYCE CAMILA C. MIRANDA	10001076667	TEATRO
FELIPE BUENO CAMARGO	10001076667	TEATRO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:81303384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 23/2019

EDITAL N.º 23/2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 02 de maio de 2019 (QUINTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes as 9:00hs dos candidatos que comprovaram documentos e títulos para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS		INCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
69	184	118	Marlene Alves de Macedo	Boa Ventura de São Roque	28/10/1977	24

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
VAGA: 01
Obs: Edital 001/2019**, 14 - DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, d) No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo, devendo no prazo de 48 horas para assinar a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;

Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B44309CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.692, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.413/2018 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (262)	103	30.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.011.2.035	**Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais**		
3.3.90.30	Material de Consumo (302)	000	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – p. Jurídica (305)	000	10.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada a **ANULAÇAO** parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1413/2018 de 29/11/2018, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm. e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac do Depto de Administração e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	10.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.050	**Manutenção do Ensino Pré Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo (282)	103	30.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.011.2.035	**Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais**		
3.3.90.31	Prem. Culturais Artísticas, Cient (303)	000	40.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1405/2018 de 26.09.2018– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77947C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1717/2019

2019
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 4505 - Decreto 1717/2019 - 26/04/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-13.108,96	0,00	0,00	-13.108,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	-13.108,96	0,00	0,00	-13.108,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	-13.108,96	0,00	0,00	-13.108,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F961E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 049/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Limpeza para todos os Setores do Município.

Fornecedor: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA. CNPJ: 74.058.736/0001-57.
Valor total do Fornecedor: R$18.948,07 (Dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	45	Unidade	Avental De PVC Branco, Grosso, 1,500cm De Altura.	R$11,85	R$533,25
11	122	Unidade	Balde Plástico Transparente 10l	R$11,00	R$1.342,00
18	22	Unidade	Botina de segurança bico em PVC solado de borracha, com elástico lateral.	R$40,90	R$899,80
20	5	Unidade	Caixa térmica com Alça Contendo No Mínimo 45L.	R$239,90	R$1.199,50
21	20	Unidade	Caixa Organizadora De Plástico Com Tampa Com Capacidade De 10 l	R$14,59	R$291,80
24	50	Caixa	Caixa Plástica Branca Fechada 45 Litros Medidas 60x40x24cm Para Entrega De Merenda	R$37,99	R$1.899,50
26	100	Lata	Cera Em Pasta 400gr, Composição, Carnaúba, Cera Polietileno, Parafina, Cera Microcristaalina, Solventes Alifáticos, Emulsificante, Água Coadjuvante, Conservante, Fragrância E Óleo De Pinho. COR AMARELA	R$9,79	R$979,00
27	250	Lata	Cera Em Pasta 400gr, Composição, Carnaúba, Cera Polietileno, Parafina, Cera Microcristaalina, Solventes Alifáticos, Emulsificante, Água Coadjuvante, Conservante, Fragrância E Óleo De Pinho. Cor Transparente	R$9,79	R$2.447,50
32	5	Pacote	Corda para varal nylon, n° 5 com 10m cada.	R$1,42	R$7,10
38	12	Unidade	Disco para moedor de carne boca 22 inox	R$60,00	R$720,00
44	100	Unidade	Esfregão Em Aço Inox, Embalagem Contem 1 Unidade De 14gr, Composição: Aço Inox.	R$1,50	R$150,00
49	5	Unidade	Faca bifeira	R$111,90	R$559,50
61	15	Unidade	Lâmina para serra fita 3/4 x 2820 mm	R$73,00	R$1.095,00
81	28	rolo	Papel alumínio rolo 45 cm x 7,5 m	R$3,84	R$107,52
84	5	Unidade	Pedra para afiar retangular 203,8x50, 8x25, 4 mm dupla face	R$26,99	R$134,95
98	91	Pacote	Rodo de Pia, com ventosa de fixação na parede.	R$5,99	R$545,09
100	160	Unidade	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70%do prazo total.	R$0,87	R$139,20
101	24	Unidade	Sabão em pasta para limpeza pesada, pote plástico 350g.	R$4,14	R$99,36
102	302	Unidade	Sabão Glicerinado Embalagem 1 kg, Sabão De Acido Graxo De Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-Redepositante E Água.	R$4,24	R$1.280,48
103	378	Unidade	Sabonete Glicerinado 90gr	R$3,29	R$1.243,62
105	4	Unidade	Saco de papel para pipoca branco com 500 Unidades 25x18 cm	R$15,00	R$60,00
109	310	Unidade	Saco Plástico Leitoso Capacidade 100l	R$0,69	R$213,90
110	20000	Unidade	Sacola 40x 50 cm Leitosa Espessura 0,7 Mm, Capacidade 5 kg. Reforçada	R$0,15	R$3.000,00

Fornecedor: D´MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ: 12.148.000/0001-12
Valor total do Fornecedor: R$53.053,04 (Cinquenta e três mil cinquenta e três reais e quatro centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	66	Galão	Álcool Gel antisséptico 70% 5litros	R$27,90	R$1.841,40
06	1049	Unidade	Amaciante De Roupa Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservante, Corante, Fragrância E Água, Componente Ativo: Cloreto De Cetil Trimetil Amônico.	R$2,79	R$2.926,71
13	300	Unidade	Brilha alumínio e inox 500 ml	R$1,70	R$510,00
19	84	Unidade	Bota de borracha branca ou preta, cano longo tipo açougueiro.	R$28,97	R$2.433,48
25	50	Caixa	Caixa Plástica vermelha vazada 45 Litros Medidas 60x40x24cm Para Entrega De Merenda	R$34,50	R$1.725,00
28	500	Lata	Cera Liquida Com Silicone Embalagem 850 ml: Carnaúba, Cera Microcristalina, Parafina, Solvente Alifático, Água, Emulsificante, Tensoativo Aniônico, Silicone, Conservante Coadjuvante, Óleo De Pinho E Fragrância. COR AMARELA	R$3,30	R$1.650,00
29	500	Lata	Cera Liquida Com Silicone Embalagem 850 ml: Carnaúba, Cera Microcristalina, Parafina, Solvente Alifático, Água, Emulsificante, Tensoativo Aniônico, Silicone, Conservante Coadjuvante, Óleo De Pinho E Fragrância. COR Transparente	R$3,30	R$1.650,00
31	150	Unidade	Condicionador Infantil Anti Alérgico- Neutro 400 ml	R$8,99	R$1.348,50
41	1500	Unidade	Escova Dental Infantil 12 Cm, Com Tampa Para Viagem 35gr, Composição: Cerdas Em Nylon, Borracha Termoplástica, Âncora Metálica, Resina Termoplástica E Pigmento.	R$1,20	R$1.800,00
42	225	Unidade	Escova Para Lavar Referencia 16, Composição: Metal, Pigmento, Madeira E Matéria Sintética.	R$1,60	R$360,00
43	123	Unidade	Escova Sanitária, Composição: Pigmentos, Matéria Sintética E Metal.	R$2,30	R$282,90
51	50	Pacote	Fibra Limpeza Pesada Embalagem Contendo 10 Fibras De 260mmx 102 mm, Composição: Fibra Sintética Com Abrasivo.	R$14,35	R$717,50
52	405	Unidade	Flanela 30 cm X 40 cm 100% Algodão	R$1,15	R$465,75
53	222	Maço	Fosforo De Segurança Longos 5 cm, Contendo 200 Fósforos, Composição, Fosforo, Cloreto De Potássio E Aglutinantes.	R$1,85	R$410,70
56	550	Unidade	Gel Dental Infantil Com Flúor Ativo 50gr Sabor Uva E Morango	R$3,39	R$1.864,50
63	1512	Unidade	Lava Roupa 1 kg, Composição: Tensoativos Aniônicos, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Enzimas, Branqueador Optico, Fragrâncias E Água, Contém: Alquil-Benzeno, Sulfonato De Sódio.	R$2,70	R$4.082,40
69	201	Unidade	Lixeira Para Banheiro com pedal Capacidade 20litros	R$14,40	R$2.894,40
71	330	Par	Lustra Moveis Embalagem 200 ml, Composição: Cera Microcristalina, Cera De Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessante, Derivado De Isoliazolinona, Solvente Alifático, Fragrância E Água.	R$1,95	R$643,50
72	842	Pacote	Luva Multiuso, Tamanho P, M e G, Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	R$1,80	R$1.515,60
76	106	Unidade	Multi-Inseticida 300 ml: Ingrediente Ativo: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%, Composição: Ingredientes Ativos: Solvente, Antioxidante, Emulsificante E Propetentes.	R$5,30	R$561,80
78	350	Unidade	Pá De Alumino Para Lixo, Cabo Longo E De Alumino.	R$4,55	R$1.592,50
79	223	Fardo	Pano De Prato 100% Algodão Grande (45 cm X 70 cm)	R$2,25	R$501,75
83	104	Unidade	Papel Toalha Interfolha 20,55x222 Dobras De 1000 Folhas	R$6,25	R$650,00
87	100	Unidade	Prato de plástico descartavel, cor branco, 15 cm, pacote com 10 Unidades.	R$0,65	R$65,00
92	50	Unidade	Purificador De Ar Aerosol, Lavanda, 360 ml.	R$5,99	R$299,50
94	300	Unidade	Rodo Cabo De Inox Com Altura 1,60cm E Base De Alumínio Com Borracha Preta De 40 cm, Para Puxar Água.	R$17,99	R$5.397,00
95	316	Unidade	Rodo De Espuma 40 cm Cabo Com 1,60cm	R$3,88	R$1.226,08
96	464	Unidade	Rodo De Espuma 40 cm Com Fibra De Limpeza Pesada, Cabo Com 1,60cm.	R$5,30	R$2.459,20
97	544	Unidade	Rodo de madeira com borracha simples de 4 cm com cabo.	R$2,70	R$1.468,80
99	360	Pacote	Sabão em pó lava roupas composto por agentes de limpeza (surfactantes aniônicos e não iônicos, enzimas), descalcificantes (carbonato de sódio e aluminosilicato de sódio) branqueador de tecidos, perboratode sódio, agente anti-redeposição, perfume, agente de proteção de lavagem (sulfato de sódio), produzido sem fósforo, embalagem plástica de 1kg	R$2,95	R$1.062,00
111	100	Unidade	Shampoo Infantil, Anti Alérgico- Neutro 400 ml.	R$7,58	R$758,00
113	10	Unidade	Tambor Branco De Plástico Com Tampa 100l Boa Qualidade	R$44,40	R$444,00
114	10	Unidade	Tambor Branco De Plástico Com Tampa 30l Boa Qualidade	R$13,55	R$135,50
115	10	Unidade	Tambor Branco De Plástico Com Tampa 50l Boa Qualidade	R$22,70	R$227,00
118	843	Unidade	Touca Descartável De TNT Branca- Embalagem Contendo 100un, Tamanho Único, Composição 100% Polipropileno.	R$6,49	R$5.471,07

120	293	Unidade	Vassoura De Nylon, Composição Material Sintético, Pigmento E Metal, Cabo De Aço Com 64 Feixes De Cerdas.	R$5,50	R$1.611,50

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI- ME CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor total do Fornecedor: R$53.750,60 (Cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	50	Unidade	Bobina De Papel Kraft 60 Cm De Largura Com Peso Entre 10 A 12 kg	R$67,90	R$3.395,00
16	55	Unidade	Bobina Papel Filme PVC 30 Cm De Largura Com 1000 Metros.	R$72,80	R$4.004,00
17	800	Unidade	Bobina Picotada Tamanha 28cmx 42 cm, Contendo 100Unid, Embalagem De 5kg, Composição: Polietileno De Alta Densidade, Produto Não Toxico E Biodegradável.	R$3,55	R$2.840,00
30	42	Unidade	Coador de café colonial de tecido tamanho M e G, contendo 1 por embalagem	R$2,50	R$105,00
33	8250	Pacote	Copo Plástico 180 ml, Embalagem Com 100 Unidades Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	R$2,17	R$17.902,50
34	2527	Pacote	Copo Plástico 50 ml, Embalagem Com 100 Unidades Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	R$1,05	R$2.653,35
36	10	Galão	Detergente e desinfetante alcalino clorado, produto composto por agua + hidroxido de sodio 50% + polydisperse HEDP NA 4 + hipoclorito de sodio 12,5% + Polyamine LO/MO/CO ou CP, gaçlão de 5 litros.	R$33,00	R$330,00
39	1014	Unidade	Embalagens Para Freezer Tamanho 34 cm X 49cm, Fabricação Em Processo Acéptico, Sem Contato Manual Com Polietileno Virgem E Atóxico Contendo 100un Embalagem De 7kg.	R$5,00	R$5.070,00
50	50	Unidade	Esponja de espuma Infantil Para Banho	R$2,90	R$145,00
54	5	Unidade	Garrafa térmica, material plástico capacidade de 2 litros formato cilindrico sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	R$42,00	R$210,00
55	5	Unidade	Garrafão térmico, material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, capacidade 5 litros.	R$25,95	R$129,75
57	1180	Pacote	Guardanapo De Papel 20cm X 22,5cm Contendo 100uidades Na Embalagem, Produto Não Perecíveis, Coloração Branca.	R$1,18	R$1.392,40
59	595	Unidade	Inseticida Piretóide Para Dedetização De Pragas Urbanas. Embalagem De No Máximo 30 Ml	R$5,95	R$3.540,25
73	850	Unidade	Luva Plástica Descartável, Embalagem Contendo 100unid Tamanho Único, Composição 100% Polietileno.	R$2,54	R$2.159,00
74	80	Unidade	Luva nitrilon banhada, cor verde, com punho elástico lateral.	R$9,00	R$720,00
75	60	Unidade	Máscara descartável, cor azul com válvula.	R$6,05	R$363,00
91	50	Unidade	Protetor Solar Fator 50, Frasco De 200 ml.	R$36,00	R$1.800,00
116	180	Unidade	Toalha Banho Macia. 100% Algodão.	R$10,14	R$1.825,20
117	625	Pacote	Toalha Banho/Chão, Tamanho 55x 110 cm.	R$3,19	R$1.993,75
119	412	Unidade	Vassoura Caipira Com 3 Amarrações Em Formato De Leque Com Cabo	R$7,70	R$3.172,40

Fornecedor: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME CNPJ: 11.198.325/0001-47
Valor total do Fornecedor: R$5.724,35 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	62	Unidade	Bacia Plástica Transparente 30l	R$18,00	R$1.116,00
09	50	Unidade	Bacia Plástica Transparente 50l	R$27,00	R$1.350,00
12	123	Unidade	Balde Plástico Transparente 30l	R$18,90	R$2.324,70
58	12	Unidade	Inseticida multi, aerossol, a base de agua, não deixa cheiro, composição: cifenotrina-S 0,12%p/p; metoflutrina 0,03% antioxidante, conservantes, emulsificante, espessante propelente, solvente, agua (270)	R$6,50	R$78,00
82	253	Rolo	Papel Toalha Folha Dupla de cozinha Embalagem Com 4 Unidade	R$3,05	R$771,65
86	60	Unidade	Prato de plástico descartável, cor branco, 21 cm, pacote com 10 Unidades.	R$1,40	R$84,00

Fornecedor: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA- EIRELI CNPJ: 27.781.724/0001-76.
Valor total do Fornecedor: R$152,80 (Cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	2	Unidade	Amolador de facas (chaira), profissional, em aço inox com 12 polegadas, com cabo em plástico branco resistente.	R$50,60	R$101,20
40	40	Unidade	Escova dental adulto, média, cerdas em nylon	R$1,29	R$51,60

Fornecedor: CUNHA & PRACZUM LTDA-ME CNPJ: 10.692.055/00001-63
Valor total do Fornecedor: R$1.851,20 (Um mil oitocentos e cinquenta e um real e vinte centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	2	Unidade	Balança digital com capacidade de pesagem de até 30kg	R$221,00	R$442,00
22	20	Unidade	Caixa Organizadora De Plástico Com Tampa Com Capacidade De 30 L	R$20,80	R$416,00
23	20	Unidade	Caixa Organizadora De Plástico Com Tampa Com Capacidade De 50 L	R$39,00	R$780,00
45	3	Fardo	Esponja de lã de aço constituída por conjuntos de linha de aço, fardo contendo 8 esponjas peso de cada pacote 60g.	R$10,40	R$31,20
65	28	Galão	Limpador com brilho para ceramica, laminado e porcelanato, composição resina acrilica, tensoativo não iônico, agente de polimento, plastificante, coadjuvantes, solvente, conservanes, atenuador de espuma, sequestrante, fragrancia e veiculo, embalagem 1litros, perfume: flores frescas.	R$6,50	R$182,00

Fornecedor: M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.616.909/0001-83
Valor total do Fornecedor: R$18.128,20 (Dezoito mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
106	1057	Rolo	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos De 59cmx 62 cm, Capacidade Do Saco De Lixo 30 Litros. Reforçado	R$3,40	R$3.593,80
107	1165	Rolo	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 100 Litros. Reforçado	R$7,56	R$8.807,40
108	1245	Unidade	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 50 Litros. Reforçado	R$4,60	R$5.727,00

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELI CNPJ: 29.530.767/0001-04
Valor total do Fornecedor: R$18.036,50 (Dezoito mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	5	Galão	Água Sanitária, Embalagem 5l, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio, Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P, Produto A Base De Cloro.	R$6,60	R$33,00
35	3195	Unidade	Desinfetante Para Uso Geral, Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Tensoativo Não Iônico, Conservante, Sequestrante, Atenuador De Espuma, Corante, Fragrância E Veiculo Componente Ativo: 0,45% De Cloro De Cocobenzil, Alquil Dimetil Amônio, Cloreto De Dodecil Dimetil Amônico.	R$2,64	R$8.434,80
37	1948	Unidade	Detergente Para Piso 2l: Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, Coadjuvantes Corantes, Fragancia E Água, Componente Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico. Contém Tensoativo Biodegradável.	R$4,55	R$8.863,40
88	20	Unidade	Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 Unidade	R$0,89	R$17,80
104	55	Rolo	Sabonete líquido, neutro 5 litros.	R$12,50	R$687,5

Fornecedor: CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 78.586.617/0001-28

Valor total do Fornecedor: R$90.285,22 (Noventa mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2444	Unidade	Água Sanitária, Embalagem 1l, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio, Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P, Produto A Base De Cloro.	R$1,26	R$3.079,44
04	1831	Unidade	Álcool Líquido 92,8º, Embalagem De 1litro, Composição, Álcool Etílico Hidratado E Desnaturante.	R$4,91	R$8.990,21
46	1022	Pacote	Esponja De Aço, Contendo 8 Unid, Embalagem 60gr, Composição: Aço Carbono 100% Ecológico.	R$0,98	R$1.001,56
47	1962	Pacote	Esponja Dupla Face, Embalagem Plástica Contendo 3 Esponjas De 110mm X 75mm X 20mm, Composição: Espuma De Poliuretano E Fibra Sintética Com Abrasivo.	R$1,38	R$2.707,56
60	530	Unidade	Isqueiro Tamanho 8 Cm	R$2,99	R$1.548,70
62	6770	Unidade	Lava louças 500 ml Componentes Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Sais Inorgânico Sequestrante, Coadjuvante, Presevativo, Perfume E Corante Sintéticos E Água. Contém Tensoativo Biodegradável. Neuto.	R$0,92	R$6.228,40
66	54	Galão	Limpador perfumado para uso geral, composição: tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, galão de 5 litros.	R$10,20	R$550,80
67	1025	Unidade	Limpador De Uso Geral 500 ml, Composição: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Sequestrante, Fragrância E Água.	R$1,21	R$1.240,25
68	460	Unidade	Limpador De Vidro Com Álcool 500 ml	R$1,88	R$864,80
80	1090	Rolo	Papel Higiênico De Alta Qualidade: Folhas Dupla,Coloração Branca, Picotada E Gofradas, Fardo Com 8 Embalagens Contendo 8 Rolos De 30m X 10cm C/V, Composição: 100% Fibras Celulósicas.	R$58,75	R$64.037,50

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 259.929,98 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Califórnia, 30 de Abril de 2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6AE41068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 340.753.309-82, e cédula de identidade n.º 1.423.732 SSP/PR, residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG	MENEGUSSO	50	5,93	296,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE BAUNILHA. ISENTO DE GLÚTEN E LEITE DE VACA. DEVE SER ISENTO DE FARINHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM PACOTE RECICLÁVEL, DE POLIETILENO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO EM GRAMAS E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALOR NUTRICIONAL PARA 20G DO PO: 80 CALORIAS; 19G DE CARBOIDRATOS; 4,2MG DE FERRO.VV	DE CASA	70	4,06	284,20
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE 210G	DE CASA	20	24,56	491,20
4	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG EMBALAGEM: PACOTE COM 5 KG, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: CARAVELAS, UNIÃO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	GLOBO	120	12,86	1.543,20
5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS . 500 ML. EMBALAGEM PETI.	CRISTAL	300	1,49	447,00
6	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	MENEGUSSO	10	3,75	37,50
7	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO	CATEMAR	20	6,92	138,42

	PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, ACIDEZ DE 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO DE 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2% P/P. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 500G				
8	BALAS SABOR ARTIFICIAL DE CEREJA EMBALAGEM 700 GR	SIMONETTO	20	7,42	148,40
9	BALAS SABOR ARTIFICIAL DE HORTELÃ EMBALAGEM 700 GR	SIMONETTO	20	7,42	148,40
10	BALAS SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA EMBALAGEM 700 GR	SIMONETTO	20	7,42	148,40
11	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	2,57	128,50
12	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE PCT COM 500G	GIRASOL	30	5,40	162,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, CORANTE CARAMELO (INS 150D), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22,7G DE CARBOIDRATOS, 3,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LIPÍDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIRASOL	350	7,13	2.495,50
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LIPÍDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIRASOL	50	7,13	356,50
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LIPÍDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIRASOL	50	7,13	356,50
16	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL INGREDIENTES: >FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. >CONTÉM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: 20G DE CARBOIDRATOS, 2,6G DE PROTEÍNAS E 4,8G DE GORDURAS TOTAIS. >O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. >EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 700G DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. >DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. >EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. >VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. >DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO	GIRASOL	350	7,53	2.635,50
17	CAFÉ EM PÓ PCT 500G CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATE TIPO 8CLASSFICACAO OFICIAL BRASILEIRA -COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO,EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS,VERDES E ARDIDOS,E AUSÊNCIA; DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE; SAFRAS PASSADAS,ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS CASCAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PACOTE 500 G COM VÁLVULA AROMÁTICA; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM ADSTRIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (05) CINCO MESES; DEVENDO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA.259/2002, RESOLUÇÃO.SAA -28 DE 01/06/2007E RDC 277/05; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE	CABOCLO	450	10,10	4.545,00
18	CAIXAS DE OVO COM 12	MENEGUSSO	250	4,94	1.235,00
19	CANELA EM PÓ PCTS DE 50 G	ASTRAL	30	2,72	81,60
20	CARNE BOVINA ALCATRA; CUBOS; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	FRIGODASCO	60	23,76	1.425,60
21	CARNE MOÍDA CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	FRIGODASCO	340	18,81	6.395,40
22	CARNE SUÍNA BISTECA (TRASEIRO); CONGELADO; COM OSSO, DEVERA APRESENTAR NO MAX.10% APONEVROSES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMARIAS DE PLÁSTICO ATÓXICO,PRÓPRIAS/ALIMENTOS,SELADAS E S/FECHOS E,MATERIAIS ESTRANHO; DEVEM VIR EM CAIXAS PLÁSTICAS,TER PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO C/SERVICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-06DE10/03/99 E DEC.ESTADUAL NR.12486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	FRIGODASCO	60	9,89	593,40
23	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	3,22	161,00
24	CHÁ MATE SABOR NATURAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA C E FERRO: COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, E SABOR DOCE PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MATE, FERRO, VITAMINA C, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMO DE 1G. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 40 G CONTENDO 25 SAQUINHOS CADA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	81	200	3,77	754,00

25	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ZAELI	60	4,16	249,60
26	COXA SOBRE COXA FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA; CONGELADO, SEM TEMPERO; INTERFOLHADA; PARTES INTEIRAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO INDIVIDUALMENTE E EM CAIXAS PLÁSTICAS (EMBALAGEM SECUNDARIA); PESANDO ENTRE 100 A 130G PARA COXA E DE 150 A 200G PARA SOBRE-COXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 201078) E (MA.224497); PROD.SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTR.AOS PROC.SEC.AGRIC;	DALIA	90	7,08	637,20
27	CREME DE LEITE CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	CCGL	200	2,75	550,00
28	DOCE DE FRUTA GELÉIA DE FRUTAS DIETÉTICA; SABOR DE MORANGO,POLIDEXTROSE,ACIDO LATICO; OBTIDA PELA COCÇÃO DE FRUTAS EM PEDAÇOS COM SUCO E POLPA DE MORANGO; ACRESCIDA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS,ASPARTAME,ACESULFAME; ESPESSASTE,AROMATIZANTE,CORANTE NATURAL; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA; COM SABOR DOCE,SEMI-ACIDO E COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 15 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOL.RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	AUREA	70	8,90	623,00
29	DOCE DE LEITE PASTOSO DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM 400 GR, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	AUREA	70	5,93	415,10
30	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 200G ,VAL.MINIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	BONARE	100	1,77	177,00
31	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATES MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO. ISENTO DE FERMENTACOES E QUE NAO INDIQUE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR; SEM GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVERA VIR EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G, SEM ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSAO INTERNA E OUTRAS ALTERACOES. AS LATAS DEVEM APRESENTAR VERNIZ INTERNO INTEGRO, SEM QUEBRAS, PARA SE EVITAR CONTATO DO ALIMENTO COM A LATA. COMPOSICAO NUTRICIONAL PARA 15G (1 COLHER DE SOPA): 3 CALORIAS, 108MG DE SODIO, 0,6G DE CARBOIDRATOS.	BONARE	50	5,92	296,00
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO I. EMBALAGEM DE 1KG DE PAPEL OU POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 50G: 45G DE CARBOIDRATOS, ATÉ 1G DE PROTEÍNA E 3,7G DE FIBRA ALIMENTAR. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	MONTE CLARO	20	4,93	98,60
33	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU,OBTIDA DO GRAO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 1 KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	MONTE CLARO	30	3,74	112,20
34	FARINHA DE TRIGO; TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 5KG	KOENE	100	10,87	1.087,00
35	FAROFA TEMPERADA FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM 500G INGREDIENTES - FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLICIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: ZAELI, YOKI (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINDERELA	20	4,94	98,80
36	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: INGREDIENTES: SACHARONYCES CEREVISIAIS. EMBALAGEM DE 125G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLEISHCMAN	20	5,10	102,00
37	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100G EMBALAGEM: POTE DE 100 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: ROYAL (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	FLEISCHMAN	50	2,23	111,50
38	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO COM COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. APROXIMADAMENTE 05 KG.	DALIA	50	5,24	262,00
39	FUBA AMARELO, FINO, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA D E3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	MONTE CLARO	40	2,86	114,40
40	GOIABADA EMBALAGEM DE 350G GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: PACOTE DE 300 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	AUREA	20	3,95	79,00
41	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1000G ESPESSASTE; AROMATIZANTE; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 ºC, COLORIDO ARTIFICIALMENTE; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO LACRADO, CONTENDO 100G (PESO LIQUIDO); COM 06 UND EM CADA BANDEJA ACONDICIONADO EM BANDEJA PLÁSTICA LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	FRIMESA	40	4,84	193,60

	PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;				
42	IOGURTE NATURAL; SABOR NATURAL DESNATADO CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO; COMPOSTO DE FERMENTOS LACTEOS; ESPESSANTE; AMIDO MODIFICADO, CONCENTRADO PROTÉICO; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA COPO PLÁSTICO LACRADO DE 160 G A 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	FRIMESA	40	2,95	118,00
43	IOGURTE SEM LACTOSE BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 170G CADA	FRIMESA	40	9,89	395,60
44	LARANJA KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	50	2,72	136,00
45	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE EM CAIXINHA TETRA PACK 395G VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE	PIRACANJUBA	150	4,83	724,50
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 500 GR S/ AÇUCAR EMBALAGEM ALUMINIZADA.	CCGL	120	8,30	996,00
47	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 12 UND DE 1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO, EREEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: BATAVO, PARMALAT (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	DALIA	93	35,52	3.303,36
48	LEITE SEM LACTOSE	DALIA	10	4,73	47,30
49	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL TETRA PARK E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; CAIXA COM 12 UNIDADES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	DALIA	10	35,54	355,40
50	LINGUIÇA TOSCANA KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	DASKO	50	11,86	593,00
51	MAÇÃ FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	5,44	272,00
52	MAIONESE FRASCO DE 500 GR INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA E AROMA NATURAL DE LIMÃO) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: SACHÊ DE 500 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: HELLMANN'S, SOYA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	QUERO	100	6,91	691,00
53	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	6,18	309,00
54	MARGARINA; SEM SAL TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE 35% CONTÉM ÔMEGA 3 E 6; PODENDO CONTER VITAMINA E FONTE DE VITAMINAS A, D E E; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD.SUJ.VERIFIC.ATO ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES;	SADIA	130	8,89	1.155,70
55	MASSA DE PASTEL , EMBALAGEM DE 500 GR	CATARATAS	150	4,93	739,50
56	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISEN, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO.	MENEGUSSO	100	1,87	187,00
57	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA PREMIUM , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 G.	ZAELI	70	1,97	137,90
58	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GR	ZAELI	10	1,97	19,70
59	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA, COM 200 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	BON ARE	150	1,76	264,00
60	MORTADELA MORTADELA - EMBALAGEM DE 500G ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.	DASKO	250	6,92	1.730,00
61	ÓLEO DE MILHO OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM FRASCO DE 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50(DECRETO 12486 DE 20/10/78;	SALADA	30	7,08	212,40
62	ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	COMCORDIA	180	3,56	640,80
63	PÃO DE FORMA; TIPO INTEGRAL, PEÇA FATIADA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO; AÇÚCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL; CONSERVADOR, ESTABILIZANTE; SAL; EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 G SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	LOPES	620	4,94	3.062,80

	ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA;				
64	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) – INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA).	LOPES	13.000,00	0,74	9.620,00
65	PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO, PEITOS SEM OSSO PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, DE BOA QUALIDADE, COM PERFEITO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO MUSCULAR, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA; ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL; PELE INTEGRA, ISENTA DE CONTUSÕES, FRATURAS E SANGUE; COR E ODOR PRÓPRIOS, LAVADOS, ESCORRIDOS E CONGELADOS POR PROCESSO RÁPIDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR CORTADO EM FILES (OU TIPO SASSAMI), SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS (LACRADAS), QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO PREPARO; CONTEUDO MÉDIO DE 2KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).AS E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÃO APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA, NEM EXSUDATOS. A CARNE DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA. KG	DALIA	200	12,86	2.572,00
66	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500 GR DE BOA QUALIDADE;	DO VALE	30	5,44	163,20
67	PIRULITO PACOTE COM 50 PACOTE DE PIRULITO , 700 G, COM 50 UNIDADES.	SIMONETTO	20	6,92	138,40
68	PÓ PARA PREPARO DE SUCO SUCO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 30G FAZ 1 LITRO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO DESIDRATADA (1%), FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME (18,7MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14,5MG/100ML), ACESULFAME DE POTÁSSIO (2,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,3MG/100ML), ESPESSANTES: GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE, E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. EMBALAGEM: PACOTE DE 30G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: TANG, NUTRINHO, MID (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	TANG	20	0,99	19,80
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 11º BRIX; SABOR DOCE LEVEMENTE ACIDO, AROMA PRÓPRIO E COR AMARELA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ºC ATE -18ºC; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUÇÃO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	CATEMAR	20	18,80	376,00
70	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	CATEMAR	100	3,56	356,00
71	PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS E PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	DALIA	320	24,75	7.920,00
72	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL,COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	DALIA	320	33,67	10.774,40
73	REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS REFRIGERANTE GASEIFICADO DE SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: GARRAFA PET DE 2 LITROS, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: COCA-COLA, FANTA, SUKITA, SPRITE, SODA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	CONTI	96	6,92	664,32
74	SAL; REFINADO, IODADO COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	MOC	90	1,57	141,30
75	SALSICHA KG SEM EXCESSOS DE GORDURA, CONDIMENTADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM ADEQUADA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA,	MANA	150	8,90	1.335,00
76	SARDINHA EM ÓLEO BOA QUALIDADE, ENLATADA, LATAS C/ PESO LIQ 130 GR SEM DEFORMIDADES NEM SINAL DE FERRUGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍN 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	88	100	3,95	395,00
77	SUCO NATURAL DE FRUTAS EMBAL.1 LITRO SABORES DIVERSOS	DEL VALLE	100	6,92	692,00
78	TOMATE: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	100	4,74	474,00
79	VINAGRE DE ÁLCOOL PRODUTO COMPOSTO POR ACIDO ACETICO, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE COM A TAMPA LACRADA, CONTENDO 900ML.	CHEMIN	30	1,73	51,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**82.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2, BONSUCESSO, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GAS**

DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, conforme descrito abaixo:

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994. EMBALAGEM: DRASCO COM 1 LITRO. PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES.	LIMPINHA	48	1,85	88,80
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,48° P/ USO DOMESTICO 11	TUPI	10	5,16	51,60
3	ALCOOL GEL 70 % CX C/ 12 UND 1 LT	TUPI	10	13,08	130,80
4	ALCOOL LÍQUIDO 46°LITRO	TUPI	10	5,16	51,60
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 50G	COTTON	20	2,69	53,80
6	COADOR DE PANO GRANDE C/ CABO P/ CAFÉ OU CHÁ 15CMX17CM DE PROFUNDIDADE	COADORZÃO	20	4,57	91,40
7	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	COPOBRAS	200	4,95	990,00
8	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 UND	COPOBRAS	400	5,46	2.184,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UND	COPOBRAS	400	2,54	1.016,00
10	DESENTUPIDOR LÍQUIDO Á BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO CX C/ 6 UND DE 1 LT	ALLCHEN	3	53,51	160,53
11	DESINFETANTE DE BANHEIRO DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM 1 LITRO DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE (EUCALIPTO, LAVANDA). EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, PINHO SOL (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	PINHO BRIL	500	4,02	2.010,00
12	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITROS	LIMPINHA	20	3,91	78,20
13	DESODORIZADOR AMBIENTAL,AEROSOL,SEM CFC.ESSENCIAIS SUAVES.APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.FRASCO DE 400 ML.A EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE POR VALIDADE	ULTRAFRESH	50	10,43	521,50
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12 UND DE 25	SANY BRIL	10	8,83	88,30
15	DETERGENTE LIMPA PISOS Á BASE DE ÁCIDO DODECIL BESENO SULFÔNICO CX C/ 10 UND DE 1LT	BRAVO	3	72,17	216,51
16	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS - EMBALAGEM COM 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: YPÊ, MINUANO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	YPE	500	1,73	865,00
17	ESCOVA NYLON DE MÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS RÚSTICOS; PRODUTO COM CERDAS RESISTENTES; DIMENSÕES: 29 CM X 8,5 CM X 5 CM.	BRILHUS	10	3,44	34,40
18	ESCOVA PARA ROUPA,CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON,FORMATO OVAL	CONDOR	10	4,80	48,00
19	ESPANADOR DE PÓ NYLON CABO CURTO	SHANGRILA	5	4,70	23,50
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES : EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	Q LUSTRE	80	1,73	138,40
21	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA EMBALAGEM DE 01 UNIDADE PARA USO, COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM , SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. PLÁSTICA, RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BRILHUS	200	0,67	134,00
22	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	FLEXFILM	10	7,59	75,90
23	FILTRO DE PAPEL, Nº 103 GRANDE EMBALAGEM DE 30 UND. FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: MELITTA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE)	BRIGITA	90	3,64	327,60
24	FLANELAS PARA TIRAR PÓ 40X60 CM, AMARELA / 100% ALGODÃO.	FLABOM	40	2,50	100,00
25	FOSFOROS C/10 CAIXINHAS	FLABOM	20	3,46	69,20
26	GUARDANAPO DE PAPEL - EMBALAGEM DE 50 UNID DIMENSÃO 24CMX24CM FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	100	1,45	145,00
27	LIMPADOR DE VIDRO COM ALCÓOL A JATO, FRASCO COM 500 M	BYKIM	100	3,76	376,00
28	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML	IMPERIAL	150	3,84	576,00
29	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	BYKIM	50	5,30	265,00
30	LUVA DESCARTÁVEL P/ MANUSEIO DE ALIMENTOS CX C/ 100	TALGE	3	17,32	51,96
31	LUVA LATEX G	TALGE	10	2,89	28,90
32	LUVA LATEX M	TALGE	20	2,89	57,80
33	OLEO DE PEROBA PARA RENOVAR MOVEIS E MOBILIARIOS DE MADEIRA EM GERAL, FRASCO COM 200 ML	KING	30	7,14	214,20
34	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	130	0,86	111,80
35	PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	FLABOM	30	6,73	201,90
36	PANO DE PRATO 45CM X 71CM ALGODÃO	FLABOM	60	4,80	288,00
37	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	ESTILO	20	3,97	79,40
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. PACOTE COM 4 ROLOS	PALOMA	50	34,64	1.732,00
39	PAPEL HIGIÊNICO RL 30 MT FOLHA SIMPLES FARDO C/16 PCT C/ 4 UND	PALOMA	50	28,77	1.438,50
40	PAPEL MANTEIGA ROLO	GIOPACK	30	7,49	224,70
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000	DR PAPER	20	8,08	161,60
42	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS.	STYLUS	100	4,36	436,00
43	PASTILHA SANITÁRIA PARA MANTER O VAZO AROMATIZADO ,DE BOA QUALIDADE; ASPECTO FISICO:TABLETE SÓLIDO DE 35 G.APLICAÇÃO:PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA ,NUMERO DE LOTE ,VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	LIMPINHA	200	2,78	556,00
44	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	IDEA	20	5,30	106,00
45	PILHA ALCALINA PILHA ALCALINA C (MÉDIA) – EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PERX	20	7,23	144,60
46	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PILHA ALCALINA PEQUENA AA- EMBALAGEM COM 02	IDEA	20	4,48	89,60

	UNIDADES, TAMANHO AA, 1,5 V. NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.				
47	PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103. PORTA FILTRO PARA COAR CAFÉ PLÁSTICO Nº 103.	PRATIC	5	3,85	19,25
48	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 1 LT REMOVEDOR DE SUJEIRAS REMOVEDOR DE SUJEIRA - EMBALAGEM DE 1 LITRO REMOVEDOR DE SUJEIRAS, LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, ACIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS CERAMICOS, CIMENTADOS E AZULEJADOS, ALEM DALIMPEZA DE REJUNTES DE PISOS. È UTILIZADO MANUALMENTE EM PISOS QUE SE APRESENTAM ENCARDIDAS OU OXIDADAS E COM EXCELENTE ATUAÇÃO NA REMOÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS PROVENIENTES DA DUREZA DA AGUA. COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍMINO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: REMOVEX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	REMOVEX	50	7,22	361,00
49	RODO BORRACHA DUPLA 50CM , CONFECCIONADO EM IMBUIA E REFORÇO EM METAL. COM CABO DE 140 CM E BASE DE 50 CM.	RODOFORTE	30	12,50	375,00
50	RODO COM ESPONJA	PROLIMP	10	9,15	91,50
51	RODO DE ESPUMA 40 CM COM LARGURA DE 40 CM , E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	PROLIMP	40	6,74	269,60
52	RODOS E.V.A 40 CM REFORÇADO	PROLIMP	10	6,74	67,40
53	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ,NEUTRO,PACOTE COM 1 KG COM 5 UNIDADES	UNIC	20	2,77	55,40
54	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM: FRASCO COM 1 LITRO, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	CLARALUX	50	8,56	428,00
55	SABONETE SÓLIDO SABONETE SOLIDO - EMBALAGEM DE 90G EMBALAGEM: DE 90 GRAMAS, PLÁSTICA OU PAPELÃO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: FRANCIS, PAMOLIVE, LUX (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	LUX	50	1,92	96,00
56	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO GRANDE	FLABOM	60	6,00	360,00
57	SACO DE LIXO C/ 100 SACOS CLASSE 1 100 LT REFORÇADO MEDINDO 75X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	TEKPLAST	50	8,92	446,00
58	SACO DE LIXO C/ 50 SACOS CLASSE 1 TIPO B 30LT/6,0KG 59CMX62CM	NEKPLAST	100	8,65	865,00
59	SACO PARA LIXO 15 LITROS ROLO COM 20 UND	TEKPLAST	50	2,89	144,50
60	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LT REFORÇADO	NEKPLAST	50	8,65	432,50
61	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	LIMPINHA	20	15,39	307,80
62	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA ,EMBALAGEM DE 2 LT	BRILMAX	15	8,65	129,75
63	TAPETE CAPACHO 90X60	OLINDA	5	19,24	96,20
64	TOALHA ALGODÃO P/ LIMPEZA 50CM X 100CM (OU TAMANHO APROXIMADO)	PROLIMP	20	6,73	134,60
65	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO DE TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO: SIM. GRAMATURA: 500 G/M, ESTAMPADO: NÃO, CAPUZ: NÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X C): 50 X 80 CM, PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES, LISO: BARRA AVELUDADA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	FLABOM	20	4,95	99,00
66	TOALHA PAPEL INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS	DR PAPER	20	8,08	161,60
67	TOALHA TAMANHO 40CM X 65CM (SIMPLES) P/ LIMPEZA	PROLIMP	20	6,73	134,60
68	VASSOURA DE CERDAS RESISTENTES E CABO REFORÇADO	LOCATELI	10	8,92	89,20
69	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA	BETTANIN	10	8,65	86,50
70	VASSOURA DE NYLON CERDAS PLUMADAS 30CM	CONDOR	10	8,65	86,50
71	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	ELITE	10	4,04	40,40
72	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL.	CAIPIRA	10	16,84	168,40
73	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES	SÃO JOÃO	10	12,03	120,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**22.500,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 20 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PRATIC	3	12,21	36,63
2	BACIA PLÁSTICA 50 LT BOA QUALIDADE COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PRATIC	3	16,56	49,68
3	BALDE PLÁSTICO 20 LT RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	5	13,02	65,10
4	BALDE PLÁSTICO 30 LT BOA QUALIDADE RESISTENTES COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQPLAST	10	15,61	156,10
5	BOTA BORRACHA BRANCA	MAX STMP	12	33,14	397,68
6	BOTINA MATERIAL IMPERMEÁVEL BRANCA(PARA COZINHEIRAS)	CANADA	12	43,61	523,32
7	BULE EM ALUMÍNIO Nº 16	MALIBU	4	23,38	93,52
8	CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TERMICA 10 LITROS CAIXA TÉRMICA RÍGIDA MATERIAL DE POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIUERETANO NO ENCHIMENTO. TODOS OS MATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MODELO COM ALÇA CENTRAL, IDEAL PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, FÁCIL DE LIMPAR. INTERIOR PROTEGIDO CONTRA BACTÉRIAS.	INVICTA	2	8,08	16,16
9	COLHERES DE SOPA , EM INOX.	TORONTON	30	4,36	130,80
10	FACAS DE SERRA	SOMINAGIO	30	6,55	196,50
11	GARFOS EM INOX, COM PONTA DE PLÁSTICO.	SIMONAGIO	30	3,14	94,20
12	GARRAFA TÉRMICA 5 LT 5 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5.0 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS DE NO MÍNIMO 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LIQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA. GARANTIA 90 DIAS POR DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO.	INVICTA	4	34,01	136,04
13	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	VENEZA	4	21,80	87,20
14	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LT JARRA PLÁSTICA DE 02 LITROS PODE SER UTILIZADA NO FREEZER E MICROONDAS. CAPACIDADEE 02 LTROS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	GIPLAS	3	6,89	20,67
15	LIXEIRA CIM PEDAL 50 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO,RESISTENTE ACIONAMENTO DA	PERFECTA	10	44,06	440,60

	TAMPA POR PEDAL,MEDIDA EXTERNA:71,0X44,5X37,0,MEDIDA INTERNA:60,0X39,0X24,0				
16	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA 25 LT	ARQPLAST	10	24,42	244,20
17	LIXEIRA,MATERIALPOLIETILENO,CAPACIDADE 10LT,COM TAMPA,FORMATO CILINDRI	ARQPLAST	10	13,95	139,50
18	LUVA LATEX P	TALGE	50	2,43	121,50
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO COM CABO LONGO, APRESENTANDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,80 M E MÁXIMO 1,10 M, EM MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR FIXAÇÃO À BASE COM SISTEMA DE ROSCA PERFEITAMENTE AJUSTÁVEL. BASE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA .	RISCHIOTO	10	5,06	50,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**3.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019-PMCS.

DETENTORA DA ATA: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, situada a Rua Machado de Assis, 150, Pitanguinha, Cep. 85.200-000 Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Angelo de Godoy**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 474.830.169-49, e cédula de identidade n.º 3.465.541-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Pasquali, 136, Pioneiros, CEP: 85.415-000 Cafelândia - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.).	LIQUIGAS	70	78,00	5.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**5.460,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE ABRIL DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE ABRIL DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA- PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0CE99EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jose Silva 550, Industrial, CEP 85.580,00, Itapejara - PR, inscrita no CNPJ sob nº.25.371.647/0001-50, representada pelo sócio administrador Sr. JEVERSON IVAN PAESE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 408.132.230-91 e RG sob o nº. 3187066-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Industrial, CEP 85.580-000 Itapejara – PR, à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais esportivos e de apoio, traves e placar eletrônico destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Educação".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	APITO MODELO PROFISSSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS CORES VARIADAS	SCALIBU SPORTS		UN	20,00	6,69	133,80
1	4	BAMBOLE DE PLÁSTICO, COLORIDO, ARO COM 80 CM DE DIÂMETRO	SCALIBU SPORTS		UN	30,00	2,34	70,20
1	5	BANDEIRA DE ÁRBITRO AUXILIAR - QUADRICULADA, COM CABO PLÁSTICO COM GRIP DE BOBBRACHA CONTÉM UM PAR, BANDEIRA BICOLOR FLORESCENTE EM NYLON, COM ESTOJO PARA BANDEIRA.	SCALIBU SPORTS		PR	2,00	42,43	84,86
1	7	BOLA DE BORRACHA BEACH TÊNIS - IDEAL PARA INICIAÇÃO DA PRATICA ESPORTIVA, SEM VALVULA, PESO: 50 A 55 GRAMAS, DIÂMETRO: 57 A 60MM, CIRCUNFERENCIA: 18 A 19CM.	WINNER		UN	15,00	5,20	78,00
1	8	BOLA DE FUTEBOL DIÂMETRO MÍNIMO 68/70 CM E PESO MÍNIMO 410/450 GRAMAS, CÃMARA AIRBILITY, COSTURADA EM PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PITTY SPORTS		UN	30,00	42,00	1.260,00
1	9	BOLA DE FUTSAL, DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 61/64 CM E PESO COM NO MÍNIMO 410/440 GRAMAS, CÂMARA DE AR, TERMOTEC PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PITTY SPORTS		UN	50,00	39,40	1.970,00
1	14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO, NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM, PESANDO 410 A 450 GRAMAS, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL.	PITTY SPORTS		UN	50,00	41,80	2.090,00
1	15	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - TERMOTEC, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% POSSUI CAMADA NEOGEL, DEIXANDO A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA PARA OBTER A MESMA VELOCIDADE, PROFISSIONAL, DIMENSÕES: 68,5 - 69,5CM, PESO: 420-445 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU ULTRA 100% MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. MATERIA PRIMA NEOGEL.	PITTY SPORTS		UN	10,00	42,50	425,00
1	16	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, DIMENSÕES: 68 A 70CM, PESANDO 410 A 450 GRAMAS, COM SISTEMA DE CÂMARA AIRBILITY, E ,MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PITTY SPORTS		UN	30,00	39,90	1.197,00
1	17	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - COSTURADA A MÃO 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIMENSÕES: 66 A 69CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 420 A 450 GRAMAS, COM SISTEMA AIRBILITY, COSTURADA MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PITTY SPORTS		UN	20,00	41,80	836,00
1	19	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5CM, PESO 410-430 GRAMAS, SEM COSTURA, CÂMARA ARBILITY, COM 11 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PU, TECNOLOGIA TERMOTEC.	PITTY SPORTS		UN	10,00	33,00	330,00
1	20	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO - COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) DIMENSÕES: 54 - 56CM PESO 325 - 375 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY		UN	10,00	129,12	1.291,20
1	21	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA PRÓ - COM 12 GOMOS, PU ULTRA FUSION, 66 - 68CM, 260 - 280 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA MODALIDADE, OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	KAGIVA		UN	5,00	87,48	437,40
1	22	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ 7.0 MATRIZADA, COM 16 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) DIMENSÕES: 65 - 67CM, PESO DE 260 - 280 GRAMAS, COM CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E COM MIOLO SLIP SYSTEM E LUBRIFICADO.	PENALTY		UN	10,00	179,40	1.794,00
1	23	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL - TERMOTEC, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU CIRCUNFERÊNCIA, COM 66 A 69CM, PESANDO 425 A 450 GRAMAS, COM SISTEMA DE CÂMARA ARBILITY, TORMEC PU E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PITTY SPORTS		UN	10,00	65,00	650,00
1	25	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL CATEGORIA INFANTIL (SUB 11) TERMOTEC COM 08 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55CM, PESANDO 300 A 330 GRAMAS, CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, COM CÂMARA ARBILITY, E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PITTY SPORTS		UN	10,00	38,45	384,50
1	27	BOLA OFICIL DE HANDEBOL MASCULINO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) DIMENSÕES: 50 - 60CM, PESO 425 - 475 GRAMAS, CÂMARA BÚTIL, COSTURADA PU, MIOLO REMOVIVEL.	PENALTY		UN	10,00	128,67	1.286,70
1	28	BOLINHA PARA TENIS DE MESA CIRCUNFERENCIA OFICIAL EM MATERIAL RESISTENTE COR BRANCA	VOLLO		UN	50,00	0,83	41,50
1	29	BOLSA MASSAGEM TÉRMICA - IDEAL PARA DIVERSAS MODALIDADES QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS COM ZIPER, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON, DIMENSÃO: 40CM (C) 21CM (A) 29CM (L) CONTÉM 2 BISNAGAS, 2 GARRAFAS DE ÁGUA, 1 ISUPOR.	SCALIBU SPORTS		UN	4,00	79,08	316,32
1	30	BOLSA TÉRMICA GEL - CALOR CLIPCPAC COM ELÁSTICO, TAMANHO 15 X 25CM	SCALIBU SPORTS		UN	2,00	21,48	42,96
1	34	CABO DE AÇO 6,4MM PARA SUPORTE DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA	INTERCABOS		M	180,00	4,83	869,40
1	37	CONJUNTO COMPLETO PARA BOCHA MODELO "MUNDIAL" DIÂMETRO 107MM PESO 950g, UTILIZADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOCHA	GREGORY		JG	2,00	350,00	700,00
1	42	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - COM MEDIDAS 8 X 16MT (COMPRIMENTO) 5 CM DE LARGURA, CONTENDO 4 FITAS ALÉM DE 6 FIXADORES DE FERRO, NA COR AZUL, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E MÁTTERIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE.	SPITTER		KT	2,00	72,25	144,50
1	48	KIT DE TÊNIS DE MESA CONTEM 2 RAQUETES, 03 BOLAS, RAQUETE EMBORRACHADA E RESISTENTE COM LADO LISO E OUTRO FRISADO PARA JOGADAS DE EFEITO E PERFEIÇÃO.	SCALIBU SPORTS		KT	4,00	12,37	49,48

1	53	PLACAR MARCADOR DE MESSA - USADO EM DIVERSAS MODALIDADES, COMO VÔLEI, FUTEBOL, TÊNIS DE QUADRA, TÊNIS DE MESA, HANDEBOL, ETC, ESPECIALMENT5E O TÊNIS DE MESA, PLACAR DE TECIDO RESISTENTE, COM INDICADOR DE PONTOS E SETS E PVC MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E SETS DE 0 A 9, PODE SER UTILIZADO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, DOBRAVEL (PORTATIL) TAMANHO 47 X 24CM.	VOLLO		UN	2,00	169,05	338,10
1	54	PULA CORDA EM NYLON COM NO MÍNIMO 10MM COM 3 MT COM SUPORTE EM MADEIRA ACABAMENTO INTERNO.	SCALIBU SPORTS		UN	10,00	6,40	64,00
1	55	PULA CORDA EM NYLON COM NO MÍNIMO 10MM COM 5 MT COM SUPORTE EM MADEIRA ACABAMENTO INTERNO.	SCALIBU SPORTS		MT	10,00	9,08	90,80
1	56	PULA CORDA EM NYLON COM NO MÍNIMO 10MM COM 7 MT COM SUPORTE EM MADEIRA ACABAMENTO INTERNO.	SCALIBU SPORTS		UN	10,00	10,69	106,90
1	58	REDE DE FUTSAL POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTA VIOLETA MEDIDA FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 3,20 M, MEDIDA LATERAL DA REDE DE 2,10M, FIO DE SEDA 4MM MALHA MEDINDO 10 X 10CM, MODELO PADRÃO, OFICIAL PARTE SUPERIOR DE 60CM E INFERIOR DE 1,00M DE PROFUNDIDADE NA COR BRANCA.	SPITTER		PR	10,00	115,36	1.153,60
1	59	REDE DE HANDEBOL - OFICIAL 4MM MODELO TRADICIONAL MEDIDA PADRÃO 2,10 X 3,20M, COM RECUO SUPERIOR DE 60CM E RECUO SUPERIOR DE 1.00M, ACOMPANHADA FUNDO FALSO COM CORTINA CENTRAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM SEDA POLIPROPILENO MALHA 12 X 12 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTA VIOLETA.	SPITTER		PR	2,00	176,40	352,80
1	60	REDE DE PROTEÇÃO 38 X 22M, FIO DE NYLON 3MM TRANÇADO, MALHA 12 X 12CM , COM ARGOLAS NAS BORDAS A CADA 50CM PARA FIXAÇÃO, MATERIAL EM NYLON VIRGEM COM APLICAÇÃO DE UV (ÓLEO ULTRAVIOLETA)	SPITTER		M2	836,00	3,92	3.277,12
1	61	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3,MM EM NYLON FIO TRANSADO, MALHA 10 X 10 REDE COM INSTALAÇÃO CONTENDO CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 08 CATRACAS, ARGOLAS CADA 80CM DE REDE, TAMANHO; 2 PEDAÇOS DE 06M X 38,20MT E 02 PEDAÇOS DE 06M X 20,50MT	SPITTER		M2	2.113,20	5,00	10.566,00
1	64	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO PADRÃO MEDIDAS 7,55M X 2,44M CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 4MM, IMPORTADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO, MODELO STANDART, NA COR BRANCA.	SPITTER		PR	3,00	206,00	618,00
1	65	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO - EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON 4MM DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 14 TAMANHO 5,20 X 2,30M NA COR BRANCA.	SPITTER		PR	15,00	176,00	2.640,00
1	67	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM EM NYLON (POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV (ULTRAVIOLETA).	SPITTER		UN	2,00	90,80	181,60
TOTAL								35.871,74

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 26 **de abril de 2019** e terminando em 26 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *pittysports@yahoo.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - referente às bolas (itens 6, 8, 9, e do 11 ao 27), o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no item 10 do termo de referência do edital de licitação (anexo I);
VIII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
X - entregar os itens nas suas embalagens originais, sem quaisquer sinais de violação; e,
XI - garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JEVERSON IVAN PAESE
Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BF0D8199

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O fornecedor desta ata é **EDSON LUIZ GREGOLIM 80925634972**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Cacique Candoi, nº. 112, centro, CEP 85.140-000 Candoi- PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.391.021/0001-46, neste ato representada pelo sócio administrador EDSON LUIZ GREGOLIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 809.256.349-72 e RG 58321915 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cacique Candoi, nº. 112, centro, CEP 85.140-000 Candoi- PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em torneios e campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futebol de Campo, categoria masculino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 2 bandeirinhas e 1 anotador. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	32,00	270,00	8.640,00
2	1	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futebol Sete, categoria feminino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar e 1 anotador. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	16,00	110,00	1.760,00
2	2	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futebol Sete, categoria masculino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar e 1 anotador. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	50,00	110,00	5.500,00
2	3	Prestação de Serviço de arbitragem na modalidade Futebol Sete, categoria masculino veterano. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar e 1 anotador. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	20,00	110,00	2.200,00
3	1	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futsal, categoria masculino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 anotador e 1 cronometrista. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	160,00	100,00	16.000,00
3	2	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futsal, categoria masculino veterano. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1	JG	32,00	100,00	3.200,00

		anotador e 1 cronometrista. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)				
3	3	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futsal, categoria sub 17 e feminino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 anotador e 1 cronometrista. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	57,00	80,00	4.560,00
TOTAL						**41.860,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 036/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 30 **de abril de 2019** e terminando em 30 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
8.1 - O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 2 (dois) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A execução do serviço deverá ser realizado em conformidade com o cronograma de execução à ser expedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, no qual constará datas e locais.

8.2.1 - O cronograma será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo não inferior à 2 (dois) dias úteis da data prevista para o primeiro serviço.

8.2.2 - O serviços deverão ser executados nos turnos de manhã, tarde e noite, em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da administração.

8.2.3 - O local de prestação dos serviços será na sede e no interior do município.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *inpactocandoi@gmail.gom* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - disponibilizar todos os materiais de apoio, tais como apitos, cartões, uniformes e demais necessários para execução do serviço;

IX - executar os serviços somente com aqueles funcionários apresentados à administração ante a formalização desta ata, ou, por outros formalmente substituídos (item 4 do termo de referência - anexo I do edital de licitação);

X - fazer com que a equipe de arbitragem se apresente no local do jogo, no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência;

XI - garantir que a equipe de arbitragem conheça e aplique, e façam com que todas as equipes participantes cumpram, todas as normas referentes às regras de cada modalidade, bem como do regulamento geral de cada competição;

XII - responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução dos serviços, objeto desta ata, isentando a administração de qualquer vínculo empregatício;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte da administração.

XIII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva conforme legislação em vigor; e,

XIV - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XV - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON LUIZ GREGOLIN
Edson Luiz Gregolim 80925634972

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2CFB51B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é **TIAGO GAMBETA EIRELI - ME** com sede na Avenida Bertino Warmling, nº1429 centro, CEP: 85.670-000, município de Salto do Lontra– PR e inscrita no CNPJ sob nº. 10.264.049/0001-05, representada pelo Sr. TIAGO GAMBETA, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua ,Avenida Bertino Warmling nº 1429 CEP. 85.670.000, Salto do Lontra - PR, portador da Carteira de Identidade RG nº.1079632442 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 034.827.249-97.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de placas para sinalização de trânsito".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Placa de sinalização vertical de trânsito, de acordo com os padrões do CONTRAN, fabricado em chapa metálica, com um lado pintado com fundo e outro lado com adesivo refletivo, contendo furos 3/8 para fixação na haste, com tamanhos e indicações à serem definidas no momento do pedido (faixa de pedrestre, rotatória, sentido proibido, proibido estacionar, etc)	GT SINALIZAÇÃO VIÁRIA		M2	100,00	211,00	21.100,00
TOTAL								**21.100,00**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 044/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 26 **de abril de 2019** e terminando em 26 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidas parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *tiago@gtsinalizacao.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis; e,
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos bens solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TIAGO GAMBETA
Tiago Gambeta EIRELI - ME

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:55515995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis-PR N°001/2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por seu Presidente, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES E SUPLENTES em DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO DE 2020/2024, nos termos da **Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**, da **Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA** e da **Lei Municipal Nº 975/2010 e suas alterações**, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, especialmente nomeada através da Resolução **Nº 005/2019,** sob a **fiscalização do Ministério Público**.

I. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a realizar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019.**

3. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha divulgadas, até sua homologação, nos sites www.carlopolis.sp.gov.br, www.csc.consultoria.com.br e nos murais da SECOM e da Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
6. O **Cronograma Completo** com locais e datas encontra-se no **ANEXO VI** do Edital de Abertura.

II. DO CONSELHO TUTELAR

1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

I. III. FUNÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VAGAS - TAXA DE INSCRIÇÃO – VENCIMENTOS

1. ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	jornada de trabalho	Vagas Titulares	VAGAS SUPLENTES	Taxa de INSCRIÇÃO	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	Das 9h ás 11h e das 13h ás 17h. (Nos finais de semana e feriados plantões no horário das 13h ás 18h). Em regime de dedicação exclusiva.	05	Serão considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito eleitoral, seguindo-se a ordem decrescente de votação.	Não será cobrada	R$ 1.511,45 Gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII. Das inscrições E DOS PRINCÍPIOS

1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
2. Acessar o site **www.cscconsultoria.com.br**, de **02 a 17 de maio de 2019.**
3. Localizar, no site, o "link" correlato à **Processo Seletivo** / **Inscrições Abertas** / **PROCESSO DE ESCOLHA Nº 01/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR – CARLÓPOLIS.**
4. Ler, na íntegra e atentamente, o Edital de Abertura.
5. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
6. Transmitir os dados pela internet.

IX. da entrega dos DOCUMENTOS

1. Os candidatos deverão fazer a inscrição pela internet e entregar na SECOM – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Carlópolis – **Rua Padre Hugo, 406, Carlópolis PR,** no período **02 a 17 de maio de 2019**, **das 7h30 às 13h30, os documentos originais e suas respectivas cópias**, exigidos no Edital de Abertura para serem analisado(s) pela Comissão Especial Eleitoral, previamente designada para esse fim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlópolis, 02 de maio de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D90B6C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019 com vigência de 30/04/2019 a 28/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 279/2019
EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA
CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	67372	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	400,00	45,30
01	2	67373	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação	DESTAKE LUMINOSOS	M2	150,00	22,90
01	3	67374	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	22,85
01	4	67375	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance (referência Cast d5000), com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	700,00	65,50
02	3	67380	Toldo retrátil de catraca em lona alpargata. com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com catraca de alumínio. incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço	DESTAKE LUMINOSOS	M2	100,00	85,15

ATA SRP Nº 280/2019

EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
03	1	67376	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiras plásticas e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	Metal Art	M2	2.000,00	49,77

ATA SRP Nº 281/2019
EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
02	2	67379	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra.	PONTO COM BRINDES	UN	150,00	89,98
02	6	67383	Placas de comunicação visual interna em pvc 3mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	PONTO COM BRINDES	UN	300,00	11,08
02	7	67384	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	507,38
02	8	67385	Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 60 com extensor de alumínio 3cm, com adesivo de impressão digital e instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão	PONTO COM BRINDES	UN	30,00	114,28
02	9	67386	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	PONTO COM BRINDES	UN	40,00	135,98
02	10	67387	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	204,98
02	11	67388	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	PONTO COM BRINDES	UN	10,00	338,98

ATA SRP Nº 282/2019
EMPRESA DETENTORA: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME
CNPJ Nº 24.164.903/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	67377	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão	V P HILLESHEIM	M2	500,00	62,00
02	1	67378	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros , com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone,. deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	V P HILLESHEIM	M2	40,00	273,00
02	4	67381	Placas de obras de 2x1 M, estrutura metálica tubo 20x20 de aço preto, pintura tinta esmalte sintético, lona impressão digital, instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3mts de comprimento	V P HILLESHEIM	UN	40,00	193,00
02	5	67382	Placas de obras de 3x4m, estrutura metálica tubo 20x20 de aço preto, com 1 travessa vertical e outra horizontal no centro da placa, pintura tinta esmalte sintético, lona impressão digital, pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Confecção e instalação da placa, com garantia de 3 anos	V P HILLESHEIM	UN	10,00	1.989,00

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:52935169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EXPRESSO MARINGÁ LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 277/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 30/2019.
OBJETO: Aquisição de passagem de ônibus convencional, para os trechos Cascavel/Umuarama – ida e volta e Cascavel/Maringá – ida e volta, para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.910,50 (Seis Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 278/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 30/2019.
OBJETO: Aquisição de passagem de ônibus convencional, para os trechos Cascavel/Umuarama – ida e volta e Cascavel/Maringá – ida e volta, para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.222,30 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3480	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
840	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6490	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7120	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6900	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6170	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
560	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
320	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3200	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5930	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
6620	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3600	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1729BBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, pedrisco, rachão, pó de pedra e resíduos de asfalto para manutenção de diversas atividades do município, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2019, com vigência de 30/04/2019 a 28/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 272/2019
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	5	48921	PEDRA BRITA GRADUADA	PEDREIRA MOTTER	M3	2.250,00	59,83
002	5	48921	PEDRA BRITA GRADUADA	PEDREIRA MOTTER	M3	750,00	59,83

ATA SRP Nº 273/2019
EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	48917	PEDRA BRITADA Nº 01	DALBA	M3	1.500,00	44,31
001	3	48919	PEDRISCO	DALBA	M3	2.250,00	48,49
001	7	67337	RESÍDUO DE ASFALTO USINADO, composto por britas, pó de pedras, filer e CAP.	DALBA	M3	1.125,00	56,30

ATA SRP Nº 274/2019
EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	48918	PEDRA BRITADA Nº 02	MOTTER	M3	1.125,00	48,20
001	4	48920	PÓ DE PEDRA	MOTTER	M3	1.125,00	55,38
001	6	48922	RACHÃO	MOTTER	M3	2.250,00	46,19
002	1	48917	PEDRA BRITADA Nº 01	MOTTER	M3	500,00	45,00
002	2	48918	PEDRA BRITADA Nº 02	MOTTER	M3	375,00	48,20
002	3	48919	PEDRISCO	MOTTER	M3	750,00	50,00
002	4	48920	PÓ DE PEDRA	MOTTER	M3	375,00	55,38
002	6	48922	RACHÃO	MOTTER	M3	750,00	46,19

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2019.

SAMANTA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0B85F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME** sediada na rua Waldemar Evaristo da Silva, 2813, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama – PR, inscrita no CNPJ nº. 23.797.356/0001-01 neste ato representada pelo Sr **Deisicler Bailo Zanolo**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 048/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lubrificantes, Graxas e Fluídos de freio para reposição e troca nas maquinas e veículos da frota Municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	158	Óleo Lubrificante Multiviscoso p/ motores Diesel de Alta Potência, Superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições Severas SAE 15W40. API CI-4. Galão com 20 Lts	VR LUB	138,70	21.914,60
17	7	Oleo W80 de Caixa de mudança para automóvel e outros – Caixa com 24 lts.	VR LUB	190,00	1.330,00
20	20	Oleo p/ Motor 0W20 Sintetico Gas/Alcool – Caixa com 24 lts.	INGRAX	500,00	10.000,00
23	8	Graxa Pino – Tambor de 170 kg	GRAX	830,00	6.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 39.884,60 (trinta e nove mil oitocentos oitenta e quatro reais sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO ;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviço Administrativo da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente ;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 023/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS *LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO*

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro, a qual solicitara ao CONTRATANTE através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.
4.2. A entrega dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** deverão ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, , sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao CONTRATANTE.

4.3. O prazo de validade dos produtos devem estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos mesmos a vencer em curto espaço de tempo, no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar dos **Lubrificantes, graxas e fluídos de fre** em conformidade com as marcas/Fabricante, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

4.7. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

4.8. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria de Obras.

4.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

4.10. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos Produtos contratados.

4.11. Não serão aceitos **Lubrificantes, graxas e fluídos de freio** suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.12. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.13. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo funcionário responsável Marcio Martins, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
.

CLAUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 023/2019 - Registro de Preços nº. 048/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de abril de 2019

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5FE427ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA F.M PNEUS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: FM PNEUS LTDA, sediada a ROD BR 277 KM 351, SALA 01, S/N - CEP: 85031350 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0014-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GENIVALDO CECCON, portador do RG nº 2992894 e do CPF nº 848.606.509-72. Telefone 49 3664 5229 e-mail op@fmpneus.com.br.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recape, Recauchutagem e Vulcanização para consertos de diversos pneus conforme a necessidade da Administração, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RECAPAGEM BORRACHUDO 1000R20 profundidade miníma de 20mm	VIPAL	UNID.	100,00	208,00	20.800,00
2	RECAPAGEM LISA 1000R20 profundidade minima de de 16mm	VIPAL	UN	5,00	199,00	995,00
4	RECAPAGEM 1100R22 BORRACHUDO minimo 18mm	VIPAL	UNID.	5,00	208,00	1.040,00
5	RECAPAGEM 1100R22 LISO minimo 12,5mm	VIPAL	UNID.	5,00	197,00	985,00
7	RECAUCHUTAGEM 1100/22 minimo 12,5 mm	VIPAL	UN	5,00	209,00	1.045,00
8	RECAUCHUTAGEM 1000/20 minimo 12,5mm	VIPAL	UNID.	5,00	194,00	970,00
9	RECAPAGEM BORRACHUDO 900/20 minimo 15 mm	VIPAL	UNID.	80,00	198,00	15.840,00
10	RECAPAGEM 900/20 LISO minimo 13mm	VIPAL	UNID.	60,00	189,00	11.340,00
11	RECAUCHUTAGEM 900/20 13mm	VIPAL	UNID.	10,00	199,00	1.990,00
15	VULCANIZAÇÃO 1400/24	VIPAL	UNID.	10,00	50,00	500,00
18	VULCANIZAÇÃO 17.5/25	VIPAL	UNID.	10,00	70,00	700,00
21	VULCANIZAÇÃO 14.9/28	VIPAL	UNID.	5,00	40,00	200,00
24	VULCANIZAÇÃO 12.5/80R18	VIPAL	UNID.	5,00	35,00	175,00
25	RECAPAGEM 750/16 RORRACHUDO profundidade minima de 14mm	VIPAL	UNID.	5,00	19,00	95,00
26	RECAPAGEM 750/16 LISO profundidade minima de 14mm	VIPAL	UNID.	5,00	142,00	710,00
27	RECAPAGEM 275/80R22,5 BORRACHUDO, com profundidade minima de 18mm	VIPAL	UNID.	5,00	195,00	975,00
28	RECAPAGEM 275/80R22,5 LISO profundidade minima de 15mm	VIPAL	UNID.	5,00	237,00	1.185,00
29	RECAUCHUTAGEM 275/80R22,5 minimo 12mm	VIPAL	UNID.	5,00	236,00	1.180,00
30	RECAPAGEM 215/75R17,5 BORRACHUDO profundidade minima de 16mm	VIPAL	UNID.	5,00	184,00	920,00
31	RECAPAGEM 215/75R17,5 LISO profundidade minima de 14mm	VIPAL	UNID.	5,00	184,00	920,00
						62.565,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. O Fornecedor deverá retirar os pneus a serem beneficiados e devolve-los no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nos horários das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis. O prazo para realização dos serviços

não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada de cada pneu, O fornecedor deverá retirar os pneus a cada solicitação do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis.
3.2. Quando da retirada dos pneus o fornecedor deverá emitir uma nota de coleta com as especificações detalhadas das unidades apanhadas, que será confrontada com as unidades que voltarem, inclusive discriminando a marca e o tipo de pneu.
3.3. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.4. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 029/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	FM Pneus LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 81.374.845/0014-63
Prefeita Municipal	***GENIVALDO CECCON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2192E351

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 029/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME, sediada a AV MANOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 e do CPF nº 006.103.249-26.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recape, Recauchutagem e Vulcanização para consertos de diversos pneus conforme a necessidade da Administração, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	VULCANIZAÇÃO 1000R20	RAYTAK	UN	5,00	70,00	350,00
6	VULCANIZAÇÃO 1100/R22	RAYTAK	UNID.	5,00	45,00	225,00
12	VULCANIZAÇÃO 900/20	RAYTAK	UNID.	15,00	40,00	600,00
13	RECAPAGEM 1400/24	VIPAL	UNID.	50,00	750,00	37.500,00
14	RECAUCHUTAGEM 1400/24	VIPAL	UNID.	10,00	745,00	7.450,00
16	RECAPAGEM 17.5/25	VIPAL	UNID.	20,00	820,00	16.400,00
17	RECAUCHUTAGEM 17.5/25	VIPAL	UNID.	10,00	820,00	8.200,00
20	RECAUCHUTAGEM 14.9/28	VIPAL	UNID.	5,00	750,00	3.750,00
22	RECAPAGEM 12.5/80R18	VIPAL	UNID.	5,00	540,00	2.700,00
23	RECAUCHUTAGEM 12.5/80R18	VIPAL	UNID.	5,00	530,00	2.650,00
32	Recapagem 18.4-30	VIPAL	UN	10,00	840,00	8.400,00
33	Recapagem 12.4-24	VIPAL	UN	10,00	680,00	6.800,00
						95.025,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O Fornecedor deverá retirar os pneus a serem beneficiados e devolve-los no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, nos horários das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis. O prazo para realização dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada de cada pneu, O fornecedor deverá retirar os pneus a cada solicitação do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2. Quando da retirada dos pneus o fornecedor deverá emitir uma nota de coleta com as especificações detalhadas das unidades apanhadas, que será confrontada com as unidades que voltarem, inclusive discriminando a marca e o tipo de pneu.

3.3. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
640	05.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	08.001.15.451.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2230	08.001.26.782.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 029/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia LTDA-ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 05.071.189/0001-27
Prefeita Municipal	***FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:072ED8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 002/2019, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJÃO DE 13Kg PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA: Valor total de **R$11.235,00** (Onze mil duzentos e trinta e cinco reais);

Guarapuava, 29 de Abril de 2019.

Odir Antonio Gotardo
Presidente do Conselho de Prefeitos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SRP
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2019, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÁSLIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTIJÃO DE 13Kg PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**".
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA**, com sede na Rod. PR 466, nº 1600, CEP 85.050-290 e inscrita no CNPJ sob nº.04.190.715/0001-05, representado pelo Sr. **VILSON DUBENA**, residente e domiciliado à Rua Rod. PR 466, nº 1600, bairro Primavera, município de Guarapuava estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.878.402-1/ SSP-PR e CPF sob o n.º 554.053.989-34, à saber:

DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GÁS DE COZINHA 13 KG	NACIONAL GAS		UN	150,00	74,90	11.235,00
TOTAL								11.235,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (UM) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993,e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 29 de Abril de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VILSON DUBENA
Representante legal detentor da Ata
Distribuidora Dubena LTDA
CNPJ nº 04.190.715/0001-05

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BA242051

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 15/2019 - CRED.ADC

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 015/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 12/2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 353.639,00 (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
1630 - 0103	5% Educação – Ex. Anterior	27.983,00
1640 - 0104	Impostos Educação – Ex. Anterior	37.889,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2069	Atenção Básica – SAÚDE BUCAL	
3240 – 33.90.30.00	Material de Consumo	

0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	15.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3270 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	50.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3300 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	42.767,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.243.0801-6080	Atividades do FMDCA	
3880 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.244.0801-2081	Execução FEAS – Proteção Social Básica	
3936 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0935	Repasse FEAS - CREAS – Ex. Anterior	100.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
4100 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2087	Auxilio a pessoas Carentes	
4210 – 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços distrib.gratuita	30.000,00
4220 – 3.3.90.33.00	Passagens e despesas Locomoção	15.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

353.639,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 103, 104, 494 e 935 no valor de R$ 273.639,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 80.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2023	Encargos Manutenção Consorcios	
680 – 3.3.71.70.00	Rateio Participação em Consorcio	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	60.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividade Encargos Gerais	
760 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E4E42000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).		KM	10000	2,30	23.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	ESPÍRITO SANTO	GL	80	1.350,00	108.000,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	MIRASSOL	GL	25	730,00	18.250,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	550,00	55.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados assim que solicitados e em local adequado, sendo este por conta da propria licitante vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D36A8771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069/2019

DECRETO Nº 069/2019

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o inciso II do artigo 1º, e o artigo 2º do Decreto nº 006/2019, de 15/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados nos anexos I, II, III, IV e V do presente decreto, avanço horizontal, a partir de 01 de maio de 2019, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Os efeitos financeiros serão retroativos a data do direito adquirido de cada avanço horizontal, constantes nos anexos I, II, III, IV e V, devendo ser pagos na folha de pagamento da competência Maio/2019.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo I do Decreto nº 069/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-07	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	1	12	2001
946411	CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-17 IV-17	1	12	2001
946171	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-16 IV-16	1	12	2001
946251	JOSE ROBERTO ZANCANARO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-17 IV-17	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-09	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-15	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-17	6	12	2001
965971	LUIZ ALBERTO VENTURA	OPERARIO	GOSG	I-09	3	12	2009
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-16	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-09	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-07	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-07	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-11	12	12	2007

A Servidora abaixo relacionada não teve progressão horizontal no mês de DEZEMBRO/ 2018. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº 002/2013.							
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-16	01	12	2001

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo II do Decreto nº 069/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965982	CARLA GRAZIELA VIOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-09	6	1	2010
966174	GREZIELE ZAVATIN LOLI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-07	11	1	2012
98222	DEBORA CRISTINA PEIXOTO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-11 IV-11	1	1	2008
949942	MARCIA MARIZA BETALIA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-11 IV-11	1	1	2008
965985	MATHILDE CANUTO DA SILVA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-09 IV-09	20	1	2010
945872	ZENILDA ALCOBA RUIZ	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-10 IV-10	1	1	2008
966171	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-07 II-07	6	1	2012
965803	MANOEL MESSIAS FIRMINO	CONTADOR	GOP	XXXI-11	2	1	2008
958851	RENEE FERIANI DE SANTANA	DENTISTA	GOP	XXIII-23	4	1	1996
958771	ROSELY MIOSHI	DENTISTA	GOP	XXIII-23	4	1	1996
965950	ADEMIR MORO RIBAS	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	XXXI-07	23	1	2009
5581	EDNA MARIA DE SOUZA	MARGARIDA	GOSGT	I-26	22	1	1992
966179	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-07	19	1	2012
966178	CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-07	19	1	2012
966180	FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-07	19	1	2012
965811	MARLI REGINA CULERI GOMES	SERVENTE	GOSG1	I-11	28	1	2008
966168	SONIA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-07	10	1	2012
965984	VALERIO BUZETI SALVE	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	IX-09	6	1	2010
966522	MATHEUS RAMOS TASSONI	VIGIA	GOSG	I-03	4	1	2016

A Servidora abaixo relacionada não teve progressão horizontal no mês de JANEIRO/ 2018. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº 002/2013.							
966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-05	5	1	2012

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo III do Decreto nº 069/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966182	MICHELY KARINA GIRALDI COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-07	13	2	2012
966010	SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-09 IV-09	19	2	2010
959071	ADRIANA ALVIM COSTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-23	1	2	1996
965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	4	2	2009
966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	23	2	2012
966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	23	2	2012
965807	LUCIMAR ZANGARI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	12	2	2008
966004	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-09	2	2	2010
81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-19	16	2	2000
966195	ANA PAULA MESSIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
966186	ANDREIA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
966190	CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
80441	CLARICE APARECIDA DA SILVA LUCAS PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-19	16	2	2000
966191	CRISTIANE GATI MARTINEZ	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
966531	JIOVANA ALONSO GAVIOLI	SERVENTE	GOSG1	I-03	1	2	2016
966532	KASSIELLI BATISTA CRUSCO	SERVENTE	GOSG1	I-03	1	2	2016
966189	LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS	SERVENTE	GOSG1	I-07	13	2	2012

	RODRIGUES						
966183	MARIA APARECIDA MORAIS DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
966530	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	SERVENTE	GOSG1	I-03	1	2	2016
966193	VANESSA SOARES	SERVENTE	GOSG1	I-07	14	2	2012
966196	CINTIA TEIXEIRA BUENO FERNANDES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	GOT	III-07	14	2	2012

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo IV do Decreto nº 069/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966049	LEANDRO DA SILVA CHARLASCH	ADVOGADO	GOP	XXIX-08	30	3	2011
85241	JOSE CICERO NASCIMENTO SILVA DE JESUS	ATENDENTE	GOSGT	I-18	6	3	2001
965816	JOSIANE NUNES FERREIRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-11 IV-11	25	3	2008
959151	SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA	DENTISTA	GOP	XXIII-23	1	3	1996
966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-07	26	3	2012
54441	VALDECI DE LIMA	INSEMINADOR	GOSP	IX-23	1	3	1995
103831	JOSE CARLOS ACCORSI MOTTA	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	GOP	XXXVI-12	9	3	2006
966212	EDER FLAVIO CIVIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-07	26	3	2012
965902	RICARDO SANTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	10	3	2009
965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	24	3	2008
966011	POLYANA CONCEICAO SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-09	18	3	2010
87611	CECILIA BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-18	14	3	2001
113551	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-12	8	3	2007
86721	JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-18	6	3	2001
51501	JOSE LINO DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-24	2	3	1995
52151	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-22	2	3	1995
85831	MARCOS PEREIRA MUZI	OPERARIO	GOSG	I-18	6	3	2001
87451	MARIA DE FATIMA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-18	14	3	2001
86131	MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS	OPERARIO	GOSG	I-18	6	3	2001
87701	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-16	14	3	2001
86301	ROSINEIDE BACHI TEODORO	OPERARIO	GOSG	I-18	6	3	2001
966560	WESLEY DE LIMA ALEXANDRE	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-03	21	3	2016
966209	CAMILA PRISCILLA DOS REIS FERREIRA SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-07	21	3	2012
966211	CLAUDIANE MARIA CRUZ DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-07	22	3	2012
966559	DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA	SERVENTE	GOSG1	I-03	21	3	2016
966208	JANICE DA CRUZ GOIS SIQUEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-07	21	3	2012
966206	MARIA APARECIDA FERREIRA DE CASTRO CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-07	12	3	2012
964071	ROSELI GONCALVES SAMPAIO	SERVENTE	GOSG1	I-14	22	3	2005
55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-14	23	3	2004

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo V do Decreto nº 069/2019

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO		Posse		
			OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966070	EBER PICINI MEI	ADVOGADO	GOP	XXIX-08	28	4	2011
966056	TIAGO FOGAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	4	4	2011
949431	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
949191	FLAVIA DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
950011	IRENICE JOSE GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
949001	JULIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
949351	LILIAN BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
105291	MARA HELENA CAETANO MARTINES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	3	4	2006
949781	MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
965201	MARIA LUIZA MARQUES PADILHA VALERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	1	4	2005
954002	PATRICIA BONFIM ARMINDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-16	29	4	2003
948381	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-16	28	4	2003
948201	ANA MARIA DE OLIVEIRA WANDERLEI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-11	28	4	2003
947731	CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-14	28	4	2003
947811	SONIA APARECIDA AQUILES PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-16	28	4	2003
966053	SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-05	1	4	2011
966218	PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-07	9	4	2012
966055	FLAVIO ZANGARI	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-08 II-08	4	4	2011
965835	EDUARDO GOMES GARBELINI	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-11	14	4	2008
966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-06	1	4	2013
956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	FARMACEUTICO	GOP	XXIII-17	5	4	2002
59831	OLACIR DE SOUZA RIBEIRO	FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)A	GOA	V-23	15	4	1996
966065	SANDRO SOBRAL DOS SANTOS	GARI	GOSG	I-08	15	4	2011
964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-14	15	4	2005

115761	MAURITI ARMANDO CORRADI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-10	17	4	2007
965832	NILSON LEANDRO DO COUTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	10	4	2008
956641	AMARILDO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-15	5	4	2002
956721	OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-15	5	4	2002
965831	RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11	10	4	2008
966071	SIMONE REGINA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-08	28	4	2011
38911	ADRIANO CORSO	OPERARIO	GOSG	I-14	29	4	2003
965837	ARISTIDES RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	I-11	18	4	2008
91991	CHRISTIAN COLA DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-16	5	4	2002
39131	HELIO RODRIGUES	OPERARIO	GOSG	I-16	29	4	2003
966216	ELIANE BUZULINI DE LIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CRAS	GOP	VIII-07	2	4	2012
966072	CICERA SIMONE CORDEIR DE ARAUJO LOPES	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-08	28	4	2011
966562	MARCELO MELLA MARINHO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-03	4	4	2016
966582	CLAUDIA MARIA TOMÉ BEZERRA	SERVENTE	GOSG1	I-03	18	4	2016
965121	JUCELIA INACIO NEGRIZOLI	SERVENTE	GOSG1	I-14	18	4	2005
966058	LEONILDA DA CONCEICAO PALMA	SERVENTE	GOSG1	I-08	5	4	2011
965834	LUCIENE BEZERRA CAMPOS BLUMATTE	SERVENTE	GOSG1	I-11	14	4	2008
965041	TERESINHA ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-14	18	4	2005
966060	GISELE REBELLO DIAS	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-08	7	4	2011
965840	ROBERTO MATOS DE PAULA	TESOUREIRO AUXILIAR	GOA	IX-11	10	4	2008
92102	ADAO MENDES DE SOUZA	VIGIA	GOSG	I-17	5	4	2002
92532	ANTONINO SENISE	VIGIA	GOSG	I-17	5	4	2002
82901	DIONISIO ALVES SERRANO	VIGIA	GOSG	I-19	7	4	2000
28281	EDEMILSON DA SILVA	VIGIA	GOSG	I-23	28	4	1996
92291	FERNANDO TOME DOS SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-17	5	4	2002
82491	IRIO SEBASTIAO PINTO	VIGIA	GOSG	I-19	7	4	2000
82811	ISAIAS DE PAULA LOPES	VIGIA	GOSG	I-19	7	4	2000
50962	OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-10	29	4	2003

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:88F8C5F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/2019

Secretaria Municipal de Educação										
2019 - Tabela - Cargo Professor - Quadro Permanente - Jornada 20 horas									**ANEXO IV**	
NIVEL - II - GRADUAÇÃO PLENA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.790,41	**1.817,27**	**1.844,53**	**1.872,20**	**1.900,28**	**1.928,78**	**1.957,72**	**1.987,08**	**2.016,89**	**2.047,14**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	2.077,85	**2.109,02**	**2.140,65**	**2.172,76**	**2.205,35**	**2.238,43**	**2.272,01**	**2.306,09**	**2.340,68**	**2.375,79**
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.411,43	**2.447,60**	**2.484,31**	**2.521,58**	**2.559,40**	**2.597,79**	**2.636,76**	**2.676,31**	**2.716,46**	**2.757,20**
NÍVEL - III - PÓS- GRADUAÇÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.983,78	**2.013,53**	**2.043,74**	**2.074,39**	**2.105,51**	**2.137,09**	**2.169,15**	**2.201,69**	**2.234,71**	**2.268,23**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	2.302,26	**2.336,79**	**2.371,84**	**2.407,42**	**2.443,53**	**2.480,18**	**2.517,39**	**2.555,15**	**2.593,48**	**2.632,38**
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.671,86	**2.711,94**	**2.752,62**	**2.793,91**	**2.835,82**	**2.878,36**	**2.921,53**	**2.965,35**	**3.009,83**	**3.054,98**
NÍVEL - IV MESTRADO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.281,35	**2.315,57**	**2.350,30**	**2.385,55**	**2.421,34**	**2.457,66**	**2.494,52**	**2.531,94**	**2.569,92**	**2.608,47**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	2.647,60	**2.687,31**	**2.727,62**	**2.768,53**	**2.810,06**	**2.852,21**	**2.895,00**	**2.938,42**	**2.982,50**	**3.027,23**
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.072,64	**3.118,73**	**3.165,51**	**3.213,00**	**3.261,19**	**3.310,11**	**3.359,76**	**3.410,16**	**3.461,31**	**3.513,23**

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:DB33001F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PARANÁ										
Secretaria Municipal de Educação										
2019 - Tabela - Cargo Educador Infantil - Quadro Permanente - Jornada 40 horas									**ANEXO V**	
NIVEL I - NI MAGISTÉRIO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.557,74	**2.596,10**	**2.635,04**	**2.674,57**	**2.714,69**	**2.755,41**	**2.796,74**	**2.838,69**	**2.881,27**	**2.924,49**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	2.968,36	**3.012,88**	**3.058,08**	**3.103,95**	**3.150,51**	**3.197,76**	**3.245,73**	**3.294,42**	**3.343,83**	**3.393,99**
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.444,90	**3.496,57**	**3.549,02**	**3.602,26**	**3.656,29**	**3.711,14**	**3.766,80**	**3.823,31**	**3.880,65**	**3.938,86**
NIVEL II - NII GRADUAÇÃO PLENA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.941,40	**2.985,52**	**3.030,30**	**3.075,75**	**3.121,89**	**3.168,72**	**3.216,25**	**3.264,49**	**3.313,46**	**3.363,16**
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	3.413,61	**3.464,82**	**3.516,79**	**3.569,54**	**3.623,08**	**3.677,43**	**3.732,59**	**3.788,58**	**3.845,41**	**3.903,09**

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.961,64	4.021,06	4.081,38	4.142,60	4.204,74	4.267,81	4.331,82	4.396,80	4.462,75	4.529,70
NIVEL III - NIII PÓS GRADUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.235,54	3.284,07	3.333,33	3.383,33	3.434,08	3.485,59	3.537,88	3.590,94	3.644,81	3.699,48
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.754,97	3.811,30	3.868,47	3.926,49	3.985,39	4.045,17	4.105,85	4.167,44	4.229,95	4.293,40
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.357,80	4.423,17	4.489,51	4.556,86	4.625,21	4.694,59	4.765,01	4.836,48	4.909,03	4.982,67

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8F63C378

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/2019

Secretaria Municipal de Educação										
2019 - Tabela - Cargo Professor - Quadro Permanente - Jornada 40 horas									ANEXO VI	
NIVEL - II - GRADUAÇÃO PLENA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.580,83	3.634,54	3.689,06	3.744,40	3.800,56	3.857,57	3.915,44	3.974,17	4.033,78	4.094,29
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.155,70	4.218,04	4.281,31	4.345,53	4.410,71	4.476,87	4.544,02	4.612,18	4.681,37	4.751,59
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.822,86	4.895,20	4.968,63	5.043,16	5.118,81	5.195,59	5.273,53	5.352,63	5.432,92	5.514,41
NÍVEL - III - PÓS-GRADUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.967,56	4.027,07	4.087,48	4.148,79	4.211,03	4.274,19	4.338,30	4.403,38	4.469,43	4.536,47
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.604,52	4.673,59	4.743,69	4.814,84	4.887,07	4.960,37	5.034,78	5.110,30	5.186,96	5.264,76
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	5.343,73	5.423,89	5.505,25	5.587,82	5.671,64	5.756,72	5.843,07	5.930,71	6.019,67	6.109,97
NÍVEL - IV MESTRADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.562,70	4.631,14	4.700,60	4.771,11	4.842,68	4.915,32	4.989,05	5.063,89	5.139,84	5.216,94
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	5.295,20	5.374,62	5.455,24	5.537,07	5.620,13	5.704,43	5.790,00	5.876,85	5.965,00	6.054,47
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	6.145,29	6.237,47	6.331,03	6.426,00	6.522,39	6.620,23	6.719,53	6.820,32	6.922,63	7.026,47

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:2C1641A1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/2019

Secretaria Municipal de Educação										
2019 - Tabela - Cargo Educador Infantil - Quadro Permanente - Jornada 30 horas									ANEXO VII	
NIVEL I - NI MAG.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.918,31	1.947,08	1.976,29	2.005,93	2.036,02	2.066,56	2.097,56	2.129,02	2.160,96	2.193,37
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.226,27	2.259,67	2.293,56	2.327,96	2.362,88	2.398,33	2.434,30	2.470,82	2.507,88	2.545,50
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.583,68	2.622,43	2.661,77	2.701,70	2.742,22	2.783,36	2.825,11	2.867,48	2.910,49	2.954,15
NIVEL II - NII GRADUAÇÃO PLENA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.206,05	2.239,14	2.272,73	2.306,82	2.341,42	2.376,54	2.412,19	2.448,37	2.485,10	2.522,38
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.560,21	2.598,62	2.637,59	2.677,16	2.717,32	2.758,08	2.799,45	2.841,44	2.884,06	2.927,32
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.971,23	3.015,80	3.061,04	3.106,95	3.153,56	3.200,86	3.248,87	3.297,61	3.347,07	3.397,28
NIVEL III - NIII PÓS GRADUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.426,66	2.463,06	2.500,00	2.537,50	2.575,56	2.614,20	2.653,41	2.693,21	2.733,61	2.774,61
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.816,23	2.858,48	2.901,35	2.944,87	2.989,05	3.033,88	3.079,39	3.125,58	3.172,47	3.220,05
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.268,35	3.317,38	3.367,14	3.417,65	3.468,91	3.520,94	3.573,76	3.627,37	3.681,78	3.737,00

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:233A5054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2019
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	15.651,47
02/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.413,23
03/04/2019	FNS – Vigilância em Saúde – Desp Diversas	760,19
03/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.107,90
03/04/2019	FNS – Vigilância em Saúde	4.000,00
03/04/2019	FNS – Vigilância em Saúde	3.750,00
03/04/2019	FNS – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	10.228,83
03/04/2019	PNAE – Prog Nacional Alim Escolar	6.824,00
04/04/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel - PAB	20.105,91
04/04/2019	FNS –Apoio dos Opolos da Acad de Saúde	3.000,00
04/04/2019	FNS – Agente Comunitário de Saúde	6.250,00
08/04/2019	FNS - SUS	946,71
09/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.373,22
09/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	7.121,85
10/04/2019	IPI Exportação	3.957,25
10/04/2019	CIDE – Contribuição Interv. Dom. Econ	2.844,61
10/04/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	362.787,74
10/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	34.597,76
10/04/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	55,59
10/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	55.168,46
11/04/2019	Salário Educação	15.841,44
12/04/2019	RPM – ROYALTIES petróleo	106,89
12/04/2019	FNAS - GBF	1.430,00
16/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	28.544,36
16/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.519,87
17/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	60.727,33
18/04/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	123,23
18/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	11.847,45
18/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.654,12
18/04/2019	IPI Exportação	1.337,00
18/04/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	77.188,70
23/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	16.042,65
23/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.598,51
26/04/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	9.780,39
24/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	10.587,14
30/04/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	273.844,28
30/04/2019	IPI Exportação	392,97
30/04/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.944,98
30/04/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	56.125,68
01 a 30/04/19	SNA – Simples Nacional	8.818,27

Lobato/PR, em 30 de abril de 2019.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:37153776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 165 DE 30 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1707	Adão Melo	02/03/2017 a 01/03/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	Não
1430	Almira Alves da Silva Vieira	02/05/2017 a 01/05/2018	01/05/2019 a 20/05/2019	Não
1430	Almira Alves da Silva Vieira	02/05/2018 a 01/05/2019	21/05/2019 a 19/06/2019	Não
2627	Antonio Cesar Chapula	02/05/2017 a 01/05/2018	06/05/2019 a 04/06/2019	Não
3436	Antonio Marcos de Oliveira	01/08/2017 a 31/07/2018	06/05/2019 a 04/06/2019	Não
3682	Camila Kaori Ono Capocci	01/06/2017 a 31/05/2018	08/05/2019 a 17/05/2019	Não
3359	Daiane Santos	28/01/2018 a 27/01/2019	02/05/2019 a 11/05/2019	Não
2551	Diogo Halama	11/07/2017 a 10/07/2018	01/05/2019 a 30/05/2019	Não
3322	Grace Kelly do Rocio Selucsnak	18/07/2017 a 17/07/2018	08/04/2019 a 17/04/2019	Não
3484	Joacir Miczolus	08/08/2017 a 07/08/2018	06/05/2019 a 04/06/2019	Não
1060	Jose Carlos dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	04/04/2019 a 03/05/2019	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2018 a 02/03/2019	02/05/2019 a 21/05/2019	Sim
1589	Marlene Ruth Fehlauer	15/11/2017 a 14/11/2018	22/04/2019 a 21/05/2019	Não
3668	Muriel Alves de Andrade	02/03/2018 a 01/03/2019	20/05/2019 a 08/06/2019	Não
2593	Rafael Camargo	02/01/2018 a 01/01/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	Não
5090	Raquel Ribeiro da Maia	11/12/2017 a 10/12/2018	27/05/2019 a 25/06/2019	Não
2496	Renata Gabardo Paludo	13/05/2017 a 12/05/2018	29/04/2019 a 18/05/2019	Não
2101	Ronald Wachowicz Neo São Marcos	14/05/2017 a 13/05/2018	15/04/2019 a 24/04/2019	Não

410	Sueli Teresinha Vonsovicz	21/02/2017 a 20/02/2018	23/05/2019 a 11/06/2019	Não
3388	Vanessa de Oliveira Braz	01/08/2017 a 31/07/2018	03/04/2019 a 17/04/2019	Não
3355	Vanessa Ukan	01/08/2017 a 31/07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA2C2232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	23/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/04/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos, playground e equipamentos para a cozinha, para o Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sacolão Tubão 250 peças; Confeccionado em plástico colorido, contendo 250 peças encaixáveis, peça maior medindo 10 x 10 x 03 cm, pela menor 6,5 x 3,5 x 03 cm, confeccionado em sacola plástica.	1,00	R$ 165,0000	R$ 165,0000
2	Sacolão Letras plásticas; confeccionadas em plástico colorido, atóxico e resistente, contendo letras e números com 1000 peças. Acondicionadas em sacola plástica.	1,00	R$ 99,0000	R$ 99,0000
3	Kit Creche completo composto por 06 (seis) brinquedos para Playground sendo: 01 (um) balanço de corda 02 (dois) lugares, confeccionado com um varão em tubo 02 (duas) chapas 13 medindo 2,00 mts e 02 A de fixação em tubo 02 (duas) chapas 18 medindo 1,85 metros de altura com 02 (dois) assentos de plástico e corda 10 mm. 01 (um) Cavalinho de Mola, confeccionado em mola espiral de carro, reforçada com base feita em ferro maciço de ½, acento e cabeça em madeira, com tratamento antiferruginoso, medidas do chão até o acento aproximadamente 40 cm, altura 70 cm x 70 cm, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura. 01 (uma) Cadeira de Balanço pequena medindo 1,50 m de altura. Estrutura do chapéu tubo 1 ¼ e quatro pés em tubo ¾ ch. 18, parte de traves dos pés em tubo 1 ch. 18 e 02 (dois) acentos em tubo ¾ ch. 18 e, 01 (uma) plataforma tubo 7/8 ch. 18 e metalão 20 x 40 ch. 18. 01 (um) Escorregador 1,5 m, confeccionado em chapa de aço fria – espessura 1,20 com proteção do escorregador. Com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso. 02 (duas) hastes feitas em tubo 7/8 chapa 18 e 02 (duas) escoras feitas em tubo 7/8 chapa 1,20, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura, com 01 (uma) escada com 04 (quatro) degraus; 01 (uma) Gangorra, 02 (duas) pranchas econômicas; Cavalete confeccionado em tubo 1 ¼ chapa 13, 2 x 0,50 cm, com 02 pranchas em tubo 1 ¼ chapa medindo 2 metros para 04 (quatro) lugares e, 01 (um) Gira-Gira de 08 lugares, confeccionado em fero maciço 5/8 astes, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura.	1,00	R$ 3.168,0000	R$ 3.168,0000
4	Tatame 01 x 01 mm x 20 mm, confeccionado em E.V.A. anti-tóxico, placas medindo 01 m x 01 m x 20 mm com placa em cores unitárias entre azul, vermelho, verde e amarelo.	9,00	R$ 66,0000	R$ 594,0000
5	Forno Industrial com cavalete, a gás, dupla camada de chapa, preenchimento de lã de vidro (maior tempo de aquecimento), registro com 05 posições, visor de vidro temperado. Altura de 1220 mm, largura de 625 mm, profundidade de 850 mm, peso líquido de 36 Kg. Dimensões internas: altura de 320 mm, largura de 520 mm e profundidade de 690 mm.	1,00	R$ 848,0000	R$ 848,0000
6	Rádio Portátil sem microfone, sem CD, entrada pen drive, entrada para USB e auxiliar, micro SD, SD Card, MP3 Player, display digital, freqüência em AM/FM com sintonia digital, função lanterna, em cores diversas, cabo de energia recarregável.	1,00	R$ 151,0000	R$ 151,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.025,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B5740629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.806

PORTARIA Nº 1.806

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 7.860, 8.901, 8.979, 9.227, 9.518, 9.656, 9.731, 11.646, 11.952, 12.009, 12.011, 12.310, 12.565, 13.659, 14.150, 14.166, 14.341, 14.379 e 14.738/2019,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder, Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
11456-1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	PROF. PEDAGOGO	15/04/2019
95082-1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	03/03/2019
12449-1/2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	08/03/2019
94824-1	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/03/2019
12456-1/2	ELI REGINA SODRE RAINERTE	PROFESSOR	30/03/2019
9441-1	ENOQUE PINTO	AGENTE OPERACIONAL	02/04/2019
6380-1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2019
93917-1	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/03/2019
6151-1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/2019
8826-1/2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSÁRIO	PROFESSOR	31/03/2019
95486-1	MARIA CATARINA BEZERRA ALVES	PROFESSOR	10/03/2019
4690-1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	ENCARREGADO PRÉ MOLDADOS	09/04/2019
10445-1	NILZA LOURENÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/04/2019
8568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	NUTRICIONISTA	01/04/2019
3792-1	RAQUELE DA SILVA	PROFESSOR	18/03/2019
9255-1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	20/04/2019
7202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2019
1089-1	SUELY YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR	09/03/2019
12456-1/2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	15/04/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7E836E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

Edital de Convocação 07/2019

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 19 e 20 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 20.4 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente Comunitário de Saúde- CAIC	34º - Vagas Ampla Concorrência
Enfermeiro- ESF	57º ao 62º- Vagas Ampla Concorrência
Técnico em Enfermagem- ESF	52º ao 55ª- Vagas Ampla Concorrência
Supervisor- ESF	11º - Vagas Ampla Concorrência

Data: **02/05/2019 à 15/05/2019**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 30 de abril de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:93CC0159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/05/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACF0133	277490A000134515	12/01/2019	76331	R$ 293,47
AIX4728	277490A000335447	11/01/2019	54522	R$ 195,23
AJI4032	277490A000134525	15/01/2019	76331	R$ 293,47
AJU1848	277490A000134523	15/01/2019	76331	R$ 293,47
AOV8112	277490A000134519	14/01/2019	76331	R$ 293,47
AQZ4137	277490A000335450	05/01/2019	61220	R$ 293,47
ARU8822	277490A000134512	11/01/2019	76331	R$ 293,47
ASH9283	277490A000335505	11/01/2019	76331	R$ 293,47
ASJ6726	277490A000134654	03/01/2019	54870	R$ 195,23
ATQ9334	277490A000335504	11/01/2019	76331	R$ 293,47
AUT8144	277490A000125645	05/01/2019	52152	R$ 293,47
AUZ2157	277490A000134522	15/01/2019	76331	R$ 293,47
AVV0331	277490A000335461	16/01/2019	76251	R$ 293,47
AWQ4584	277490A000134517	14/01/2019	76331	R$ 293,47
AWZ7849	277490A000134513	11/01/2019	76331	R$ 293,47
AXB8157	277490A000335449	03/01/2019	76331	R$ 293,47
AXC2246	277490A000134516	12/01/2019	76331	R$ 293,47
AYH5398	277490A000134518	14/01/2019	76331	R$ 293,47
AYP3373	277490A000134528	15/01/2019	76331	R$ 293,47
AYQ4383	277490A000099699	05/01/2019	57380	R$ 293,47
AYS4994	277490A000134520	15/01/2019	76331	R$ 293,47
AYV9852	277490A000335507	13/01/2019	60501	R$ 293,47
AZF2868	277490A000131868	09/01/2019	60501	R$ 293,47
BAB4530	277490A000335462	14/01/2019	58350	R$ 195,23
BAC5003	277490A000134521	15/01/2019	76331	R$ 293,47
BAZ8625	277490A000332692	29/12/2018	55411	R$ 195,23
BBG4767	277490A000134527	15/01/2019	76331	R$ 293,47
BCA7295	277490A000335448	01/01/2019	76331	R$ 293,47
BCE1724	277490A000335506	11/01/2019	76331	R$ 293,47
BCQ6844	277490A000335508	13/01/2019	55250	R$ 130,16
CCP5080	277490A000134514	12/01/2019	76331	R$ 293,47
EVC0328	277490A000335503	11/01/2019	76331	R$ 293,47
HHD0820	277490A000134524	15/01/2019	76331	R$ 293,47
HSN0303	277490A000134526	15/01/2019	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:675AF417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS I

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
26/04/2019	022/2017 2º ADITIVO	020/2018	PREGÃO PRESENCIAL	SHALLONTRONIC ALARMES MONITORADOS LTDA	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, FICA PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MÊS A PARTIR DE 28/04/2019.

					II. TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA ACRESCIDO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM MAIS R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:79132F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 037/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
037/2019	**PREGÃO PRESENCIAL**	**12/04/2019**	**30/04/2019 30/04/2019**	**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.**	**GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME. inscrita no CNPJ nº 02.551.329/0001-76**	**63.720,00**	**12 (DOZE) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C19DA479

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESCISÕES DE TERMOS DE PERMISSÕES DE USO 2019

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO –

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO TERMO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
17/04/2019	PREMISSÃO 012/2017	001/2017	CONCORRÊNCIA	NOELI APARECIDA MOREIRA RIBEIRO 00744827930	AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO 012/2017 NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9CC58848

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 036/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
036/2019	**PREGÃO PRESENCIAL**	**12/04/2019**	**30/04/2019 30/04/2019**	**Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, para a Secretaria de Saúde.**	**DESERTO**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6F251B7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS 2

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
25/04/2019	040/2017 1º ADITIVO	016/2017	INEXIGIBILIDADE	OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP	I.O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO ITEM 003, DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2019. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O ITEM 003 DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 14.918,88 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO REAIS).

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:50A833E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 671/2019

LEI Nº671/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$115.000,00(Cento e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
	08.241.0801.2069	**SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- GRUPO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS.**		
4210	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
4220	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	15.000,00
4230	33.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	20.000,00
4240	33.90.39.00.00	OUTROS SERV.PESSOA JURIDICA	934	20.000,00
	08.241.0801.2070	**ATENDIMENTO AO IDOSO**		
4250	33.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
4260	33.90.39.00.00	OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	000	30.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotação orçamentária da conta 2040 o valor de R$15.000,00 conta 2810 R$50.000,00 conta 2820 R$30.000,00 conta 2920 R$20.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 30 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ABEECA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7514/2019

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".

D E C R E T A
Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Maio** de 2019:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	17	18
562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	20	21
285681	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16	17
562781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	11	12
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	11	12
562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	20	21
286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	27	28
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	12	13
561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	18	19
391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	23	24

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 30 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:035B4F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA		
Cordilheira Sistema Contábil		Balanço Patrimonial
CNPJ: 02.049.944/0001-89		
NIRE nº 0003206 de 17/12/2013		
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado em: 31/12/2018
ATIVO		611.018,19
ATIVO CIRCULANTE		502.462,12
DISPONÍVEL		478.164,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		478.164,89
Banco do Brasil-Conta 7561-2 SUS		16.423,31
Banco do Brasil-Conta 19452-2 PMQ		24.667,96
Banco Itaú-Conta 04847-0 EVENTOS		33.286,69
Banco do Brasil - Conta 8738-6 SEED		286.719,26
Banco do Brasil - Conta 8948-6 - PROJ. FUNDEPAR		101.700,74
Banco do Brasil - Conta 9066-2 - PROJ. FIA		15.366,93
CONTAS A RECEBER		24.297,23
ADIANTAMENTOS		24.297,23
Adiantamente a Funcionarios		24.297,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		108.556,07
ATIVO IMOBILIZADO		108.556,07
IMOBILIZADO		238.602,32
Moveis e Utensilios		54.038,04
Maquinas e Equipamentos		14.670,21
Equipamentos de Informática		14.526,00
Veiculos		110.720,07
Material Pedagogico - PROJ. FIA		44.648,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA		-130.046,25
(-) Depreciacao Acumulada Maq. e Eqtos		-5.183,55
(-) Depreciacao Acumulada Eqtos Inf.		-9.232,80
(-) Depreciacao Acumulada Veic		-88.701,35
(-) Depreciacao Acumulada Move		-26.184,41
(-) Deprec. Acum. Mat. Pedagogico - PROJ. FIA		-744,14
TOTAL DO ATIVO		611.018,19
PASSIVO		611.018,19
PASSIVO CIRCULANTE		445.231,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		7.283,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		7.283,82
FGTS a recolher		4.413,72
INSS a Recolher		2.870,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		39.473,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		39.473,28
Salarios a Pagar		34.419,80
13º Salarios a Pagar		1.334,61
Ferias à Pagar		3.718,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.035,41
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		1.035,41
Pis a recolher		546,64
Irrf a recolher		488,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES		397.438,69
SUBVENÇÕES A RESTITUIR		280.371,02
Subvenção - SEED à Restituir		255.755,73
Subvenção - PMQ à Restituir		24.615,29
PROJETOS A REALIZAR		117.067,67
Projeto Reforma APAE a Realizar - FUNDEPAR		101.700,74
Projeto Material Pedagogico a Realizar - FIA		15.366,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		165.786,99
PATRIMONIO SOCIAL		123.644,50
PATRIMONIO SOCIAL		123.644,50
Patrimonio Social		123.644,50
SUPERAVIT OU DEFICIT		42.142,49
SUPERAVIT OU DEFICIT		42.142,49
Superavit do Exercício		42.142,49
TOTAL DO PASSIVO		611.018,19

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 611.018,19 (seiscentos e onze mil e dezoito reais e dezenove centavos).

PRISCILA DOS SANTOS LIMA
Presidente
CPF 072.231.219-98

VP Contabilidade LTDA ME
RECIERE MOISES PRADO
CRC 49748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2769E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA
Cordilheira Sistema Contábil **DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**
CNPJ: 02.049.944/0001-89

Consolidação: Empresa	**Grau: 5**	**Período: 01/2018 a 12/2018**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**818.903,51**
RECEITA BRUTA		818.903,51
RECEITA - ASSISTENCIA SOCIAL		185.834,71
Subvenção - Prefeitura		185.834,71
RECEITA - EDUCAÇÃO		352.247,05
Subvenção - SEED (Educação)		352.247,05
RECEITA - SAUDE		159.822,75
Subvenção - SUS		159.822,75
RECEITA - EVENTOS		76.365,93
Contribuições		5.795,60
Jantar Beneficiente		13.007,00
Show de prêmios APAE		28.210,00
Bazar APAE		2.000,00
Nota paraná		27.353,33
RECEITA PROJETO - FIA		44.633,07
Receita Projeto FIA - Material Pedagógico		44.633,07
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**0,00**
RECEITA LÍQUIDA		**818.903,51**
CUSTOS		**727.904,91**
CUSTOS SERVIÇOS		727.904,91
CUSTOS - PREFEITURA		186.519,40
CIEE- estagio		27.683,30
Agua		7.990,19
Energia eletrica		9.017,34
Telefone		5.149,93
Serviços de terceiros		75.168,38
Papelaria		6.700,00
Material de limpeza		1.263,29
Seguro		10.658,18
Combustivel		18.384,30
Manutenção de veiculos		4.855,42
Manutenção de istalações		2.534,00
Tarifa bancaria		91,35
mercado		10.593,72
Uniformes e materiais de uso trabalho		6.430,00
CUSTOS - SEED EDUCAÇÃO		364.261,31
Salário		284.791,41
Ferias		11.110,11
Recisão		3.316,77
13° salario		23.388,09
Fgts/ GR recisória		25.217,06
Papelaria		3.249,74
Manutenção de instalações		896,50
Tarifa bancaria		2.892,66
Mercado		3.631,78
PIS		3.101,55
Colchonetes		1.534,00
Jogos Educativos		1.131,64
CUSTOS - SUS SAUDE		176.651,61
Salario		133.848,45
Ferias		13.104,03
Recisão		3.802,52
13° salario		10.992,37
Fgts/RG recisoria		12.290,07
Tarifa bancaria		879,05
PIS		1.574,36
Vale Transporte		160,76
CUSTO PROJETO - FUNDEPAR		420,64
IR - Poupança		420,64
CUSTO PROJETO - FIA		51,95
Tarifa Bancária		51,95
SUPERAVIT BRUTO		**90.998,60**
DESPESAS OPERACIONAIS		**62.022,58**
DESPESAS OPERACIONAIS		**62.022,58**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		30.212,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		30.212,77
Água		503,74
Energia Elétrica		599,78
Telefone		1.712,02
Cartório		1.887,84
Combustível		377,74
Manutenção de Veículos		175,00
Manutenção de Instalações		1.432,40
Serviços de Terceiros		540,00
Serviços Contábeis		5.850,00
Material de Expediente		100,00
Material de Uso e Consumo		2.704,64
Uniformes e Material de Trabal		1.169,50
Contribuição Sindical		250,00

Propaganda e Publicidade	915,00
CIEE	2.414,16
Gastos com o Mercado	303,20
Mensalidade Federação	514,04
MATERIAL ESCOLAR	1.063,27
despesas com jantar	4.564,49
atividades de lazer	1.410,70
Pagamentos diversos	729,25
Despesas bingão	996,00
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	30.569,78
DEPRECIAÇÕES	30.569,78
Despesa Depreciação Veículos	19.843,92
Despesa Depreciação Móveis	5.403,72
Despesa Depreciação Eqtos Inform.	2.905,20
Despesas Depreciação Máq. e Eqtos	1.672,80
Despesa Depreciação - Mat. Pedagogico FIA	744,14
DESPESAS FINANCEIRAS	1.240,03
DESPESAS FINANCEIRAS	1.240,03
Juros Financeiros	16,54
IOF	0,22
TARIFAS BANCARIAS	1.223,27
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**28.976,02**
RECEITAS FINANCEIRAS	**13.166,47**
RECEITAS FINANCEIRAS	13.166,47
RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.166,47
Rendimento Poupança - SEED	12.014,26
Rendimento Poupança - PMQ	684,69
Rendimento Poupança - FUNDEPAR	410,64
Rendimento Poupança - FIA	56,88
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**42.142,49**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**42.142,49**

PRISCILA DOS SANTOS LIMA
Presidente
CPF 072.231.219-98

VP CONTABILIDADE LTDA ME
Reciere Moises Prado
CRC 49748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F78EC88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MARÇO 2019

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.516.362,30
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		60.452,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		42.250,26	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	33.776,79		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	33.776,79		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	33.776,79		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	33.776,79		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	8.473,47		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	4.431,53		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	671,53		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	8,73		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	662,80		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	3.760,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.760,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	4.041,94		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	4.041,94		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	3.993,26		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	48,68		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.688,92	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.527,84		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.527,84		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.527,84		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	1.342,07		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	185,77		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		

1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.161,08		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.161,08		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.161,08		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	2.453,30		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	14,32		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	693,46		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.513,38	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	13.513,38		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.513,38		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.513,38		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	13.513,38		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa			
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		3,10	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		3,10	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	3,10		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	3,10		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		8.310,23	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		8.310,23	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	8.310,23		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	8.310,23		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	8.310,23		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.446.358,91	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		805.689,95	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	805.689,95		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	731.727,58		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	731.666,01		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	731.666,01		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	61,57		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal			
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	10.870,09		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	99,94		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	99,94		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	10.770,15		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	10.770,15		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	44.625,26		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	44.625,26		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	44.625,26		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	0,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	0,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	0,00		

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	18.467,02		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.629,20		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	7.629,20		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.060,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	3.060,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.777,82		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	7.777,82		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		531.393,84	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	531.393,84		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	531.393,84		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	450.334,75		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	450.334,75		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	73.927,46		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	73.927,46		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.131,63		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.131,63		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	0,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		18.326,85	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	18.326,85		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	18.326,85		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		90.948,27	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	90.948,27		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	90.948,27		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	90.948,27		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	90.948,27		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.237,50	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.237,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.237,50		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.237,50		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.237,50		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	1.237,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	0,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	0,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			49.170,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		49.170,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		49.170,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	49.170,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	49.170,00		

2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	49.170,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	49.170,00		
Total Geral				1.565.532,30
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	252.624,23		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	252.624,23		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	146.345,46		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	146.345,46		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	146.345,46		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	146.333,16		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	146.333,16		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	12,30		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12,30		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	106.278,77		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	106.278,77		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	106.278,77		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	90.066,93		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	90.066,93		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.785,51		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.785,51		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.426,33		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.426,33		
Total de Deducoes.....		252.624,23		
Total de Receita Liquida..		1.312.908,07		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	60.452,56
Contribuicoes	3,10
Receita Patrimonial	8.310,23
Transferencias Correntes	1.446.358,91
Outras Receitas Correntes	1.237,50
Total Receitas Correntes	1.516.362,30
Transferencias de Capital	49.170,00
Total Receitas de Capital	49.170,00
Total Geral	1.565.532,30
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	252.624,23
Total das Deducoes	252.624,23
Total da Receita Liquida	1.312.908,07

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FF2B8F5B

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO 2019

Unidade Gestora: 0000 – PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.312.908,07**	**18.466.824,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.466.254,86**	**16.269.780,04**
RECEITAS CORRENTES	1.516.362,30	20.049.070,89	DESPESAS CORRENTES	1.085.662,36	14.098.507,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.452,56	795.113,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	567.563,89	7.321.025,10
CONTRIBUIÇÕES	3,10	158.145,76	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.749,16	37.348,66
RECEITA PATRIMONIAL	8.310,23	80.222,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.349,31	6.740.134,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.730,00	DESPESAS DE CAPITAL	380.592,50	2.171.272,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.446.358,91	18.997.023,50	INVESTIMENTOS	374.210,40	2.099.615,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.237,50	5.835,44	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.382,10	71.656,54
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(252.624,23)	(3.047.635,27)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	(15.214,66)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(252.624,23)	(3.032.420,61)			
RECEITAS DE CAPITAL	49.170,00	1.465.388,95			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	204.108,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.170,00	1.261.280,95			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**29.466,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**96.386,00**	**1.056.929,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	29.466,41	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	96.386,00	1.056.929,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**712.852,46**	**3.170.067,92**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**653.946,97**	**2.597.327,36**
DESPESA A PAGAR	36.742,69	91.343,25	DESPESA ANTERIOR PAGA	227.108,41	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	497.915,54	904.879,06	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	15.965,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	178.194,23	2.173.845,61	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	248.644,33	407.516,45
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	178.194,23	2.173.845,61
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**4.722.627,37**	**2.363.047,57**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**4.531.695,07**	**4.105.370,07**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.722.627,37	2.363.047,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.531.695,07	4.105.370,07
TOTAL	**6.748.387,90**	**24.029.406,47**	**TOTAL**	**6.748.282,90**	**24.029.406,47**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:92D06A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, com as alterações da Lei Municipal nº 1.061, de 27 de dezembro de 2013 e da Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014 e especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de Professor na área de atuação das séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de professor do ensino fundamental (1º ao 5º ano), conforme tabela abaixo.

Art.2º Ficam **CONVOCADOS a <u>comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02/05/2019, às 8h30min</u>,** os candidatos que estão em destaque na planilha abaixo, os demais serão chamados conforme a necessidade dessa Secretaria, respeitando a ordem de classificação.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ABRAHÃO MIGUEL ELIAS		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**IVONETE BUENO DOS SANTOS**	**8,0**
2	**SONIA MARIA FARIA DOS SANTOS**	**8,0**
3	**GREICE CRISTINA SCHENEIDER**	**8,0**
4	**SUELEN DE FÁTIMA DA ROSA**	**7,9**
5	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	6,8
6	NADIR PORTES DE BARROS	6,7
7	EVANILDE STRESSER BANDEIRA	6,4
8	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	6,0
9	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	5,8
10	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	5,6
11	DAMARIS STRESSER	5,4
12	IVONETE SOARES DA SILVA MARTINS	5,0

ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA FARIA PIOLI		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**TAINA CANDIDO RODRIGUES**	**5,9**
2	CLEYDSON JOSE COSTA ROSA	5,0
3	DIELITA DOS SANTOS CORREIA	5,0
4	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTES	5,0

ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SANTANA		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**MARIA APARECIDA NODARI FARIA**	**7,0**
2	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	5,8

ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO TIGRE		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**ANA SANTINA DE FARIA**	**6,8**

2	**JOICE DE FÁTIMA DE SOUZA**	**5,5**

ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER**	**7,5**
2	CÉLIA DO ROCIO COSTA	5,9
3	ERICA MATHIAS	5,5

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZERZE MACHADO DE BONFIM		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**DIRLEI TERESINHA DE BONFIM**	**6,9**
2	JESSICA DOS SANTOS AGNER	5,4
3	EDENISE DO CARMO ARAÚJO BONFIM	5,0

ESCOLA RURAL MUNICIPAL LUIZ SEGUNDO FIORESE		
	NOME	PONTUAÇÃO
1	**LUCIANE FIORESE LAZAROTI**	**8,2**
2	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	7,5
3	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	7,2
4	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	6,7
5	DEBORA DE MIRANDA ALBERTI	6,6
6	THAIS POLLI FARIA	6,6
7	JESSICA GUEBUR DE FARIA	6,4
8	ARLIANE MICHELE CUMIM	5,5
9	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	6,4
10	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	5,1
11	DANIELA CRISTINA DE LARA	5,0
12	PAMELA CRISTINA MACHADO	5,0

Rio Branco do Sul, 30 de abril de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BD2FFCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2936/2019

Altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, XXVIII da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	**Nº DE CARGOS**	**REMUNERAÇÃO**	**SÍMBOLO**
(...)			
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	~~04~~	~~R$ 1.525,53~~	~~CC-5~~
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	**03**	**R$ 1.525,53**	**CC-5**
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito (a)	**01**	**R$ 1.525,53**	**CC-5**
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio~~	~~02~~	~~R$ 1.525,53~~	~~CC-5~~
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	**01**	**R$ 1.525,53**	**CC-5**
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**01**	**R$ 1.525,53**	**CC-5**
(...)			
~~Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras~~	~~01~~	~~R$ 1.076,83~~	~~CC-6~~
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	**01**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**
(...)			
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	~~03~~	~~R$ 1.076,83~~	~~CC-6~~
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	**02**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	**01**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**

(...)			
Assessor (a) Direto (a) do (a) Procurador (a) Geral Municipal	~~02~~	~~R$ 1.076,83~~	~~CC-6~~
Assessor (a) Direto (a) do (a) Procurador (a) Geral Municipal	**01**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**
Secretário (a) Executivo (a) II do Gabinete do (a) Prefeito (a)	**01**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**
~~Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito(a)~~	~~01~~	~~R$ 1.076,83~~	~~CC-6~~
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	**01**	**R$ 1.076,83**	**CC-6**
(...)			

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
(...)		
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito (a)	CC-5	Anexo XXVIII
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio~~	~~CC-5~~	~~Anexo XXVIII~~
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral Municipal	CC-5	Anexo XXVIII
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC-5	Anexo XXVIII
(...)		
~~Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras~~	~~CC-6~~	~~Anexo XXVIII~~
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	CC-6	Anexo XXVIII
(...)		
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	CC-6	Anexo XXVIII
Secretário (a) Executivo (a) II do Gabinete do (a) Prefeito (a)	CC-6	Anexo XXVIII
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	CC-6	Anexo XXVIII
(...)		

ANEXO XXVIII
Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

Gabinete do Prefeito

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do (a) Prefeito (a)	R$ 1.525,53	1 (uma)

Atribuições:
1. Elaborar protocolos para eventos, apresentações, inaugurações e afins, sempre mediante supervisão do Chefe de Gabinete ou do Prefeito Municipal;
2. Apresentar o cerimonial dos eventos;
3. Organizar todos os materiais e equipamentos para apresentação dos eventos municipais;
4. Elaborar matérias para publicação nos jornais locais e em redes sociais oficiais, quanto a eventos, inaugurações, obras, programações e afins do Município;
5. Acompanhar o Prefeito em eventos municipais, previamente solicitado pelo mesmo, a fim de registrar fotograficamente, bem como em meio digital de áudio e vídeo, os acontecimentos do evento;
6. Acompanhar as notícias que envolvem o Município de Rio Negro em jornais locais e em redes sociais, repassando todas as informações pertinentes ao Chefe de Gabinete ou ao Prefeito;
7. Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Chefe de Gabinete ou do Prefeito;
8. Realizar pesquisas e estudos que contribuam para as deliberações do Prefeito em matéria de comunicação institucional;
9. Atuar junto às Secretarias Municipais para o cumprimento de tarefas especiais relacionadas à comunicação;
10. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	R$ 1.525,53	**03 (três)**

Atribuições:
(...)

Procuradoria Geral do Município

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	R$ 1.525,53	1 (uma)

Atribuições:
1. Acompanhar o (a) Procurador (a) em reuniões previamente agendadas, anotando deliberações para posterior providência;
2. Assessorar, elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do (a) Procurador (a) Geral;
3. Pesquisar jurisprudências, doutrinas e estudos de casos relacionados à ações ordinárias e reclamatórias trabalhistas;
4. Auxiliar na organização de atendimento dos executados;
5. Auxilia na pesquisa e controle de prazos processuais;
7. Assessorar no andamento e fiscalização das ações ordinárias e reclamatórias trabalhistas que tramitam na Procuradoria Geral do Município;
6. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.525,53	1 (uma)

Atribuições:
a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, substituindo-o (a) na condução dos trabalhos quando de sua ausência temporária;
b. Organizar a agenda do (a) Secretário (a);
c. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas, quando solicitado pelo (a) mesmo (a);
d. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;
e. Acompanhar as rotinas de trabalho dos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para propor ao (à) Secretário (a) melhoria nos métodos utilizados;
f. Informar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;
g. Orientar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), sobre melhorias e adaptações nas rotinas de trabalho, mediante Ofício, Memorando, Comunicado via e-mail, etc., visando assegurar a eficiência laboral;
h. Organizar e controlar o trâmite dos documentos remetidos ao (à) Secretário (a);
i. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes pertinente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
j. Auxiliar o (a) Secretário (a) no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o Plano de Governo;
k. Receber e atender com cordialidade munícipes e servidores quando da procura de resolução de assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, providenciando seu encaminhamento ao setor competente;
l. Atualizar-se diariamente sobre assuntos internos e externos relacionados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e repassa-los ao (à) Secretário (a);
m. Colher orçamentos e relacioná-los, encaminhando ao setor competente, conforme a necessidade da Secretaria e a pedido do (a) Secretário (a);
n. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	R$ 1.076,83	1 (uma)

Atribuições:
a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, substituindo-o (a) na condução dos trabalhos quando de sua ausência temporária;
b. Organizar a agenda do (a) Secretário (a);
c. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas;
d. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;
e. Acompanhar as rotinas de trabalho dos Departamentos pertencentes à Secretaria de Administração, para propor ao (à) Secretário (a) melhoria nos métodos utilizados;
f. Emitir relatório ao (à) Secretário (a) quanto à análise dos resultados dos trabalhos dos Departamentos da Secretaria, em aspectos quantitativos e qualitativos;
g. Informar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;
h. Orientar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), sobre melhorias e adaptações nas rotinas de trabalho, mediante Ofício, Memorando, Comunicado via e-mail, etc., visando assegurar a eficiência laboral;
i. Assessorar no gerenciamento do Auditório Antônio Cândido do Amaral – Cine-Teatro;
j. Organizar e controlar o trâmite dos documentos remetidos ao (à) Secretário (a);
k. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes pertinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
l. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Secretaria Municipal da Fazenda

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	R$ 1.076,83	**2 (duas)**

Atribuições:
(...)

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	R$ 1.076,83	1 (uma)

Atribuições:
1. Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
2. Auxiliar na organização da agenda do (a) Secretário (a);
3. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas quando solicitado;
4. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;
5. Auxiliar no acompanhamento das rotinas de trabalho dos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, juntamente com o Assessor (a) Direto(a) do Secretário(a);
6. Informar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;
8. Auxiliar na organização e controle do trâmite de documentos remetidos ao (à) Secretário (a);
9. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes pertinente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
10. Auxiliar no atendimento de munícipes quanto a assuntos pertinentes à Secretaria;
11. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Procuradoria Geral do Município

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) do (a) Procurador (a) Geral Municipal	R$ 1.076,83	**1 (uma)**

Atribuições:
(...)

Gabinete do Prefeito

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Secretário (a) Executivo (a) II do Gabinete do (a) Prefeito (a)	R$ 1.076,83	1 (uma)

Atribuições:
1. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal em atividades administrativas oriundas do trabalho no Gabinete;
2. Acompanhar o (a) Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete em reuniões quando solicitado pelo (a) mesmo (a);
4. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Prefeito (a) para posterior providência em conjunto com o (a) Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete;
5. Auxiliar no repasse de informações aos Departamentos e Secretários, a pedido do (a) Prefeito (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;
6. Auxiliar na orientação aos Departamentos e Secretários, a pedido do (a) Prefeito (a), sobre melhorias e adaptações nas rotinas de trabalho, mediante Ofício, Memorando, Comunicado via e-mail, etc., visando assegurar a eficiência laboral;
7. Organizar e controlar o trâmite dos documentos remetidos ao (à) Prefeito (a);
8. Auxiliar o (a) Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete no atendimento a munícipes,
9. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Secretário (a) II do Gabinete do (a) Prefeito (a), sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	R$ 1.076,83	1 (uma)

Atribuições:
1. Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
2. Auxiliar na organização da agenda do (a) Secretário (a);
3. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas quando solicitado;
4. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;
5. Auxiliar no acompanhamento das rotinas de trabalho dos Departamentos pertencentes à Secretaria de Saúde, juntamente com o(s) Assessor (es) Direto (s) do Secretário(a);
6. Informar aos Departamentos, a pedido do (a) Secretário (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;
8. Auxiliar na organização e controle do trâmite de documentos remetidos ao (à) Secretário (a);
9. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes pertinente à Secretaria Municipal de Saúde;
10. Auxiliar no atendimento de munícipes quanto a assuntos pertinentes à Secretaria;
11. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F384E300

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 034/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 932.671,04 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	9.290,24
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 10.065	**Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM**	1.505,46
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	68.916,34
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**	7.844,23
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500100.026	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	9.661,33
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300111.063	**Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	24.320,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.300,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	10.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	155.700,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	29.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	19.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.800,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.200,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	38.000,00
4.4.90.52.000	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	97.600,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	

3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	4.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.025	**Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	5.000,00
Fonte 10.084	**Contingências em Situações de Vulnerabilidade Temporária**	9.033,44
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	2.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados de Entid. Não Gov. – ECA/FMDCA**	110.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.061	**Construir Ponte na Fazendinha divisa com a Lapa**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 379.833,44 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**Salário Educação**	40.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	85.300,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
002	**Departamento de Atendimento a População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento a População Usuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	4.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	2.000,00
Fonte 10.084	**Contingências em Situações de Vulnerabilidade Temporária**	9.033,44
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.025	**Incentivo Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	5.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados de Entid. Não Gov. – ECA/FMDCA**	110.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 552.837,60 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE42369D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 25/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para frota de veículos e máquinas desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2175 - Bateria Automotiva, 12V 200 AH, categoria M e N Bateria Automotiva, 12V 200 AH, categoria M e N, com manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012, selo do Inmetro	UN	10	931,60	9.316,00
2	2174 - Bateria Automotiva, 12V 180 AH, categoria M e N Bateria Automotiva, 12V 180 AH, categoria M e N, com manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012, selo do Inmetro	UN	10	720,60	7.206,00
3	2173 - Bateria Automotiva, 12V 105 AH, categoria M e N Bateria Automotiva, 12V 105 AH, categoria M e N, com manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012, selo do Inmetro	UN	25	518,00	12.950,00
4	2176 - Bateria Automotiva, 12V 95 AH, categoria M e N Bateria Automotiva, 12V 95 AH, categoria M e N, com manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012, selo do Inmetro	UN	5	462,50	2.312,50
5	2172 - Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, selada Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, selada, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega. selo do Inmetro	UN	20	256,40	5.128,00
6	3254 - Cabo Chupeta Carga Bateria Universal Automotiva. Cabo Carga Bateria Universal Automotiva. Características mínimas: Capacidade de 500 Amperes; Cabo isolado bicolor; 4 garras modelo jacaré; Voltagem: 12v; Garras cobertas em cobre; excelente condutor; Produto resistente ao calor; Comprimento: 2M; Espessura(Diâmetro): 9mm; Alta resistência de Durabilidade; Itens inclusos:01 Cabo vermelho; 01 cabo preto; 01 Bolsa	UN	2	56,30	112,60
Total Geral					**37.025,10**

Data de entrega dos envelopes: 14/05/2019 às **09:00** horas no **Departamento de Protocolo**.
Data de abertura dos envelopes: 14/05/2019 às **09:15** horas na **Departamento de Licitações e Contratos**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de Abril de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:0BDA1F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PODA DE GRAMA NO PÁTIO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE. PRAÇAS, PARQUES, MODULO ESPORTIVO, RUAS E AVENIDAS.	JAIR BIANCATO	JAIR BIANCATO	250.000,00	0,08	20.000,00
1	2	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM TODO PERIMETRO URBANO DA CIDADE	JAIR BIANCATO	JAIR BIANCATO	3.500,00	7,00	24.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIANCATO	44.500,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F956D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veiculo ônibus urbano com capacidade mínima para 46 de passageiros com os seguintes opcionais, bancos estofados, som ambiente.	LUIZ SKOREK EIRELI	LUIZ SKOREK TRANSPORTE	10.000,00	3,39	33.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUIZ SKOREK EIRELI	33.900,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A2D55D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SETAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUM 15X30 FORÇA	GELSOMAR ALVES	250,00	13,90	3.475,00
1	2	PLACAS FOTOLUMINESCENTE 20X20 FORÇA	GELSOMAR ALVES	75,00	13,90	1.042,50
1	3	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SEGURIMAX	GELSOMAR ALVES	100,00	22,50	2.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GELSOMAR ALVES	6.767,50

Salto do Lontra, 30 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B500F6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 – 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 – 1/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES DE DIVERSAS FORMULAS
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 30/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALORMÁX.UNIT.	MARCA
	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos elementar balanceada, , não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten Distribuição calórica: Proteína 10%; carboidrato 58,5%; lipideos 31,5%. Indicação: crianças acima de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes; síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Embalagem: **lata 400g**; Sabores: neutro.	100	LATAS	R$ 202,00	NEO ADVANCE
	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, para uso oral e enteral, nutricionalmente completa que atenda as recomendações para crianças a partir de 1 ano e de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, com distribuição aproximada de 1.0 a 1.5 cal/ml, proteína de 9 a 13% e carboidrato de 45 a 57%, sendo destes em torno de 66 a 85% de maltodextrina e ou xarope de milho hidrolisado e sem presença de sacarose, que não ultrapasse 22g/kg, com óleos vegetais de alto teor oléico, isenta de glúten, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. **lata 400g**	100	LATAS	R$ 48,50	FORTINI
	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES e crianças que apresentem alergia a proteína de leite de vaca e/ou de soja, sem quadro de problemas gastrointestinais. Possui proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, carboidratos (maltodextrina e lactose) e lipídios (99% de oleos vegetais). Possui adição de ARA/DHA e Nucleotídeos **Lata de 800 gr**	100	LATAS	R$ 140,00	APTAMIL PEPTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 –2/2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES DE DIVERSAS FORMULAS
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 30/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALORMÁX.UNIT.	MARCA
	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. Nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.contem dha e ara relação 1:1. distribuição calórica: proteína 11%; carboidratos 45%;lipideos 44%. densidade calórica: aproximadamente 1 kcal/ml . ingredientes: xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; l-arginina, l-aspartato, l-leucina,l-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, l-glutamina, l-prolina, citrato tripotássio, l-valina, l-isoleucina, glicina, l-treonina, l tirosina, l-fenilalanina, l-serina, l-histidina, l-alanina, l-- cisitna, l-triptofano, cloreto de sódio, l-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina c, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas b6, b2, b1 e a, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina k, d-biotina, vitaminas d3 e b12, emulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. contém fenilalanina. não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. apresentação**: lata 400g.** Sabores:	100	LATAS	R$ 160,00	ALFAMINO
	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA). Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalagem **lata de 400g.**	100	LATAS	R$ 23,00	NAN S/L
	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. **Lata de 800 gr**	100	LATAS	R$ 20,00	NAN CONFORT1
	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, com proteínas modificadas. Enriquecida com ferro e vitaminas. Relação caseína/soro de leite 30:70 ou de 40:60 Densidade calórica mínima de 66 Kcal/100 ml. Distribuição calórica: Proteína mínima de 1,2 g/100 ml Carboidrato mínimo de 7,3 g/100 ml Lipídio mínimo de 3,3 g/100 ml **Lata de 800 gr**	100	LATAS	R$ 19,00	NESTOGENO
	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês	100	LATAS	R$ 20,00	NAN CONFORT 2

	de vida. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. **Lata de 800 gr**				
	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). **Lata de 800 gr**	100	LATAS	R$ 35,00	NAN SOY

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D94A564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO		
Sage Contabilidade		Balanço Patrimonial
CNPJ: 73.274.169/0001-03		
NIRE nº de 20/04/2009		
Consolidação: Empresa	Grau: 6	Encerrado em: 31/12/2018
*** A T I V O ***		1.048.759,42
ATIVO CIRCULANTE		272.356,33
DISPONIVEL		272.356,33
BANCOS C/ APLICACAO		272.356,33
BANCOS C/ APLICACAO		272.356,33
POUPANÇA/SALÁRIOS - SEED		8.759,82
POUPANÇA/PERCAPITA - SEED		160.385,27
POUPANÇA PREF. MUNICIPAL		14,20
APLICAÇÃO - SUS		4.517,38
APLICAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS		41.305,29
APLICAÇÃO - PROJETO FIA		203,54
APLICAÇÃO - PROJ. PROCURADORA		200,61
POUPANÇA - NOTA PARANÁ		1.463,31
POUPANÇA - FUNDEPAR		1.506,91
POUPANÇA - SEDS		54.000,00
Ativo Não - Circulante		776.403,09
IMOBILIZADO		776.403,09
IMOBILIZADO TECNICO		776.403,09
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE		472.968,75
COMPUTADORES		3.400,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		251.263,19
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS		91.706,70
MOVEIS E UTENSILIOS		40.228,40
VEICULOS		41.840,72
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS		1.000,00
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA		28.741,91
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA		4.402,00
EQUIPAMENTOS PEDAG. E ORTOPÉDICOS		7.854,76
TESTE PSICOLÓGICO		2.531,07
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO		136.073,77
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		3.432,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS		1.733,00
MÁQUINAS ELÉTRICAS DIVERSAS		2.010,00
MOVEIS E UTENSILIOS		8.730,20
REFRIGERADOR - FNDE/PDDE		1.150,00
MICROSYSTEM MP3 PLAYER - FNDE/PDDE		131,61
FOGÃO - FNDE/PDDE		710,00
DVD PLAYER - FNDE/PDDE		160,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - PERCAPITA		1.000,00
MAT. DE REP.E PEQ.CONST. - FNDE		10.164,98
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DIVERSOS - FNDE		4.755,73
RELÓGIO PONTO INTEGRADO ELETRÔNICO		2.100,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - FUNDEPAR		99.996,25
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL		137.674,50
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS - PROC. DO TRABALHO		45.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS - PROJ. FIA		26.693,50
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - SEDS		6.000,00
EDIFICAÇÕES		59.981,00
IMOBILIZADO TÉCNICO - RECURSOS PRÓPRIOS		5.597,01
MOVEIS E UTENSILIOS		5.597,01
IMOBILIZADO TÉCNICO - APLUB		15.055,61
EQUIP. MUSIC. E DE INST. DIVERSOS		1.090,00
MÓVEIS E UTENSILIOS		5.702,00
EQUIP. ELETRIC.E/OU ELETRONICOS DIVERSOS		8.263,61
IMOBILIZADO TÉCNICO - NOTA PARANÁ		9.033,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		7.433,45
CLIMATIZADOR - SPLIT		1.600,00
TOTAL DO ATIVO		1.048.759,42
P A S S I V O		1.048.759,42
PATRIMONIO LIQUIDO		1.048.759,42

PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	1.048.759,42
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57
PATRIMONIO SOCIAL	339.413,57
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
TOTAL DO PASSIVO	1.048.759,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.048.759,42 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CARLOS VALÉRIO
Presidente
CPF 617.853.939-87

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FB39A642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos especificos de acordo com os autos nº 0002889-02.2018.8.16.0154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRADAXA 150mg Contendo 60 comprimidos			CAIXA	12,00	287,00	3.444,00
TOTAL								3.444,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6FE15C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEGA ANALISES CLINICAS LTDA	1	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	2	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:90D0CD5A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Antonio Augusto Lima Machado Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Loreni de Fátima Alves Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Carina de Jesus Rahini Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Mariane Bernardi Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cintia Aparecida Nava Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marilda Salete Schreiner Salvadori Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Clair Sobanski Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Micheli Vanesca Rech Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Sabrina Luiza Scherbak Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rakel Cristina Hahn Patorini Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cleunice Geni Kollenberg Resche Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Simone Fernandes de Oliveira Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Daiane Faé Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Silvana Cristina Ortega dos Anjos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Inez Ferrari Tomazoni Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Clediana Algeri Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Lidiana Erminia Mazzocatto Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Elisiane Pereira Costa da Silva Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Josemeri Adriani Freo Tubias Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Daliria de Lima Gosman Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marcos Novack Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Deisy Tomazoni Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Mirna Schunemann Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Deiziane Martins Morais Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Silvete Crespão Bernardi Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Edivane Vieira Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ana Carolina Lemes Machado Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Gessica Castanha Machado Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Gilsane Aparecida Borges Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Jhenifer Thais Algeri Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ana Caroline Krause Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Joseane Guerro Gnoatto Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cezira Godoy Welter Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Josélia Binello Lemes Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Claudia Forcelini Ciesca Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Leticia Leiria Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Maria Noemi Borges Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Sandra Mara Bassanesi dos Santos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marcia Neila de Toni Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Tayla Maria Kroth Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marilaine Écco dos Santos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cecilia Graboski de Oliveira Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marivane Bucker Legramante Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Francieli Bortolli Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Micheli Denig Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Jessica da Rocha da Silva Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Regina Caponi Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Raquiel Helena Hardt Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ritael Nunes dos Santos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rejane Cristina Hoppe Lanzoni Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Roseli Dallabrida Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Carine Luiza Bolzan Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rosemeri Alves da Conceição Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Crisliane Vasques dos Santos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ednéia Sandra da Silva Zanetti Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ana Flavia dos Santos Valente Cargo: Agente Administrativo Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.111,78 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Gicela Manenti Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Luana Seben Fiorentin Cargo: Agente Administrativo Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.111,78 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marisete de Oliveira de Souza Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Dulcineia Czerniaski Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rafaela Cristina Leindecker Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Elienai Soares de Oliveira Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Terezinha de Fátima de Oliveira Soares Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rosangela Aparecida da Silva Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marlei Loreni Baptistella de Camargo Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Tatiana Chiodi Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Alexandra Viviana de Azambja Kroth de Souza Cargo: Agente Administrativo Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.111,78 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Vera dos Santos Ramos Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Luilem Bressan Cargo: Agente Administrativo Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.111,78 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marlene Bortolli Lambrecht Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Jenifer de Oliveira de Almeida Cargo: Agente Administrativo Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.111,78 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rosenilda Madalena Alexandre Quadra Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Carla Cristiane Campos de Oliveira Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Rosi Angela Fucina de Campos Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Nadia Lunara de Souza Fernandes Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marlene Salete Szydloski Benini Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Carla Alexandra Lemes da Roza Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Izoleida Aparecida da Rosa Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cassiane de Brito Marcon Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marineusa Teresa de Quevedo de Oliveira Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Maria Vanilde Gomes Cordeiro Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Fernando Garbinato de Oliveira Cargo: Agente de Veículos Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.393,46 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Geni Terezinha da Silva Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Edilson Ribeiro Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Tauana Benini Schwinn Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Jucieli Hoff Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marlis Mallmann Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Noemi de Fatima da Silva Cargo: Zeladora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R$ 998,00 Regime do Contrato: CLT

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:25B09906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 131/2018

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para 7.100 unidades de cestas básicas para futuras e eventuais contratações, para distribuição mensal aos servidores publico municipais, conforme itens, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Qtd.	Unid.	Descrição do Produto	Marca/Procedência
1	Pct 5kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	Castelão
2	Pct 1Kg	FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	Itape
3	Frasco 900 ml	OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	Liza
2	Pct. 500 gr	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	Dona Benta
2	Pct. 500 gr	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	Melita
1	Pct. 5Kg	AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	Certano
2	Latas 130gr	MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	Elefante
1	Pct. 1 kg	FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	Alambri
3	Pct. 1Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca. Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Dona Benta
1	Pct. 400gr	BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	Panco
1	Tubo 90gr	CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	Sorriso
5	Und. 90gr	SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções	Protex

		de uso, prazo de validade, composição do produto.	
1	Und. 1Kg	SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	Omo
1	Pct. 1Kg	SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	Marlin
1	Pct 400 gr	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	Sancor
1	Pote 300gr	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.	Arisco
1	Pct 400 gr	ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	Nescau
2	Pct c/4 unid	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.	Neve
1	Pct c/ 5 unid.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	Ypê
1	Pote ou Lata	GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	Stella Doro
1	Pct de 400g	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	Marilan
2	Sachê 10g	FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	Dona Benta
2	Lata	SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	Coqueiro
2	Cx	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	Apti
5	Pct	SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Frisco
1	Litro	ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	Ypê
3	Frasco 500ml	DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	Limpol
1	Pcte	ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.	Assolan
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R$ 193,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)			

DETENTOR DA ATA: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.937.615/0001-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:44FFE8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	14/2019
b) Licitação Nrº :	17/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de produtos alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar

12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar

12.306.0006.2.036. - Manutenção de merenda Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUBARAO LICITACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Salsicha congelada, contendo como um dos três principais ingredientes carne de frango. O teor de sódio por porção não deve ultrapassar 450mg. Isento de Glúten. O produto deverá ser inspecionado pelo Ministério da Agricultura, apresentando carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Pacotes de 3 quilos. PRAZO DE VALIDADE: O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A embalagem primária do produto deverá ser à vácuo, termoformada em sacos fabricados com filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg por embalagem, rotulada conforme legislação vigente.	MANÁ	230,00	R$ 20,00	R$ 4.600,00
3	Feijão carioca, 1 kg, Grupo I – Feijão comum, classe cores, tipo I.	CORADINHO	1.500,00	R$ 7,49	R$ 11.235,00
7	Manteiga com sal, isenta de corantes e isenta de glúten, produzida a partir de creme de leite fresco pasteurizado. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).PRAZO DE VALIDADE: No ato da entrega o produto deverá ter a fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade com tampa e lacre interno íntegros, contendo 200g (duzentos gramas). Rotulada conforme legislação vigente.	FRIMESA	60,00	R$ 7,79	R$ 467,40
15	Leite em pó integral, zero lactose. Isento de glúten.PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Lata hermeticamente fechada com tampa e lacre interno íntegro, ou saco metalizado atóxico, hermeticamente fechado contendo entre 380g (trezentos e oitenta gramas) à 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido. Não podem estar amassadas e/ou furados. Rotulado conforme legislação vigente. Deve conter o carimbo de Inspeção do Ministério da Agricultura.	POLLY	160,00	R$ 19,98	R$ 3.196,80
16	Leite de coco natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.PRAZO DE VALIDADE: mínima de 6 meses EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem de vidro e/ou tetra park de 200 ml (duzentos mililitros). Rotulado conforme legislação vigente. Deve conter o carimbo de Inspeção do Ministério da Agricultura	VITACOCO	40,00	R$ 2,10	R$ 84,00
19	Macarrão tipo parafuso, isento de ovo ou traços de ovo. Contém glúten.PRAZO DE VALIDADE: Validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. O produto no ato da entrega deverá ser de fabricação recente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, transparente, resistente, contendo 500g (quinhentos gramas). Rotulado conforme legislação vigente.	LIANE	10,00	R$ 3,70	R$ 37,00

Valor Total Homologado - R$ 19.620,20

SERTANÓPOLIS, 30 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F5F0A6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sulina - Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 523/2008, Lei nº 625/2010, Lei nº 743/2012 e 934/2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o ***quadriênio 2020/2023***.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 523/2008, Lei nº 625/2010, Lei nº 743/2012 e 934/2017, e Resolução nº 006/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Joao – Paraná.

DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – As vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Somente poderá ser candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, o proponente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
3.2. Realizar inscrição preliminar comprovando:
3.3. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
3.4. Idade superior a vinte e um anos;
3.5. Possuir segundo grau completo.
3.6. Ter habilitação válida para conduzir veículo.
3.7. Residir no município há mais de 02 anos.
3.8. Estar no gozo dos Direitos Políticos.
3.9. Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de mais de 01 ano.
3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.460,54 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao ***Processo de Escolha Unificada*** que ocorrerá no ***dia 06 de outubro de 2019***.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento solicitado pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As ***inscrições*** **serão realizadas no período de 02/05/2019 à 31/05/2019 das 8:00 as 11:00 horas das 13:30 horas as 16:00 horas**, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sulina, Pr.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, para fé e contrafé.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução 006/2019 e no Edital 001/2019 publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O ***candidato impugnado terá o prazo para Defesa do dia 13/06/19 à 18/06/19.***
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.
11.5. Nos dias ***04/07/19 à 05/07/19, será publicada a lista de candidatos habilitados*** para o certame.

DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. Participarão do exame de conhecimento específico apenas os candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas.
12.2. O ***exame de conhecimento específico*** será aplicado no dia ***09/07/19, às 8:00 horas, no endereço: Centro Tecnológico Vocacional, localizado na Av. Iguaçu, 289.***
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o ***candidato poderá interpor recurso*** no prazo de 05 (cinco) dias, de ***15/07/2019 a 19/07/2019*** para a Comissão Especial.

DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O ***Processo de Escolha em Data Unificada*** realizar-se-á no dia **6 de outubro de 2019**, ***das 8h às 17h***, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A *diplomação dos membros do Conselho Tutelar* será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.2 A ***posse dos conselheiros tutelares*** dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no ***dia 10 de janeiro de 2020***, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipais nº 523/2008, Lei nº 625/2010, Lei nº 743/2012 e 934/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA		
ETAPA	**DESCRIÇAO**	**DATA**
-	Publicação do Edital	01/05/19
1ª Inscrições	Inscrições	02/05/19 à 31/05/19
2ª Análise da documentação	Análise dos Requerimentos de Inscrições.	03/06/19 à 04/06/19
	Publicação da Lista Preliminares dos Candidatos.	05/06/19
	Prazo da Impugnação da Candidatura.	06/06/19 à 12/06/19
	Prazo para Defesa do Candidato.	13/06/19 à 18/06/19
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial.	19/06/19 à 27/06/19
	Divulgação dos Resultados dos Recursos.	28/06/19 à 03/07/19
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferida em Ordem Alfabética.	04/07/19 à 05/07/19
-	Reunião da Comissão Especial.	08/07/19
3ª Exame de Conhecimento Específico	Exame de Conhecimento Específico.	09/07/19
	Divulgação de Resultado Preliminar do Exame de Conhecimento Específico	10/07/19 à 12/07/19
	Prazo para Recurso	15/07/19 à 19/07/19
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial.	22/07/19 à 26/07/19
	Divulgação dos Resultados dos Recursos.	29/07/19 à 31/07/19
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com inscrição deferida e aprovada no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética.	01/08/19 à 02/08/19
-	Divulgação do Local de Votação	05/08/19
4ª Dia do Processo de Escolha em Data Unificada	Dia da Votação.	06/10/19
	Divulgação Preliminar do Resultado da Votação.	07/10/19 à 08/10/19
	Prazo para impugnação do Resultado de Escolha.	09/10/19 à 15/10/19
	Divulgação Definitiva dos Candidatos Escolhidos para compor o Conselho Tutelar.	18/10/19 à 22/10/19
5ª Formação Inicial	Formação para os Eleitos.	24/10/19
6ª Diplomação e Posse	Diplomação dos Escolhidos e Suplentes.	10/01/20
	Posse dos Escolhidos e Suplentes	10/01/20

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sulina - Paraná, 30 de abril de 2019.

RUTE MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C14DA9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, com arrimo na Lei 8080/90, torna público que está procedendo o **Chamamento para o Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, para o cargo de Fisioterapeuta - 40 Horas Semanais,** para atendimento de serviços públicos de saúde do **Município de Tapira, Estado do Paraná, pelo periodo de 12 meses**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: **02 de Maio de 2019 à 08 de Maio de 2019.**
Horário: **08:00 às 12:00** horas e das **13:30 as 17:00** horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná.

1 DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de saúde para atendimento de serviços públicos de saúde, objetivando, para tanto, o **Chamamento para o Credenciamento de profissionais pessoas físicas para o cargo de Fisioterapeuta - 40 Horas Semanais,** para prestarem serviços junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta indicar, com jornada diária e demais condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações de saúde do Município.

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Fisioterapeuta - Pessoa Física	01 VAGAS	Serviços de Fisioterapia junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a municipalidade, desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação, realizar atendimentos de pacientes do município encaminhados ao serviço de fisioterapia com técnicas de relaxamento, prevenção, e analgesia para diminuição e ou alívio da dor, nas diversas patologias, prestar	40 horas Semanais	R$ 3.945,26 + adicional de insalubridade

		atendimento a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no desenvolvimento neuropsicomotor, má formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.		

2 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define Objeto a ser contratado.

3 DOCUMENTOS

Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou copia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação, são os seguintes:

3.1 Pessoa Física:

3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;
3.1.2 CPF;
3.1.3 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
3.1.4 Cópia do Diploma;
3.1.5 Cópia do comprovante de endereço;
3.1.6 NIT ou PIS/PASEP;
3.1.7 Requerimento de Vaga/Serviço preenchido pelo profissional interessado ou representante legal habilitado;
3.1.8 Declaração se exerce função pública ou não, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho caso exerça;
3.1.9 Declaração de "Nada Consta", certificando que o profissional encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que não apresenta nenhum procedimento que o (a) desabone perante o Conselho da Classe.
3.1.10 Certidão Negativa de débitos para com o Conselho da Classe.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

5 – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.1 A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios e pontuação e apresentação de cópias autenticas ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação abaixo definidos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
ALÍNEA	**TÍTULO**	**QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONSIDERADA**	**VALOR UNITÁRIO NA ALÍNEA**	**VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **doutorado** acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta	01	**15 PONTOS**	**15 PONTOS**
b	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **mestrado**, acompanhado do histórico curso, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta	01	**15 PONTOS**	**15 PONTOS**
C	Certificado de conclusão de curso de **pós graduação**, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária mínima de 360 horas.	02	**10 PONTOS**	**20 PONTOS**
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de fisioterapia, comprovado por contrato, carteira de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço.	Até 1ano de experiência	**10 PONTOS**	**40 PONTOS**
		De 1 a 5 anos de experiência	**20 PONTOS**	
		Acima de 5 anos de experiência	**40 PONTOS**	
E	Curso acima de oitenta horas na área específica de atuação do cargo de fisioterapeuta.	01	**10 PONTOS**	**10 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100**

5.2 Serão classificados os candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios e obtiverem a maior pontuação conforme o quadro acima.

5.3 Em caso de igualdade de pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Maior experiência na área específica;
c) Exercício da função de mesário nas eleições;
d) A maior idade, se persistir o empate.

5.4 Na data de 09 de Agosto de 2018, será publicado no "Jornal Umuarama Ilustrado", a classificação final dos credenciados, já apliados os critérios de desempate.

6 - DOS RECURSOS

O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2019.**

7 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado juntamante com o pagamento dos demais servidos do Município, exclusivamente através de crédito em conta bancária.

8 - FORMALIZAÇÃO

8.1 O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Tapira, Estado de Paraná**.

9 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual periodo desde que em acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

10 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado, ou mesmo reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

11.2 Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha acorrido ao chamamento, durante o exercício, para substituir ao rescindendo.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
12.1.2 Anexo II - Minuta do Contrato de credenciamento;
12.1.3 Anexo III - Requerimento de Vaga/Serviço;
12.1.4 Anexo IV - Declaração se exerce função pública ou não.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 A cópia integral deste edital pode ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Tapira www.tapira.pr.gov.br.

13.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira, Paraná, pelo e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3679-8000.

Tapira-PR, 30 de Abril de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência versa **sobre serviços de pessoas físicas a serem prestados por meio de credenciamentos desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, para o período de 2019,** por profissionais que atue em áreas respectivas, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a saúde da população em geral residentes e que utilizam o serviço público de saúde de **Tapira, Paraná,** necessita da contratação **de pessoas físicas que prestem serviços junto a população no desempenho das funções da Secretaria Municipal de Saúde**, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais para que ocupe tais lacunas existentes em nosso Município.

2.2 Essas contratações fazem-se necessários também por conta da não existência de pessoal qualificado conforme as necessidades abaixo enumeradas que ocupem cargos efetivos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local;

Profissional/ Serviço	Quat	Objeto/Serviço	Jornada de Trabalho	Valor Bruto Mensal
Fisioterapeuta - Pessoa Física	01 VAGAS	Serviços de Fisioterapia junto a Secretaria de Saúde do Município de Tapira, Estado do Paraná, prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços junto a municipalidade, desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação, realizar atendimentos de pacientes do município encaminhados ao serviço de fisioterapia com técnicas de relaxamento, prevenção, e analgesia para diminuição e ou alívio da dor, nas diversas patologias, prestar atendimento a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no desenvolvimento neuropsicomotor, má formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas Semanais	R$ 3.945,26 + adicional de insalubridade

4 DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

4.1 Valor total estimado: **R$ 47,343,12 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), acrescidos dos valores produzidos pelo adicional de insalubridade devido.**

4.2 O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público a ser elaborado.

4.3 O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.4 O contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, nos limites legais.

4.5 Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

5 GENERALIDADES

5.1 A Prestação dos serviços aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, com arrimo na Lei 8080/90, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços a ser desempenhados será realizada mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais com atuação na área da Saúde Municipal.

6.2 O presente Chamamento de Credenciamento faz necessário para a contratação de pessoas físicas, devendo para tanto contratá-los na medida das necessidades e prioridades existentes junto a **Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Tapira, Estado de Paraná.**

7 DO CONTRATO

7.1 O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

7.2 O proponente vencedor será convocado pelo Município de Tapira para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.4 O contrato advindo do certame licitatório será publicado pelo Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

7.5 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

7.6 O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

7.7 O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

8 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 O Responsável pelo Termo de Referência é o Sr. **ILSON DE PAULA**, atual Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O responsável pela fiscalização do contrato serão os Srs. **ILSON DE PAULA,** Secretário Municipal de Saúde, e **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Gestor de Contratos formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ºID N º

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E O(A) SR(A) , NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 679.723.659-20, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 1205, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a) (ou solteiro-a), portador da CI nº ....., CPF Nº ....., inscrição ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado **CONTRATADO (a)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, bem como, pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fisioterapeuta a Secretaria de Saúde do Município de Tapira, órgão do Contratante, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÁUSULA TERCEIRA - O Contratado prestara os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais, observando a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará pelos serviços prestados pela Contratada, a importância total de R$ 3.945,26 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis sentavos) mensais, acrescidos do devido percentual de insalubridade, a ser descontados os montantes de previdência e impostos legais, que serão pagas através de credito em conta bancaria, juntamente com a folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

I – Multa de 10% do valor contratado;

II - Rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - O Foro da Comarca de Cidade Gaúcha é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Tapira, _____ de _____ de 2019.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA/SERVIÇO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº_____, expedido pela _____, CPF nº_____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____,

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para a prestação de serviço de Fisioterapeuta com carga horária de 40 horas, atuação a ser desempenhada junto ao Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao **Munícipio de Tapira, Estado do Paraná,** conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Tapira - Pr, ____ de _____ de 2018.

_____
Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº_____, expedido pela _____, CPF nº_____, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____, DECLARO, para os devidos fins, e em especial para a Comissão de Licitação do Municipio de Tapira, Estado do Paraná, que:

( ) NÃO EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

( ) EXERÇO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ENTIDADE EMPREGADORA: _____
FORMA DE PROVIMENTO: _____
CARGO: _____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____

E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tapira, ____ de _____ de 2019.

_____
Nome e Assinatura do Requerente
Carimbo ou o nº do Registro Profissional

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:15386D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 10-2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
25/2019	10/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 19.032.430/0001-13	24/04/2019	23/04/2020	R$ 8.158,67

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE ABRIL DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:95A64AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 1° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.762.000,00	400.924,80	400.924,80	100,00	1.361.075,20	400.924,80	400.924,80	100,00	1.361.075,20
Saneamento	1.744.380,00	1.744.380,00	400.924,80	400.924,80	100,00	1.343.455,20	400.924,80	400.924,80	100,00	1.343.455,20
Administração Geral	154.680,00	154.680,00	17.523,32	17.523,32	4,37	137.156,68	17.523,32	17.523,32	4,37	137.156,68
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.589.700,00	383.401,48	383.401,48	95,63	1.206.298,52	383.401,48	383.401,48	95,63	1.206.298,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.762.000,00	400.924,80	400.924,80	100,00	1.361.075,20	400.924,80	400.924,80	100,00	1.361.075,20
FONTE:										

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

Flavio Xavier De Lima Zanrosso
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6A75DADB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 2° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.762.000,00	281.648,31	682.573,11	100,00	1.079.426,89	281.648,31	682.573,11	100,00	1.079.426,89
Saneamento	1.744.380,00	1.744.380,00	281.648,31	682.573,11	100,00	1.061.806,89	281.648,31	682.573,11	100,00	1.061.806,89
Administração Geral	154.680,00	154.680,00	8.618,59	26.141,91	3,83	128.538,09	8.618,59	26.141,91	3,83	128.538,09
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.589.700,00	273.029,72	656.431,20	96,17	933.268,80	273.029,72	656.431,20	96,17	933.268,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
OTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.762.000,00	281.648,31	682.573,11	100,00	1.079.426,89	281.648,31	682.573,11	100,00	1.079.426,89

FONTE:

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1293B541

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 3° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.762.000,00	302.023,31	984.596,42	100,00	777.403,58	302.023,31	984.596,42	100,00	777.403,58
Saneamento	1.744.380,00	1.744.380,00	302.023,31	984.596,42	100,00	759.783,58	302.023,31	984.596,42	100,00	759.783,58
Administração Geral	154.680,00	154.680,00	32.049,08	58.190,99	5,91	96.489,01	32.049,08	58.190,99	5,91	96.489,01
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.589.700,00	269.974,23	926.405,43	94,09	663.294,57	269.974,23	926.405,43	94,09	663.294,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.762.000,00	302.023,31	984.596,42	100,00	777.403,58	302.023,31	984.596,42	100,00	777.403,58
FONTE:										

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3642C5A2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 4° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDODAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.762.000,00	384.587,05	1.369.183,47	100,00	392.816,53	384.587,05	1.369.183,47	100,00	392.816,53
Saneamento	1.744.380,00	1.744.380,00	384.587,05	1.369.183,47	100,00	375.196,53	384.587,05	1.369.183,47	100,00	375.196,53
Administração Geral	154.680,00	154.680,00	27.826,07	86.017,06	6,28	68.662,94	27.826,07	86.017,06	6,28	68.662,94
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.589.700,00	356.760,98	1.283.166,41	93,72	306.533,59	356.760,98	1.283.166,41	93,72	306.533,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.762.000,00	384.587,05	1.369.183,47	100,00	392.816,53	384.587,05	1.369.183,47	100,00	392.816,53
FONTE:										

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:146ED9C2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 5° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.988.231,43	416.007,76	1.785.191,23	100,00	203.040,20	416.007,76	1.785.191,23	100,00	203.040,20
Saneamento	1.744.380,00	1.970.611,43	416.007,76	1.785.191,23	100,00	185.420,20	416.007,76	1.785.191,23	100,00	185.420,20
Administração Geral	154.680,00	147.280,00	39.841,28	125.858,34	7,05	21.421,66	39.841,28	125.858,34	7,05	21.421,66
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.823.331,43	376.166,48	1.659.332,89	92,95	163.998,54	376.166,48	1.659.332,89	92,95	163.998,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.988.231,43	416.007,76	1.785.191,23	100,00	203.040,20	416.007,76	1.785.191,23	100,00	203.040,20
FONTE:										

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F23B53D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 1° B FUNC E SUB FUNC

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO - CIAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.762.000,00	1.988.231,43	174.659,16	1.959.850,39	100,00	28.381,04	174.659,16	1.959.850,39	100,00	28.381,04	0,00
Saneamento	1.744.380,00	1.970.611,43	174.659,16	1.959.850,39	100,00	10.761,04	174.659,16	1.959.850,39	100,00	10.761,04	0,00
Administração Geral	154.680,00	147.280,00	17.858,92	143.717,26	7,33	3.562,74	17.858,92	143.717,26	7,33	3.562,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.589.700,00	1.823.331,43	156.800,24	1.816.133,13	92,67	7.198,30	156.800,24	1.816.133,13	92,67	7.198,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.620,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000,00	1.988.231,43	174.659,16	1.959.850,39	100,00	28.381,04	174.659,16	1.959.850,39	100,00	28.381,04	0,00
FONTE:											

Tomazina, 29/04/2019

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

JOÃO BATISTA PEREIRA
Secretário

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E20BBA4B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 1° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	0,00
Deficit Orçamentário			—	400.924,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.762.000,00
Créditos Adicionais			—	0,00
Dotação Atualizada			—	1.762.000,00
Despesas Empenhadas			400.924,80	400.924,80
Despesas Liquidadas			400.924,80	400.924,80
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			400.924,80	400.924,80
Despesas Liquidadas			400.924,80	400.924,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.538.841,96
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	104.509,11	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
EXECUTIVO	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
EXECUTIVO	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
TOTAL:	232.617,25	232.617,25	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00		5.250,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:24131FDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 2° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2018/BIMESTRE MARÇO -ABRIL
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	0,00
Deficit Orçamentário			—	682.573,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.762.000,00
Créditos Adicionais			—	0,00
Dotação Atualizada			—	1.762.000,00
Despesas Empenhadas			281.648,31	682.573,11
Despesas Liquidadas			281.648,31	682.573,11
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			281.648,31	682.573,11
Despesas Liquidadas			281.648,31	682.573,11
			Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				1.477.547,72
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	66.540,33	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
EXECUTIVO	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
EXECUTIVO	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
TOTAL:	232.617,25	232.617,25	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.250,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:395AE54E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 4° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	0,00
Deficit Orçamentário			—	1.369.183,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.762.000,00
Créditos Adicionais			—	0,00
Dotação Atualizada			—	1.762.000,00
Despesas Empenhadas			384.587,05	1.369.183,47
Despesas Liquidadas			384.587,05	1.369.183,47
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			384.587,05	1.369.183,47
Despesas Liquidadas			384.587,05	1.369.183,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.667.950,48
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	88.741,24	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
EXECUTIVO	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
EXECUTIVO	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
TOTAL:	232.617,25	232.617,25	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	5.250,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5C528DC4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2016 RREO 6° B SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2018/BIMESTRE
NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARAATERRO SANITARIO – CIAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	1.762.000,00
Deficit Orçamentário			—	1.959.850,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	24.076,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	1.762.000,00
Créditos Adicionais			—	226.231,43
Dotação Atualizada			—	1.988.231,43
Despesas Empenhadas			174.659,16	1.959.850,39
Despesas Executadas			174.659,16	1.959.850,39
Liquidadas			174.659,16	1.959.850,39
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			—	0,00
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			174.659,16	1.959.850,39
Despesas Executadas			174.659,16	1.959.850,39
Liquidadas			174.659,16	1.959.850,39
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			—	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				2.036.704,29
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	78.698,33	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
EXECUTIVO	140.306,09	140.306,09	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
EXECUTIVO	92.311,16	92.311,16	0,00	0,00
TOTAL:	232.617,25	232.617,25	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
Liquidadas		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	50,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
Liquidadas		0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AADB3D81

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS 2018 RREO 5° OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRESE TEMBRO-OUTUBRO
Entidade: CONS. INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-50,00	0,00	-	-	-50,00
FONTE:					

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9C2EBDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 07/2019

SÚMULA: Dispõem sobre a utilização de veículo dispo-nível à Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras pro-vidências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Pa-raná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Os veículos oficiais, próprios, locados ou recebidos a qual-quer título, somente poderão ser utilizados por vereadores e servidores no exercício do serviço público, desde que devidamente justificado, atendendo o seguinte:

I – o deslocamento na área territorial do Município deverá ser prece-dido do preenchimento de itinerário de bordo, conforme Anexo I desta Resolução;

II – o deslocamento intermunicipal ou interestadual deverá ser prece-dido de requerimento para utilização, o qual, se for feito por servidor, deverá ser direci-onado à Presidente para deferimento, e se for por vereador, deverá ser direcionado à Me-sa Diretora desta Casa de Leis e votado em Plenário, conforme Anexo II desta Resolu-ção, além do preenchimento do itinerário de bordo;

III – a utilização do veículo por vereador, somente poderá ocorrer após a deliberação do Plenário;

IV – somente quem tiver habilitação legal expedida pelo Detran po-derá utilizar o veículo como condutor;

V – todos que forem utilizar o veículo, deverão fazer cadastro prévio, onde constará seus dados de habilitação, para que, eventualmente, em caso de multas sobre o mesmo, esta seja atribuída ao motorista daquela oportunidade.

Art. 2º – É vedada a utilização de veículo em roteiro/trajeto/itinerário diferente do constante na requisição preenchida e autorizada, salvo motivo justificado ou de força maior, como também em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Art. 3º – São deveres dos Vereadores e Servidores, usuários de veí-culos oficiais, utilizá-los em estrita obediência das normas legais e aos princípios ineren-tes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação e manutenção do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido de veículo;

III – não utilizar veículo para fins particulares;

IV – obedecer aos itinerários previamente estabelecidos;

V – não fumar no interior do veículo.

Art. 4º – Quem estiver utilizando o veículo, deverá ainda observar o seguinte:

I – comunicar imediatamente a quem autorizou a utilização do veícu-lo qualquer irregularidade cometida ou relacionada à manutenção do veículo;

II – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizado às novas regras que surgirem e à direção defensiva;

III – não estacionar em local proibido;

IV – não praticar atos ou manobras que comprometam a imagem da Câmara Municipal;

V – não ingerir bebida alcoólica quando for utilizar o veículo;

VI – não entregar o veículo sob sua responsabilidade a outra pessoa;

VII – manter o veículo higienizado;

Art. 5º – Deverá haver designação de um responsável pelo controle de saída e utilização do veículo, bem como da documentação do mesmo.

Art. 6º – Não haverá pagamento adicional a qualquer título para quem utilizar o veículo, exceto o direito que possa possuir ao recebimento de diária para seu deslocamento.

Art. 7º – O usuário está autorizado a fazer o abastecimento do veícu-lo em viagens, sendo que, no seu retorno deverá requerer a restituição dos valores gas-tos.

Parágrafo único – Quando ocorrer o abastecimento, o usuário deve-rá colocar a placa e a quilometragem do veículo na nota fiscal a ser emitida em nome da Câmara de Vereadores.

Art. 8º – Os veículos a disposição da Câmara Municipal deverão ser identificados com o Brasão do Município, e a escrita: “Poder Legislativo de Três Barras do Paraná”.

Art. 9º – É proibida a pernoite de veículo na residência de vereador ou servidor, salvo em situação de emergência, a ser justificada por escrito.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 23 de abril de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

ANEXO I										
ITINERÁRIO DE BORDO										
VEÍCULO:										
Data	Hora saída	Nome do Usuário	Destino	Finalidade	Km saída	Acompanhantes	Data retorno	Hora retorno	Km retorno	Assinatura

ANEXO II		
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO		
Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER AUTORIZAÇÃO para UTILIZAR o seguinte veículo:		
Veículo placas:		
Beneficiário(a):	Matrícula nº	CNH Nº
Lotado na Divisão de:		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná		
Na função de:		
Justificativa para utilização:		
Data de início e término da viagem:		
Destino da viagem:		
Caso seja deferida a utilização do veículo, imprescindível o preenchimento do Itinerário de Bordo.		
Três Barras do Paraná, data.		
Requerente	( ) Defiro	
	( ) Indefiro	
	Presidente	

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:505DDD47

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019/ Nº 51/2019/ Nº 52/2019/ Nº 53/2019/ Nº 54/2019/ Nº 55/2019/ Nº 56/2019/ Nº 57/2019/ Nº 58/2019 Nº 59/2019 E Nº 60/2019

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. G. KIENEN & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	UNIÃO QUIMICA	5,9600	357,60
44	48	FRRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	6,0100	288,48
49	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	3,3500	4.824,00
63	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,1400	629,28
141	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	NOVA QUIMICA	0,1600	8.640,00
160	168	BISNAGA 6,50 G	3654540	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	EUROFARMA	3,9100	656,88
170	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1,6200	194,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.590,64 (quinze mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:248E852F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.590.555/0001-48**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	14.640	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG/ML	CHIESI	4,8000	70.272,00
110	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	0,0500	2.172,00
145	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	CIMED	0,0970	5.820,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 78.264,00 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0518858C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3,6800	2.208,00
22	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	TORRENT	0,1020	918,00
29	9.720	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	NEOQUIMICA	0,0910	884,52
45	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	0,5498	989,64
59	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	3,1340	338,47
83	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	0,0893	42,86
103	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	HIPOLABOR	0,6230	13.456,80
116	600	FRASCO/AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	10,1041	6.062,46
125	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	TORRENT	0,5025	3.618,00
154	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	ACCORD	0,1500	6.300,00
165	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	6,6518	1.995,54

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.814,29 (trinta e seis mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D24455E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 82.291.311/0001-11**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	6.000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BASA	2,3000	13.800,00
37	4.800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BASA	3,8600	18.528,00
79	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,6200	7.860,00
81	2.160	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,9100	10.605,60
82	3.600	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	3,1657	11.396,52

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 62.190,12 (sessenta e dois mil cento e noventa reais e doze centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8754A2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	ABBOTT	7,1200	427,20
99	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	ABBOTT	10,0940	726,77

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.153,97 (Um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8510DCE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIMEVA DISTRIUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP – CNPJ nº 76.386.283/0001-13**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	408	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	SOBRAL	2,7500	1.122,00
74	42.000	SACHE 5G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	ZODIAC	3,3000	138.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 139.722,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B2F08F10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,2074	2.239,92
115	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	EMS	0,6647	5.184,66
126	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	CRISTALIA	1,2490	899,28
143	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	EMS	0,2500	7.500,00
168	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,2920	2.803,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 18.627,06 (dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3F8C88F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP – CNPJ nº 03.411.908/0001-86**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	NATULAB	2,0000	3.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:83321502

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,0360	2.678,40
15	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	MARIOL	1,0020	1.082,16
23	816	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	4,5800	3.737,28
87	600	AMPOLA 0,25 ML		HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	4,6500	2.790,00
89	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,4600	1.605,60
104	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	0,3800	6.840,00
106	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB – SANUS	1,4500	5.220,00
118	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	0,5940	356,40
127	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	4,4080	1.586,88
129	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	5,4810	328,86
133	30.720	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	0,1900	5.836,80
161	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	0,0930	1.037,88
162	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1,4250	940,50
169	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	UNIÃO QUIMICA	0,1250	435,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 34.475,76 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F142BB5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ nº 17.263.792/0001-90**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2.160	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	NATULAB	1,6040	3.464,64

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.464,64 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C8D9681C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ LABORATÓRIO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	TEUTO	0,1680	1.612,80
38	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO	0,2000	4.800,00
66	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	0,0700	7.350,00
113	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	TEUTO	0,0630	2.003,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.766,20 (quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 29/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 15/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B4381D06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP – CNPJ nº 29.607.386/0001-86**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	14,0%	35.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	16,0%	25.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	15,0%	30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	16,0%	35.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	16,0%	60.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	17,0%	50.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	16,0%	18.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	16,0%	6.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	16,0%	6.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	16,0%	30.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	16,0%	25.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	16,0%	30.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	13,0%	10.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	13,0%	8.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	15,0%	20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	13,0%	16.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	13,0%	20.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	15,0 %	25.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	15,0 %	8.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	13,0 %	4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	12,0 %	4.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	15,0 %	16.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	15,0 %	10.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	17,0 %	18.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 30/04/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 17/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:456CDE6C